



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO  
MESTRADO EM DIREITO AGRÁRIO**

**JULIANA JÉSSICA FERNANDES DE JESUS**

**TERRA VERMELHA:**

Uma análise da atuação do Poder Judiciário Frente aos Crimes de Grilagem e Conflitos Agrários no caso Condomínio Estrondo na Fronteira do Matopiba

**Goiânia – GO**

**2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE DIREITO

## TERMO DE CIENCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação  Tese

### 2. Nome completo do autor:

JULIANA JESSICA FERNANDES DE JESUS DA ROCHA

### 3. Título do trabalho:

TERRA VERMELHA: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FRENTE AOS CRIMES DE GRILAGEM E CONFLITOS AGRÁRIOS NO CASO CONDOMÍNIO ESTRONDO NA FRONTEIRA DO MATOPIBA

### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM  NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia, Orientador**, em 26/10/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JESSICA FERNANDES DE JESUS DA ROCHA, Discente**, em 26/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1636055** e o código CRC **8D90C110**.

**JULIANA JÉSSICA FERNANDES DE JESUS**

**TERRA VERMELHA:**

Uma análise da atuação do Poder Judiciário Frente aos Crimes de Grilagem e Conflitos Agrários no caso Condomínio Estrondo na Fronteira do Matopiba

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direito da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, área de concentração Direito Agrário.

Linha de Pesquisa: Fundamentos e Institutos Jurídicos da Propriedade e da Posse.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia.

**Goiânia – GO**

**2020**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

DE JESUS, JULIANA JÉSSICA FERNANDES

TERRA VERMELHA: [manuscrito] : uma análise da atuação do poder judiciário frente aos crimes de grilagem e conflitos agrários no caso condomínio estrondo na fronteira do Matopiba / JULIANA JÉSSICA FERNANDES DE JESUS. - 2020.  
CCCXXV,323 f.:il.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás,  
Faculdade de Direito (FD), Goiânia, 2020.

Bibliografia. Anexos. Apêndice.

Inclui siglas, mapas, fotografias, abreviaturas, lista de figuras, lista de tabelas.

1. Fronteira. 2. Grilagem de Terras. 3. Posse. 4. Propriedade. I. Maia, Cláudio Lopes, orient. II. Título.

CDU 349.42



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE DIREITO

### ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº 82 da sessão de Defesa de Tese de JULIANA JESSICA FERNANDES DE JESUS DA ROCHA queconfere o título de Mestre em **Direito Agrário** na área de concentração em **Direito Agrário**.

Ao/s Vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte, a partir das 09:30 hs, por meio de Videoconferência, realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada “TERRA VERMELHA: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FRENTE AOS CRIMES DE GRILAGEM E CONFLITOS AGRÁRIOS NO CASO CONDOMÍNIO ESTRONDO NA FRONTEIRA DO MATOPIBA”. Os trabalhos foram instalados pelo Orientador, Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia (PPGDA/UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto (Universidade Federal de Goiás), membro titular interno; Prof. Dr. Valney Dias Rigonato (Universidade Federal do Oeste da Bahia), membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca não fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação tendo sido a candidata aprovada pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos Vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia, Orientador**, em 25/09/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Da Cruz Gonçalves Neto, Professor do Magistério**, em 25/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALNEY DIAS RIGONATO, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1636055** e o código CRC **8D90C110**.

*Dedico este trabalho às Comunidades Geraizeiras de Cachoeira, Gatos, Aldeia, Mutamba, Marinheiro, Cacimbinha e Arroz por sua resistência, sinônimo de coragem na luta pela posse da terra.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Criador pelo dom da vida, pois sei que sem Ele eu **nada** poderia fazer. (João 15:05).

Agradeço a UFG pelo patrocínio através da bolsa de Ações Afirmativas que viabilizaram as passagens de ida para as aulas, acesso a livros, pesquisas de campo e o café revigorante ao fim do dia. Serei eternamente grata.

Agradeço a ONG MIQUEI pela compreensão nas ausências e por sempre incentivar seus voluntários e colaboradores a evoluir, não só como profissionais, mas como seres humanos. Agradeço a gestão e todos os colegas de trabalho, em especial meu querido amigo Irtanzio Cardoso e as amigas Livia Alcântara e Sara Prado. Vocês são uma família para mim.

Agradeço a minha família, minha mãe Maria José, pela benção ao fim de cada ligação, ao meu pai Gilvan Ribeiro por ser meu maior fã.

Agradeço aos meus irmãos Rodrigo e Samuel pela companhia e distração nos momentos estressantes.

Agradeço a minhas tias Maria das Dores, Ana Marta e Francisca que sempre me apoiaram e exerceram papel de mães, por serem mulheres fortes que me inspiram, assim como todas as mulheres de sangue nordestino.

Aos meus amigos de Barreiras que me ajudaram tanto (tanto!) nesse período. Ao meu grande amigo Rony Keito pelas caronas até a rodoviária, pela ajuda até com passagens e, acima de tudo, por estar sempre disponível em me ajudar e incentivar. A ideia do Mestrado veio através de você e eu jamais esquecerei disso. Obrigada!

Agradeço ao meu amigo Luiz Gonzaga que muitas vezes me socorreu com computador, impressora, papel! Me diverti muito com esse processo todo e fico grata por você ter feito parte dele.

Agradeço a minha amiga da vida toda Rebeca Vidal Lessa pela amizade sincera, apoio, incentivo, conselhos. Você é benção na minha vida e agradeço a Deus por ter você.

Agradeço a minha amiga Giovana Leite por sempre acreditar em mim e por suas palavras sempre otimistas. Obrigada!

Agradeço a mãe que tive em Goiânia durante esses 02 anos: Marlene. Nem tenho palavras para agradecer o seu apoio nesse tempo. Obrigada por ter me dado esse espacinho na sua casa e na sua vida. Todas as ligações de preocupação, todas as vezes que me esperou para jantar. Só uma pessoa com o coração tão grande faria isso, e eu só tenho amor e gratidão por você.

Agradeço aos amigos que o Mestrado me deu, aos colegas Bruno Risclift, Guilherme Zalique, Roberta Caiado, Isabel e Rúbia. As aulas com vocês eram mais leves e divertidas.

Agradeço, em especial, a amiga Karla Karoline que por várias e várias vezes disponibilizou sua casa sem cobrar nada em troca. Agradeço pelas palavras de ânimo, mesmo quando ela mesma nem estava tão animada assim (rs). Você é um ser humano incrível, sou sua admiradora incondicional e sei que você alcançará lugares altos, você merece!

Agradeço a Liliane Amorim por ser essa figura ímpar que sempre me arrancou risadas, mas que também soube falar sério e me direcionar quando precisei. Só te desejo o melhor dessa vida!

Agradeço ao Prof. João da Cruz por ‘jogar uma luz’ nas indagações que eu estava sempre me fazendo. Admiro seu profissionalismo e seu prazer em ensinar. A Academia é agraciada por tê-lo como professor.

Agradeço ao Sr. Daniel Marques, atuante na promoção dos Direitos Humanos na Bahia, que me ajudou com informações sobre o conflito e acesso a documentos públicos.

Agradeço a ONG Agência 10envolvimento, na pessoa do Sr. Martin Mayr, pela presteza e parabenizo pela luta em favor dos povos tradicionais do Oeste da Bahia.

Agradeço ao Sr. Mário Cesar da Costa Borges Filho, ex-Coordenador Jurídico da CDA – Coordenação de Desenvolvimento Agrário da Bahia pelas informações acerca dos relatórios feitos em sua gestão e ajuda prestada.

Agradeço a imprescindível colaboração dos advogados da AATR (Associação de Advogados dos Trabalhadores Rurais) no acesso aos processos do caso concreto da pesquisa. Vocês fazem um trabalho heroico na Bahia e sinto que há esperança para o mundo jurídico quando vejo profissionais atuantes como vocês.

Por fim, agradeço ao meu orientador Prof. Claudio Lopes Maia, por compartilhar seu conhecimento comigo e pela compreensão nas horas difíceis. O senhor é uma referência para mim, de profissional e de ser humano. Foi uma honra trilhar essa estrada com o senhor. Obrigada.

A todos, minha gratidão sincera.

*“Mas sei, mas sei e saberei*

*Do rei são amigos três:  
o que tem e não faz  
o que faz porque tem  
o que tem e quer mais*

*O primeiro grileiro  
tem domínios feudais  
O segundo grileiro  
tem incentivos fiscais  
O terceiro grileiro  
tem favores oficiais*

*Ave Maria, rogai por nós.  
Ave, Ave, Avestruz.*

*Trabalhador perseguido pela doença  
abatido tem três favores reais:*

*trabalho escravo ao grileiro,  
miséria pro seu terreiro  
e terra pra nunca mais.”*

*(Eugenio Lyra, Santa Maria da Vitória,  
janeiro de 1977)*

## RESUMO

Os povos tradicionais denominados Geraizeiros são descendentes de Canudos que encontraram nas veredas do Cerrado um lugar para viver. Por intermédio de sua relação com a terra e seu modo de vida que une laços de compadrio e parentesco, usufruem de áreas sem cerceamento de forma compartilhada. Embora não se auto denominem quilombolas, traços e costumes da maioria dos Geraizeiros remetem a sua origem Africana. Há mais de um século ocupando o solo do oeste da Bahia, região do Matopiba, os Geraizeiros tiveram suas vidas modificadas com a chegada da frente pioneira representada, neste caso concreto, pelos imigrantes vindos da região Sul do Brasil. Munidos de títulos de propriedade destas terras e com o endosso dos vários incentivos estatais voltados para o desenvolvimento do Agronegócio, estes imigrantes sulistas passaram a ocupar gradativamente as cidades do oeste da Bahia, avançando até alcançar as cabeceiras do alto Rio Preto. Este processo de migração desencadeou conflitos, alteridades, e toda sorte de violação de direitos humanos. Os povos Geraizeiros têm a sua concepção do direito moldada através da forte e intensa relação com a posse da terra, que é seu marco e sua identidade. O Agronegócio, por sua vez, se protege sob o manto do desenvolvimento e da propriedade aparelhada pelo título. Nesse sentido, este trabalho busca apreender, através da análise dos diversos eventos noticiados, sentenças, reportagens e audiências públicas, a atuação do Judiciário nos indícios de ocorrência de grilagem de terras e violência do condomínio de fazendas denominada Estrondo contra os povos Geraizeiros. A pesquisa tem como principal marco teórico de José de Souza Martins. Inicia-se com a gênese do processo histórico da ocupação de terras no Brasil e o caos fundiário, que são os registros de terras e expondo o tema da grilagem. No capítulo dois, apresentamos os indivíduos que compõe cada frente no cenário da fronteira e suas concepções do Direito. No capítulo três abordamos os conteúdos das reportagens, mapas de conflito, audiências públicas, sentenças e decisões judiciais, com o intento de demonstrar, por intermédio da análise do caso concreto, a aplicação das discussões dos capítulos anteriores, ou seja, o caos fundiário e o embate das frentes na fronteira. Para construção desta pesquisa, fez-se uso de uma abordagem qualitativa, por meio de fontes de cunho bibliográfico interdisciplinar e documentais, especialmente no que se refere às sentenças e decisões interlocutórias das Varas Agrárias onde foram distribuídas as ações de manutenção de posse dos Geraizeiros. Por derradeiro, foi possível compreender que todo o processo de ocupação colonialista do país, as reincidentes práticas de fraude de títulos de propriedade de terras, a vulnerabilidade do direito de posse do povos tradicionais, o interesse econômico capitalista do latifúndio e atuação de determinados membros do Poder Judiciário ensejou em graves violações de direito e consequências irremediáveis para aqueles que tentam manter sua ancestralidade viva na vida e memória de seu povo.

**Palavras-chaves:** Fronteira; Grilagem de Terras; Posse; Propriedade;

## ABSTRACT

The traditional people called Geraizeiros are descendants of Canudos, who found in the Cerrado lands a place to live. Through their relationship with the land and their way of living, that unites godparent and relatives, they enjoy shared areas without fences. Although they do not call themselves quilombolas, the traits and customs of most Geraizeiros refer to their African origin. For more than a century occupying the region of Matopiba, the Geraizeiros had their lives modified with the arrival of the pioneer front, represented, in this specific case, by immigrants from the southern region of Brazil. Armed with titles of ownership over these lands and with the endorsement of the various state incentives aimed at the development of Agribusiness, these southern immigrants gradually occupied the cities of western Bahia, advancing until reaching the headwaters of the upper Rio Preto. This migration process triggered conflicts, alterities, and all kinds of human rights violations. The Geraizeiros people have their conception of law shaped through the strong and intense relationship with land ownership, which is their landmark and identity. Agribusiness, in turn, protects itself under the cover of development and ownership provided by the title. In this sense, this work seeks to apprehend, through the analysis of the various documented events, sentences, reports and public hearings, the performance of the Judiciary in the evidence of the occurrence of land grabbing and violence in the farm condominium called Estrondo against the Geraizeiros people. The main theoretical research of José de Souza Martins is the research. It begins with the genesis of the historical process of land occupation in Brazil and the land chaos, which are the land registries and exposure of the subject of land grabbing. In chapter two, we present the individuals who make up each front in the frontier scenario and their conceptions of Law. In chapter three we discuss the contents of the reports, maps of conflict, public hearings, sentences and judicial decisions, with the intention of demonstrating, through the analysis of the specific case, the application of the discussions in the previous chapters, which is, the land chaos and the clash of fronts at the border. For the construction of this research, a qualitative approach was used, using interdisciplinary and documentary bibliographic sources, especially with regards to the sentences and interlocutory decisions applied by the Agrarian Courts, where the Geraizeiros' possession maintenance actions were distributed. Finally, it was possible to understand that the entire process of colonialist occupation of the country, the repeated practices of land title ownership fraud, the vulnerability of the right of possession of traditional peoples, the capitalist economic interest of the latifundium and the poor performance of members of the Judiciary Power, resulted in serious violations of law and irremediable consequences for those who try to keep their ancestry alive in the life and memory of their people.

Keywords: Frontier; Land Grilagem; Possession; Property;

## LISTA DE SIGLAS

AATR - Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais  
BC - Banco Central  
CAR – Cadastro Ambiental Rural  
CDA – Coordenação de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia  
CESPCT - Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais  
CF/88 - Constituição Federal.  
CMOB - Companhia de Melhoramentos do Oeste da Bahia  
CNDH - Comissão Nacional dos Direitos Humanos  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça  
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente  
CPT - Comissão Pastoral da Terra  
CRIH - Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas  
CTD - Cartório de Títulos e Documentos  
DO - Diário Oficial  
DOU - Diário Oficial da União  
DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos  
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
GITE - Grupo de Inteligência Territorial Estratégica  
GEMACAU - Grupo Especial de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia  
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
INTERBA - Instituto de Terras da Bahia  
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
MPF - Ministério Público Federal  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
ONG - Organização Não Governamental  
PGE – Procuradoria Geral do Estado (da Bahia)  
PIB - Produto Interno Bruto  
SEPROMI - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial  
SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária  
SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária e no Cadastro Nacional de Imóveis do INCRA  
STF - Supremo Tribunal Federal  
STJ - Superior Tribunal de Justiça  
SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

## LISTA DE FIGURAS E FOTOGRAFIAS

TOC \c "Figura" Figura 1: Linha Temporal dos Marcos Legais.....	21
<b>Figura 2:</b> Situação atual da Administração Fundiária no Brasil .....	29
Figura 3: Quadro Comparativo / INCRA.....	30
Figura 4: Matopiba: área de estudo.....	33
Figura 5: Matopiba: limites estaduais e municipais e biomas .....	33
Figura 6: Intervenção. Em São Paulo, investidores buscam informações em agência da Delfin Caderneta de Poupança.....	40
Figura 7: Fotografia apresentada na Audiência Pública da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Câmara de Deputados. Brasília, 30 de outubro de 2019. Placa que diz que a Fazenda Estrondo está sob intervenção federal, pois as terras Geraizeiras foram dadas em garantia de pagamento das dívidas das cadernetas de poupança do Grupo Delfin.....	40
Figura 8: Junho de 2011, jornal local publica extenso perfil de Levinsohn, empresário por trás do Agronegócio Estrondo.....	41
Figura 9: Contídio Ferreira mostra a cruz do tumulo de Bonifácio, sobrevivente de Canudos e refugiado nas terras devolutas de Formosa do Rio Preto.....	43
Figura 10: Mapa das 08 comunidades tradicionais que compõe a região dos Gerais de Formosa do Rio Preto, Matopiba:.....	43
Figura 11: Mapa do Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo, conjunto de fazendas formado por 41 arrendatários com área de total de 444 mil hectares – equivalente a três vezes o município de São Paulo.....	47
Figura 12: Tabela apresentada no Livro Branco da Grilagem.....	53
Figura 13: Área localizada no mapa do Brasil.....	53
Figura 14: Área localizada no mapa do Brasil aproximado.....	53
Figura 15: Imagem aérea das guaritas construídas pelo empreendimento Estrondo. Para entrar ou sair da própria casa, o Geraizeiro precisa pedir autorização aos seguranças mediante apresentação de documento de identidade e explicar o porquê do deslocamento.....	55
Figura 16: Imagem de uma das guaritas que foi destruída e atribuída sua destruição a um Geraizeiro, que sofreu repressão e violência pelos seguranças particulares da Estrondo.....	55
Figura 17: Reportagem sobre o bloqueio das estradas de acesso as Comunidades Geraizeiras.....	56
Figura 18: Guarita que impõe horário de trânsito para acesso as comunidades tradicionais.....	57
Figura 19: Segurança armado da empresa Estrela Guia recolhe nome e identidade dos transeuntes.....	57
Figura 20: Segurança armado recolhe nome e identidade dos Geraizeiros a caminho da cidade de Formosa do Rio Preto.....	58
Figura 21: Depoimento dos moradores ao documentário Gerações Geraizeiras, destaque para a presença do segurança da Fazenda ao fundo tentando intimidar os entrevistados.....	58
Figura 22: Momento em que um dos seguranças faz disparo de armas de fogo nos pneus do caminhão que levava Geraizeiros para Formosa do Rio Preto. No carro havia mulheres e crianças. ....	59
Figura 23: Geraizeiros prestam socorro a membro da comunidade que foi atingido por segurança privada do Condomínio Estrondo.....	60
Figura 24: Geraizeiro mostra local onde foi atingido por disparo de arma de fogo do segurança da empresa Estrela Guia.....	61
Figura 25: Geraizeiros protestam: “queremos nosso território livre”.....	62
Figura 26: Destaque para região do Matopiba, área plantada com soja por microrregião (1975, 1985, 1995, 2005 e 2015).....	64
Figura 27: Documento do fórum de Consumidores que aponta o Cerrado como bioma mais ameaçado do Brasil.....	66

Figura 28: Entre agosto de 2017 e julho de 2018, cerca de 665 mil hectares do Cerrado (uma área quatro vezes maior que a cidade de São Paulo) tiveram a vegetação natural suprimida. Em 2018, quase 100 mil hectares foram desmatados no estado do Mato Grosso; um estudo recente realizado no estado concluiu que 95% do desmatamento foi feito ilegalmente.....	66
Figura 29: 23 de março de 2019. Equipe do Greenpeace registrou soja sendo colhida em área embargada pelo Ibama.....	67
Figura 30: Os destinos da soja brasileira em 2017.....	68
Figura 31: Silo da empresa Cargill no Condomínio de fazendas Estrondo.....	68
Figura 32: Silo da empresa Bunge dentro do Condomínio de fazendas Estrondo.....	69
Figura 33: Esquema que demonstra técnicas mais comuns de falsificação.....	70
Figura 34: Placa do Condomínio Estrondo que declara reserva legal em 55.675 ha.....	74
Figura 35: Representação dessa sobreposição do perímetro declarado da comunidade com os imóveis que estão cadastrados no SIGEF.....	77
Figura 36: Audiência Pública em defesa dos Geraizeiros e das águas do Oeste da Bahia realizada dia 03/10/2019 na cidade de Barreiras.....	80

SUMÁRIO	
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>1. OCUPAÇÃO DE TERRAS E LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA: A FORMAÇÃO DA PROPRIEDADE AGRÁRIA NO BRASIL</b> .....	<b>20</b>
1.1 DO REGIME DE SESMARIAS .....	20
1.2 Regime de Posse, Lacuna Legal ao Regime da Lei de Terras .....	24
1.3 Da Primeira República, Constituições e a Instituição da Função Social da Propriedade .....	27
1.3.1 <i>Administração Fundiária, institutos, e o direito de propriedade de terras.</i> .....	29
1.4 Situação Fundiária na Bahia, fronteira do Matopiba .....	32
1.4.1 <i>Área de estudo, localização e aspectos demográficos.</i> .....	32
1.5 Territorialidade Geraizeira no Matopiba: o sentimento de pertencimento .....	35
<b>2. FORMAÇÃO DA FRENTE DE EXPANSÃO E FRENTE PIONEIRA NA FRONTEIRA AGRÍCOLA NO OESTE DA BAHIA, O Conflito entre Geraizeiros e o Condomínio Cachoeira Estrondo no município de Formosa do Rio PRETO.</b> .....	<b>37</b>
2.1 O Processo de Ocupação do Oeste Baiano e do Território Geraizeiro .....	37
2.3 Geraizeiros e a Frente de Expansão, Guardiões do Cerrado .....	42
2.3.1 <i>Geraizeiros e seu modo de vida tradicional em fecho de pasto. A posse como entendimento do Direito</i> .....	44
2.4 Condomínio Fazenda Estrondo. O título de propriedade como garantida do Direito, Agentes do Desenvolvimento .....	47
<b>3. A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA UTILIZAÇÃO DO DIREITO AGRÁRIO PARA MEDIAÇÃO DO CONFLITO, Posse e Propriedade na análise do caso CONCRETO.</b> .....	<b>52</b>
3.1 Estrondo: o avanço da fronteira pelo uso da grilagem de terras .....	52
3.1.1 <i>Estrondo: violência e violação do direito de livre locomoção, constrangimento ilegal.</i> .....	54
3.1.2 <i>Estrondo e o avanço da fronteira mediante desmatamento e outros crimes ambientais</i> .....	63
3.1.3 <i>Estrondo e o avanço da fronteira mediante a grilagem de terras</i> .....	69
3.3 Condomínio Estrondo: o avanço da Fronteira mediante a Grilagem Verde .....	74
3.4 Ação Discriminatória em desfavor do Condomínio Estrondo .....	75
3.5 Ação de Manutenção de Posse dos Geraizeiros em desfavor de Condomínio Estrondo, Liminar Deferida Não Cumprida .....	78
3.5.1 <i>O clamor dos Geraizeiros manifesto em Audiências Públicas e suas repercussões</i> .....	79
3.6 Geraizeiros e a falha na prestação jurisdicional .....	81
3.7 Operação Faroeste .....	83
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>85</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>89</b>
<b>LISTA DE ANEXOS</b> .....	<b>94</b>

## INTRODUÇÃO

O Brasil carrega consigo a marca enraizada da injusta distribuição de suas terras. Desde sua colonização, o território brasileiro foi picotado nos moldes a satisfazer os interesses da Coroa Portuguesa, que tinha o intuito de povoar e tornar o novo território produtivo, e, assim, o direito de uso da terra era cedido em razão de sua conveniência. O período que compreende os anos de 1500 a 1822, foi o bastante para tornar a discussão agrária imbricada e complexa. Mas a terra, por si só, não seria uma temática tão polêmica não fosse a presença dos sujeitos que nela habitam e que dela retiram o sustento. Neste sentido, entende-se, pois, que todo e qualquer estudo que se preze sobre essa temática demanda de uma compreensão mínima sobre o processo de estruturação fundiária no Brasil e os personagens que a protagonizaram.

A Lei de Terras, criada quase 30 anos após o fim do regime sesmarial, foi responsável pela criação do princípio que determinaria a estrutura fundiária do país, qual seja, quem quisesse ter direito a terra, deveria pagar por seu título, excluindo assim grande parte da população que não possuía recurso. Esse instituto legal instituiu um novo regime de propriedade em que, segundo Martins (2010, p. 09), a condição de proprietário não dependia apenas da condição de homem desprendido, mas também de pecúlio para a compra da terra, ainda que ao próprio Estado. Neste cenário de novo modelo de aquisição de terras, encontravam-se as pessoas escravizadas que habitavam os quilombos e aqueles que continuam o trabalho servil, ainda que de forma “livre”.

A presente pesquisa aponta para o fato de que a maneira como o país foi colonizado e explorado, criou o perfeito cenário para o caos fundiário que se instaurou, afetando em grande medida os indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais de matriz africana. Reconhecidos durante o governo Luiz Inácio Lula da Silva, por meio do Decreto nº 6040 de 2007, os povos tradicionais brasileiros são percebidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais. Sua organização social e a maneira como usam do território explorando os recursos naturais de forma sustentável sob a égide dos conhecimentos e práticas transmitidas por tradição é algo intrínseco a sua identidade histórica. Todavia, os povos tradicionais permanecem sendo vistos pelo modelo dominante desenvolvimentista como personagens do atraso, muitas vezes ocupantes de espaços mal aproveitados na perspectiva do capital, de modo que costumeiramente são submetidos à violação de seus direitos territoriais.

As comunidades tradicionais seguem na contramão do atual modelo de produção do agronegócio, tornando a sua luta diária e incessante. A pesquisa se ateve ao caso concreto de uma comunidade de Fundo e Fecho de Pasto<sup>1</sup>, definida como sendo aquelas que possuem uma ligação direta com a terra e o bioma onde vivem. Nesses grupos a criação dos animais é livre compartilhando de áreas sem cerceamento e as famílias se alimentam da vegetação nativa do Cerrado, como alternativa para sobrevivência nos períodos de seca. Como dito, a posse da terra é condição indispensável para que o modo de vida destas pessoas se perpetue.

Sob o prisma do desenvolvimento nacional e como força motriz da economia de mercado, o agronegócio interfere diretamente na territorialidade das comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, expulsando as famílias de suas terras ou cercando-as de tal maneira que acaba por tornar seu modo de vida inviável. Para que o “progresso” aconteça, os agentes da economia violam princípios e direitos desses povos, prova disso é o que se apresenta com a observação do que vem ocorrendo no condomínio de fazendas Estrondo em desfavor da Comunidade Geraizeira situada na cidade de Formosa do Rio Preto, região do Matopiba. Com o cerco que este condomínio de fazendas em torno de toda a extensão do território Geraizeiro, tem se usurpado, não só a superfície em glebas de terra, mas as riquezas naturais, suas tradições, sua paz.

O direito de posse tradicional versus a propriedade fundamentada no título traz à tona uma problemática nociva que adoece a questão agrária brasileira, e nosso estudo em particular: a grilagem de terras públicas que, em linhas gerais, são empreendidos na maior parte das vezes pelos latifundiários. Sob o olhar tolerante de agentes estatais, os terratenentes se dizem proprietários e operantes na função social da propriedade, no entanto, na prática, operam de maneira criminosa.

---

1 ALCANTARA e GERMANI (2009, p. 13) definiu as Comunidades de Fundo de Pasto como sendo uma experiência de apropriação de território típico do semiárido baiano caracterizado pelo criatório de animais em terras de uso comum, articulado com as áreas denominadas de lotes individuais. Os grupos que compõem esta modalidade de uso da terra criam bodes, ovelhas ou gado na área comunal, cultivam lavouras de subsistência nas áreas individuais e praticam o extrativismo vegetal nas áreas de refrigério e de uso comum. São pastores, lavradores e extrativistas. São comunidades tradicionais, regulamentados internamente pelo direito consuetudinário, ligados por laços de sangue (parentesco) ou de aliança (compadrio) formando pequenas comunidades espalhadas pelo semiárido baiano. GERMANI aponta ainda para a diferença entre Fundo e Fecho de Pasto, sendo elas iguais no seu modo de vida, todavia, as de Fecho de Pasto estão localizadas em regiões mais úmidas, com vegetação nativa mais densa e com presença marcante de água. As comunidades tradicionais Geraizeiras de Fundos e Fechos de Pasto do Cerrado, que se encontram, sobretudo, na região Oeste da Bahia, são formadas por famílias que vivem e ocupam secularmente vastas extensões de terras devolutas do Estado. Preservam um modo de vida baseado na ocupação coletiva das terras, organizado em vizinhanças, têm como atividade principal a criação de gado à solta, que se alimenta da pastagem nativa. Praticam também o extrativismo dos frutos do Cerrado e utilizam as plantas medicinais para cura de diversas enfermidades. A principal luta dessas comunidades é pela preservação de seus territórios, que são ameaçados pela expropriação por parte das grandes fazendas, com o apoio da *pistolagem* e do aparato do Estado. Vide: **Impactos da expansão do agronegócio no Matopiba: Comunidades e meio ambiente**. Disponível em <[http://actionaid.org.br/wp-content/files\\_mf/1520603385ACTIONAID\\_MATOPIBA\\_PORT\\_WEB.pdf](http://actionaid.org.br/wp-content/files_mf/1520603385ACTIONAID_MATOPIBA_PORT_WEB.pdf)>. Acesso em 07 ago. 2020.

Portanto, a relevância social desse trabalho se dá, principalmente, por trazer a discussão, em evidência, os povos tradicionais como povos que historicamente foram excluídos do acesso permanente a terra, os quais, apesar de suas conquistas normativas, políticas e de cunho social, continuam sendo turbados em sua posse por aqueles que se albergam sob o manto da titularidade e do desenvolvimento.

Dessa maneira, tal pesquisa, construída sobre a temática dos povos e comunidades tradicionais e o direito ao reconhecimento de sua historicidade e respeito a seu modo de vida, é de suma importância social, posto que evidencia o descaso que lhe são impostos por latifundiários e pelo Estado que, supostamente, os deveria proteger.

Nessa senda, o presente trabalho assume como pressuposto principal analisar a atuação do Judiciário na discussão acerca da propriedade de terras pelo uso da grilagem dos títulos em desfavor do direito de posse dos povos e comunidades tradicionais, a partir da construção do Condomínio de Fazendas Estrondo dentro do território Geraizeiro, localizado na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Desta feita, a pesquisa se propõe a responder algumas indagações centrais, como: qual a gênese do caos fundiário que se instaurou? Para tanto, estabeleceu-se um recorte acerca da maneira em que as terras brasileiras foram documentadas, exploradas e a lacuna jurídica que se entabulou. A terra foi paulatinamente se tornando personagem de conflito a vigorar duas realidades distintas: o latifúndio e, do outro lado, a realidade baseada na posse familiar.

As distintas realidades que vigoram no embate agrário serão analisadas sob a perspectiva teórica da Frente de Expansão e Frente Pioneira, conceito elaborado pelo sociólogo brasileiro José de Souza Martins, quem propôs um olhar sobre a fronteira, reconhecendo as diferenças latentes no tempo histórico em que cada frente está situada. Oportuno esclarecer que a proposta de Martins foi pensada a partir das realidades dos povos indígenas, mas que logo em seguida essa perspectiva teórica foi estendida aos camponeses, e é discutida por outros autores que culminaram por compreender a realidade dos demais povos tradicionais, a exemplo dos Geraizeiros.

É cabível esclarecer aqui que, embora os Geraizeiros não se autodeclarem quilombolas, trazem na marca manifesta de sua pele sua ascendência negra. São remanescentes de pessoas africanas que atravessaram de modo forçado e servil as águas do Atlântico para serem escravizados no Brasil, e que, através de muita luta por liberdade, resistem até os dias atuais na luta por seus direitos, e perseveraram em comunidades rurais. A complexidade e as consequências da escravização no Brasil e a centralidade da pesquisa na temática da terra no conflito agrário, foram alocados na perspectiva teórica desenvolvida por Martins, na qual

aponta a fronteira como um dos raros lugares na sociedade contemporânea em que a disputa é visível, diferentemente de outros que perduram apenas na discussão teórica e filosófica.

Nesse contexto, a pesquisa assume como problema central a ser perseguido, a partir da análise dos despachos, decisões judiciais e dispositivos normativos e das perspectivas teóricas adotadas, o seguinte: como – e se – o Poder Judiciário se relaciona com os confrontos agrários que vem ocorrendo na Comunidade Geraizeira e o Condomínio Estrondo?

Destarte, estabeleceu-se como objetivo geral analisar a cadeia de implementação do direito a terra, reconhecimento dos povos tradicionais, sua posse e territorialidade como Frente de Expansão e os empreendimentos do agronegócio como frente pioneira, e como objetivo específico os seguintes: discorrer acerca do contexto histórico da distribuição de terras no Brasil e a luta dos povos tradicionais; expor sobre as perspectivas teóricas e normativas para o alcance do acesso à terra; expender como o uso de indiscriminados títulos de propriedade de terras tornou-se meio perene do Latifúndio na defesa de seus interesses e, por último, analisar as decisões judiciais e as demais ações do Poder Judiciário da Bahia na tutela de direitos.

Com esse esteio, a pesquisa foi desenvolvida em três capítulos: No primeiro, realiza-se uma abordagem histórica sobre o processo de estruturação fundiária da Brasil desde a colonização e as primeiras feitorias visando a ocupação do território considerando, em linhas gerais, este como o embrião do caos fundiário em que se instaurou. Assim, tal capítulo foi iniciado com as considerações acerca da distribuição de terras, marcada pelos ciclos em que a Coroa submetia sua nova colônia no período sesmial levado a cabo principalmente na região nordeste do país, passando pelo período compreendido como período de posses, seguido da lacuna legal que perdurou até a instituição da Lei de Terras. Em todos esses ciclos, o grande latifúndio dominou e se estabeleceu, assim como a violência e desumanização dos povos tradicionais. Como reflexo, os povos tradicionais passavam a se deslocar para longe dos olhos dos agentes de domínios de grandes propriedades e resistiam se aquilombando em terras desabitadas como refúgio a hostilidade. Esse capítulo cuidou, igualmente de definir a área demográfica do estudo, seus aspectos e evidenciando o Matopiba como a mais recente fronteira de conflito agrário no Brasil.

No segundo capítulo, tratou-se da análise conceitual da formação da fronteira mediante o embate da Frente de Expansão e Frente Pioneira como forma de explicação do processo de ocupação do Oeste da Bahia no caso concreto Condomínio Estrondo *versus* Comunidades Geraizeiras de Formosa do Rio Preto. O início do conflito, que se originou a partir do registro do título de propriedade dentro do território já ocupado pelos Geraizeiros na

década de 70, a expansão da propriedade capitalista na região, valorização da terra e especulação fundiária. Tudo isso com o aval e incentivo de políticas estatais de desenvolvimento ali pensado, majoritariamente, numa perspectiva meramente econômica numa lógica de exploração que não agregou a defesa dos direitos daqueles que habitavam essas terras, nos remetendo quase que instintivamente às memórias da colonização.

A divergência de concepção de mundo nos polos do embate pela posse da terra é o sustentáculo da dissensão na fronteira. Comentou-se, neste capítulo, sobre o significado particular que a terra tem para os Geraizeiros bem como a sua posição sobre seu direito de posse que depreende do entendimento de que ninguém pode ser dono de um solo em que nunca pisou. Os empreendedores do agronegócio, por sua vez, se dizem esteio do desenvolvimento, geradores de emprego, renda, onde os lucros são de cifras tão escandalosamente expressivas que o meio pela qual o título dessas terras fora adquirido – grilado ou não - acaba se tornando indiferente quando comparada a tamanha riqueza capitalista proporcionada à região e ao país.

No terceiro e último capítulo, buscou-se demonstrar a aplicação das discussões dos capítulos anteriores, a partir do conflito pelas terras ocupadas pelas 150 famílias na região do Alto Rio Preto, fronteira do Matopiba contra o Condomínio Estrondo. Assim, foi possível discorrer sobre as ações do Poder Judiciário da Bahia, levando em consideração a análise de reportagens, atas de audiências públicas promovidas pelo Ministério Público e Comissão Nacional dos Direitos Humanos (anexo) e suas repercussões para a Comunidade Geraizeira que implicaram repressão e violência a essas famílias, mas também em prisões de juízes e desembargadores na venda de sentenças que favoreciam o agronegócio.

Ainda, entende-se por relevante explicitar o caminho metodológico adotado para a construção deste estudo, o qual foi realizado por meio da pesquisa bibliográfica, de caráter interdisciplinar e documental, em específico no que se refere às audiências públicas promovidas pelo Ministério Público da Bahia, MPF e AATR – Associação de Advogados dos Trabalhadores Rurais, em parceria com o CNDH, que entrevistou e colheu de falas dos membros desses órgãos, dos Geraizeiros e suas repercussões. Ademais, a presente dissertação se caracteriza por uma pesquisa de cunho qualitativo, tendo em vista utilização de “(...) uma série de métodos e técnicas que podem ser empregados com o objetivo principal de proporcionar uma análise mais profunda de processos ou relações sociais. Seu uso não objetiva alcançar dados quantificáveis, ao contrário, objetiva promover uma maior quantidade de informações que permita ver o seu objeto de estudo em sua complexidade” (IGREJA, 2017, p.14).

Desta forma, pretende-se responder as propostas ao longo da dissertação, a fim de chegar a uma análise empenhada com as possíveis contribuições que possam partir dessa pesquisa para as comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto e para os interessados na temática.

Em sede de conclusão preliminar, afirma-se, por intermédio dos textos bases para compreensão do tema da fronteira aparente neste caso concreto, os documentos legais reproduzidos pelo Estado brasileiro no reconhecimento dos povos e da posse tradicional, e dos diplomas internacionais recepcionados na proteção de direitos humanos, que muito se avançou nos últimos anos na efetivação ao direito territorial, porém, há um longo caminho a ser trilhado para sua consumação plena, considerando, sobretudo, o envolvimento de agentes do Poder Judiciário e nos percalços originários resultantes da injusta da distribuição de terras no Brasil.

## **1. OCUPAÇÃO DE TERRAS E LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA: A FORMAÇÃO DA PROPRIEDADE AGRÁRIA NO BRASIL**

*“Não é o bárbaro que nos ameaça, é a civilização que nos apavora.”*

*Euclides da Cunha, em Os Sertões.*

A caótica estrutura fundiária brasileira permanece sendo tema recorrente de discussões e debates, seja nas reuniões informais de vilas e vilarejos, seja nos grandes centros acadêmicos. Fruto da nossa submissão a Coroa Portuguesa, a consolidação dessa estrutura se deu a partir dos marcos legais, que serão analisados neste capítulo. Para que se entendam os desafios que o Brasil enfrenta na questão agrária, é fundamental compreender como foi a sua ocupação territorial e como os direitos de propriedade de terras evoluíram ao longo do tempo.

A reflexão que se faz quanto ao caos fundiário que obtivemos historicamente, é a de um espólio não partilhado numa desumana concentração de terras que é, como afirma Motta (2001), fruto de uma história mais do que secular de um poder (às vezes sem limites) dos senhores e proprietários de terra e de grilagens realizadas diante dos olhares cúmplices dos representantes da justiça. O Brasil dominado como colônia de exploração, perdeu autonomia de seu território e iniciou-se, o que chama Asselin (2009), como o grande processo de grilagem que, após cinco séculos se modificou, se modernizou e se aparatou em diferentes configurações, de maneira ser quase impossível imaginar o grande latifúndio brasileiro sem que haja neste o recorte de terras públicas sendo exploradas ilegalmente na perspectiva do capital econômico.

A desordem fundiária brasileira tem sua origem em situações que são tão antigas quanto à própria história do país, e elencá-la de maneira sucinta não é uma tarefa fácil, porém pretende-se demonstrar neste capítulo como a ocupação desordenada do território, e a ausência de legislação eficaz, criou o perfeito ambiente para a complexa problemática de terras que persiste até aos dias atuais.

### **1.1 DO REGIME DE SESMARIAS**

Este tópico trata do mais antigo instituto de terras no Brasil e suas implicações legais.

A evolução da legislação fundiária pode ser subdividida em quatro períodos: **(I)** regime de sesmarias (1500 a 1822); **(II)** regime de posse (1822 a 1850); **(III)** regime da Lei

de Terras de 1850; e **(IV)** regime republicano (1889 aos dias atuais), segundo Rocha (2015, p. 63).

Sendo este o marco inicial, o regime de sesmarias foi o período mais longo. Tratava-se de registros de terras que surgiram no Brasil logo após o estabelecimento das capitâneas hereditárias<sup>2</sup>, a sesmaria era uma subdivisão da capitania com o objetivo de que essa terra fosse aproveitada de modo que não onerasse a Coroa. Os documentos mais antigos das capitâneas datam de 1534, esses registros de terras servem para apresentar algumas informações como, segundo cita Diniz (2015), o local onde as pessoas viviam; revelar informações pessoais e familiares, se a propriedade foi herdada, doada ou ocupada e quais eram seus limites, se havia trabalhadores e como era constituída a mão de obra; em que região ficava tal propriedade; etc. Lembrando que, todos esses dados eram extremamente relativos, principalmente no que diz respeito ao tamanho da porção de terras, haja vista que era bastante improvável que naquela época se conseguisse precisar a medição de um território tão extenso.

Abaixo, uma linha do tempo traz os principais marcos legais sobre direito de propriedade de terras no Brasil (**Figura 1**).

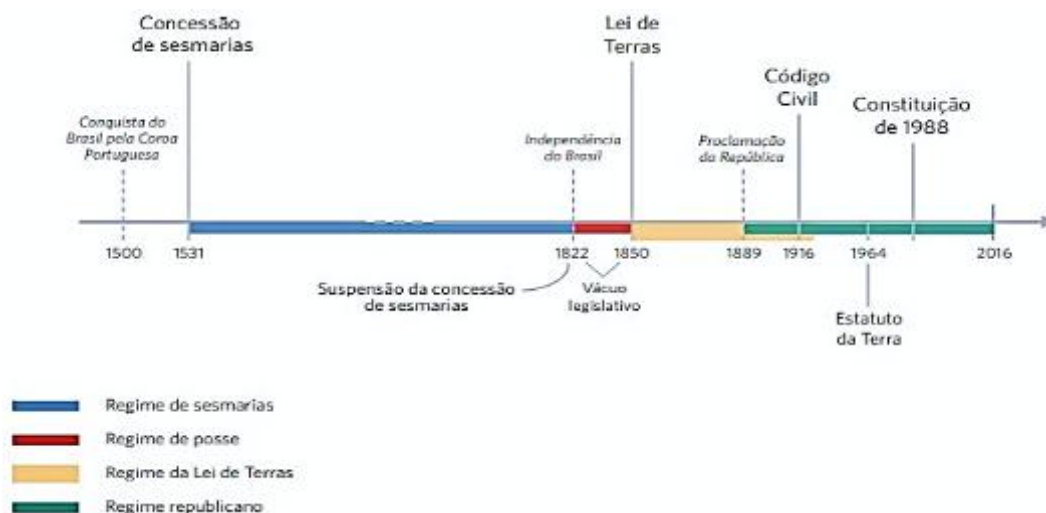


Figura 1: Linha Temporal dos Marcos Legais

Fonte: Chiavari, 2016.

Nem todas as posses e sesmarias formadas foram legitimadas em registros públicos realizados junto às paróquias locais. A legislação previa a possibilidade, mas nem todas as posses e sesmarias foram legitimadas, porém, segundo MAIA (2020), mesmo o termo

<sup>2</sup> Sistema administrativo implementado pela Coroa Portuguesa no Brasil, em 1534. O território do Brasil, pertencente a Portugal, foi dividido em faixas de terras e concedidas aos nobres de confiança do rei D. João III (1502-1557). Essas poderiam ser passadas de pai pra filho e por isso, foram chamadas de hereditárias. Os principais objetivos eram povoar a colônia e dividir a administração colonial. As Capitâneas Hereditárias, porém, tiveram vida curta e foram abolidas dezesseis anos após sua criação. Vide: <<https://www.todamateria.com.br/capitanias-hereditarias/>> Acesso em 12 nov. 2019.

legitimadas não é apropriado para posse, que deveriam ser regulamentadas. A Igreja, nesse período da Colônia, encontrava-se unida oficialmente ao Estado. Dessa forma, os vigários (ou párocos) das igrejas eram quem faziam os registros das terras ou certidões, como a de nascimento, de casamento etc. (DINIZ, 2012).

Batizado de ‘registro vigário’, este nasceu com uma função meramente estatística e que acabou se tornando um instrumento de alienação fundiária, ou seja, instrumento para compra e venda de terras, excluindo, portanto, de tutela estatal aqueles que desconheciam a norma ou, que, conheciam a norma, mas ocupavam a terra de maneira tradicional, sem o foco financeiro que a Coroa exigia<sup>3</sup>.

Somente com a proclamação da República, em 1889, Estado e Igreja se separaram. Financiados e submissos ao capital europeu, a Monarquia portuguesa se viu obrigada a acatar ordens europeias na questão da distribuição de terras, em uma espécie de arrendamento para fins comerciais e lucrativos.

Assim:

O interesse da Monarquia Portuguesa e, principalmente, do Rei João III, jamais foi o de distribuir as terras que havia conquistado entre seus súditos, mas sim de manter para si o monopólio da mesma, de maneira que pudesse controlar de seu trono os lucros advindos de seu mais novo empreendimento colonial. Tal controle se daria primordialmente pela coordenação dos capitais investidos; por controle de navios e armadas que aqui chegassem. (SOARES, 2012, p.16)

A partir do sistema adotado pela Coroa Portuguesa, se tem de fato um registro de início da exploração agrícola no Brasil, em meados de 1530. Porém, ainda que as terras já estivessem sendo explorada pelos sesmeiros, a propriedade pertencia ao Rei, que mesmo cedendo o uso da terra de maneira hereditária, cuidou para que a propriedade continuasse no rol de pertences permanentes da Coroa Portuguesa.

Como dito anteriormente, o tamanho da porção de terra nem sempre era respeitado, que era de três léguas de comprimento por uma légua de largura (SILVA, 2013). Segundo Motta (2009), os pedidos, em geral, estavam estruturados da seguinte maneira:

- a. O requerimento com a apresentação dos solicitantes – nome, procedência e “qualificação” do requerente; a área solicitada e as justificativas para a solicitação da sesmaria;

---

<sup>3</sup> Adianta-se que o mesmo incidente tem acontecido com o instrumento do CAR – Cadastro Ambiental Rural, que inicialmente possui apenas uma função ambiental, e assim como o registro vigário, é de natureza declaratória e corroboram como documento probatório da titularidade de terras. Vê-se, desde logo, que o registro (o papel) era o meio de se comprovar de maneira legal a posse da terra.

- b. A segunda parte da solicitação trazia o pedido do capitão-mor governador ou outra autoridade responsável pela doação para que o escrivão averiguasse se não teria sesmaria doada na área solicitada;
- c. A etapa seguinte era resposta do escrivão relatando a possibilidade da doação;
- d. A quarta parte era constituída pelo despacho do capitão-mor governador ou outra autoridade deferindo o pedido;
- e. A última parte da solicitação era constituída da data de sesmaria com a repetição das informações já apresentadas nas etapas anteriores, acrescida dos *deveres-exigências* que os sesmeiros teriam que cumprir.

Segundo Diniz (2005), uma sesmaria media aproximadamente 6.500m<sup>2</sup><sup>4</sup>. Esta medida vigorou em Portugal e foi transplantada para as terras portuguesas, chegando ao Brasil. Segundo Silva (2008) o sistema sesmarial em Portugal foi adotado no sentido de devolução das terras não cultivadas. Todavia, a chegada de sesmaria no Brasil, ao contrário de Portugal, foi no intuito de ocupar terras vazias por meio da posse e do cultivo<sup>5</sup>.

Muitas dessas terras estavam sob a jurisdição eclesiástica da Ordem de Cristo<sup>6</sup> e lhes eram tributárias, sujeitas ao pagamento do dízimo para a propagação da fé. Porém, apesar das recomendações pré-determinadas pela Coroa, não houve limite certo para o tamanho das doações. SILVA (1996) aponta que havia estabelecimento dos limites para as áreas cedidas a partir do século XVII e que os métodos de medição e demarcação eram rudimentares. O sistema de distribuição sesmarial ocorria em países de extensão muito menor do que o Brasil,

---

4 Daí o conceito de que a palavra sesmaria vem do termo sesmo ou sesma, como sendo a sexta parte de alguma coisa, porém a definição ainda é muito discutida. Acerca do tema, Lígia Osório Silva (2008) ensina que sesmarias vem do latim *caesinae* cuja tradução significa cortes ou rasgões na superfície da terra. Por fim, sesmaria também poderia representar o magistrado municipal encarregado de distribuir a terra.

5 SILVA (2020, p. 22), chama atenção ao fato de que os fundamentos utilizados pelos sujeitos envolvidos nos conflitos do regime de sesmarias em muito assemelham-se aos argumentos apresentados nos conflitos no campo na atual conjuntura brasileira. As informações apresentadas por Motta (1996), dialogam com os dados apontados pela Comissão Pastoral da Terra ao longo dos últimos anos, vale dizer, a posse mais antiga, a melhor posse, boa posse ou qualquer outra denominação jurídica atribuída à posse sempre está em posição de centralidade nos conflitos agrários.

6 A Ordem de Cristo foi herdeira da Ordem dos Templários, uma organização formada por pessoas que eram monges e guerreiros ao mesmo tempo. De caráter religioso e militar, criada na Idade Média, esse grupo tinha o objetivo de defender os cristãos dos ataques muçulmanos. Como monges, os templários faziam voto de pobreza, obediência e castidade; como guerreiros, defendiam a fé cristã. Essa ordem surgiu no ano de 1113 e foi extinta em 1312, mas como ela vivia de vultuosas doações de terras e dinheiro concedidos pelos reis, acabou prosperando muito; de tal forma que, em Portugal, o rei D. Dinis não permitiu sua extinção. Assim, a Ordem assumiu outro nome – a Ordem de Cristo – e ajudou na consolidação da formação do território português com a expulsão dos mouros e também nas navegações. Vide: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materia03/>> Acesso em 15 nov. 2019.

isso causou uma grande problemática no sistema que estava acostumado a lidar com pequenas porções de terra, como exemplo das outras colônias exploradas por Portugal.

Panini<sup>7</sup> disserta que:

Da política agrária do período das sesmarias resultou:

1. Formação de extensas propriedades, monoculturas de produtos abastecedores do mercado europeu;
2. Mentalidade fundiária, mantenedora de grandes glebas de terra inexplorada;
3. Adoção de um modelo de agricultura estimulador de prática predatória;
4. Manutenção de técnicas agrícolas baseadas em técnicas rudimentares;
5. Fortalecimento do poder político-econômico do sesmeiro, pela concentração da propriedade da terra em suas mãos; (p. 45).

O sistema sesmarial perdurou no Brasil até 17 de julho de 1822, quando a Resolução 76, atribuída a José Bonifácio de Andrade e Silva, pôs termo a este regime de apropriação de terras. A partir de então a posse passou a campear livremente no país, estendendo-se esta situação até a promulgação da lei de terras, que reconheceu as sesmarias antigas, ratificou formalmente o regime das posses, e instituiu a compra como a única maneira de obtenção de terras<sup>8</sup>. A terra ganha, enfim, seu status de mercadoria.

## 1.2 Regime de Posse, Lacuna Legal ao Regime da Lei de Terras.

Com o encerramento do longo período de vigor do regime de Sesmarias, iniciou-se aquele que ficou conhecido como o “Império de Posses” ou, “fase áurea do posseiro”. Esse vácuo normativo tornou a posse a única forma de aquisição de terras. Nesse período aumentava paulatinamente o número de posseiros, de grandes propriedades e marca a formação das oligarquias<sup>9</sup> rurais no Brasil. Por outro lado, essas posses não poderiam, conforme o cumprimento da norma vigente, serem legalizadas (SILVA, 1997). O sistema de sesmarias no Brasil sofreu um golpe<sup>10</sup>, em 17 de julho de 1822, através da Resolução nº 76, pouco antes da Independência do Brasil, ao publicar que a concessão de sesmarias “ficaria suspensa até a

7 In: TRECCANI, G. D. **Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará**. p. 45.

8 SILVA, Rafael Ricarte da. **Sesmarias**. In: BiblioAtlas - Biblioteca de Referências do Atlas Digital da América Lusa. Disponível em: <http://lhs.unb.br/atlas/Sesmarias> Data de acesso: 15 nov. 2019.

9 Na ciência política, **oligarquia** ("*oligarkhía*", do grego *ολιγαρχία*, literalmente, "governo de poucos") é a forma de governo em que o poder político está concentrado num pequeno número pertencente a uma mesma família, m mesmo partido político ou grupo econômico ou corporação. Vide: <https://www.dicio.com.br/oligarquia/>. Acesso em 14 nov. 2019.

10 DIAS (2011), aponta o fato que alguns autores, como LARANJEIRA, SANTOS, LIMA, MARQUES e TRECCANI, entendem que houve a extinção do regime sesmarial com esta resolução, pois apesar de a Resolução usar a palavra fica suspenso, na prática, no Brasil, o sistema acabou e só continuou no Grão Pará. Mas outros, como GUIMARÃES, entendem que houve apenas a sua suspensão.

convocação da Assembleia Nacional Constituinte”, porém não dispôs a previsão de nenhum instituto que pudesse substituir o antigo de modo a regulamentar à forma de aquisição das terras públicas (DIAS, 2011).

Durante este período de omissão legal, passou a vigorar duas realidades distintas: o latifúndio e, do outro lado, a realidade baseada na posse familiar.

Dias disserta:

A primeira constituição do Império, outorgada em 1824, ficou omissa quanto ao regime jurídico que deveria imperar em substituição ao sistema de sesmarias, não reconheceu oficialmente o regime de posses e nem criou um novo instituto jurídico, limitou-se apenas a reconhecer o direito de propriedade com caráter absoluto, autorizando a desapropriação somente em situações excepcionais mediante a indenização prévia das benfeitorias e das terras. Essa constituição manteve a divisão do território brasileiro em províncias. (DIAS, 2011).

Segundo SILVA (1996), a posse pura e simples sempre existiu na Colônia, algo que a metrópole não tinha como controlar. Neste sentido, destaca-se o fato de que a região do interior do Nordeste, que seguia no cultivo de cana-de-açúcar e pecuária, segundo a autora, possuíam glebas de terras muito maiores do que em outras regiões cedidas à agricultura, e a posse era anterior ao requerimento de sesmarias. Silva narra que muitos dos moradores, em geral, colonos de origem mais modesta, não se preocupavam em buscar a sesmaria da metrópole e seguiam na posse da terra. A autora sugere, ainda, que a metrópole não encarava com bons olhos a posse desordenada sem a devida cessão sesmarial, pois não queria perder o controle das terras, principalmente nas regiões interioranas, na esperança de encontrar metais preciosos nestes lugares, fato este que, eventualmente, acabou acontecendo.

O posseiro e o sesmeiro figuraram como sendo os primeiros personagens no conflito agrário, assim como expõe SILVA (1996). Os sesmeiros não estavam cumprindo totalmente as exigências legais (quanto à demarcação e medição das terras) e os posseiros, por sua vez, não eram bem-vistos pelas autoridades e estes eram desfavorecidos no momento da doação que priorizava os sesmeiros.

Com a promulgação da Lei de Terras, Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, que dispõe sobre as terras devolutas<sup>11</sup> do Império, o sistema de sesmaria foi oficialmente extinto, ratificando o que já havia ocorrido em sua suspensão. A nova ordem adotava a venda da terra como forma de aquisição da propriedade de terras públicas. É nesse momento que a terra, como bem público, passa a ser considerada mercadoria passível de alienação ao particular:

As principais características do regime jurídico da Lei 601/50 eram:

---

<sup>11</sup> No período colonial, o termo “terra devoluta” era empregado para designar a terra cujo concessionário não cumpria as condições impostas para sua utilização, o que ocasionava a sua devolução para quem a concedeu: a Coroa. Com tempo, esse termo passou a ter o significado de vago.

- a) Restrição das formas de aquisição de terras devolvidas/devolutas. Adotando-se a modalidade de compra e venda para a alienação ou transmissão do domínio pleno, como meio de limitar e proibir o acesso às terras devolutas a qualquer um, súdito ou estrangeiro, através da posse. Para que o negócio fosse efetivado a área a ser vendida deveria estar de acordo com a capacidade do comprador de explorá-la. (arts. 1º e 14);
- b) Regularização das concessões anteriormente dadas. Desde que tivessem cumprido com as exigências dispostas para a concessão dos respectivos títulos e que só faltasse a confirmação pelas autoridades competentes;
- c) Foi instituído o conceito legal de terras devolutas. Este conceito tem influenciado até hoje as conceituações elaboradoras. (art. 3);
- d) Revalidação das posses que não cumpriram todas as condições exigidas para a sua concessão, mas que atendessem o duplo requisito da morada habitual e cultura efetiva. (art. 4);
- e) Reconhecimento das posses mansas e pacíficas, baseadas no duplo-requisito da morada habitual e cultura efetiva, e a garantia dos direitos de domínio sobre elas. Autorizava a aquisição onerosa destas posses, desde que fossem anteriores à vigência da lei como forma de proteger os investimentos feitos no implemento de benfeitoria e lavouras. (art. 5);
- f) Não admitia a atividade de limpeza da terra mediante derrubada ou queimada da floresta nativa para a criação de roçados. (art. 6);
- h) Instituiu o registro de imóveis. (art. 11);
- i) Criação de uma repartição especial responsável pelas terras devolutas - Repartição Geral das Terras Públicas. (art. 21).

A Lei de Terras dispunha, ainda, como destaca Dias (2011), que o governo deveria dispor um sistema que possibilitasse extremar quantitativamente as terras devolutas das particulares, para que as terras que fossem consideradas não ocupadas pudessem ser *alienado-vendidas*, já o artigo 11 criou o Registro Paroquial ou Registro do Vigário, que também serviu posteriormente como um dos mecanismos de grilagem de terras.

Todo o aparato histórico foi se construindo ao longo de várias décadas para que hoje tenhamos o que se percebe como política de terras no Brasil. Dias (2011), considera a Lei de 1850 como “um marco da atual estrutura fundiária brasileira”, pois foi “a partir de suas

regulamentações, que impuseram demarcações, títulos, registros, pagamentos de taxas e impostos para o reconhecimento da propriedade”.

### **1.3 Da Primeira República, Constituições e a Instituição da Função Social da Propriedade.**

A Primeira República (1889 a 1930) se caracterizou pela inexistência de uma efetiva política de terras, com pouquíssimas iniciativas para colonização ou assentamento de pequenos agricultores. Durante este período, a prática de apropriação ilegal de terras devolutas por particulares continuou sem qualquer controle do poder público, contribuindo para a expansão de latifúndios, muitos dos quais improdutivos (SILVA, 1997).

A instituição do modelo federativo, a Constituição passou para os estados as terras devolutas situadas em cada um, permanecendo sob tutela da União apenas áreas primordiais na defesa do território, construções militares e estradas de ferro. Cada estado, por sua vez, decidiu elaborar a seu modo as regras sobre a apropriação de terras públicas, porém permanecendo grande semelhança com a Lei de 1850.

A Proclamação da República em 1889 e, com ela, a descentralização político-administrativa, favoreceu a prática da regularização fundiária, uma vez que os Estados ganharam toda a terra devoluta (pertencente ao Estado) e puderam dela dispor livremente. A liberalidade na gestão do patrimônio territorial herdado variou de estado para estado, mas independentemente disso criou mais uma ambiguidade na concessão de títulos e conseqüentemente incapacidade de regular o mercado de terra<sup>12</sup>.

A Revolução de 1930 marcou um novo período político no país. O Estado oligárquico, dominado principalmente por grandes proprietários de terras, foi substituído por um Estado centralizado cujo objetivo era promover a industrialização, ao mesmo tempo em que se preocupava com questões sociais (FAUSTO, 2002). A nova Constituição em 1934 dispôs que o direito de propriedade não poderia ser exercido contra o interesse social ou coletivo<sup>13</sup>. Foi a primeira vez que uma constituição brasileira declarava que a propriedade não era um direito absoluto.

Sob o regime Getúlio Vargas, o governo promoveu a “Marcha para o Oeste”, buscando a integração nacional através da ocupação de grandes “espaços vazios” das regiões

12 Guedes e Reydon. In: **Direitos de propriedade da terra rural no Brasil: uma proposta institucionalista para ampliar a governança fundiária**. (2006). Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20032012000300008&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20032012000300008&script=sci_arttext&tlng=es)> Acesso em 17 nov. 2019.

13 Damasceno, Chiavari e Lopes. **Direitos de Propriedade no Brasil Rural** (2017). Disponível em: <[https://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2017/06/Direitos\\_de\\_Propriedade\\_no\\_Brasil\\_Rural\\_CPI\\_FinalPT.pdf](https://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2017/06/Direitos_de_Propriedade_no_Brasil_Rural_CPI_FinalPT.pdf)>. Acesso em 10 nov. 2019.

Norte e Centro-Oeste do país por meio de projetos de colonização. O problema é que os “espaços vazios” não eram tão vazios assim. Grandes extensões de terras eram ocupadas, como cita Martins (1996), por indígenas, além de posseiros, ribeirinhos, fazendas de gado, garimpos de ouro e exploradores de borracha. Assim, esta ocupação muitas vezes se fez em terras já apossadas, provocando conflitos e insegurança em relação aos direitos de propriedade.

Houve uma nova Constituição em 1946 que dispunha, desta vez, que o uso da propriedade era condicionado ao bem-estar social e que por meio de Lei haveria uma justa distribuição de terra e inovou ao estabelecer duas modalidades de desapropriação: (a) utilidade pública e (b) interesse social. Esta segunda modalidade representava o desejo de promover reformas sociais; entretanto, ‘estava condicionada à prévia e justa indenização em dinheiro, o que, na prática, a inviabilizava’ (SILVA, 1997, p.19).

Entre 1950 e 1960, o debate sobre a reforma agrária se intensificou, ganhando força por conta da mobilização social em torno das reformas de base e do surgimento de movimentos sociais de camponeses. Em 1964, um golpe de estado instituiu um governo militar. Apesar de os militares reconhecerem a necessidade de implantar a reforma agrária, desejavam solucionar os problemas do campo e propor uma modernização rural “dentro da lei e da ordem”, reprimindo **violentamente** os movimentos sociais (SILVA, 1997, p. 20).

Silva (1997) aponta ainda que o primeiro governo militar criou as condições necessárias para a reforma agrária, instituindo títulos da dívida pública como forma de indenização pela desapropriação. Além disso, foi adotado o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), que estabeleceu um novo regime jurídico da propriedade privada: a função social da propriedade.

O Estatuto da Terra, que permanece em vigor até hoje, condiciona o exercício do direito de propriedade à sua função social, isto é, quando a propriedade simultaneamente deve:

- a) Favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;
- b) Manter níveis satisfatórios de produtividade;
- c) Assegurar a conservação dos recursos naturais;
- d) Observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os

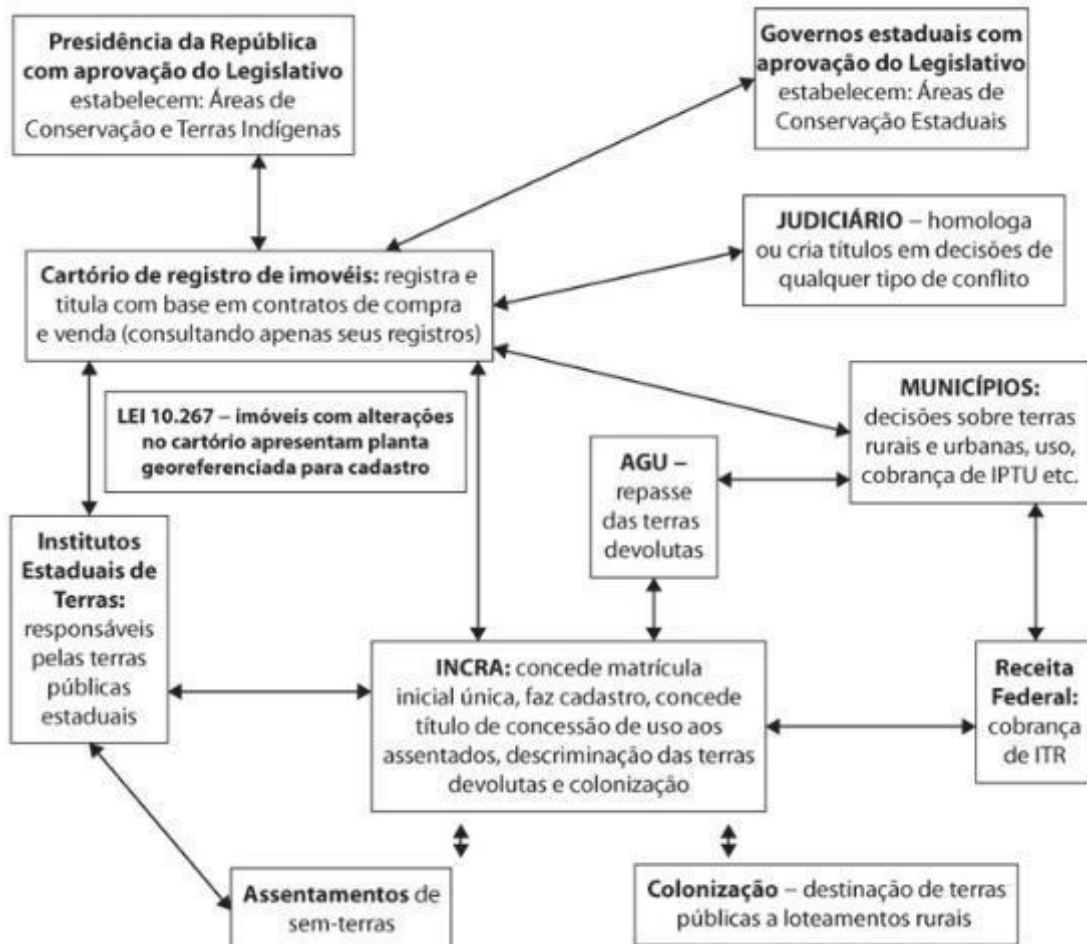
que a possuem e a cultivem.

O Estatuto da Terra também definiu dois novos instrumentos para a promoção da reforma agrária: a desapropriação do latifúndio improdutivo e a tributação progressiva da terra. Silva (1997) afirma ainda que, com esta nova legislação, o país tinha os instrumentos jurídicos para implementar a reforma agrária. Apesar disso, na prática, os resultados foram mínimos.

### 1.3.1 Administração Fundiária, institutos, e o direito de propriedade de terras.

Em países onde vigora o modelo capitalista de produção, onde o modelo de propriedade privada predomina, o registro de imóveis tem importância óbvia para a questão fundiária, por estar associada diretamente à constituição, regularização e reconhecimento dos direitos de propriedade.<sup>14</sup> Além do que, o registro (título), é crucial também para viabilizar políticas públicas que envolvem a terra, tais como de reflorestamento, de proteção do meio ambiente, de ocupação produtiva sustentável de atividade econômica, de assentamentos de reforma agrária, de utilização de terras públicas para recreação e lazer, entre outras.

**Figura 2:** Situação atual da Administração Fundiária no Brasil



Fonte: Reydon, 2006.

A Figura 2, esquematizada por Reydon (2006), procura sintetizar através de uma visão didática, as inter-relações entre os órgãos do sistema de Administração Fundiária do Brasil, fruto deste conjunto de leis e regras que foram sendo estabelecidos ao longo do tempo. Percebe-se que não há vínculos entre o INCRA e os municípios, fazendo com que haja muitos

<sup>14</sup> Guedes e Reydon. *Op. cit.*

problemas fundiários na ligação entre terras rurais e urbanas, ou seja, o Instituto fica alheio ao que ocorre nos interiores em se tratando do modo como as terras vem sendo ocupadas.

Podemos, então, elencar quatro dos principais causadores do caos fundiário no Brasil, quais sejam: complexidade institucional; ausência de um único e completo cadastro de terras rurais; procedimentos de regularização burocráticos, complexos e demorados; e cumprimento ineficaz dos direitos já conquistados pelos povos tradicionais.

No Brasil, não existe uma instituição que centralize o cadastro e faça uma ligação com os órgãos do Judiciário que são responsáveis pela titulação dos imóveis. Grande parte dos problemas fundiários no Brasil, tanto rurais quanto urbanos, não são resolvidos na esfera administrativa e acabam na justiça. O Judiciário, por sua vez, além de possuir muitos processos em todos os seus tribunais numa problemática que, segundo seus membros, são de cunho estrutural, acaba por levar anos para julgá-los, fazendo com que quase sempre os casos relativos à terra sejam julgados como fatos consumados, ou seja, a propriedade se dá por estabelecida e irrevogável. Além do mais, o Judiciário hoje é o protagonista quando da disputa de terras. Como veremos no caso concreto a seguir, o Judiciário possui o papel determinante em confirmar o título de propriedade aos latifundiários e, coincidentemente, estas são a maioria das decisões.

Segundo Reydon (2006), melhor evidência da incapacidade que o Estado brasileiro vem tendo de efetivamente regular o mercado de terras consiste no estabelecimento da Portaria n. 558/99 do INCRA, que impôs a todos os proprietários de imóveis com mais de 10.000 hectares a necessidade de apresentar a documentação comprobatória de seus imóveis, relatada por Sabbato (2001). Essa incapacidade se evidencia por dois aspectos da Portaria: a) o próprio ato de ter que requerer a documentação, pois o Estado deveria deter as informações necessárias de todos os imóveis e b) o fato de 1.438 (46,9%) dos 3.065 imóveis não ter respondido, e que somam 46 milhões de ha (conforme se observa na Figura 3). Dos 3.065 proprietários convocados, apenas 1.627 compareceram, fazendo com que 1.438 imóveis (46,9%), perfazendo 46 milhões de ha, fossem excluídos do cadastro.

Figura 3: Quadro Comparativo / INCRA

Região/UF	Nº imov.	%	Área (HA)	%
Brasil	1.438	100,0	46.156.619,4	100,0
Norte	128	8,9	5.477.825,1	11,9
Nordeste	152	10,6	4.247.183,1	9,2
Sudeste	187	13,0	7.208.982,5	15,6
Sul	29	2,0	690.607,9	1,5
Centro-Oeste	661	46,0	17.382.403,7	37,7
Endereço não informado	281	19,5	11.149.617,1	24,2

Fonte: Incra, listagem dos imóveis que não atenderam à notificação da Port. n. 558/99, de 21/12/2000.

Fonte: INCRA, 2000.

Guedes (2012) aponta que durante o governo FHC (1994-2002), algumas iniciativas de regulação fundiária foram tentadas e deram origem a diversas publicações que mostram os problemas fundiários decorrentes da desregulação da propriedade de terras. Um desses resultados é o relatório Livro Branco da Grilagem de Terras no Brasil que mostra, a partir de um levantamento preliminar da situação fundiária brasileira, a ausência de regulação da propriedade da terra no Brasil. Segundo o relatório:

Em levantamento inédito, o INCRA está mapeando a estrutura fundiária do país de modo a localizar, um a um, os casos de fraude e falsificação de títulos de propriedade de terras. A grilagem é um dos mais poderosos instrumentos de domínio e concentração fundiária no meio rural brasileiro. Em todo o país, o total de terras sob suspeita de serem griladas é de aproximadamente 100 milhões de hectares – quatro vezes a área do Estado de São Paulo ou a área da América Central mais México. Na Região Norte, os números são preocupantes: da área total do Estado do Amazonas, de 157 milhões de hectares, suspeita-se que nada menos que 55 milhões tenham sido grilados, o que corresponde a três vezes o território do Paraná. No Pará, um fantasma vendeu a dezenas de sucessores aproximadamente nove milhões de hectares de terras públicas (INCRA, 1999).

O mesmo relatório do INCRA aponta para as causas deste problema ao afirmar que:

A fraude foi historicamente facilitada por algumas brechas institucionais como, por exemplo, a inexistência de um cadastro único. Os órgãos fundiários, nos três níveis (federal, estadual e municipal), não são articulados entre si. Ao contrário do que ocorre em outros países, no Brasil não existem registros especiais específicos para grandes áreas. Os dados dos cadastros federal e estaduais não estão cruzados e o cadastro federal, pela atual legislação, é declaratório. A correição (fiscalização) sobre os cartórios deixa a desejar (INCRA, 1999, p. 15).

A ocupação do território brasileiro foi bastante desordenada, sem controle pelo poder público e sem a adequada separação entre as terras públicas e privadas. Além disso, devido à ausência de um cadastro único de terras, reunindo informações geográficas e jurídicas das propriedades e posses no Brasil, as políticas fundiárias foram promovidas sem o conhecimento preciso do espaço, resultando em sobreposições territoriais (Chiavari; Damasceno; Lopes 2017). Esta falta de controle facilitou a grilagem, adicionando complexidade e irregularidade ao quadro agrário brasileiro.

#### **1.4 Situação Fundiária na Bahia, fronteira do Matopiba.**

O decreto 8.447, publicado na edição do Diário Oficial da União em 6 de maio de 2015 (Brasil, 2015), oficializou a fronteira do Matopiba, ao lançar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário para a região (SALOMON, 2020). O objetivo da delimitação era “promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável fundado nas atividades agrícolas e pecuárias que resultem na melhoria da qualidade de vida população” (BRASIL, 2015, p.1). O plano foi apresentado, mas, em razão do *Impeachment*<sup>15</sup> da então presidente Dilma Rousseff, nem chegou a ser detalhado. Porém, como afirma Salomon (2020), a fronteira estava oficialmente delimitada, composta por 337 municípios listados em portaria editada seis meses depois do decreto presidencial pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pasta que havia tomado à dianteira na definição de políticas públicas para o território.

O episódio do lançamento do plano de desenvolvimento deixa claro o viés pró-agronegócio da delimitação da fronteira. Segundo Salomon (2020), o comitê gestor do plano não continha representante dos ministérios do Meio Ambiente nem do Desenvolvimento Social, apesar de a região registrar importantes remanescentes de vegetação nativa e muita pobreza. Salomon (2020) elucida, ainda, que os estudos para a delimitação do Matopiba foram conduzidos em 2013 e 2014 pela Embrapa, com base em pedido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Mais especificamente, por um núcleo da autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: o Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE), coordenado pelo agrônomo Evaristo Miranda. O acordo de cooperação técnica Embrapa-Incra produziu o levantamento de dados que permitiria a modelagem de políticas públicas e privadas, segundo nota técnica (MIRANDA, 2014), e conduziria o avanço da fronteira baseado em “tecnologias modernas de alta produtividade”. Depreende-se desde logo que o reconhecimento da área do Matopiba visou tão somente o aspecto financeiro e os povos tradicionais e não tiveram como referência a presença de grupos tradicionais na região, como os Geraizeiros.

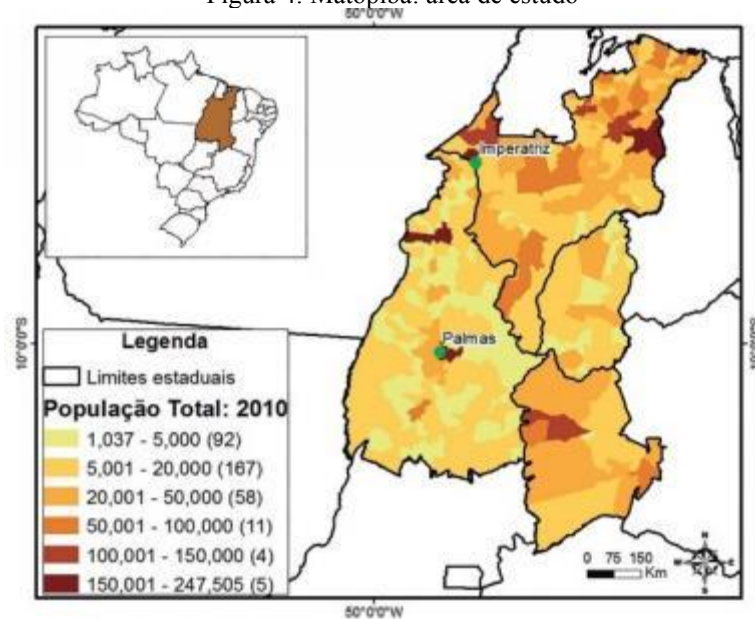
##### **1.4.1 Área de estudo, localização e aspectos demográficos.**

---

15 Vide: MUNIZ, T. *Impeachment*, eufemismo para golpe. Revista de Humanidades e Letras, ISSN: 2359-2354, Vol. 2, nº. 2, Ano 2016. Disponível em <<http://www.capoeirahumanidadeseletras.com.br/ojs-2.4.5/index.php/capoeira/article/viewFile/51/53>>. Acesso em 15 set. 2020.

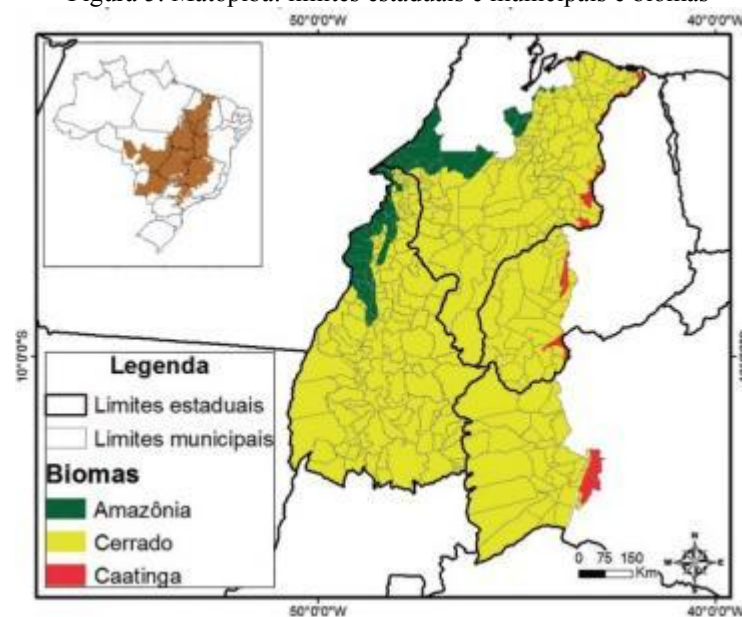
A complexidade do sistema fundiário e desigualdade nas tratativas de distribuição de terras do país se percebe na região do Matopiba como o estudo específico deste trabalho. A região tem uma extensão de 73 milhões de hectares, sendo 66 milhões no bioma cerrado, incluindo 337 municípios nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, como mostrado na **figura 4**.

Figura 4: Matopiba: área de estudo



Fonte: Embrapa (2015) e IBGE (2016). Org.: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA 2017.

Figura 5: Matopiba: limites estaduais e municipais e biomas



Fonte: Atlas Brasil (2013), Embrapa (2015) e IBGE (2016).

Como citado anteriormente, no final dos anos 60 e início da década de 70, vários investimentos governamentais e do setor privado constituíram os sucessivos impulsionamentos do desenvolvimento do Centro-Oeste do país e, em via reflexa, do Oeste

Baiano, área de passagem para a nova capital do Brasil. A construção de Brasília em 1960 se somou a construção de rodovias federais que ligam a capital baiana – a BR-135 (Brasília-Barreiras-Piauí), a BR-020 (Brasília-Barreiras) e a BR-242 (Barreiras-Salvador) –, como também a Usina Hidroelétrica de Correntina, criando condições econômicas para futuras inversões e para a expansão agrícola que viriam em seguida.

O Estado foi um grande incentivador deste processo de transição, que foi, segundo Haesbaert (1998), motivado pela alta do preço da terra no sul e grande ocupação do solo, e foi ainda marcado pelas políticas de facilitação de crédito, pela doação de vastas terras e pelas políticas voltadas para a modernização tecnológica dessas áreas. Os subsídios também foram promovidos através da EMBRAPA e da SUDENE, com o objetivo de impulsionar o processo de ocupação das novas áreas, o que pode ser denominado de processo de interiorização da estrutura produtiva do Brasil, na qual o Estado incentivou a produção agropecuária com investimentos em tecnologias descobertas de novas tendências modernas, como a seleção de sementes adaptadas ao solo dos Cerrados brasileiros (HAESBAERT, 1998). A administração pública obteve sucesso exercendo a função no seu papel de viabilizador de ocupação do Oeste da Bahia, pois grande parte desse recorte territorial se encontra ocupado por sulistas. Importante destacar que, segundo Rufo (2015), a migração sulista para o nordeste em nada se compara a migração que ocorreu de nordestinos para os estados de São Paulo e Rio de Janeiro em período semelhante, pois grande parte dos migrantes sulistas tem ampla qualificação profissional e maiores recursos financeiros.

Outro aspecto muito importante é que grande parte dos sulistas impõe novas tendências de ocupação do solo, normalmente valorizando áreas mais planas face às áreas mais movimentadas do ponto de vista topográfico, terras planas, como é o caso das terras da vasta planície do oeste baiano. Desta maneira, é possível que haja exploração de grandes porções de terras de maneira mecanizada para cultivo de algodão e soja, que são o carro-chefe na cultura do agronegócio nesta região da Bahia.

Na última década, os cerrados se transformaram na “nova fronteira de expansão agrícola”, onde se compreende a cidade de Formosa do Rio Preto. Os tais “novos gaúchos” ou “projeteiros”, segundo Waddington (2013), que adentraram a porção do estado do Piauí chegaram a condições diferentes da frente pioneira registrada na década de 70 do século XX, período de grandes conflitos com as populações locais. Narra:

Estes correspondem ao movimento migratório de grupos familiares estabelecidos por algumas gerações em Minas Gerais e Mato Grosso, desenvolvendo capacidade técnica e empresarial e assumindo as formas capitalistas de produção conhecidas como o “agronegócio” (WADDINGTON, 2013, p.).

Todavia, o Matopiba, diferentemente do que proclama alguns dos novos moradores, não era uma terra desabitada. Remanescente dos refugiados da Guerra de Canudos, a região é habitada tradicionalmente por povos de viver e cultivo tradicional de Fundo e Fecho de Pasto, que agora se encontravam encurralados por sua nova vizinhança tão cheia de alteridade. Os povos do cerrado baiano, especificamente da cidade de Formosa do Rio Preto, viram cercas (antes inexistentes) se levantarem e os novos donos, forjados de títulos de terras, assumirem o controle.

### **1.5 Territorialidade Geraizeira no Matopiba: o sentimento de pertencimento**

O conceito de território<sup>16</sup>, embora seja entendido na maioria dos artigos acadêmicos como pertencente ao ramo da ciência geográfica, (organização do Estado), este trabalho aborda a vertente da organização de território através da posse e manuseio da terra pelos povos tradicionais, sendo neste caso os Geraizeiros.

Há diversos ramos que enfocam o instituto da territorialidade, como destacam Araújo e Caldas (2019) quando apontam para a interdisciplinaridade em que há quando se discute território, por exemplo, na Biologia e na Etologia, na visão darwinista em razão da territorialidade dos animais; na Sociologia, onde formulação de território é abordada a partir das relações sociais; ou mesmo na Antropologia, onde ganha destaque a dimensão simbólica a partir dos estudos das comunidades tradicionais; Já segundo Haesbaert (2004) na Ciência Política, a ação do Estado é norte para conceituar, delimitar território; no ramo das Ciências Econômicas situa-se território como base da produção econômica; e, por sua vez, na Psicologia, incluem-se os fatores abstratos da busca da identidade pelo indivíduo (HAESBAERT, 2004).

Quando focamos nosso olhar ao caso concreto, que versa sobre povos tradicionais, o sentimento de pertencimento arraigado à ancestralidade são o modo em que essas comunidades abraçam e enxergam seu direito de posse da terra. Neste sentido, percebe-se que muito mais do que distinções entre habitantes do que supunha a pesquisa. A efetivação do sistema de sesmarias não considerou as especificidades e grandeza da questão territorial brasileira, sobretudo não pensou nas pessoas e a questão do território, como visto, sempre foi pauta de conflitualidade, especialmente quanto a sua regularização.

---

16 O termo território vem do latim "*territorium*", expressão que se referia a uma terra delimitada ou sob uma dada jurisdição. Apesar dessa definição simples, o conceito de território é polissêmico e transformou-se muito ao longo do tempo, o que torna difícil a sua elaboração, haja vista que, conforme a abordagem empregada, o território passa a ser visto com uma nova roupagem, seja ela política, cultural, econômica ou regional. In: **O que é território?** *Brasil Escola*. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-territorio.htm>> Acesso em 16 set. 2020.

Como visto no decorrer deste capítulo, os primeiros meios de regularização territorial no Brasil carecem ser distintos os conceitos e aplicações para terra e território. Para os povos Geraizeiros, a terra assume uma perspectiva incomum, sendo que para o sistema predominante, a terra nada mais é do que um bem passível de exploração pecuniária de modo privado. Os Geraizeiros, por sua vez, são adeptos do compartilhamento, segundo AMORIM (p. 72 2020), para os povos tradicionais a terra é entendida sob a ótica da coletividade, o que enseja uma tensão constante entre essas visões e interesses discrepantes, prejudicando, em última instância, toda e qualquer tentativa de regularização desses territórios.

Os Geraizeiros, assim como os povos Quilombolas, possuem uma característica que os distinguem do senso comum, ou seja: “regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante a disposições sucessórias porventura existentes”. (ALMEIDA, 2008, p.133). Os Geraizeiros assumem o uso comum da terra, contradizendo o desenvolvimento hegemônico (ALMEIDA, 2008). Almeida salienta que o fator identidade é elemento indissociável do território ocupado e das regras de apropriação étnica e coletiva. Isso explica a razão pela qual o respeito à natureza é tão observado por esses povos, pois a preservação dos recursos naturais<sup>17</sup> é também a preservação de sua própria existência.

No cenário em que a terra possui para os Geraizeiros uma acepção distinta da concepção predominante, Prioste (2017) expõe que, num primeiro momento, os seres humanos originários foram expulsos de suas terras para satisfazer as necessidades do sistema de econômico de mercado, tornando esses povos meros objetos de exploração capitalista. Prioste (2017, p. 24-25) disserta que: “se a terra tornada mercadoria no capitalismo é tratada essencialmente pelos seus atributos de mercado, qualquer outra visão sobre o valor e o sentido da terra torna-se absolutamente secundária”. Sendo assim, infere-se uma preocupação singular quando se trata de territorialidade de povos tradicionais, pois estes dependem diretamente dos recursos naturais ensejando inevitavelmente um conflito direto com o sistema majoritário.

Depreende-se que os Geraizeiros, como os demais povos originários, possuem uma relação especial com a terra, devendo o Estado providenciar que tal relação seja protegida e não desestimada.

---

17 O desenvolvimento e, por conseguinte, a sustentabilidade, requerem a consideração das necessidades socioambientais, características dos países pobres e que devem constituir as bases para um novo processo de afirmação do paradigma da sustentabilidade. Dessa forma, a proteção da biodiversidade, assim como a preservação da sociodiversidade, com suas manifestações culturais e sua importância na interação com o meio em que vivem, garantiriam um novo estilo de desenvolvimento, ambientalmente, culturalmente, socialmente, eticamente e politicamente sustentável. (SPAREMBERG, COLAÇO, 2011, p. 692).

## **2. FORMAÇÃO DA FRENTE DE EXPANSÃO E FRENTE PIONEIRA NA FRONTEIRA AGRÍCOLA NO OESTE DA BAHIA, O CONFLITO ENTRE GERAIZEIROS E O CONDOMÍNIO CACHOEIRA ESTRONDO NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO.**

*“... eu perguntei ao meu irmão Dário: - Dário, o que é aquela coisa ali mexendo? Ele disse: - É um trator, minha irmã. (...) Eu nunca tinha visto um trator. - Dário, aquele trem vai comer nós. Ele disse: - Aonde, menina?! Aquele trem não mexe com ninguém não. Mas, naquela noite, eu não dormi sossegada.”*  
(Dona Cirila, documentário *Gerações Geraizeiras*, 2017)

Este segundo capítulo da pesquisa tem como objetivo compreender o que é e como avançou a fronteira do Matopiba com a formação das frentes de expansão e pioneira com a chegada das grandes plantações sobre os remanescentes dos povos tradicionais e vegetação nativa do Cerrado. A caracterização das personagens que compõe o embate dessa fronteira foi feita com base em revisão literária, pesquisa de documentos e entrevistas publicadas.

Em diálogo com a literatura sobre fronteiras agrícolas, o Matopiba será caracterizado como fronteira local de frentes de tempos históricos divergentes numa perspectiva sociológica, de acordo com a definição de José de Souza Martins (1996). O termo Fronteira não pode ser resumido simplesmente em fronteira geográfica. Na visão de Martins (2009, p.11) ela pode ser “uma fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nele se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões do mundo, fronteira de etnias, fronteira da história e da historicidade do homem e, sobretudo, fronteira do humano”.

Martins (2009) indaga se fronteiras que avançam por orientação dos mercados globais o fazem como “avanço civilizatório” sobre a inépcia produtiva das comunidades tradicionais, definição esta que se amolda perfeitamente ao caso concreto estudado.

### **2.1 O Processo de Ocupação do Oeste Baiano e do Território Geraizeiro**

Entre o séc. XVI até meados do séc. XX, a economia do Oeste da Bahia tinha, como principal alicerce, a pecuária extensiva, proveniente da interiorização do gado e a agricultura de subsistência, desenvolvida nas áreas de baixada recém-ocupadas (SANTOS, 2008). No final do séc. XX, especialmente a partir da década de 1970, o processo de migração sulista (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), estimulado pelo programa governamental

PRODECER II (Programa de cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados) contribuiu para a formação e expansão da fronteira agrícola no Oeste da Bahia (HAESBAERT, 1995). Com o apoio e participação direta do Estado, a expansão da Fronteira Agrícola se deu a partir da primeira metade da década de 1980, sendo o espaço do Oeste da Bahia modelado, segundo SANTOS et al. (2010), em função das seguintes características:

- (I) disponibilidade de terra barata e em abundância;
- (II) topografia propícia à mecanização agrícola;
- (III) crédito subsidiado;
- (IV) introdução de vias de acesso aos centros consumidores, pela implantação da infraestrutura;
- (v) apropriações ilícitas de terras associadas às violências disparadas contra os antigos ocupantes.

Todavia, antes da abordagem agrícola e do conflito no caso concreto, necessário é discutir o significado das Frentes de Expansão e Pioneira. A Frente de Expansão é tratada como sendo o primeiro momento de ocupação do espaço, o que se expressa sob a existência de um vazio demográfico (MARTINS, 1975) e conseqüentemente um deslocamento da “população civilizada” para estes espaços (MARTINS, 2009). Já a Frente Pioneira imprime uma ideia “[...] que na fronteira se cria o novo, nova sociabilidade, fundada no mercado e na contratualidade das relações sociais que [...] convida ou induz à modernização, à formulação de novas concepções de vida, à mudança social. Ela constitui o ambiente oposto ao das regiões antigas, esvaziadas de população, rotineiras, tradicionalistas e mortas” (MARTINS, 2009, p. 11).

Desta maneira, o período da Frente de Expansão no Oeste da Bahia pode ser dividido em dois momentos: o primeiro momento está marcado pela presença de expedições à procura de índios e de busca de pedras preciosas por bandeirantes. Enquanto o segundo pode ser entendido pelo processo de migração sulista para estas regiões. (SANTOS; SANO, 2015).

A Frente Pioneira, no Oeste da Bahia, ocorreu em função das seguintes etapas (SANTOS FILHO, 1989; HAESBAERT 1995 SEI, 2003; SANTOS, 2007; MONDARDO, 2010):

- (a) construção, em 1940, do aeroporto internacional de Barreiras;
- (b) instalação em 1943 de uma agência do Banco do Brasil na cidade de Barreiras;
- (c) criação de 14 novos municípios no Além do São Francisco, durante 1958 a 1962, sendo eles, Baianópolis, Canápolis, Cristópolis, Cocos, Coribe, **Formosa do Rio Preto**, Riachão das Neves, São Desidério e Tabocas do Brejo Velho;

(d) criação de Brasília em 1960 que abre possibilidade de desenho dos eixos da malha viária regional;

(e) instalação do 4º Batalhão de Engenharia e Construção (BEC) em 1969, com sede em Barreiras, para a implantação da infraestrutura viária com a construção das estradas BR-242 e BR-135;

(d) criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) pela Lei 6.088/1974, uma agência de desenvolvimento regional com vistas a estabelecer articulações entre o setor privado e o Governo Federal, por meio de implantação de programas de desenvolvimento da agricultura irrigada e da agroindústria.

Além destas, no mesmo período em que tantas mudanças demográficas ocorriam no Oeste baiano, o empresário carioca Ronald Guimarães Levinsohn adquiria as terras de posse dos Geraizeiros, segundo ele, como pagamento de dívida da empresa União de Construtoras<sup>18</sup>. Segundo relatado pelo diácono membro da CPT, e pela Agência 10Envolvimento que trabalha na luta pelos direitos dos camponeses da região, os Geraizeiros foram surpreendidos com a chegada de *jeeps*, e levantamentos de cercas e piquetes a mando de Levinsohn. Os mais antigos moradores da região dizem se recordar desses episódios, mas na época não entendiam o porquê. Os moradores relatam ainda que, anos depois, um dos empregados responsáveis pelo levantamento dessas cercas foi morto em um prostíbulo na cidade de Barreiras, mas, sobre este assunto, ninguém se arrisca a comentar.

O empresário foi fundador do Grupo Delfin, que mais tarde seria conhecido como protagonista do Golpe nas Cadernetas de Poupança<sup>19</sup>. Segundo reportagem do Jornal O Globo (2018), no final de 1982, o país que ainda vivia sob a ditadura militar assistiu à descoberta de uma transação no mínimo duvidosa, envolvendo altos cargos do governo, suspeitas de favorecimento e descaso com dinheiro público: O escândalo do Grupo Delfin, maior empresa privada de crédito imobiliário do Brasil. Na ocasião, o Grupo Delfin era a maior empresa do setor privado de crédito imobiliário, com 150 bilhões de cruzeiros em depósitos, distribuídos por três milhões de cadernetas. Vinte dias após publicação de uma reportagem, o Banco Central (BC) decretou a intervenção do Grupo, em 1978. O Grupo Delfin, por sua vez, entregou letras imobiliárias ao Banco Central, como garantia, dentre elas, terras de Formosa do Rio Preto, território Geraizeiro.

---

18 Cf. **Ata da Audiência Pública Ordinária Comissão de Direitos Humanos**. Câmara dos Deputados, Brasília, 30 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/58244>>. Acesso em 01 ago. 2020.

19 Cf. Em 83, BC interveio no Grupo Delfin após onda de saques e acusação de fraudes. Acervo O GLOBO. Disponível em: <<https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/em-83-bc-intervieio-no-grupo-delfin-apos-onda-de-saques-acusacao-de-fraude-22301040>> Acesso em 03 ago. 2020.

Figura 6: Intervenção. Em São Paulo, investidores buscam informações em agência da Delfin Caderneta de Poupança.



Fonte: O GLOBO / Fotografia de Silvio Correa, 21 de janeiro de 1983.

Mesmo após tantos escândalos, o empresário jamais perdeu seu potencial financeiro, e mesmo sem pagar nenhuma parcela da dívida junto ao BANCO CENTRAL, no ano de 2016 o STJ – Superior Tribunal de Justiça, reconheceu o pagamento da dívida mediante recebimento de dois terrenos urbanos, um na Barra da Tijuca e outro em Cotia, São Paulo.

Figura 7: Fotografia apresentada na Audiência Pública da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Câmara de Deputados. Brasília, 30 de outubro de 2019. Placa que diz que a Fazenda Estrondo está sob intervenção federal, pois as terras Geraizeiras foram dadas em garantia de pagamento das dívidas das cadernetas de poupança do Grupo Delfin.



Fonte: Agência 10Envolvimento

A construção de megafazendas que incorporam o Condomínio Estrondo no território tradicional Geraizeiro foi considerado pelo Livro Branco da Grilagem<sup>20</sup> do Inca, como o maior caso já registrado de grilagem de terras no estado da Bahia. Segundo a Ades – Associação do Desenvolvimento Solidário e Sustentável, através de dados do Inca, aponta que a Fazenda Estrondo é resultado da apropriação ilegal de 444 mil hectares de terras nas proximidades da nascente do Rio Preto, afluente da Bacia do Rio São Francisco por meio de **fraudes cartoriais**. A fazenda hoje abriga 22 empreendimentos do setor agropecuário, administrados por três empresas: Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário, Colina Paulista S/A e a Companhia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB), no total, são mais de 305 mil hectares, dos quais 150 mil com plantio de soja, milho e algodão. É considerado um dos territórios mais conflituosos da região por causa de inúmeras denúncias de fraudes por meio de práticas de grilagem, crimes ambientais e trabalhistas<sup>21</sup>.

Figura 8: Junho de 2011, jornal local publica extenso perfil de Levinsohn, empresário por trás do Agronegócio Estrondo.



Fonte: Greenpeace Brasil.

A ocupação do Oeste da Bahia foi impelida pelo Poder Público que viu grande potencial produtivo na região, todavia, no caso concreto de Formosa do Rio Preto o cenário que está posto é o de recorrente impunidade, visto que a empresa Delfin nasceu de uma trama contra os investidores de cadernetas de poupança e, para garantir seu negócio de um latifúndio extraordinariamente grande, acopla as famílias Geraizeiras como peças descartáveis em seu jogo ávido.

20 Documento publicado em 1999, pelo Ministério da Política Fundiária e Agricultura Familiar, que sintetiza o trabalho do Inca para reverter, ao patrimônio público, dezenas de milhões de hectares de terras detidas irregularmente por particulares. Disponível em < <http://www.inca.gov.br/servicos/publicacoes/livros-revistas-e-cartilhas/file/485-livro-branco-da-grilagem-de-terras>>. Acesso em 20 out. 2019.

21 Agência 10Envolvimento. Documentário “Gerações Geraizeiras”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=gKXH06e3mEI>>. Acesso em 25 out. 2019.

### **2.3 Geraizeiros e a Frente de Expansão, Guardiões do Cerrado.**

Conforme relatado no item 1.5 dessa pesquisa, o sentimento de pertencimento é elemento basilar do entendimento do direito para os Geraizeiros. Eles figuram a Frente de Expansão.

A Frente de Expansão é compreendida por Martins (2009) como o primeiro processo de ocupação das terras naturais, em via de regra, realizada por famílias de pequenos produtores que ocupam as terras devolutas, esses pequenos produtores são chamados de posseiros. Numa expressiva maioria das vezes, essas famílias são descendentes de negros escravizados, indígenas e remanescentes de quilombos, justamente aqueles que foram desprivilegiados quando da distribuição do território brasileiro.

A Guerra de Canudos foi um conflito armado que ocorreu no interior do estado da Bahia entre o Exército Brasileiro e membros da comunidade *sócio-religiosa* liderada por Antônio Conselheiro. O conflito foi resultado de uma série de fatores como a grave crise econômica e social em que a região – caracterizada pela presença de latifúndios improdutivos – se encontrava na época. Essa situação foi agravada pela ocorrência de secas cíclicas, de desemprego crônico e pela crença numa salvação milagrosa que pouparia os humildes habitantes do sertão dos flagelos do clima e da exclusão econômica e social.<sup>22</sup> Os confrontos ocorreram entre 1896 e 1897, com a destruição da comunidade e a morte da maior parte dos 25.000 habitantes de Canudos.

Narra-se que, dentre os poucos sobreviventes, encontrava-se o casal Bonifácio e Nivinha, que atravessou a pé o sertão baiano até a cabeceira do Rio Preto, rio que banha toda a extensão do que hoje se compreende território Geraizeiro. Este relato é feito pelo Sr. Contidio Ferreira, Geraizeiro guardião da memória oral do seu povo.

---

22 Guerra de Canudos. Disponível em <<https://beduka.com/blog/materias/historia/o-que-foi-a-guerra-de-canudos/>>. Acesso em 03 ago. 2020.

Figura 9: Contídio Ferreira mostra a cruz do túmulo de Bonifácio, sobrevivente de Canudos e refugiado nas terras devolutas de Formosa do Rio Preto.



Fonte: Agência 10Envolvimento. Audiência Pública realizada na Câmara de Deputados pela CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos.

O nome dos chegantes estão gravados na memória viva do povo, e são compartilhados nos saberes dos mais antigos. Destas famílias, formou-se as comunidades tradicionais do Rio Preto. Abaixo vemos a figura da distribuição destas famílias que compreendem um território de cerca de 50.000 hectares:

Figura 10: Mapa das 08 comunidades tradicionais que compõe a região dos Gerais de Formosa do Rio Preto, Matopiba:



Fonte: Agência 10Envolvimento

Desse modo, o que caracteriza a frente de expansão é justamente esse uso privado das terras devolutas, em que estas não assumem a equivalência de mercadoria. Por isso, a figura central da frente de expansão é a do ocupante ou posseiro (MARTINS, 1975, p.46). A cultura

de subsistência sempre foi o alicerce dessas famílias e a terra é o meio direto de sustento. Infere-se na fala dos nativos que a relação com as águas e riquezas naturais das veredas do Cerrado são espelho que reverbera sua história. A frente de expansão foi a forma característica de ocupação do território brasileiro por muitos anos e é o que se amolda na conduta dos Geraizeiros.

Silva (2020, p.44) disserta que o processo de ocupação e deslocamento do território empreendido pelos posseiros ocorreu antes e depois do Estado manifestar interesse nessas terras entendidas como “desconhecidas”, ou seja, por muitas décadas estes povos viveram sem nenhum importuno, até que os olhos do empreendimento repousaram sobre aquelas terras. Segundo FELICIANO, o interesse econômico e político estatal sobreveio apenas quando o Estado decidiu “dar um sentido produtivo às terras devolutas sem com isso inseri-las no conceito de terras públicas”, medida que “esteve compatibilizada com a formação e o avanço do desenvolvimento capitalista” (FELICIANO, 2009, p. 269).

### **2.3.1 Geraizeiros e seu modo de vida tradicional em fecho de pasto. A posse como entendimento do Direito**

Conforme a teoria objetiva, adotada pelo Código Civil Brasileiro, possuidor é todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade (BRASIL). Ou seja, a posse é uma conduta de dono, um exercício de poderes de propriedade. Todavia, quando se trata da terra, a posse deve ser analisada sob um prisma histórico/social.

A posse é entendida como uma relação de fato entre o homem e a terra, e a propriedade uma relação jurídica criada pelo direito para garantir, à distância, e via titulação, o domínio sobre a terra (Marés, 2003; Baldez, 2000; Fachin, 1988; Treccani, 2001).

Como elucidado, a posse Geraizeira é uma posse étnica, que, esclarece Rocha:

[...] posse étnica surge a partir de uma determinada forma de apossamento de uma área e seus recursos naturais por um agrupamento descendentes de negros cujos antepassados foram escravos, em que a identidade é elemento fundamental na garantia deste direito pelo legislador e também é uma modalidade de posse agroecológica. (ROCHA, 2015, p.124).

O uso coletivo, cultivo, manutenção e preservação do bioma Cerrado mediante a práticas tradicionais foram reconhecidos pela legislação pátria mediante decreto do presidente Lula em 60.40/2007 e legislação estadual da Bahia, quando criou a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT por meio do Decreto de nº 12.433/2010, positivou o que seriam povos tradicionais, quais sejam:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: aqueles que ocupam ou reivindicam seus Territórios Tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seu pertencimento baseado na identidade étnica e na auto-definição, e por conservarem suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente que são determinantes na preservação e manutenção de seu patrimônio material e imaterial, através da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição.

O Decreto rezou, de forma mais incisiva, que os territórios tradicionais são os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos Povos Indígenas e Quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição Federal e 68 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

O entendimento do direito a terra para os povos tradicionais é algo que está profundamente ligado à conjuntura sesmarial relatada no início do trabalho. Martins (2018) afirma ser impossível desvincular o que ocorre nas regiões de fronteira ao regime de sesmarias, pois norteiam os ricos e os pobres na concepção do direito à terra. O autor exemplifica sua fala ao discorrer sobre posseiros da região amazônica que respaldam seu direito a terra aduzindo que este direito teria sido gerado através do trabalho e cultivo, algo que é peculiar do findado regime de sesmarias (MARTINS, 2018 p. 152).

Outro fato interessante a se destacar é que os povos tradicionais possuem a vital função de manter o bioma na qual se baseiam de modo familiar. Os Geraizeiros apoiam o seu entendimento de direito de posse pela preservação da natureza, e foram reconhecidos, por sua vez, como “guardiões do bioma Cerrado”<sup>23</sup>. Esta afirmação foi reproduzida pelo Ministério Público do Estado da Bahia quando perguntado sobre qual seria o papel desenvolvido pela rede de proteção ambiental e territorial dessas famílias. Vê-se que o reconhecimento é positivado e incentivado pelo Estado, no exemplo, através da esfera Executiva – através de

---

23 Trecho do depoimento do Ministério Público da Bahia na pessoa do Promotor de Justiça Eduardo Antônio Bittencourt Filho no documentário Gerações Geraizeiras. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=gKXH06e3mEI>>. Acesso em 01 ago. 2020.

Decreto, ato privativo do Chefe do Executivo, Legislativa Constituinte, pois os povos tradicionais são abraçados na letra da Carta Magna e Judiciário, como a exemplo do pronunciamento do Ministério Público do Estado da Bahia.

Uma vez reconhecida, tanto a identidade, quanto os territórios em que os povos tradicionais se baseiam, o Estado, tanto em âmbito federal quanto estadual, cria suplemento para que essas pessoas se alberguem e roguem por tutela governamental de sua posse. Cria-se, portanto, uma dicotomia, pois a mesma Constituição que promete em seu preâmbulo a igualdade entre os povos, não se apressa em elucidar de maneira operativa as reincidentes violações de direitos sofridas pelos Geraizeiros. A posse tradicional, tão perceptível na maneira Geraizeira de viver, não possui o mesmo arcabouço jurídico no caso concreto. No embate da Fronteira, aquele que está guarnecido pelo título de proprietário é o que, de forma recorrente, suplanta vitória nos Tribunais, mesmo que esse título tenham indícios de fraude.

Baldez (2000, p. 97) ressalta que o conceito de propriedade privada foi elaborado meticulosamente atribuindo-se à propriedade as características definidoras da posse: o uso, a fruição e a disponibilidade da terra, de tal forma que os elementos fundantes da posse são absorvidos pelo conceito jurídico e abstrato de propriedade. Assim, os juristas articulados aos interesses dos burgueses e dos senhores de terra identificaram na propriedade os elementos constitutivos da posse, transformando juridicamente a posse em não mais uma relação constitutiva e intrínseca do homem com seu exterior (no campo, a relação do posseiro ou dos povos tradicionais com a terra), mas ao contrário, um mero atributo da propriedade<sup>1</sup> (Fachin, 1988, p. 19).

Éleres (1997) resume bem a história da apropriação das terras no Brasil quando afirma que: “*O Brasil é uma terra de posseiros*. Desde os tempos imemoriais da colonização, do solo e da natureza brasileira têm se apropriado não os que chegam primeiro, os posseiros, mas os que detêm os recursos econômicos e os que têm o poder de fazer e manipular as leis”. Sendo a posse um mero atributo da propriedade, e não sendo a posse um direito real, carece de normativo legal particular aos casos de enfrentamento de posse tradicional, pois o mero reconhecimento de sua tradicionalidade e cultivo pelos povos tradicionais não tem bastado para que esses sujeitos alcancem seus objetivos de manutenção da posse. Segundo Silva, vemos, que “a posse se tornou um costume jurídico no direito brasileiro” (SILVA, 2020, p. 74). Porém, embora os costumes sejam fontes do direito, para que exista maior segurança jurídica aos sujeitos do campo, necessário se faz que a posse, segundo a perspectiva do direito agrário, receba regimento legal próprio.

## 2.4 Condomínio Fazenda Estrondo. O título de propriedade como garantia do Direito, Agentes do Desenvolvimento.

Conforme discorrido no início deste capítulo, o Condomínio Estrondo é um empreendimento de fazendas localizado no Sul da cidade de Formosa do Rio Preto, região do Matopiba, numa área 444 mil hectares – equivalente a três vezes o município de São Paulo - com um lucro financeiro aproximado de cerca de 25% do PIB da Bahia, R\$ 268.661.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e sessenta e um mil reais) no ano de 2017<sup>24</sup>, hoje é a maior potência do Agronegócio no oeste baiano. Segundo informações do próprio site, o Condomínio abriga 14 áreas rurais diversas, dentre elas Cia. Melhoramentos do Oeste da Bahia e Delfin Rio S.A. Crédito Imobiliário. O Condomínio conta ainda com mais de 41 arrendatários, todos fortes nomes no agronegócio nacional.<sup>25</sup> Tudo isso seria ovacionado, não fosse o fato de esse empreendimento ter sido arquitetado dentro do solo Geraizeiro.

Figura 11: Mapa do Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo, conjunto de fazendas formado por 41 arrendatários com área de total de 444 mil hectares – equivalente a três vezes o município de São Paulo.



Fonte: Brasil Mongabay

Não é difícil notar em reportagens e matérias de mídias sociais o aspecto de glorificação ao desenvolvimento que esses empreendimentos trouxeram para a região e todo o estado da Bahia. De fato, numa perspectiva desenvolvimentista de economia de mercado, trouxe melhoria em distintos campos da sociedade, mas a que custo? Como visto, os Geraizeiros são aqueles que personificam custódia do Cerrado na proteção a natureza, já os

24 Vide: NOTÍCIAS AGRÍCOLAS. Oeste da Bahia registra uma das melhores safras de grãos da história. Disponível em: <<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/graos/260508-oeste-da-bahia-registra-uma-das-melhores-safras-de-graos-da-historia.html#.XyrAEihKjIU>>. Acesso em 01 ago. 2020.

25 Vide: AGRONEGÓCIO ESTRONDO. Administração. Disponível em: <<http://www.agronegocioestrondo.com.br/administracao.html>>. Acesso em 01 ago. 2020.

agentes do Agronegócio Estrondo são o polo do progresso, avançando a fronteira pulverizando os recursos naturais e subjugando pessoas.

O Agronegócio, que figura na Fronteira como agentes da Frente Pioneira, se armam com o título de propriedade privada para dar vazão a suas investidas. O conflito entre as frentes na fronteira nada mais é do que a materialização de momentos históricos distintos que se enfrentam, sendo assim, a distinção entre posse e propriedade é requisito necessário para entendimento do processo de consolidação da terra como, segundo Pietro (2017), reserva de valor e reserva patrimonial. Marx ([1867/1890] 1985: 123-140) argumentou que o proprietário de terras, figurando no Brasil como detentor do título, desempenha um papel de ‘pressão capitalista’ no processo de produção, já que a propriedade privada é um pressuposto e uma condição da produção capitalista e aparece como uma das condições fundamentais de produção. Embora Martins (2009 p. 140) não reconheça no marxismo estruturalista como um bom norteador para explicar o fenômeno da Fronteira, pois, segundo o autor, a teoria marxista não consegue distinguir os tempos históricos de cada frente e reduz o debate entre burguesia e proletariado, todavia, não podemos deixar de notar que, conforme Marx elucida, a pressão capitalista há de fato, principalmente ao que concerne a imposição de novas tecnologias em detrimento do “atraso” camponês.

O próprio direito civil brasileiro não conseguiu fazer essa distinção histórica das pessoas que figuram os conflitos agrários. As lides são elucidadas apenas pela ótica seca de titular *versus* posseiro. Ilhering, civilista adotado majoritariamente pelos juristas no Brasil, aproxima os conceitos de posse e propriedade da terra, com a finalidade explícita de legitimar (e justificar) o domínio de uma classe sobre a terra, segundo Secreto (2007). Ilhering se opôs a algumas concepções de Savigny, sobretudo, acerca do conceito de *corpus*. Para Ilhering não havia a necessidade do poder de fato sobre a coisa para a ocorrência do elemento objetivo. Assim, para o jurista, era necessário compreender que: posse era ter a coisa em si e propriedade era o direito sobre a coisa. Nesse sentido, é possível ter a propriedade e não a coisa, e ter a coisa e não ser o proprietário (MARTINS, 2007; SECRETO, 2007).

Na frente pioneira caracterizada pelo Condomínio Estrondo, o direito é constituído sobre o título de propriedade da terra. Ao contrário do ocorre na frente de expansão, na frente pioneira a terra não é ocupada inicialmente, mas sim mediante compra e venda da terra e, assim, ganha *status* de propriedade privada. “A terra passa a ser equivalente de capital e é através da mercadoria que o sujeito trava as suas relações sociais” (MARTINS, 1975, p. 47). As relações sobre a terra passam a ser influenciadas pelos interesses do mercado. A frente pioneira instala-se como um empreendimento econômico, resultado da necessidade de

reprodução segundo os anseios da sociedade capitalista, como empresas imobiliárias, comerciais, ferrovias, instituições financeiras (MARTINS, 1975), agentes do desenvolvimento.

Nesse esteio, porém, está o fenômeno da falsificação de títulos de propriedade, prática recorrente daqueles que buscam a todo custo a titularidade de terras. A definição simplista de que grilagem é o processo de visa dar aparência antiga a um documento comprobatório forjado de propriedade de terra por meio de uma caixa de grilos, há muito foi superado por seus agentes. Para além da origem do termo, a Grilagem constitui-se num “Sistema ou organização ou procedimento dos grileiros<sup>26</sup>”. A definição do dicionário nos ajuda a compreender desde logo que se trata de ação criminosa, porém ela não nos ajuda a entender, de pronto, três questões, que Motta (2006) remonta no seguinte esquema:

- 1) a luta entre posseiros e fazendeiros tem uma história, cuja marca é o fenômeno da grilagem empreendida na maior parte das vezes pelos terratenentes (proprietários de terras). Neste sentido, a grilagem não é recente, constitui-se, pois, num processo histórico e secular de ocupação ilegal;
- 2) a grilagem deve ser compreendida à luz da dinâmica e transmissão de patrimônio dos grandes fazendeiros, ou melhor, grilar não é uma prática isolada, mas tem a ver com os esforços dos senhores e possuidores de terra em expandir suas propriedades *ad infinitum* e
- 3) a grilagem não é somente um crime cometido contra o verdadeiro proprietário, seja um indivíduo, seja em áreas pertencentes ao Estado, no caso mais frequente de invasão de terras devolutas, mais é um crime cometido contra a nação.<sup>27</sup>

O Condomínio Estrondo foi apontado pelo INCRA, desde o ano de 1999, como uma grande área grilada posta sobre terras devolutas de posse de povos tradicionais. Ocorre que, até aos dias de hoje, nenhuma medida incisiva foi tomada para salvaguardar as terras que pertencem ao Estado e tutelar as famílias Geraizeiras que ali habitam há mais de um século. Pelo contrário, o latifundiário segue impune, firme e inabalável flamulando o título de proprietário evidentemente falsificado.

O apontamento de fraude na ocorrência de grilagem de terras públicas, por diversos órgãos e agentes do Estado (secretarias e autarquias do estado da Bahia) e a inércia do Judiciário, nos leva à reflexão de que o Estado diverge entre seus Poderes internos e, não só se mantém tolerante com a grilagem, como viabiliza a mesma<sup>28</sup>. Há uma velada tolerância

26 Dicionário Aurélio.

27 MOTTA, Márcia Maria Menendes. “A Grilagem como Legado.” Disponível em <[http://www.historia.uff.br/nra/index\\_arquivos/Page435.html](http://www.historia.uff.br/nra/index_arquivos/Page435.html)> Acesso em 18 set. 2019.

28 Maia (1998, pp. 105-132), em sua tese, demonstrou a tolerância do Estado às fraudes documentais de propriedades de terra através da pesquisa que aponta que Estado comprou terras de proprietários que haviam feito o processo judicial chamado ‘Registro de Torrens’. Este registro, após trânsito em julgado, não poderia ser modificado, ainda que houvesse posterior apontamento da ocorrência de grilagem. MAIA, Cláudio Lopes. **Os donos da terra: a disputa pela propriedade e pelo destino na fronteira: a luta dos posseiros em Trombas e Formoso 1950/1960.** [Tese de Doutorado]. Disponível em:

quanto à origem dos títulos, pois os ganhos financeiros e benefícios dos empreendimentos do latifúndio na perspectiva de mercado são maiores do que a procedência de documentação comprobatória de propriedade da terra.

Depreende-se desses polos que as fronteiras se constituem como linhas que se entrelaçam, o que cria um cenário de conflito entre populações “cujos antagonismos incluem o desencontro dos tempos históricos em que vivem”, porquanto são concebidas por realidades de seu próprio tempo histórico, o que indica a pluralidade de graus de desenvolvimento econômico e modos de vida que se qualificam como “diferenças que definem seja a individualidade das pessoas, seja a identidade dos grupos” (MARTINS, 2018, p. 139).

Assim, Martins aponta que em um mesmo espaço, encontra-se o tempo histórico de um camponês dedicado à agricultura de excedentes; o tempo histórico do pequeno agricultor que destina sua produção ao capital; o tempo histórico do empresário rural; o tempo histórico dos índios integrados e não integrados à sociedade, assim como dos grileiros latifundiários (MARTINS, 2018). Afirma, ainda, que o capital invade suas vidas não como um financiador e regulador, mas na expulsão, violência e grilagem. O posseiro é um obstáculo ao uso capitalista da terra. Diferente do colono, ou camponês proprietário, o camponês posseiro ainda não caiu prisioneiro da reprodução ampliada do capital (MARTINS, 1997, p. 142-143) e retirá-los do caminho acaba se tornando a maneira mais conveniente encontrada pela frente pioneira.

Com o advento da terra como sendo uma modalidade de propriedade privada, o Direito Brasileiro, com fulcro no Direito Romano, construiu um aparato jurídico de proteção à posse como acolhimento e tutela da propriedade. Ou seja, ao se igualar jurídica e formalmente posse e propriedade (Pietro, 2017), protegia-se, na verdade, de forma absoluta a propriedade privada.<sup>29</sup> Baldez<sup>30</sup> (2000) destacou ainda que quando Ilhering fora questionado se na proteção da posse não se protegeria o ladrão, o jurista respondeu que melhor seria proteger a posse do ladrão do que correr o risco de perder a propriedade. Isto é, protegendo a “posse”

---

<[https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/MAIA\\_CludioLopes.pdf](https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/MAIA_CludioLopes.pdf)> Goiânia: Programa de Pós-Graduação em História UFG, 2008. Acessado em: 26 de out de 2019.

29 Ao analisar a formação da propriedade privada na Inglaterra e na Irlanda, Marx ([1853] 1979) argumentou sobre a rapina (ato ou efeito de rapinar; roubo praticado com violência; rapinação.) no processo de titulação de terras britânicas e constatou que os advogados cumpriram um papel servil (e fundamental) nessa formação, pois “se alguma vez foi certo que qualquer propriedade é rapina, isto é literalmente correto no que tange à propriedade da aristocracia britânica. Rapina de propriedade eclesiástica, rapina de terras comunais, transformações fraudulentas de propriedade, acompanhada de assassinatos, de [transformação] de propriedade feudal e patriarcal em propriedade privada: tais são os títulos de propriedade dos aristocratas britânicos. E que serviços cumpriu neste último processo uma classe servil de advogados (...) em cada ato e cada ato lei (...) em qualquer dos casos analisados interpretado era hostil ao povo” (Marx, [1853] 1979: 81).

30 BALDEZ, Miguel. **A terra no campo: a questão agrária**. In: MOLINA, M. et al. Introdução crítica ao Direito Agrário. Brasília, UNB, 2000. pp. 95-106.

(igualada à propriedade), protegia-se indissociavelmente o usurpador (aquele que conseguia legalizar e legitimar a propriedade a partir de apropriações ilegais – o grileiro) e garantia-se a propriedade privada capitalista da terra. Na produção do aparato legal, o Estado capitalista buscava generalizar e universalizar direitos subjetivos e obrigações, as relações contratuais e a propriedade, submetendo os sujeitos ao sistema proposto pelo poder de classe, sendo sujeito de direito somente aquele que era reconhecido pela ordem jurídica como tal (BALDEZ, 2000), ou seja, o proprietário.

A controvérsia de posse *versus* propriedade presente neste caso concreto nos chama atenção pela sua amplitude e a expressiva proporção que tomou. O território Geraizeiro do Matopiba é considerado um dos territórios mais conflituosos do Brasil por causa de inúmeras denúncias de fraudes por meio de práticas de grilagem, crimes ambientais e trabalhistas.<sup>31</sup> Além disso, o caso virou manchete de jornais e *blogs* de notícias pela ocorrência de sequestro e tentativa homicídio de posseiros, e pela imoral venda de sentenças favorecendo o Latifundiário, quadro este que resultou na prisão de juízes e desembargadores do estado da Bahia.

O embate entre os institutos da posse e propriedade no campo são uma constante no território nacional, e demonstrativo de que hoje podemos enxergar um direito a serviço da manutenção da classe dominante, seja pela inércia estatal, seja pela tolerância aos títulos forjados, seja pela venda de sentenças, seja pelo não acolhimento dos clamores dos povos tradicionais como sujeitos de direito. Pelo exposto, destaca-se que a posse e o título, como fundamento da propriedade, têm origens diversas e formulações diferenciadas, atreladas a concepções de mundo diferentes, por isto é possível afirmar que o encontro da frente de expansão e frente pioneira, descritos por Martins, como fator essencial da violência. Este dado pode ser interpretado no direito como a disputa entre os fundamentos da posse e do título como base da propriedade. Encontramos, portanto, no caso concreto o conflito agrário entre os Geraizeiros do Oeste da Bahia na fronteira com grandes produtores rurais, o recorte para demonstração desta hipótese, principalmente ao que concerne a atuação de membros do Poder Judiciário, e é nessa conjectura que trabalharemos o capítulo imediato.

---

31 Agência 10Envolvimento. Documentário “Gerações Geraizeiras”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=gKXH06e3mEI>>. Acesso em 25 out. 2019.

### **3. A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA UTILIZAÇÃO DO DIREITO AGRÁRIO PARA MEDIAÇÃO DO CONFLITO, POSSE E PROPRIEDADE NA ANÁLISE DO CASO CONCRETO.**

*“O Cristo do Corcovado desapareceu levou-o Deus quando se retirou para a eternidade, porque não tinha servido de nada pô-lo ali. Agora, no lugar dele, fala-se em colocar quatro enormes painéis virados as quatro direções do Brasil e do mundo, e todos, em grandes letras, dizendo o mesmo: Um Direito que respeite. Uma justiça que cumpra”  
(José Saramago)*

Neste capítulo derradeiro, a pesquisa conciliou a discussão elencada nos tópicos anteriores para melhor entendimento do panorama em que se encontra o caso concreto, qual seja, histórico de má distribuição de terras desde o Brasil colônia, a terra como mercadoria, ausência de políticas fundiárias para os povos tradicionais, o título como documento probatório, a grilagem de terras. Trabalharemos, portanto, num assento crítico a atuação de organismos do Poder Judiciário na falha na persecução dos crimes cometidos pelos agentes do agronegócio e no anteparo perdurável no dever e obrigação constitucional de tutelar aqueles que tradicionalmente ocupam o território.

#### **3.1 Estrondo: o avanço da fronteira pelo uso da grilagem de terras**

O Condomínio de Fazendas Estrondo afirma em seu site oficial que o histórico de aquisição das terras foi uma dação em pagamento<sup>32</sup>. Para o ramo do Direito Civil, dação em pagamento é uma das formas de extinção obrigacional em que o credor aceita que o devedor encerre a relação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação. No exemplo do caso concreto, a Estrondo (Delfim S/A) alega que recebeu as terras de um devedor que fez o pagamento de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida. Entretanto, no ano de 1999 as terras foram notificadas pelo INCRA apontando sua irregularidade em seu registro e alertando pelo cancelamento.

---

32 Vide: AGRONEGÓCIO ESTRONDO. **Histórico.** Disponível em <http://www.agronegocioestrondo.com.br/historico.html>> Acesso em 01 ago. 2020.

Figura 12: Tabela apresentada no Livro Branco da Grilagem

BAHIA

Nº	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
01	DELFIN S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIA	FAZENDAS ESTRONDO E SANTA RITA	FORMOSA DO RIO PRETO E SANTA RITA DE CÁSSIA	444.306
02	CIA DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CEI	PINDORAMA E CALDEIRÃO, CONJ. ÁGUA CLARA PERI L. CLARA	GENTIO DO OURO, CENTRAL E BAIANÓPOLIS	124.865
03	CANA BRAVA AGROPECUÁRIA	SANTA MARIA GLEBA TAPUIO	FORMOSA DO RIO PRETO	139.143
04	JÚLIO CARVALHO FERNANDES FILHO	FAZ. MOCAMBO E ALEGRE	SANTA RITA DE CÁSSIA E FORMOSA DO RIO PRETO	110.000
05	CIA DO DESENVOLVIMENTO RIO VERDE CODEVERDE	FAZENDAS BOA VISTA I E II SANTA ISABEL E PORTEIRAS, SUCESSO II	XIQUE-XIQUE E ITAGUAÇU DA BAHIA	104.029
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>922.343</b>

Fonte: Incra, 1999.

Figura 13: Área localizada no mapa do Brasil



Fonte: Agência 10Envolvimento.

Figura 14: Área localizada no mapa do Brasil aproximado



Fonte: Agência 10Envolvimento.

O Livro Branco da Grilagem foi lançado em dezembro de 1999 na vigência do governo Fernando Henrique Cardoso, pelo que seria, segundo o seu Ministro da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário Raul Jungmann, “a maior intervenção fundiária da história do país” (BRASIL, 1999 p.16) sendo, segundo ele, o mais duro golpe desferido contra

o latifúndio no Brasil. O instituto previa, ainda, além do cancelamento de matrículas, uma série de medidas que seriam adotadas a fim de coibir a continuidade da grilagem, sendo elas medidas administrativas de monitoramento de cadastros permanente dessas grandes áreas pelos estados ademais:

- 1) prova de domínio acompanhada da respectiva cadeia dominial;
- 2) certidões dos órgãos fundiários federal e estadual competentes;
- 3) prova de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- 4) certidão fornecida pelos órgãos federal e estadual do meio ambiente sobre a inexistência de infração ambiental;
- 5) certidão fornecida pelo órgão federal de assistência ao índio comprobatória de que o imóvel não incide em terras tradicionalmente ocupadas por populações indígenas. (BRASIL, 1999, p. 17).

Além de todas essas medidas prometidas pelo INCRA, seriam instaurados procedimentos discriminatórios que tem por objetivo separar as terras públicas federais ou estaduais das de domínio privado e promover o levantamento dos títulos e registros, bem como das respectivas cadeias dominiais, na forma da Lei nº 6.383/76. Ocorre que essas medidas não ocasionaram nenhum abalo substancial ao Condomínio Estrondo, ao contrário, seguiram na corrente da prosperidade financeira tão evidente pela vastidão de suas plantações e maquinários.

### **3.1.1 Estrondo: violência e violação do direito de livre locomoção, constrangimento ilegal.**

Além da ocupação do território tradicional Geraizeiro, no início do ano de 2014, o Condomínio Estrondo passou a construir guaritas e cercas elétricas com valas para o impedimento da livre circulação do gado e passou a restringir o direito de ir e vir das famílias Geraizeiras, criando uma proibição de deslocamento depois das 18:00 horas, tudo isso mediante forte guarda armada de segurança privada. Devido à grande distância entre as comunidades e os centros urbanos (a comunidade mais próxima fica a cerca de 170 quilômetros da cidade de Formosa do Rio Preto), as famílias adquiriram uma torre para comunicação telefônica, porém, segundo o depoimento de uma moradora, os seguranças a furtaram, inviabilizando totalmente a comunicação.<sup>33</sup> Tal evento fere, de imediato, vários direitos constitucionais basilares, (CF/88 art. 5º, XV), tais como o direito de ir e vir, o direito

---

33 Vide: **Ata da Audiência Pública Ordinária Comissão de Direitos Humanos**. Câmara dos Deputados, Brasília, 30 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/58244>>. Acesso em 01 ago. 2020.

fundamental a comunicação, além da violação descabida de direitos humanos em âmbito integral.

A violência física e psicológica que os Geraizeiros foram submetidos passou a ganhar forte notoriedade nacional e virou pauta de reportagens, documentários e manifestações de órgãos, secretarias e ONG's que atuam pelo direito das minorias.<sup>34</sup> As Organizações Não Governamentais sempre exerceram um papel imprescindível na luta pelos direitos das minorias. A exemplo da defesa das comunidades Geraizeiras, encontra-se a ONG Agência 10envolvimento<sup>35</sup>, que tem sido responsável por provocar setores do Executivo e Judiciário para averiguação de todas as violações sofridas.

Figura 15: Imagem aérea das guaritas construídas pelo empreendimento Estrondo. Para entrar ou sair da própria casa, o Geraizeiro precisa pedir autorização aos seguranças mediante apresentação de documento de identidade e explicar o porquê do deslocamento.



Fonte: Greenpeace 2018

Figura 16: Imagem de uma das guaritas que foi destruída e atribuída sua destruição a um Geraizeiro, que sofreu repressão e violência pelos seguranças particulares da Estrondo.



Fonte: Greenpeace 2018

34 As principais notícias e reportagens veiculadas seguem anexadas a este trabalho.

35 Vide: Agência 10Envolvimento. Disponível em: <<http://10envolvimento.org.br/>>. Acesso em 01 ago. 2020.

Como visto anteriormente, o modo de vida tradicional dos povos Geraizeiros são compreendidos como Fundo e Fecho de Pasto, ou seja, criam os seus animais de maneira solta e sem cerceamento. Com o advento da construção de guaritas, valas e cercas elétricas construídas, os conflitos passaram a ser recorrentes e cada vez mais violentos.

Figura 17: Reportagem sobre o bloqueio das estradas de acesso as Comunidades Geraizeiras.



Fonte: Repórter Brasil

Os princípios iluministas de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, consagrados na Revolução Francesa inspiraram a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento (Resolução 217 A III)<sup>36</sup> foi aprovado pela Assembleia Nacional das Nações Unidas em 1948, em momento de reestruturação da ordem mundial pós-Segunda Grande Guerra e serviu de base para a redação de várias cartas constitucionais em todo o mundo, entre elas a atual Constituição Federal brasileira. A DUDH inaugurou uma nova era das relações entre os países, assim como estabeleceu novos parâmetros para a paz, após longo período de guerras e para *dignidade da pessoa humana*, positivado em seu art. 2º inciso 1º:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (DUDH, 1948.).

Amorim (2020), afirma, portanto, que, desse modo, estabeleceu que todos os povos, sejam eles de comunidades tradicionais ou não, têm a capacidade para usufruir de todos os direitos que a referida Carta Magna prevê, uma vez que não discrimina qualquer pessoa humana. Ademais, dentre os artigos pactuados pelo Brasil, o tratado versa, em seu art. 13 sobre o direito da livre locomoção, claramente violado no território Geraizeiro. A Constituição Federal recepiona os tratados internacionais, que versam sobre direitos

36 BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 70 anos.** Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=398115&caixaBusca=N>>. Acesso em 01 ago. 2020.

humanos, com o mesmo *status* de lei constitucional, sendo assim, o impedimento de livre locomoção contemplado no caso em tela é ofensa direta a República e tudo que dela provem.

Não bastando a violação ao direito fundamental de livre locomoção, os Geraizeiros são sujeitos a violência da empresa de segurança contratada pelo empreendimento. A empresa denominada Estrela Guia é composta por homens armados que, segundo eles, cumprem o papel de vigilância das guaritas e manutenção das estradas de dão acesso as fazendas. É importante salientar que as fazendas foram implantadas em derredor de toda a extensão que comporta as comunidades tradicionais, conforme elucidado nas figuras 10 e 11, dessa maneira, os Geraizeiros somente podem entrar e sair mediante autorização dos seguranças, demonstrado o absurdo constrangimento sofrido por essas pessoas<sup>37</sup>.

Abaixo imagens que do momento onde são colhidos os nomes de quem entra ou sai do território tradicional.

Figura 18: Guarita que impõe horário de trânsito para acesso as comunidades tradicionais.



Fonte: Repórter Brasil

Figura 19: Segurança armado da empresa Estrela Guia recolhe nome e identidade dos transeuntes.



Fonte: Repórter Brasil

37 Vide: Documentário Estrondo: a força do Agronegócio no oeste da Bahia. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=ZLqQN2\\_UzR0](https://www.youtube.com/watch?v=ZLqQN2_UzR0)>. Acesso em 5 ago. 2020.

Figura 20: Segurança armado recolhe nome e identidade dos Geraizeiros a caminho da cidade de Formosa do Rio Preto.



Fonte: Repórter Brasil

Figura 21: Depoimento dos moradores ao documentário Gerações Geraizeiras, destaque para a presença do segurança da Fazenda ao fundo tentando intimidar os entrevistados.



Fonte: Agência 10Envolvimento

A segurança privada do Condomínio Estrondo exerce um papel altamente nocivo àquelas pessoas. Alegam, em sua defesa, a necessidade de manter a segurança de seu patrimônio e, em nota<sup>38</sup>, afirmam desconhecer qualquer ato de violência por parte de seus funcionários.

Eis parte do trecho da resposta do Condomínio ao *site* Repórter Brasil sobre as acusações em 05 de dezembro de 2019:

O Condomínio Cachoeira do Estrondo esclarece que desaprova atos de violência e esclarece que as equipes de vigilância contratadas visam garantir a segurança patrimonial e a integridade física de trabalhadores e moradores do empreendimento. Prezando pela convivência pacífica que, historicamente, mantém com as comunidades do entorno, o empreendimento busca regularizar a propriedade de posseiros desde 2010. Após o ingresso da ação judicial sobre a posse das terras, no entanto, o empreendimento passou a ser alvo de diversos ataques e invasões de

38 Vide: Repórter Brasil. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2019/12/integra-da-resposta-da-agronegocio-estrondo/>> Acesso em 01 ago. 2020.

propriedade, roubos de cercas, equipamentos e armamentos, destruição do patrimônio (guaritas e sedes de fazenda), agressões, intimidações, cárcere privado e ameaças de morte a funcionários de empresas do empreendimento. Com isso, ainda em 2010 contratou, para fazer a segurança patrimonial do empreendimento, a empresa privada Estrela Guia, cuja equipe de segurança atua absolutamente dentro da legalidade. Todos os atos de violência foram devidamente registrados em Boletins de Ocorrência (BOs) na Polícia Civil de Formosa do Rio Preto. Em vários desses BOs, os posseiros admitem alguns crimes. É importante esclarecer que todos os ataques ocorreram fora do perímetro de 43 mil hectares determinado na decisão judicial.

A criminalização dos indivíduos e dos grupos que integram as classes de estratos inferiores, como os sujeitos do campo e povos tradicionais, está visivelmente disposta na manifestação do Condomínio. A empresa afirma que o uso de seguranças armados e a construção de guaritas nada mais são que atos de defesa necessária contra as investidas dos Geraizeiros. Alegam, ainda, que as ações só começaram após a distribuição de ação judicial de manutenção de posse dos Geraizeiros em desfavor do Condomínio no ano de 2010.

Silva (2020) aponta para o fato que nos conflitos agrários, há processos de seleção/criminalização de indivíduos a partir das relações de poder previamente estabelecidas pela maior proteção da propriedade privada e daqueles que detêm o poder que dela decorre (BARATTA, 1993, p. 50). Com afirmação de proprietários, ainda que de títulos assentados como fraudulentos, o Condomínio conta com o apoio de agentes da Polícia Civil do município de Formosa do Rio Preto/BA e Polícia Federal<sup>39</sup>, que autorizou o uso de armas de fogo pela empresa. Dessa forma, a campesinato, incluindo os *sem-terras*, são inimigos objetivos do Estado Capitalista e são estereotipados como “não-pessoas”, suscetíveis de eliminação por meio do sistema penal subterrâneo<sup>40</sup> (PREUSSLER, 2013, p. 236).

Ainda sobre o deslocamento dos Geraizeiros, o uso de armas de fogo foi feito reiteradas vezes para coibir o trânsito das famílias pelas estradas.

Figura 22: Momento em que um dos seguranças faz disparo de armas de fogo nos pneus do caminhão que levava Geraizeiros para Formosa do Rio Preto. No carro havia mulheres e crianças.

---

39 Segundo *site* da Polícia Federal, é facultada às Empresas de Segurança Privada e Empresas de Segurança Orgânica a aquisição de armas de fogo, seguidas primeiramente de autorização de funcionamento emitido pelas Delegacias de Controle de Serviços e Produtos (DELESP'S), após autorizadas a funcionar, devem possuir **autorização** para compra de arma de fogo emitidas pelas DELESP'S. De posse da autorização devem realizar o requerimento de registro junto ao SINARM. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/aquisicao>>. Acesso em 02 ago. 2020.

40 Segundo Zaffaroni, o sistema penal subterrâneo é exercido pelas agências executivas de controle - portanto, pertencentes ao Estado - à margem da lei e de maneira violenta e arbitrária, contando com a participação ativa ou passiva, em maior ou menor grau, dos demais operadores que compõem o sistema penal. Preussler (2013) afirma que, neste caso, os agentes do Estado passam a se organizar e trabalhar em prol do interesse privado. É o direito penal público aplicado como direito penal privado para proteger a propriedade das classes dominantes, o que também configura o direito penal subterrâneo.



Fonte: Igimage

O conflito tomou proporção tamanha que os agentes de segurança, além de restringirem o direito de ir e vir dos Geraizeiros, passaram a agir de modo a lesar o modo de vida tradicional daquelas pessoas. Segundo reportagem, as comunidades Geraizeiras não têm pasto nem condições de alimentar os animais com ração. Como seus bisavós, criam os bichos livres. “Eles falam que a gente só pode passar se o dono der ordem, mas que dono, se essas terras são todas nossas?”, afirma Geraizeiro da comunidade Cacimbinha.

Em meados de janeiro de 2019, os agentes prenderam o gado (que circulava livremente) de membros da comunidade e não permitiram sua retirada, alegando transpasse de área particular. Esse incidente resultou na tentativa de homicídio de um Geraizeiro, que foi alvejado em sua perna por disparo de arma de fogo feita por um segurança privado do Condomínio. Órgãos internacionais como o *Greenpeace* passaram a narrar o caso Geraizeiro na fronteira do Matopiba como um dos mais violentos cenários de disputas de terras no Brasil, criando, a partir desses eventos diversas ações com intuito de chamar atenção dos órgãos governamentais – nacionais e internacionais – que trabalham em defesa dos direitos humanos.

Figura 23: Geraizeiros prestam socorro a membro da comunidade que foi atingido por segurança privada do Condomínio Estrondo.



Fonte: Repórter Brasil

Figura 24: Geraizeiro mostra local onde foi atingido por disparo de arma de fogo do segurança da empresa Estrela Guia.



Fonte: Greenpeace.

Segundo a AATR – Associação de Advogados dos Trabalhadores Rurais, a empresa de segurança privada armada contratada pela Estrondo, a Estrela Guia, está envolvida em uma série de atos de intimidação contra a comunidade de Geraizeiros, “com apoio ilegal de policiais [locais]”. “As injustiças identificadas incluem invadir casas, deter ou sequestrar ilegalmente membros da comunidade, plantar armas e acusar pessoas de posse ilegal de arma e/ou disparo de armas de fogo, confiscar gado da comunidade, restringir a circulação nas estradas e participar de várias operações de vigilância intrusivas”.

Nesse pleito, fica evidenciada a distinta temporalidade entre as frentes de expansão e pioneira, quando afirma, nas palavras de Martins (2009, p. 139), que o tempo histórico da frente pioneira (Estrondo) é do “poder pessoal da ordem política patrimonial” e não a de uma sociedade igualitária que atribui a instituição neutra da justiça a decisão sobre os litígios entre seus membros. Pelo contrário, vemos a afirmação de Martins evidenciada pelo uso autotutela arbitrada pelo Condomínio Estrondo à sua própria conveniência. Nessa esteira, afirma Martins:

A bala de seu tiro não só atravessa o espaço entre ele e a vítima. Atravessa a distância histórica entre seus mundos, é o que os separa. Estão juntos na

complexidade de um tempo histórico composto pela mediação do capital, que junta sem destruir inteiramente essa diversidade de situações. (MARTINS 2009. p.139)

Além disso, no caso em tela, a restrição de locomoção imposta pelo Condomínio aplica-se também aos animais, que, segundo depoimento de membros das comunidades, não tem mais onde comer devido as cercas instaladas pelo Condomínio. Segundo reportagem veiculada pelo *site* UOL, quando perguntado sobre as cercas, a estratégia dos representantes da Estrondo foi a mesma: negaram que a função das cercas fosse delimitar as áreas das comunidades, mas “facilitar o trabalho da vigilância patrimonial contratada pelo empreendimento para evitar novas invasões”.

O Condomínio afirma ainda:

A administração do empreendimento Cachoeira do Estrondo nega que tenha instalado guaritas ou impedido acesso em vias públicas. O controle de acesso ocorre somente a algumas estradas construídas e mantidas com recursos privados, todas atestadas pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto como sendo estradas privadas. Nesses locais, deve haver autorização do proprietário para circulação. (REPÓRTER BRASIL, dez. 2019)

É nítido que o modelo de propriedade privada de terras que vigora torna a vida das comunidades tradicionais desprivilegiada no momento do embate de fronteira, pois é facultado ao proprietário ‘defender seus pertences’, como exposto neste caso, e as situações de violência são enxergadas como meros incidentes inerentes ao negócio. A política fundiária, segundo Treccani (2008), apesar de existir uma legislação agrária formalmente avançada, sempre visou beneficiar quem detinha a propriedade da terra. Segundo Panini (1990, p. 15-16):

[...] no Brasil os instrumentos jurídico-agrários são elaborados, mantidos e aplicados como dogmas inquestionáveis e têm a precípua função de encobrir os interesses dos grandes proprietários e de sedimentar seus privilégios. [...] A lei agrária é um instrumento de proteção e manutenção do sistema latifundiário.

Vê-se, portanto, que a lei é veloz para tutelar o patrimônio e tardia para proteger a vida. O camponês posseiro não tem propriedade da terra. Produzem, retiram dali, primeiro o da subsistência, e, depois, vende os excedentes para o mercado, em uma lógica que não diretamente controlada pelo capital (MARTINS, 1997, p. 142). A lei brasileira que privilegia e protege a propriedade elencando-a como Direito Real, e é frágil, falha e ineficiente quando no momento de defender a vida e posse de terras do jurisdicionado membro de comunidades tradicionais.

Figura 25: Geraizeiros protestam: “queremos nosso território livre”.



Fonte: Rede Cerrado

Nota-se que, embora os dispositivos legais sejam taxativos quanto à defesa dos direitos humanos e o direito territorial dos povos tradicionais, a realidade dessas pessoas tem sido extremamente incompatível aos instrumentos adotados pelo Brasil, como nação que prisma pelo princípio da igualdade e isonomia entre os povos. Há nessa análise a falta de tutela jurídica do direito de posse dos ocupantes em detrimento do direito de propriedade dos proprietários do imóvel.

Não é difícil apreender a série de violações sucessivas e recorrentes que os Geraizeiros são submetidos, todavia, aparentam não ser o bastante para as autoridades policiais, tendo em vista a não responsabilização cível e criminal da empresa Estrondo em nenhum aspecto. Assim, para além da violência física presente nos atos praticados pelos seguranças em sua represália, podemos identificar a violência institucional exercida por estruturas que aparelham o Estado, no caso em tela, pela polícia militar e/ou civil que não se furtam ao dever legal de proteger os povos tradicionais. (SANTOS, 1984 e MAIA, 2017).

### **3.1.2 Estrondo e o avanço da fronteira mediante desmatamento e outros crimes ambientais**

A frente pioneira composta, em sua maioria, pelos detentores do capital e da tecnologia, avança a fronteira mediante a utilização dos recursos naturais disponíveis. Nesse sentido, é comum encontrar irregularidades ambientais no modo de exploração da terra por aqueles que compõe a frente pioneira, e este é o caso do Condomínio Estrondo.

A característica evidente do sujeito que compõe a frente pioneira é, justamente, a de exploração da terra como mercadoria e dela não se retira nenhuma relação identitária.

Podemos subtrair esta informação a partir da fala de um representante de uma grande empresa de soja da cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA:

“Há 30 anos, aqui não tinha nem moradores. O pessoal 100% de fora construiu uma dinâmica de uma região que, no início, não tinha nem moradores no local. Nesses vazios, não tinha muito com o que conviver, a não ser com a agricultura, que veio depois da conquista do Cerrado brasileiro. É um pessoal que tem sangue de ir para uma área nova, como o (ininteligível) Piauí, pegar 10 mil hectares e passar o mês inteiro derrubando o Cerrado e plantando lá no meio, com as onças. É aquele perfil que eu vou desbravar, eu vou começar, está no sangue. Eu falo da gauchada, que veio lá da Europa, que não tinha o que fazer e que foi lá para o fim do mundo chamado Brasil e chegaram ao Sul do Brasil. Pegaram toda aquela história da imigração italiana e alemã. Lá, há 150 anos, foi onde tudo começou, derrubando matas que só tinham árvores que ninguém abraçava. Está no sangue isso de pegar e derrubar aquelas matas enormes. E aqui no Cerrado é tudo pequenininho. Olha a vantagem! Está no sangue deles começar em áreas novas. Quem está vinculado à soja faz.”<sup>41</sup>

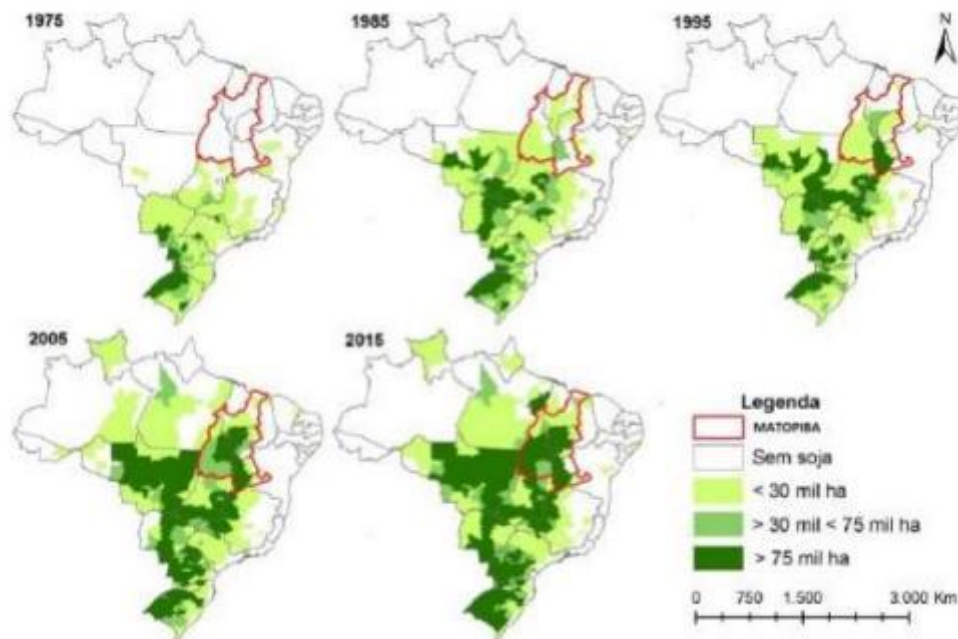
Desta manifestação, destacamos dois fatos importantes: a mentalidade de exploração ambiental de derrubadas do Cerrado, sem nenhum constrangimento. Outro fato é a mentalidade de que ali no Cerrado “não havia ninguém”.

Da primeira afirmação, compreende-se como o Cerrado chegou a grave situação atual. Segundo informações do Ministério do Meio Ambiente, o Cerrado é um dos biomas brasileiros mais ameaçados em termos de perda de cobertura vegetal remanescente. O desmatamento e os incêndios florestais ocasionam a alteração da paisagem, fragmentação dos habitats, extinção de espécies, invasão de espécies exóticas, erosão dos solos, poluição dos aquíferos, assoreamento dos rios e o desequilíbrio no ciclo de carbono, entre outros prejuízos. A frente pioneira, pelo avanço das tecnologias desenvolvidas para o seu aproveitamento agropecuário permitiu que, em pouco tempo, fosse explorado de forma rápida e intensiva. Segundo As atividades agropecuárias, junto com a siderurgia, já levaram à perda de aproximadamente metade da área original de vegetação nativa. No período entre 2002 e 2008, apresentou um ritmo de desmatamento maior do que o ocorrido na Amazônia, considerando a proporção das áreas totais dos biomas<sup>42</sup>.

Figura 26: Destaque para região do Matopiba, área plantada com soja por microrregião (1975, 1985, 1995, 2005 e 2015)

41 Vide: **Ata da Audiência Pública Ordinária Comissão de Direitos Humanos**. Câmara dos Deputados, Brasília, 30 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/58244>>. Acesso em 1 ago. 2020.

42 Ver: Impactos da expansão do agronegócio no Matopiba: Comunidades e meio ambiente. Disponível em <<http://semcerrado.org.br/>> Acesso em 07 ago. 2020.



Fonte: IBGE. Elaboração Niederle e Wez Jr. 2018. Edição: Lopes e Coutinho

Segundo relatório do *Greenpeace 2019*, o Condomínio Estrondo desmatou bem mais de um terço da terra da propriedade desde 2000 para cultivar soja, algodão e milho. Nos anos 2000, o Ibama investigou o Agronegócio Estrondo repetidamente devido ao desmatamento ilegal<sup>43</sup>, inclusive com alegações de que licenças de desmatamento cobrindo 49 mil hectares na propriedade tinham sido obtidas de forma fraudulenta. Em 2003, o então gerente-executivo do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), José Marcos Cardoso, liberou, em um único dia, o desmatamento de 43 mil hectares em Formosa do Rio Preto, sem análise do estudo de impacto, como prevê a legislação ambiental<sup>44</sup>.

Em 14 de agosto de 2014, uma inspeção técnica do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (INEMA), constatou que o proprietário da fazenda Estrondo, a empresa Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário havia fornecido “informações falsas ao declarar que sua área de Reserva Legal estava preservada e informando uma área de Reserva Legal de tamanho diferente daquele indicado no registro de propriedades” e que “a degradação ambiental efetiva de sua área de Reserva Legal após o uso daquela terra [...] impede sua regeneração natural”. O INEMA multou a empresa em 201 mil reais por essa infração em novembro de 2016. Apesar de seu conhecimento sobre a violação, em 12 de janeiro de 2015,

43 Cf.: Comissão Pastoral da Terra (2019, online). **Pistoleiros da Fazenda Estrondo abrem fogo contra Geraizeiros em Formosa do Rio Preto (BA)**. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-nocampo/4616-pistoleiros-da-fazenda-estrondo-abrem-fogo-contra-geraizeiros-em-formosa-do-rio-preto-ba>>. Acesso em 01 ago. 2020.

44Vide: Lei Federal nº 11.516/2007 e a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986.

o INEMA concedeu à Estrondo (Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário) uma licença de supressão de vegetação para quase 25 mil hectares dentro da propriedade. A área licenciada para desmatamento abrange praticamente toda a vegetação natural remanescente dos planaltos dentro dos limites da propriedade. Em abril de 2019, o *Greenpeace Brasil* documentou a colheita de soja cultivada ilegalmente em uma área que o Ibama havia embargado<sup>45</sup>.

A impunidade discrepante é que evidencia a atuação – ou omissão – do Estado como personagem interessado nos lucros fornecidos pelo Agronegócio. A respeito desta situação de ineficácia do poder público na problemática socioambiental, José Heder Benatti afirma que:

Os dois principais pontos da discussão sobre a utilização e proteção do meio ambiente e dos bens ambientais são a definição da dominialidade e do acesso ao recurso. Nesse ponto, deve-se reconhecer que o sucesso da proteção dos recursos naturais e da natureza no espaço privado não depende somente da existência de instrumentos jurídicos de proteção ambiental ou de instrumentos econômicos. Historicamente o legislador e o doutrinador brasileiro sempre foram criativos, apresentando mecanismos jurídicos e base teórica para garantir a proteção dos bens ambientais. Na prática, porém isso não tem funcionado, ou não tem sido suficiente para assegurar a eficácia desses mecanismos. Podemos creditar essa ineficácia a setores privados que se beneficiaram e continuam a se beneficiar com a degradação ambiental, ao Poder Judiciário, que legitimou a propriedade absoluta e perdulária na utilização dos recursos naturais, e ao Estado, que se omitiu no cumprimento de sua obrigação constitucional e legal.<sup>46</sup>

O que se vê, na realidade, é a falta de fiscalização do cumprimento dos requisitos da função socioambiental da propriedade, como o que tem acontecido no Matopiba.

Figura 27: Documento do fórum de Consumidores que aponta o Cerrado como bioma mais ameaçado do Brasil



Fonte: The Consumer Goods Forum, The sustainable soy sourcing guidelines, second edition, p.7.

Figura 28: Entre agosto de 2017 e julho de 2018, cerca de 665 mil hectares do Cerrado (uma área quatro vezes maior que a cidade de São Paulo) tiveram a vegetação natural suprimida. Em 2018, quase 100 mil hectares foram

45 GREENPEACE. Cultivando a violência: licença para desmatar. Disponível em <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/cultivando-violencia-licenca-para-desmatar/>> Acesso em 07 ago. 2020.

46 O meio ambiente e os bens ambientais, p. 240, In: Aurélio Virgílio Veiga Rios e Carlos Teodoro Huguency Irigaray (orgs.), **O direito e o desenvolvimento sustentável: curso de direito ambiental**.

desmatados no estado do Mato Grosso; um estudo recente realizado no estado concluiu que 95% do desmatamento foi feito ilegalmente.<sup>47</sup>



Fonte: Cerrado biome boundary IBGE (2004); MapBiomias

A soja é o grande carro-chefe dos produtos cultivados dentro da área do Condomínio. Segundo Salomon (2020 p.80), a soja produzida para a exportação no Matopiba é negociada pelas gigantes Bunge, Cargill, ADM e Multigrain S.A., das quais duas possuem silos em fazendas arrendadas dentro do território Geraizeiro e que fornecem soja para a União Europeia.

Figura 29: 23 de março de 2019. Equipe do Greenpeace registrou soja sendo colhida em área embargada pelo Ibama.

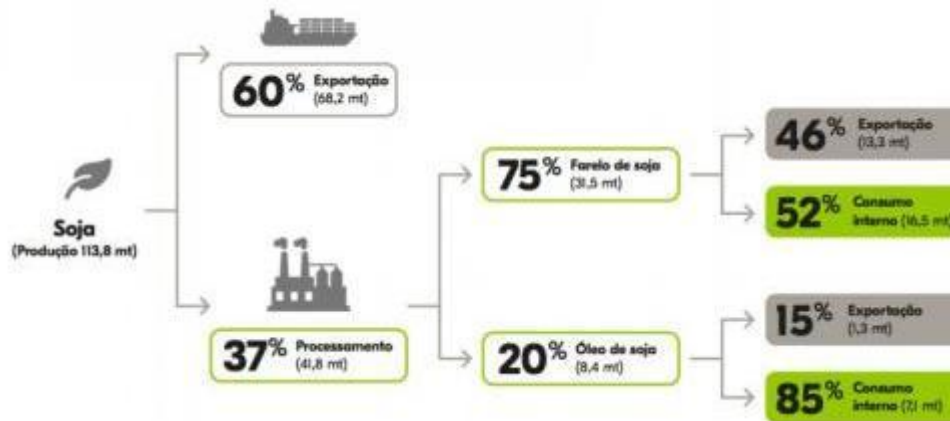


Fonte: Greenpeace

<sup>47</sup> Análise realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Fonte: Inpe (2018). São Paulo cobre 152.300 ha (fonte: Site AboutBrasil, “Top 10 largest cities in Brasil”). Relatório Greenpeace.

No Fórum de Bens de Consumo (2010), afirmou-se que de fato a indústria de bens de consumo, por meio de seu uso crescente da soja, óleo de palma, carne bovina, papel e papelão, cria muitos dos incentivos econômicos que impulsionam o desmatamento.

Figura 30: Os destinos da soja brasileira em 2017



Fonte: Salomon, 2020.

A inserção de capital estrangeiro torna mais grave a situação dos povos tradicionais. Segundo ação do *Greenpeace* Brasil, as empresas (especificamente Bunge e Cargill) são signatárias de pactos que prometem não consumir nem comercializar produtos provenientes de territórios conflituosos ou frutos de violência contra povos tradicionais, todavia, protegida pelas guaritas da Estrondo, encontra-se silos dessas empresas.

Nesse sentido, alerta a ONG:

O comércio de *commodities*<sup>48</sup> mostrou-se pouco disposto a mudar a tempo de conter a escalada da violência e impedir um colapso ecológico. A agenda do governo Bolsonaro aumenta ainda mais o risco de desmatamento associado às *commodities* brasileiras, ao mesmo tempo que a demanda crescente por produtos como carne bovina e soja agem como justificativa para o desmatamento e a violação dos direitos de comunidades tradicionais e povos indígenas do país. Empresas como Bunge e Cargill e por sua vez empresas que compram delas (*McDonald's*, *Burger King* e *KFC*) devem se posicionar e rejeitar publicamente produtos de fornecedores ligados à destruição ambiental e violações de direitos humanos, seja na Amazônia ou em outras regiões ameaçadas. (GREENPEACE, 2019).

Figura 31: Silo da empresa Cargill no Condomínio de fazendas Estrondo

48 *Commodities* são produtos que funcionam como matéria-prima, produzidos em escala e que podem ser estocados sem perda de qualidade, como petróleo, suco de laranja congelado, boi gordo, café, soja e ouro. *Commodity* vem do inglês e originalmente tem significado de mercadoria. Cf. O que são *Commodities*. Nubank. Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/commodities-o-que-sao/>> Acesso em 01 ago. 2020.



Fonte: Greenpeace

Figura 32: Silo da empresa Bunge dentro do Condomínio de fazendas Estrondo



Fonte: Greenpeace

As empresas negam qualquer anuência nos atos de violência contra os Geraizeiros, mas permanecem com o uso das guaritas da empresa de segurança contratada pelo Condomínio Estrondo<sup>49</sup>.

A moradia natural dos Geraizeiros se vê comprometida e cercada de todos os lados pelas agendas de exploração fundiária que, não mede consequências para imposição de sua agenda de domínio com a capa do empreendedorismo.

### 3.1.3 Estrondo e o avanço da fronteira mediante a grilagem de terras

Conforme se depreende da fala narrada em Audiência Pública da CNDH ocorrida na Câmara dos Deputados, a posição que a frente pioneira ocupa, representada aqui pelos agentes do agronegócio, é que a grilagem de terras é algo comum que não precisa ser combatido.

<sup>49</sup> Íntegra das respostas de Bunge e Cargill sobre compras do Agronegócio Estrondo. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2019/12/integra-das-respostas-de-bunge-e-cargill-sobre-compras-do-agronegocio-estrondo/>> Acesso em 02 ago. 2020.

Aliás, encara-se a grilagem como elemento que faz parte do processo de ocupação do território, ou seja, algo inerente à atividade de ocupação. Então, perto do suposto desenvolvimento econômico, a grilagem é um meio necessário.

Dito isto, existem importantes fatos que são importantes destacar sobre a grilagem de terras, e o primeiro deles está na participação direta das instituições públicas em toda essa fama de violação de direitos e violência. No ano de 2017 a AATR publicou uma obra denominada “No Rastro da Grilagem” e concluiu existir pelo menos 10 formas diferentes de grilagem e, em todas elas, envolvendo o poder público, seja através do Judiciário, seja através de cartórios.

Figura 33: Esquema que demonstra técnicas mais comuns de falsificação



Fonte: AATR

Com isso, é vital que se entenda a dimensão que o crime de falsificação de documentos probatórios atravessa e o quanto lesa, tanto o patrimônio público quanto os povos tradicionais na posse de seus territórios.

### 3.1.3.1 A Grilagem através do primeiro registro

Originalmente a grilagem ocorre, em âmbito geral, quando se registra pela primeira vez no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas (CRIH) terras que não possuíam registro anterior. Segundo a legislação brasileira, este ato seria proibido, pois fere o “princípio da continuidade dos registros públicos”<sup>50</sup>. O regramento só permite o registro de imóvel sem registro anterior se a terra for registrada como pública. Isso ocorre porque todas as terras no

50 Vide: ANGELIS NETO, Paschoal de; RODRIGUES, Rodrigo F. **Princípios do direito registral imobiliário brasileiro**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/70548/principios-do-direito-registral-imobiliario-brasileiro>>. Acesso em 02 ago. 2020.

Brasil são reconhecidas originalmente como *público-devolutas*. (AATR, 2017) Assim, a propriedade privada só se constitui legalmente se houver comprovação de que ela for destacada do patrimônio público. Entretanto, estes são a maioria dos casos de grilagem, mas de diferentes formas: com base em sentença de ação judicial de inventário, com base em sentenças de ações judiciais de usucapião de terras públicas, com base em anotação anterior no Cartório de Títulos e Documentos – CTD, ou em títulos de posse. A AATR chama atenção para o fato desse tipo de fraude se furta de maneira moderna:

Algumas dessas técnicas evidenciam certa sofisticação nos procedimentos de grilagem, pois, mesmo violando normas legais e constitucionais fundamentais como o princípio da continuidade dos registros públicos e a proibição de usucapião de imóveis públicos, tais atos obedecem a algumas regras que dão, a eles, aparência de legalidade. É o caso do registro de sentenças de inventário (formais de partilha) no Cartório de Imóveis. Apesar de ser permitido pela Lei de Registros Públicos, só pode ser feito se o imóvel já tiver registro anterior no CRIH. A utilização de sentenças de inventário como base para a abertura do primeiro registro ou matrícula significa transformar ilegalmente títulos de posse em propriedade. (AATR, 2017 p. 60)

De acordo com STEFANINI (1978, p. 208-209), “a estranheza dessas práticas não acompanha a raridade de sua superveniência, havendo, no Estado de Goiás, principalmente, inúmeros títulos de ‘propriedade’ que foram paridos em autos de inventários e arrolamentos”. Tal prática, infelizmente, é frequente também em outros estados brasileiros, como nosso exemplo na Bahia.

A grilagem de terras, por meio das ações de usucapião, também ganha aparência de legalidade, pois, nesse caso, há respaldo para o primeiro registro do imóvel, já que a usucapião é a ferramenta jurídica própria para se adquirir a propriedade com base na posse prolongada no tempo (artigos 1.239 e 1.240 do Código Civil).

Segundo a AATR, para burlar a Constituição Federal, os juízes têm embasado suas sentenças de usucapião em jurisprudências que entendem que a ausência do registro do imóvel em Cartório não presume que a terra é devoluta. Tal entendimento é refutado pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, por vários juristas<sup>51</sup> e por outras jurisprudências brasileiras. A AATR entende, inclusive, que “aquelas jurisprudências esvaziam a proibição de usucapião de terras públicas, pois, a ausência de registro em cartório é exatamente o que faz prova de que as terras são devolutas”.

Vigora, ainda, os casos de abertura do primeiro registro/matricula com base em títulos diversos de posse, sendo eles contratos particulares de compra e venda, recibos, termo de cessão de direitos hereditários, os quais não tem validade para fins de aquisição de

---

51 STEFANINI, Luís de Lima. **A propriedade no Direito Agrário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

propriedade mas que poderiam contribuir para a comprovação apenas da posse, se aliado a outras provas.<sup>52</sup>

### **3.1.3.2 A Grilagem através da ampliação das dimensões originais do imóvel**

Outras técnicas de falsificações frequentes estão relacionadas à ampliação das dimensões originais do imóvel, sem que tenha havido fusão com outra propriedade devidamente registrada. Isso ocorreu em três casos, todos da região Oeste da Bahia, através dos seguintes procedimentos: retificação de área extrajudicial (casos de Baixões e Salobro/Jacurutu), retificação de área judicial (caso de Salobro/Jacurutu) e falsificação grosseira nas dimensões do imóvel (caso da Fazenda Cristo Rei). Segundo a AATR, nos dois primeiros procedimentos, as ampliações no tamanho do imóvel são incluídas no registro na forma de averbação como procedimentos de retificação de área. No primeiro caso (retificação extrajudicial), a alteração é feita diretamente pelo Oficial do Cartório, com base em requerimento do interessado, mapa e memorial descritivo da área georreferenciada, anotação de responsabilidade técnica (ATR) de engenheiro, e declaração dos alegados confrontantes. No segundo caso, a retificação é determinada pelo Juiz de Direito, dentro de um processo judicial.

A AATR destaca que, apesar do procedimento de retificação de registro ser permitido pela legislação brasileira, ele não pode ser utilizado para multiplicar o tamanho da área, sob pena de distorção do instrumento. Além disso, a lei estabelece uma série de exigências para evitar que o ato atinja direitos de terceiros, o que não vem sendo respeitado. Nos casos citados, as áreas foram utilizadas como estratégia para avançar sobre terras ocupadas tradicionalmente por comunidades de fundo e fecho de pasto, que sequer foram ouvidas nos procedimentos.<sup>53</sup>

### **3.1.3.3 A Grilagem mediante o registro de terras da União em nome de particulares**

Dentre as práticas fraudulentas, também foi possível identificar grilagens realizadas através do registro de terras da União em nome de particulares. A AATR cita, a exemplo, os

---

52 AATR – Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (Org.). **No rastro da grilagem**. Salvador: AATR, Volume 1, 2017.

53 OLIVEIRA, M. S. **Ação coletiva e defesa de direitos nas comunidades de fundo e fecho de pasto de Salobro e Jacurutu e oeste da Bahia**. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 4, n. 1, 14 fev. 2017.

casos de Cova da Onça e Graciosa, situadas no Baixo Sul do Estado da Bahia.<sup>54</sup> No primeiro momento, verifica-se que 25% da Ilha de Boipeba foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis como se fosse particular e, no segundo, parcelas não medidas de terrenos de marinha são alienadas a particulares pelo Instituto de Terras da Bahia – INTERBA, como se fossem devolutas do Estado.

Treccani (2001) aponta para o fato de que a grande heterogeneidade, ou seja, a diversidade destes documentos, o desconhecimento da legislação vigente, o grande número de normas editadas ao longo do tempo sobre a política fundiária estadual, favoreceram a ampliação das terras griladas. Além disso, Treccani (2001) afirma que grilagem prosperou graças à deficiência na descrição e localização das áreas nos títulos concedidos pelo Poder Público antigamente, favorecendo sua “acomodação” conforme os mais variados interesses.

#### **3.1.3.4 - A Grilagem mediante acordos em ações discriminatórias judiciais**

O processo discriminatório é aquele destinado a assegurar a discriminação e delimitação das terras devolutas da União e dos estados-membros, além de separá-las das terras particulares e de outras terras públicas<sup>55</sup>. (LEI Nº 6.383, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976). O processo pode ocorrer nas modalidades administrativa e judicial, sendo possível que haja acordos durante o andamento da causa e, desses acordos, pode ensejar em uma das modalidades de grilagem de terras públicas. A AATR em sua obra “No Rastro da Grilagem” exemplifica um caso de grilagem mediante acordo apontando para o fato que ocorreu durante a ação discriminatória administrativa nos Baixões, município de Barra na Bahia. Segundo a Associação (2017), o Estado da Bahia, após ter confirmado a ocorrência da grilagem na ação Discriminatória Administrativa, renunciou a terras devolutas de posse tradicional de comunidades de fundo e fecho de pasto em favor de empresas que não cumpriam os requisitos legais para regularização fundiária.

Percebe-se que esse tipo de acordo, entre o Estado e empresas, representa uma distorção do instrumento da ação discriminatória de terras, que existe justamente para

---

54 Disponível em: <<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/?conflito=ba-pescadores-e-quilombolas-da-comunidade-de-graciosa-lutam-pelo-direito-ao-territorio-tradicional>> Acesso em 07 ago. 2020.

55 Importante lembrar que o conceito de terra pública (terra devoluta) está positivado no art. 3 da Lei de Terras, ou seja, são terras devolutas: 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal; 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura; 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta Lei; 4º As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta Lei. (Lei 601/1850).

reconhecer a terra pública e anular as matrículas indevidas, todavia, essa proposta vem se estendendo, de modo preocupante, para outras ações judiciais discriminatórias de terras na Bahia.<sup>56</sup>

### 3.3 Condomínio Estrondo: o avanço da Fronteira mediante a Grilagem Verde

Uma das ramificações recentes de grilagem, não citada pelo documento elaborado pela AATR, é a modalidade da Grilagem Verde. Nesta forma, os fazendeiros declaram as áreas de das veredas como reserva legal, segundo as exigências do Código Florestal e usam também o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento para incorporar áreas verdes. Isso porque as terras ocupadas pelo latifúndio, localizadas nas chapadas, próprias para uso de maquinário de grande porte, já foram totalmente desmatadas para o plantio de soja. E é nas veredas que as comunidades Geraizeiras estão abrigadas.

Figura 34: Placa do Condomínio Estrondo que declara reserva legal em 55.675 ha



Fonte: ISPN

De acordo com Machado (2018, p.2), a grilagem verde é debatida nos fóruns internacionais através do uso expressão *green grabbing*. O autor descreve este fenômeno como sendo o “elevado interesse de indivíduos, instituições de caridades e fundos de investimentos que adquirem vastas propriedades de terra em nome da conservação do meio ambiente”.

As empresas, principalmente empresas estrangeiras (como Bunge e Cargill) que arrendam a terra para cultivo, dizem se comprometer com as questões ambientais e são impelidas a manter área de vegetação nativa. É dentro desse contexto de transformações no agronegócio que está ocorrendo a “*green grabbing*” (grilagem ou apropriação verde).

Nesse sentido, afirma Machado:

Outra forma de estabelecimento de reservas legais privadas é o “arrendamento” realizado por empresas estrangeiras junto a proprietários rurais, de áreas de mata

---

<sup>56</sup> *Idem* 45.

nativa ainda preservadas e ou para fins de reserva de carbono. Isto configura outra estratégia para cumprir as exigências da legislação ambiental brasileira e sua correlação com os tratados internacionais ambientais, como também de imediato não configura uma alienação ou despossessão de terras. Em outros casos, como não há nenhuma diretriz que estabeleça onde ser localizará a reserva legal privada, se no interior da própria propriedade rural, no mesmo estado, no mesmo bioma, por exemplo. (MACHADO, 2018, p. 9).

Proprietários rurais estabelecem reservas legais privadas, obedecendo às exigências do Código Florestal brasileiro<sup>57</sup>, sendo em geral proibida a extração de recursos naturais, o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração comercial (Machado, 2018).

O Condomínio Estrondo declarou a área onde estão compreendidas as famílias Geraizeiras como reserva legal, inviabilizando o modo de vida tradicional de Fecho e Fundo de Pasto, criminalizando qualquer atividade extrativista de caça ou pesca dentro desse perímetro.

### **3.4 Ação Discriminatória em desfavor do Condomínio Estrondo**

Como elucidado, a Ação Discriminatória é o único instrumento que possui condão legal para detectar o que é terra pública e o que é terra privada, observados todos os dispositivos legais, em vigor, que compreendem esta temática. No estado da Bahia vigoram duas leis que versam sobre o assunto, as leis nº 3.038 de 10 de outubro de 1972 e a nº 3.442 de 12 de dezembro de 1975. Numa Ação Discriminatória, esse conjunto de normas deve ser observado, bem como os decretos que as regulamentam e a Lei Federal 6383/76.

O artigo 4º da lei estadual 3442/75 que traz os parâmetros de análise para considerar um imóvel legitimamente particular, são três requisitos:

- Cadeia sucessória harmônica que retroaja a 12/12/60<sup>58</sup>;
- Efetivo beneficiamento da terra;
- Medição e demarcação da área;

Se uma propriedade na Bahia não atende de forma simultânea estes requisitos ela não pode ser considerada legítima, ou seja, existem indícios de que sejam terras devolutas, o que somente a realização de uma Ação Discriminatória comprovará.

57 Lei 12.651/2012, art. 3º - para o bioma Cerrado 35% da propriedade rural deve ser registrado como reserva legal.

58 A data da retroatividade está ligada a 15 anos antes da data da publicação da Lei de Registro de Imóveis, Lei nº 3.442 de 12 de dezembro de 1975 que versa: **Art. 4º** - O Estado reconhecerá, para todos os efeitos, como do domínio privado, as terras objeto de transcrição no registro imobiliário, como particulares, provando o interessado: **a)** por uma cadeia sucessória filiada, a transcrição de títulos legítimos, há mais de 15 (quinze) anos da data desta Lei no Registro de Imóveis; [grifo meu].

No ano de 2017, mediante provocação dos Geraizeiros e das ONG's citadas no capítulo anterior, a CDA – Coordenação de Desenvolvimento Agrário do estado da Bahia<sup>59</sup>, em ação conjunta com Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial — SEPROMI e Secretaria de Segurança Pública, representada pelo GEMACAU - Grupo Especial de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos, e Secretaria de Justiça fizeram uma ação conjunta de vistoria no local e iniciou-se procedimentos de levantamento de informações, para iniciar o processo de regularização fundiária da comunidade.<sup>60</sup> De acordo com a comunidade e com a AATR a ocupação do território de aproximadamente 50 mil hectares e aproximadamente oito comunidades.

Através das vistorias aplicadas, ficaram constatadas pela CDA as características previstas no artigo 2º da Lei nº 12.910 de 2013, que trata da regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais no estado da Bahia.

Reza o artigo:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de direito real de uso das terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente, de forma coletiva, pelas comunidades de Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos, com vistas à manutenção de sua reprodução física, social e cultural, segundo critérios de autodefinição, e em que sejam observadas, simultaneamente, as seguintes características: I - uso comunitário da terra, podendo estar aliado ao uso individual para subsistência; II - produção animal, produção agrícola de base familiar, policultura alimentar de subsistência, para consumo ou comercialização, ou extrativismo de baixo impacto; III - cultura própria, parentesco, compadrio ou solidariedade comunitária associada à preservação de tradições e práticas sociais; IV - uso adequado dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, segundo práticas tradicionais; V - localização nos biomas caatinga e cerrado, bem como nas transições caatinga/cerrado. § 1º - Compete ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, declarar a existência da Comunidade de Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos, mediante certificação de reconhecimento expedida após regular processo administrativo, dela cientificando a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Após coletiva dessas informações de perímetro declarado e confirmação da existência das comunidades e das características, a CDA fez uma análise de sobreposição da área e identificou a sobreposição de 59 imóveis particulares que estavam cadastrados no SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária e no Cadastro Nacional de Imóveis do INCRA. A partir desse diagnóstico a CDA iniciou os estudos da cadeia dominial dos imóveis que estavam ali sobrepostos a esse perímetro declarado.

---

59 Vide: <<http://www.cda.sdr.ba.gov.br/>>

60 Depoimento do Sr. Victor Moura do Amaral Fernandes, Coordenador de Ação Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia. AUDIÊNCIA PÚBLICA ORDINÁRIA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. Câmara dos Deputados, Brasília, 30 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/58244>>. Acesso em 1 ago. 2020.



do não cumprimento da etapa administrativa antes do ingresso de Ação Discriminatória Judicial.

Segundo consta no art. 19 da Lei 6.383/76, quando uma ação discriminatória administrativa restar infrutífera, é permitido que se faça ação judicial, que foi a opção escolhida, neste caso, pela PGE. Inclusive, segundo a própria CDA, protegeria a comunidade Geraizeira no âmbito da ação possessória, porque este tipo de ação paralisa todas as averbações, todas as ações possessórias que estiverem em andamento abrangidas por esse território.

A PGE apelou da decisão, mas, até a data deste trabalho, o processo discriminatório não subiu para o Tribunal.

### **3.5 Ação de Manutenção de Posse dos Geraizeiros em desfavor de Condomínio Estrondo, Liminar Deferida Não Cumprida.**

Diante das mazelas sofridas pelos Geraizeiros, no ano de 2017, as Comunidades, através do trabalho da AATR ingressaram com uma ação de manutenção de posse<sup>63</sup> distribuída na Vara Regional de Conflitos Agrários e Meio Ambiente localizada na comarca de Barreiras – BA, com pedido liminar para que fossem retiradas as guaritas e cercas que do perímetro da comunidade, declarada na ação em 43.339,37 hectares. A comunidade alegou, na peça inicial, que existem há cerca de 100 a 150 anos, sendo caracterizadas como comunidades Tradicionais Geraizeiras, nos termos do Decreto Presidencial 6040/2007 e Convenção 167 da OIT, da qual o Brasil é signatário.

Em data de 03 de maio de 2017, a juíza Marlize Freire Alvarenga concedeu a Liminar de manutenção de posse dos Geraizeiros, todavia, meses depois, a Vara de Conflitos Agrários de Barreiras, onde tramitava a ação, foi extinta e o processo foi remetido para a comarca de Formosa do Rio Preto.<sup>64</sup> Em sede de nova comarca, o juiz de Formosa do Rio Preto, Sérgio Humberto, acatou o que o Condomínio Estrondo apresentou em sede de contestação, reformulou a decisão do juízo de Barreiras, diminuiu e fixou arbitrariamente a

---

63 Idem.

64 Agência 10Envolvimento. URGENTE: Presidência do Tribunal de Justiça extingue a Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente de Barreiras-BA. Disponível em <<http://10envolvimento.org.br/noticias/urgente-presidencia-do-tribunal-de-justica-extingue-a-vara-regional-de-conflito-agrario-e-meio-ambiente-de-barreiras-ba-aatr/>> Acesso em 02 mai. 2020.

área conflituosa para 9.000 hectares e nada determinou acerca das guaritas que permanecem erigidas constringendo e restringindo o direito de ir e vir dos Geraizeiros<sup>65</sup>.

### **3.5.1 O clamor dos Geraizeiros manifesto em Audiências Públicas e suas repercussões**

As Audiências Públicas citadas neste trabalho são indispensáveis ao entendimento da posição e divergência na atuação dos diversos órgãos envolvidos no caso concreto Estrondo *versus* Geraizeiros.

Audiência Pública é um instrumento administrativo previsto na lei federal nº 9.784, de 1999<sup>66</sup>. Trata-se de “reuniões realizadas pelas comissões com a participação de cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir a análise de alguma proposição em tramitação nas Câmaras ou para tratar de questão de interesse público relevante que esteja dentro dos temas reservados para as comissões.” Na temática da nossa pesquisa, chamamos atenção para a ocorrência de duas audiências públicas, ambas convocadas pela Comissão Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, das quais participei pessoalmente no intuito de compreender a gravidade e complexidade do quadro.

A primeira audiência ocorreu na Câmara de Vereadores na cidade de Barreiras, Bahia com o intuito de, segundo documento de convite feito ao Governador da Bahia Sr. Rui Costa, “discutir a situação de violação de direitos do acesso à água e ao território dos povos e comunidades tradicionais no Oeste Baiano, bem como os conflitos existentes na região Oeste, decorrentes da luta pela garantia desses direitos.”<sup>67</sup>. A audiência ocorreu na data de 03 de Outubro de 2019 e contou a presença de representantes do Governo estadual, Ministério Público Estadual, Promotoria Ambiental, Ministério Público Federal, SEPROMI, CDA, Agência 10Envolvimento, além das diversas representações sociais, Geraizeiros, quilombolas, ribeirinhos, camponeses e camponesas de comunidades do oeste da Bahia – povos tradicionais das bacias do Rio Grande e Rio Corrente, do Baixo Rio São Francisco e outras localidades.

Durante o evento, que discutia as violações nos direitos de posse do Geraizeiros e os atos de violência da qual são submetidos pela empresa de segurança contratada pelo Condomínio Estrondo, o que nos chamou atenção foi a redirecionamento de responsabilidade

---

65 Até a data de 05 de agosto de 2020 nada foi feito quanto as guaritas, os seguranças armados e os horários de acesso às comunidades tradicionais Geraizeiras.

66 Na legislação brasileira atual, há várias menções às audiências públicas, a exemplo da Lei 9 472/96, da Lei 9 478/97 e da Lei 8 666/93, que, no seu artigo 39, prevê que, em casos de licitação ou contrato de grande vulto, seja feita, obrigatoriamente, uma audiência pública, o que confere legitimidade às decisões da Administração Pública.

67 Os documentos de convocação enviado ao Governador da Bahia, Sr. Rui Costa, e a resposta da Secretaria estão anexados nos apêndices desse trabalho.

entre órgãos, já que o representante do Executivo Estadual reafirmou, e demonstrou, que a Bahia, quanto governo, estava agindo nesta causa por meio das ações discriminatórias impetradas pela PGE<sup>68</sup> mas que foram indeferidas pelo Juiz da cidade de Formosa do Rio Preto e que, naquele momento, havia falha na prestação do serviço pelo Ministério Público, haja vista que a função do *Parquet*, além de fiscalizar a lei, é de defender as minorias de maneira permanente, além dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88). O representante do Governo Estadual ainda apontou para a falha do Ministério Público na defesa do Meio Ambiente, pois as empresas de agronegócio desmataram muito mais do que a legislação ambiental permite, e agora, usava o território Geraizeiro como reserva ambiental (grilagem verde), não atendendo, portanto, a função social da propriedade. O representante do Ministério Público, por sua vez, afirmou estar trabalhando nessa causa e atribuiu responsabilidade ao Judiciário.

Figura 36: Audiência Pública em defesa dos Geraizeiros e das águas do Oeste da Bahia realizada dia 03/10/2019 na cidade de Barreiras



Fonte: Acervo pessoal.

José Luís Bolsan de Morais<sup>69</sup> defende que a sociedade vive uma crise da jurisdição e do acesso à justiça devido ao problema da efetividade/eficácia da prestação jurisdicional ao não atender de forma satisfatória as demandas de conflitos levados à esfera de prestação jurisdicional, seja devido a aplicação de seus métodos de trabalho, seja pela forma em que são

68 Autos do processo nº 8000499-51.2018.8.05.0081.

69 In: DIAS, Gracilda Leão dos Santos. **O estado de papel construído num cenário de sangue e violência: algumas tentativas de combate à grilagem e pacificação social no campo no estado do Pará.** 2011. 263 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2011. Programa de Pós-Graduação em Direito.

tratados esses conflitos. As questões vivenciadas pelos Geraizeiros evidenciam, não só o resquício da má distribuição territorial de sujeitos que foram historicamente excluídos da demanda da terra, mas traz à luz a grande falha estatal no momento de dirimir os problemas desses povos. Quando falamos ‘Estado’, todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) nos vem à mente, todavia, é visível o quanto essas esferas trabalham de forma distinta no momento de fazer valer a Carta Magna. Segundo Spengler e Lucas<sup>70</sup> a sociedade atual passa por crises profundas com “crescente distância entre a legislação e a realidade, na dificuldade de produção e aplicação de programas estatais e na interpenetração entre as esferas pública e privada, o que reflete a necessidade de novas práticas administrativas, jurídicas e políticas”.

A segunda Audiência Pública ocorreu em data de 30 de outubro de 2019 na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, Câmara dos Deputados em Brasília – DF. Nesta audiência, foi possível ouvir, além dos mesmos representantes que estiveram em Barreiras, detalhes da atuação do governo estadual baiano, mas também diversos questionamentos sobre o porquê deste caso ter tomado tamanha proporção sem nenhuma intervenção direta e punitiva ao agronegócio expansivo, para que essas comunidades pudessem viver em paz.

As políticas estatais, segundo Treccani (2008), sempre privilegiaram a grande propriedade, a monocultura, à farta concessão de incentivos públicos, à utilização da grilagem e da violência, assim, o latifúndio concentrou em suas mãos a propriedade de terra, impedindo a apropriação pelos trabalhadores rurais ou comunidades tradicionais, reproduzindo constantemente relações sociais autoritárias, conservadoras e excludentes das grandes massas populares do acesso à terra, ou turbando a posse de quem já a detém tradicionalmente desde sua ancestralidade.

A crise de natureza estrutural fica muito evidente quando colhemos as falas dos membros dos comitês e órgãos do Governo. Segundo Morais (2008, p. 62) a crise de jurisdição se naturaliza na verdade em quatro crises distintas: a crise de natureza estrutural, da falta de financiamento e do aumento do custo diferido; a segunda seria a crise objetiva ou pragmática, devido à linguagem técnico-formal utilizada na atividade jurídica e a burocratização e lentidão dos procedimentos; a terceira seria a crise subjetiva ou tecnológica, vinculada à inaptidão tecnológica dos operadores tradicionais do direito em lidar com as novas demandas fáticas; e a última será a crise paradigmática, que os métodos e os conteúdos utilizados pelo direito para a resolução dos conflitos sociais em contenda.

---

70 In: SPENGLER, Fabiana Marion; LUCAS, Doglas Cesar. (Orgs.). **Conflito, jurisdição e direitos humanos: (des)apontamentos sobre um novo cenário social**. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2008.

Para esta crise seja que ela seja suplantada é necessário que o Estado a reorganize, que deixe de admitir as desigualdades sociais e elimine os conflitos consequentes da exclusão social.

### 3.6 Geraizeiros e a falha na prestação jurisdicional

Após decisão publicada pelo Juiz de Formosa do Rio Preto diminuindo o tamanho de seu território para 9.000 hectares (ponto 3. 5 deste trabalho), os Geraizeiros recorreram ao Tribunal, mas não conseguiram ter seus anseios atendidos.

Em audiência pública da CNDH na Câmara de Deputados em Brasília, a AATR, por meio da advogada Joyce Silva Bonfim manifestou sobre o caso:

Aí nós fizemos o recurso, que foi julgado no Tribunal de Justiça, primeiro, com a decisão de apenas um desembargador, mantendo os 43 mil hectares, mantendo a decisão inicial. Depois, essa decisão foi confirmada por uma Turma. Há uma decisão colegiada que confirma a manutenção da comunidade. E o que aconteceu depois? Esse desembargador se declarou suspeito. A ação foi, então, para uma nova desembargadora, que também se declarou suspeita. E agora foi para uma terceira desembargadora, que também se declarou suspeita, conforme a notícia que recebi hoje. Então, o saldo dessa situação, desse imbróglia na Justiça é: uma vara agrária extinta, dois juizes removidos e três desembargadores suspeitos. Isso não pode ser encarado com normalidade, com tranquilidade. Há um envolvimento direto do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário baiano, com essa situação de grilagem. (...) Então, na nossa percepção, esse é um caso que precisa de um tratamento imediato. Isso nos deixa numa situação meio que de mãos atadas. O que poderíamos fazer? Poderíamos entrar com uma ação. Essa ação poderia resultar em quê? Numa decisão positiva. Tribunal confirmado, e não se consegue cumprir a decisão. A juíza reiterou a decisão recentemente, há menos de 1 mês, e não se consegue ser cumprir a decisão.

No caso em tela, vemos que o acesso à justiça pelos Geraizeiros não basta, é necessário que esse direito seja percebido, não só como ponto processualístico, mas um direito social de ter suas demandas atendidas. CAPPELLETTI e GARTH (1988) já afirmavam que a expressão acesso à justiça servia para dois fins básicos – sistema pela qual as pessoas podem reivindicar seus direitos, e, segundo, resolver seus litígios. O primeiro igual para todos, e o segundo deveria produzir resultados individualmente justos (1988, p.08).

O acesso à justiça também é uma bifurcação do direito para valorização da *dignidade da pessoa humana*. O princípio constitucional da *dignidade da pessoa humana* assegura os direitos fundamentais, a exemplo da liberdade pessoal, o exercício de direitos sociais e políticos. Por seu caráter protetivo, são coibidos atos desumanos, racistas, cruéis e degradantes tais como os atos que os Geraizeiros vem sendo submetidos. O Pacto de San José da Costa Rica<sup>71</sup> prescrevia (art.8) “um prazo razoável” como direito da pessoa quando

71Cf. CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969). Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>>. Acesso 08 ago. 2020;

ouvida por um juiz ou tribunal. Em nosso ordenamento jurídico, a Constitucional atual em seu art. 5º, inciso LXXVII, instituiu a duração razoável do processo como direito assegurado a todos. Porém, é discrepante a diferença no atendimento de uma questão advinda de uma comunidade tradicional e quando requerida por um agente do grande latifúndio nos embates da fronteira. A má atuação de membros dos poderes governamentais, seja por comissão ou omissão, lesa de maneira profunda a vida dessas pessoas.

### 3.7 Operação Faroeste

Como visto, a Frente Pioneira, ou seja, o Agronegócio avança com o aval do Estatal, seja por meio de fornecimento de subsídios, seja por meio de alvarás, seja pela má prestação jurisdicional daqueles que ocupam o lado da Frente de Expansão, seja pelo envolvimento direto de membros dos Poderes no interesse capitalista pela terra. O oeste baiano, que compõe essa ‘nova fronteira agrícola’ tem sido foco de discussões e debates e foi cenário da maior operação que envolveu a prisão de juízes e desembargadores, inclusive a prisão do juiz citado no ponto 3.4 deste trabalho.

O motivo pela qual penso ser importante encerrar este trabalho tratando da Operação Faroeste<sup>72</sup>, é que este acontecimento em si corrobora para o entendimento de que a disputa de terras no Brasil é algo muito mais amplo do que supunha nossa pesquisa. Em princípio, acreditamos ser um mero caso de ausência de documento probatório de propriedade de terras *versus* títulos falsificados, entretanto, tudo se encaixa quando percebemos que o interesse capitalista da terra é o que rege as decisões judiciais tomadas por determinados servidores que receberam por isso, algo que os Geraizeiros jamais poderiam patrocinar.

A Operação Faroeste foi o nome recebido pela operação da PGR – Procuradoria-Geral da República, que investigou, do período de 2013 a 2019, e a primeira fase foi deflagrada em 19 de novembro de 2019, sobre o esquema de vendas de sentenças que validavam matrículas griladas nas cidades de Santa Maria da Vitória, Barreiras e Formosa do Rio Preto<sup>73</sup>, dentre elas, matrículas do Condomínio Estrondo. Segundo a PGE, esse esquema movimentou cerca de R\$ 1 bilhão de reais, suspendeu quatro Desembargadores na Bahia, inclusive o presidente do Tribunal de Justiça da Bahia e acabou suscitando a prisão de juízes, servidores e advogados.

---

72Vide: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Operação Faroeste: PGR denuncia 15 envolvidos no esquema criminoso que incluía venda de decisões no TJ da Bahia.** Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/operacao-faroeste-pgr-denuncia-15-envolvidos-no-esquema-criminoso-que-incluia-venda-de-decisoes-no-tj-da-bahia>> Acesso em 10 ago. 2020.

73 A denúncia completa encontra-se nos anexos deste trabalho.

Sobre a esteira da corrupção, em caso parecido na fronteira da Amazônia, disserta Picoli<sup>74</sup>:

Alguns grupos extrativistas nascem com a sanha da acumulação do capital e com fins de espoliação da natureza, como também o direito de ter para si todos os benefícios inerentes ao processo produtivo na região amazônica. No entanto, o leque de alternativas para a expansão não pode ser limitado, muito menos ser alvo de interferências contrárias aos seus objetivos propostos. Os grupos econômicos, além de serem constituídos com a finalidade de se expandir na região, necessitam receber apoio do Estado através dos incentivos fiscais. Essas são as necessidades básicas para concentração e expansão capitalista na região. Essa é a lógica que determina a existência do capital e é esse também o modo de agir onde quer que ele esteja concentrando riqueza. O projeto ali instalado vai além, precisa da compreensão do Estado nas atividades ilegais através dos órgãos encarregados de orientar e disciplinar as atividades madeireiras. Além de toda a estrutura necessária e dos benefícios oferecidos pelo Estado, faz-se necessário o seu consentimento por meio do apoio ilimitado em suas ações, sendo elas regulares ou irregulares. O Estado tem um papel importante nesse processo. A omissão e a conivência se fazem necessárias, mas isso só não basta, é preciso virem acompanhadas da corrupção das representações estatais em muitas oportunidades. (PICOLI, 2006, p.175)

Quando aqueles que deveriam cuidar para cumprimento a Constituição são os próprios a lacerar seus ordenamentos, nos encontramos num cenário amargo de impunidade infinita. A CF/88 em seu artigo 236, §1º, estabelece que “a lei regulará as atividades, e disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário”. Se a Constituição Federal atribuiu ao Poder Judiciário a competência de fiscalizar os atos notariais e de registro público de terras, deu a este Poder a tarefa de desfazer atos ilegais, e de sancionar quem as praticou. Porém, quando se tem o próprio Judiciário patrocinando a fraude, aqueles que dependem de tutela jurídica ficam encurralados.

Quando observamos numa perspectiva completa da história, quando olhamos a história Geraizeira como quem observa um muro pintado, nós notamos que a dívida que o país tem com esse povo é gigante. A disputa pela terra já é algo que, se não assombra, deveria nos assombrar, ao menos nos causar inquietação na esfera do por que, após séculos, ainda existem pessoas, num país continental como o Brasil, que ainda estão galgando na luta de ter seu território reconhecido e seus direitos respeitados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Um dia me disseram  
Quem eram os donos da situação  
Sem querer eles me deram  
As chaves que abrem essa prisão*

---

74 PICOLI, Fiorelo. **O capital e a devastação da Amazônia**. São Paulo: Expressão Popular, 2006. p. 175.

*E tudo ficou tão claro  
 O que era raro ficou comum  
 Como um dia depois do outro  
 Como um dia, um dia comum (...)  
 Quem ocupa o trono tem culpa  
 Quem oculta o crime também  
 Quem duvida da vida tem culpa  
 Quem evita a dúvida, também tem.”  
 (Engenheiros do Hawaii)*

O presente trabalho buscou apreender, mediante a narrativa dos principais fatos ocorridos no caso concreto da disputa de terras dos Geraizeiros e Condomínio de Fazendas Estrondo, a série de violações que decorrem da não observância do direito territorial na posse dessas comunidades em detrimento da propriedade do potente agronegócio, ainda que o latifúndio esteja munido de títulos grilados. A partir disso, nos debruçamos em dissertar sobre o sistema de distribuição de terras no Brasil desde o primeiro regime, de modo que chegamos as diferenças históricas dos personagens que compõe as frentes pioneiras e de expansão, que são as frentes que se deparam na fronteira no embate agrário.

A análise dos eventos, a partir dos dados encontrados junto a CPT, ONG's locais, CDA, CNDH e AATR, nos permitiram identificar as datas em que os primeiros conflitos territoriais aconteceram, os números de famílias envolvidas, quem foram as vítimas das tentativas de homicídio e os agentes que perpetraram os crimes. Para fazer sentido à pesquisa, adotamos os ensinamentos acerca da categoria fronteira, de José de Souza Martins, num intuito de melhor compreender a composição do conflito agrário.

A partir da categoria fronteira de José de Souza Martins, entendemos que, em um mesmo território, pode haver duas diferentes compreensões acerca do bem terra. A primeira, compreende a terra como direito que lhe é garantido por meio do cultivo porque é baseado no trabalho. Além de uma relação de ligação identitária com a terra, mediante uso e cultivo baseado em conhecimento tradicional, ou seja, aquele que é passado mediante uso e costume familiar com referência à sua ancestralidade. Ou seja, significa dizer que é o trabalho que legitima a posse na terra e é nele que seu direito de propriedade se encontra fundado (Martins, 1980) Neste caso, os Geraizeiros se caracterizam como personagens que compõem a frente de expansão.

Por outro lado, com o direito à terra assegurado por meio do título de propriedade, temos a frente pioneira, aqui representada pelo Condomínio Estrondo. A terra que antes era um bem comunitário, foi se transformando em cenário de negócio e de exploração da força de trabalho (Martins, 1980).

É no contexto dessas distintas concepções que reside o conflito entre o direito de posse, assegurada pelo trabalho, *versus* o direito de propriedade, segundo a lógica dos pressupostos da propriedade capitalista (Martins, 1980). O resultado dessas concepções na colisão sobre o direito à terra é o que gera o surgimento de conflitos.

Entretanto, quando a propriedade de terras é manifesta por títulos de propriedade grilados, carrega aí um agravante, pois, de maneira geral, a grilagem de terras é ato executado por aqueles que fazem parte da frente pioneira, daqueles que compreendem a terra segundo a lógica capitalista. Os membros da frente pioneira sabem que devem se munir de algo para combater a posse estabilizada em determinada localidade e, para tanto, criam documentos para justificar seu investimento de mercado no território. Se dizendo verdadeiros proprietários das terras, a frente pioneira é marcada pelo uso da segurança privada, marcação de cercas, policiamento e demais ofendículos que visam, segundo eles, defender seu domínio.

Os estudos dos documentos legais sobre o uso da terra, descritos no primeiro capítulo demonstram que a terra passou por diversos institutos, sendo o primeiro deles o de sesmarias, regime que mais perdurou e que, segundo consenso majoritário, foi a origem do latifúndio no Brasil. A partir de então, tudo o que se operou sobre terra foi com intuito de transformá-la em mercadoria, passível de alienação, compra e venda e, com isso, se excluiu determinada parcela da população, índios, quilombolas, povos tradicionais, que não obtinham recursos financeiros para patrocinar a compra de um pedaço de chão. Criou-se, daí, a figura do posseiro, aquele que ocupa terras devolutas e passam a viver e cultivar e dela tirar seu sustento. A legislação brasileira reconhece a legitimidade do regime dominante de propriedade sobre as demais maneiras de utilização da terra e sua relação com os povos tradicionais, isto é, há uma sobreposição do direito de propriedade em relação ao direito de posse (MARTINS, 1980). Todo arcabouço jurídico editado no Brasil referente aos direitos da terra, desde o regime sesmarial até ao Código Civil de 2002, criaram um aparato de proteção à propriedade em detrimento da posse quase impossível de se transpor.

A propriedade de terras no Brasil ainda é eivada com a problemática documental/cartorial que cria o ambiente perfeito ao forjamento de diversos e mais criativos modos de falsificação de registros de terras. No caso em tela, vimos que o Condomínio Estrondo se instalou no território Geraizeiro na década de 70, alegando ter recebido aquelas terras em pagamento de uma dívida. Em 1999 a área foi reconhecida pelo INCRA como área grilada, porém nenhuma providência foi tomada. Nos anos 2000, o Condomínio passou a usar a força mediante segurança privada e restringir o acesso das Comunidades as suas próprias casas, determinando horário de entrada e saída, evidenciando clara e absurda violação de

direito. O Estado brasileiro tem conhecimento dessa situação desde 1999. O Governo da Bahia somente fez os estudos e ingressou com ações discriminatórias 20 anos depois, demonstrando a sua omissão. Se tomado algum tipo de providência tivesse disso tomada quando identificaram isso, em 1999, talvez não tivéssemos a situação do agronegócio consolidada, como temos hoje. Portanto, o que se vê, na verdade, é que não importa se a terra é grilada ou não. A produção, o lucro e o capital, encerra por camuflar a origem de documento e os crimes que dele decorrem.

É importante lembrar, dada o destaque para o objeto deste estudo, que o desenvolvimento do Brasil foi baseado, majoritariamente, na escravização negra, que nada lhes deu, senão a invisibilidade por parte do Estado brasileiro e comunidade tradicional. Geraizeira é resquício dessa afirmação. A privação dos povos tradicionais a seus territórios é uma das principais formas de aniquilamento, que está fundada numa lógica de superioridade que tem uma conotação racial extremamente intensa. Os povos tradicionais foram reconhecidos por meio de decreto sendo as comunidades que possuem direitos específicos, tanto na tradição quanto na territorialidade, no processo de reconhecimento, as dificuldades jurídicas ficam evidentes quanto a uma justiça que, embora se proclame igualitária e humanística, não se preparou para dirimir as lides de padrões comunitários, mas tão somente as causas individuais, além de antepor a propriedade privada e não a posse territorial tradicional.

Como não bastasse a simples omissão das mais diversas repartições de poder, o interesse capitalista da terra e os lucros percebidos dela magnetizam não só o latifúndio, mas também juízes e servidores, que vendem suas sentenças em troca de benefícios, desonrando o cargo público da qual ocupam. Trazer a luz essas questões é função da academia, mesmo que isso traga desconforto às classes dominantes. Não podemos nos fadar ao esquecimento ou, simplesmente encarar toda a violência como natural ou iminente a disputa de terras. A violência nem sempre se dá mediante a força física ou ao uso de arma de fogo. A violência institucional daqueles que deveriam proteger as minorias é a forma mais vil.

É crucial repensar as concepções relacionadas ao desenvolvimento e a propriedade. Para além do lucro financeiro, é necessário priorizar o reconhecimento e efetivação dos direitos pertencentes às comunidades tradicionais de modo adequado às realidades diferenciadas vivenciadas por estas pessoas, do território onde se tira delas a própria possibilidade não só de sobrevivência, mas também de existência como comunidade autônoma, como organização social que é legítima e que deveria existir.

*“Eu tenho muita saudade do tempo que nós vivemos, que não tinha nada pra empatar a gente. Nós saía daqui, ia por Aldeia, pra todo lugar e não tinha ninguém pra dizer nada nós.  
Eu tenho saudade desse tempo”.*

*(Dona Cirila, Geraizeira)*

## REFERÊNCIAS

AATR - Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (Org.). **No rastro da grilagem**. Beatriz Pereira Cardoso, Carlos Eduardo Lemos Chaves, Cloves dos Santos Araújo, Felipe Santos Estrela de Carvalho, Joice Silva Bonfim, Lorena Nunes Aguiar, Lucas Vieira Barros de Andrade, Maurício Correia Silva, Mirna Silva Oliveira, Tatiana Emília Dias Gomes. – Salvador: AATR, Volume 1, 2017.

AMORIM, Liliane Pereira. **As comunidades quilombolas e o direito ao etnodesenvolvimento: Uma análise sobre a implementação do projeto baunilha do cerrado na comunidade Kalunga-GO**. Dissertação (Mestrado em Direito Agrário) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020.

ASSELIN, Victor. **Grilagem: corrupção e violência na terra dos Carajás**. Imperatriz, MA: Editora Ética, 2009.

BALDEZ, Miguel. **A terra no campo: a questão agrária**. In: MOLINA, M. et al. **Introdução crítica ao Direito Agrário**. Brasília: UNB, 2000. pp. 95-106.

BARRETO, Paulo; ARAÚJO, E.; BRITO, B. **A impunidade de crimes ambientais em áreas protegidas federais na Amazônia**. Belém, PA: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2009.

BOECHAT, Cássio A.; PITTA, Fábio T.; TOLEDO, Carlos de A.. **“Pioneiros” do MATOPIBA: a corrida por terras e a corrida por teses sobre a fronteira agrícola**. Revista NERA, v. 22, n. 47, p. 87-122, Dossiê MATOPIBA, 2019.

BORGES, Paulo Tormim. **Institutos Básicos do Direito Agrário**. São Paulo: Saraiva, 1998.

\_\_\_\_\_. **O Imóvel Rural e seus Problemas Jurídicos**. São Paulo: Ed. Pró Livro, 1976.

BRANDÃO, Paulo Roberto Baqueiro. **Um território indiferenciado dos sertões: a geografia pretérita do Oeste baiano (1501 – 1827)**. Boletim Goiano de Geografia. Goiânia-GO. v. 29, n. 01, p. 47 - 56, jan. - jun. 2009.

BRASIL. **LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974**. Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6088.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6088.htm)>. Acesso em 17 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <https://sur.conectas.org/direito-terra-como-direitohumano/>. Acesso em: 17 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso: 17/10/2019.

\_\_\_\_\_. **Legislação de Direito Internacional**. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de PINTO, Antônio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Livia. São Paulo: Saraiva, 2008.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH Bryant. **Acesso à Justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris Editor, 1988.

**CARTAS AVULSAS – Azpilcueta Navarro e outros**. Belo Horizonte: Editoria Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988.

CASSIANO DE ARAUJO, Cristiano; DOS SANTOS CALDAS, Alcides. **Território, territorialização, territorialidade e a questão agrária: impasses socioespaciais, possibilidades analíticas**. Geosul, Florianópolis, v. 34, n. 70, p. 358-384, mar. 2019.

COSTA, Camila de Freitas Torres. **Direitos Humanos e Reconhecimento: Natureza da relação dos povos indígenas com o território e os instrumentos jurídicos de regulamentação da propriedade indígena no Brasil**. 2017. 51 f. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade Damas da Instrução Cristã, Recife, 2017. Disponível em: <https://faculdedamas.edu.br/revistafd/index.php/academico/article/view/750/610>. Acesso em: 17 out. 2019.

DIAS, Gracilda Leão dos Santos. **O estado de papel construído num cenário de sangue e violência: algumas tentativas de combate à grilagem e pacificação social no campo no estado do Pará**. 2011. 263 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2011. Programa de Pós-Graduação em Direito.

FELICIANO, Carlos Alberto. **Território em disputa: Terras (re)tomadas (Estado, propriedade da terra e luta de classes no Pontal do Paranapanema)**. Tese de Doutorado USP. São Paulo – 2009

FERNANDES, Bernado Mançano. **Especialização e territorialização da luta pela terra: a formação do MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no estado de São Paulo**. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo (USP), 1994.

\_\_\_\_\_. **Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais**. Observatório Social de América Latina. , v.16, p.273 – 284. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

\_\_\_\_\_. **Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. In: BUAINAIN, Antônio M. **Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

FILHO, Milton Santos. **O Processo de Urbanização no Oeste Baiano**. Recife: SUDENE-DPG. PSU-URB, 1989.

FREITAS, Antônio Fernando Guerreiro de. **Oeste da Bahia: formação histórico-cultural (primeira parte)**. In.: Cadernos do CEAS. Salvador, n. 181, maio/jun.1999.

GREENPEACE. **Segure a Linha**. Disponível em: [https://storage.googleapis.com/planet4-brasil-stateless/2018/11/904dd412-relatorio\\_greenpeace\\_matopiba.pdf](https://storage.googleapis.com/planet4-brasil-stateless/2018/11/904dd412-relatorio_greenpeace_matopiba.pdf). Acesso em 01 ago. 2020

\_\_\_\_\_. **Cultivando a violência.** Disponível em: <[https://storage.googleapis.com/planet4-brasil-stateless/2019/12/0e135bff-relatorio\\_cultivando\\_violencia.pdf](https://storage.googleapis.com/planet4-brasil-stateless/2019/12/0e135bff-relatorio_cultivando_violencia.pdf)>. Acesso em 01 ago. 2020

GILBERT, Jérémie. **Direito à Terra como Direito Humano.** SUR, [S.l.], n. 18, jun. 2013. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/direito-terra-como-direito-humano/>>. Acesso em: 17 out. 2019.

HAESBAERT, R. **A noção de rede-regional: reflexões a partir da migração gaúcha no Brasil.** In: Revista Território, Rio de Janeiro, v. 4, jan./jun.1998. Disponível em: <[http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/04\\_5\\_haesbaert.pdf](http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/04_5_haesbaert.pdf)>. Acesso em: 18 set. 2019.

HEINEN, M. **Posse agrária, usucapião agrária e suas exigências.** Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 38, n. 2, p. 80-96, 20 dez. 2014.

LAFER, Celso. **A Internacionalização dos Direitos Humanos: Constituição, Racismo e Relações Internacionais.** São Paulo: Manole, 2005.

MACHADO, Edmundo Fonseca. **Grilagem Verde no Cerrado: impactos sob os territórios das Comunidades Tradicionais no Sul do Piauí.** Disponível em: <<https://www.31rba.abant.org.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czozNToiYToxOntzOjEwOiJRF9BUiFVSVZPIjtzOjQ6IjI1NDMiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiZGMzM2M0YjA4MDZhYmRkMjY1YWVmY2YxNTk4NWZjMWQiO30%3D>>. Acesso em 18 set. 2019.

MAIA, Cláudio Lopes. **Os donos da terra: a disputa pela propriedade e pelo destino na fronteira: a luta dos posseiros em Trombas e Formoso 1950/1960.** 2008. 275 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.

MARTINS, José de Souza. **A chegada do estranho.** São Paulo: Hucitec, 1993.

\_\_\_\_\_. **Capitalismo e tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil.** São Paulo: Pioneira, 1975.

\_\_\_\_\_. **Combate à grilagem: instrumento de promoção dos direitos agroambientais da Amazônia.** In: COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. **Direitos humanos em concreto.** Curitiba: Juruá, 2008.

\_\_\_\_\_. **Expropriação e violência: A questão política no campo.** 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1982.

\_\_\_\_\_. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano.** São Paulo: Hucitec, 1997.

\_\_\_\_\_. **Os camponeses e a Política no Brasil.** 3.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1986.

MARÉS, Carlos Frederico. **A Função Social da Terra.** Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** São Paulo: Atlas, 2006.

MOTTA, Márcia Maria Menezes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824**. São Paulo: Alameda, 2009.

PANINI, Carmela. **Reforma Agrária dentro e fora da lei: 500 anos de história inacabada**. São Paulo: Paulinas, 1990.

PENA, Rodolfo F. Alves. **"O que é território?"**; **Brasil Scholar**. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-territorio.htm>>. Acesso em 16 de set. de 2020.

PEREIRA DOS SANTOS, C. A., & SANO, E. E. **Formação da frente de expansão, frente pioneira e fronteira agrícola no oeste da Bahia**. *Boletim De Geografia*, 33(3), 68-83, 2016.

PEREIRA, L. I.; PAULI, L. **O processo de estrangeirização da terra e expansão do agronegócio na região do Matopiba**. *Campo - Território: Revista de Geografia Agrária*, v. 11, n. 23 Jul., 12 set. 2016.

PREUSSLER, Gustavo de Souza. **Criminalização secundária e justiça penal hegemônica: Aspectos criminológicos no caso do massacre de Eldorado de Carajás**. 278 f. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

ROCHA, I. *et al.* **Manual de direito agrário constitucional: Lições de direito Agroambiental**. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

RUFO, Tiago Fernandes. **A inserção dos cerrados piauienses na dinâmica da agricultura moderna no Brasil central: Transformações na rede urbana do sudoeste do Piauí**. Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília, 2015.

SALOMON, Marta Maria Röhe. **Quem disputa o Matopiba? Interesses e sustentabilidade na fronteira agrícola**. 2020. 154 f., il. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

SAMPAIO, Jacinta de Fátima Rolim. **A História da Resistência dos Posses de Porangatu-GO 1940/1964**. 128 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003.

SERAFIM LEITE, S. J. **Breve História da Companhia de Jesus no Brasil (1549-1760)**. Braga, Portugal: Livraria A.I., 1965.

SILVA, Carlos Alberto F. da. **Fronteira agrícola capitalista e ordenamento territorial**. In: **Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. São Paulo: Lamparina, 2011.

SILVA, José Afonso da. **Acesso à justiça e cidadania**. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v.1, n.216, p.9-23, abril/jun. 1999.

SILVA, Karla Karoline Rodrigues. **Massacres e conflitos agrários nas regiões de fronteira no Brasil entre o período de 1985 a 2019: Uma análise a partir da criminologia**.

Dissertação (Mestrado em Direito Agrário) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020.

SILVA, Ligia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. 2º ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

SILVA, Rafael Ricarte da. **Sesmarias**. In: BiblioAtlas - Biblioteca de Referências do Atlas Digital da América Lusa. Disponível em: <<http://lhs.unb.br/atlas/Sesmarias>>. Acesso em 17 de nov. de 2019.

SOARES, Evanna. **A audiência pública no processo administrativo**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3145>. Acesso em: 9 ago. 2020.

SOARES, G. L. **O Debate Clássico sobre a questão agrária brasileira à luz de Caio Prado Júnior**. 62 p. Curso de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012

SOUZA, Glaycon Vinícios Antunes de; PEREIRA, Mirlei Fachini Vicente. **MATOPIBA: a Inteligência Territorial Estratégica (ITE) e a regionalização como ferramenta**. Revista NERA, v. 22, n. 47, p. 22-45, dossiê MATOPIBA, 2019.

THALÊS, Marcelo; POCCARD-CHAPUIS, René. **Dinâmica espaço-temporal das frentes pioneiras no Estado do Pará**. Confins [Online], 22, 2014, publicado em 28 nov. 2014. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/confins/9860>>. Acesso em 29 jul. 2019.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará**. Belém: UFPA-Iterpa, 2001.

\_\_\_\_\_. **Combate à grilagem: instrumento de promoção dos direitos agroambientais da Amazônia**. In: COSTA, Paulo Sergio Weyl A. **Direitos Humanos em concreto**. Curitiba: Juruá, 2008.

VEIGA, José Eli. **O desenvolvimento agrícola: uma visão histórica**. São Paulo: Edusp, 2007.

ZIEGLER, Jean. **Destruição em massa: geopolítica da fome**. São Paulo: Cortez, 2013.

**LISTA DE ANEXOS  
(Por Ordem Alfabética)**

Comunicado - CNDH realiza audiência pública no oeste baiano.....	95
Nota Técnica do Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA).....	96
Notícia - “Estamos encurralados, eles têm armas”, dizem geraizeiros/as no oeste da Bahia.....	105
Notícia - A megafazenda que ameaça descendentes de Canudos equivale a duas São Paulo.....	108
Notícia - A última obra de Ronald Levinsohn: seguranças de uma fazenda de soja na Bahia tentaram matar dois pequenos agricultores.....	113
Notícia - Agricultor é baleado por pistoleiro de fazenda no oeste da Bahia.....	117
Notícia - Banco Central decreta intervenção na Delfin.....	120
Notícia - Banco Central vai congelar bens de diretores do grupo.....	122
Notícia - Bunge e Cargill compram soja 'contaminada por violência e desmatamento' do Agronegócio Estrondo, diz Greenpeace.....	127
Notícia - Comissão recomenda medidas de proteção às comunidades geraizeiras na Bahia.....	128
Notícia - Cultivando violência: licença para desmatar.....	133
Notícia - Depositantes da Delfin podem movimentar suas contas na terça-feira.....	138
Notícia - Desmatamento no Cerrado se concentrou no Matopiba.....	140
Notícia - Excesso de desmatamento no oeste baiano coloca Cerrado em risco.....	141
Notícia - Fazenda símbolo de grilagem sofre derrota "em blemática" e perde área para geraizeiros.....	148
Notícia - Geraizeiros de Formosa do Rio Preto têm posse coletiva preservada com decisão do TJ-BA.....	152
Notícia - Greenpeace acusa duas multinacionais americanas de cumplicidade no desmantamento no Brasil.....	153
Notícia - Levinsohn: Cr\$ 26 mil é todo o meu dinheiro.....	156
Notícia - Missão Ecumênica Visita Comunidades Tradicionais e Recolhe Denúncias de Violação de Direitos.....	158
Notícia - 'Negócio da Delfin com BNH foi bom para todos'.....	163
Notícia - Operação Faroeste: PGR denuncia 15 envolvidos no esquema criminoso que incluía venda de decisões no TJ da Bahia.....	165
Notícia - PF prende juiz em ação contra venda de sentenças para grilagem de terras na Bahia.....	168
Notícia - Prisão é ou não para banqueiro.....	176
Notícia - Reunião discute questões socioambientais de comunidades geraizeiras do Oeste da Bahia.....	178
Notícia - Um dos maiores casos de grilagem do Brasil opõem geraizeiros e o agronegócio.....	180
Notícia - Um dos maiores casos de grilagem do Brasil é tema de Audiência Pública.....	184
Pauta - CDHM - 30/10/2019 - 14h00.....	188
Publicação - Cidades do Agronegócio no Oeste Baiano.....	189
Registro Audiência Pública.....	229
Relatório Fundiário e Jurídico.....	267

## **CNDH realiza audiência pública no oeste baiano**

O Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH e o Ministério Público Estadual da Bahia - MPE-BA realizaram, no último dia 03, audiência pública sobre violação de direitos humanos de acesso à água e ao território dos povos tradicionais do Oeste Baiano, no município de Barreiras.

A audiência integrou a Missão Ecumênica e a Missão do Alto do Rio Preto, com mesa de debates composta pela conselheira Lívia Ferreira, a promotora Luciana Kouri (MPE), a deputada estadual Neuza Cadore (presidenta da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia), o procurador Rafael Guimarães (MPF), o promotor Eduardo Bitencourt (regional ambiental do MPE), a representante da Missão Ecumênica, Sonia Mota, Ricardo Fonseca (DPU), Amanda (10envolvimento), representantes da prefeitura de Barreiras e de Formosa do Rio Preto e Luis Paulo (SEPROMI).

Na audiência, a conselheira do CNDH apresentou um breve histórico da presença na comunidade Aldeia no município de Formosa do Rio Preto, trazendo denúncias colhidas sobre violações a gerazeiros por parte do Estado, do Condomínio Cachoeira Estrondo e da empresa de segurança Estrela Guia. Os moradores alegam estar impedidos de circular na própria área onde vivem há mais de 200 anos, sofrendo perseguições e ameaças. Ferreira solicitou ainda o cumprimento da decisão liminar da Justiça que garante a posse dos gerazeiros sobre seu território, além da demanda por políticas públicas para os moradores.

"Não consigo entender como as pessoas donas das terras gerazeiras podem ser perseguidas e ameaçadas, passar de vítima à réu. O Estado tem que fazer cumprir a liminar, realizar a retirada das guaritas e trazer paz para os povos tradicionais e ribeirinhos da Comunidade Aldeia / Formosa do Rio Preto Bahia", afirmou a conselheira.

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial

Assessoria de Comunicação do CNDH

+55 61 2027-3348 / cndh@mdh.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

**Origem:** Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA).

**Destino:** Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA).

**Assunto:** Dispensabilidade de prévio procedimento discriminatório administrativo nas áreas objeto de conflito entre comunidades geraizeiras e o grupo empresarial Condomínio Cachoeira do Estrondo, no município de Formosa do Rio Preto/Bahia.

## **NOTA TÉCNICA**

### **Introdução**

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo abordar as razões que fundamentam a dispensabilidade de prévio procedimento discriminatório administrativo, nos termos da Lei Federal 6383/76, com específico recorte para as áreas, objeto de conflito entre comunidades geraizeiras e o grupo empresarial Condomínio Cachoeira do Estrondo, no município de Formosa do Rio Preto/Bahia.

A presente Nota Técnica é composta pelos seguintes itens: O histórico do conflito; A lei federal 6383/76; Os indícios de devolutividade; Dispensabilidade do procedimento administrativo.

### **1. O histórico do conflito**

O conflito em questão levou o Governo do Estado da Bahia a realizar incursões no município de Formosa do Rio Preto/BA e suas comunidades geraizeiras, através de grupo intersetorial composto por técnicos da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI); da Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR); da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS); além do Grupo Especial de Mediação e Acompanhamento de Conflitos Agrários e Urbanos (GEMACAU), integrante da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Autodenominadas geraizeiras, as comunidades ocupam área, que após trabalho de campo da CDA com georreferenciamento e produção de peças técnicas contabilizou 82936, 7935 hectares, os quais estão inseridos num perímetro médio de quase 500 mil hectares de suposta propriedade do grupo empresarial.



De acordo informações dos moradores, de entidades sociais e do laudo pericial elaborado pela AST Consultoria e Planejamento Ltda., encomendado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo do Inquérito Civil nº 593.0218865/2012, tais comunidades possuem a ancestralidade vinculada aos povos indígenas que ocuparam esta região desde tempos remotos, de negros quilombolas que também nela se refugiaram e de remanescentes que escaparam da Guerra de Canudos (1896-1897). Desde então, mantendo práticas herdadas dos ancestrais e considerando-se geraizeiros, fazem uso comum das pastagens naturais, brejos, veredas e chapadas (os “gerais”) que caracterizam o bioma Cerrado, seja para pecuária extensiva de baixo impacto, agricultura de subsistência e comercialização de excedentes, no uso extrativista que fazem da área, a exemplo de plantas medicinais, do pequi, da mangaba, do capim dourado, dentre outros.

O uso tradicional do território, tanto de forma individual/familiar quanto de uso comum de áreas maiores pelas referidas comunidades é fato notório em toda região. A área que se delimita no presente litígio são as terras correspondentes aos vales, mais especificamente entre o leito do Rio Preto e a encosta do chapadão ocupado pelo grupo empresarial. Neste território, existem tanto áreas de uso individual como áreas coletivas de uso comum, forma de ocupação semelhante às comunidades tradicionais de fecho de pasto.

Foi constatado que o Condomínio Cachoeira do Estrondo apesar de não tentar expulsar diretamente os posseiros geraizeiros utiliza-se da estratégia de avançar sua ocupação naquelas terras com a construção de cercas, de arame e elétricas, e guaritas e a conseqüente proibição de que os gados sejam soltos nestas áreas, o que diminui as condições de criação, afetando a principal atividade econômica das comunidades, o que, inegavelmente, ocasiona notáveis prejuízos para a sobrevivência das famílias.

As guaritas, ao invés de serem construídas nas áreas já “ocupadas” pelas empresas, ou seja, na parte superior dos chapadões, foram edificadas no vale, de forma a “cercar” as comunidades e exercer sobre elas um ilegal controle, ferindo o direito constitucional de ir e vir.

O Condomínio também tem adotado práticas contrárias à legislação ambiental, inclusive com fortes indícios de fraude na concessão de autorização para desmatamento, conforme apurou relatório do IBAMA (referência protocolos IBAMA: 02006.001 057/99-79; 02006.001 056/99-14; 02006.001 055/99-43). Segundo apuração, maior parte do material lenhoso



foi queimada, além de retirado de material (cascalho) em área de APP no interior da propriedade. Na ocasião foram emitidas três notificações (280888-B 280889-B e 280890-8).

Neste contexto, as comunidades geraizeiras ingressaram, perante a extinta Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, com ação de manutenção de posse com pedido liminar cumulada com pedido de indenização pecuniária por perdas e danos (processo nº 0501082.35.2017.8.05.0022), bem como retirada, pelo Condomínio Estrondo e às suas custas, das cercas e guaritas edificadas e que permanecem turbando a posse comunitária. Em 03/05/2017, foi concedida liminar de manutenção de posse em favor das comunidades geraizeiras.

A CDA, ao final das supracitadas incursões, produziu relatório circunstanciado que sugeria a propositura direta de ação discriminatória judicial, sem a realização de etapa administrativa, de acordo as peculiaridades que caracterizam o caso, como instrumento adequado para verificação da dominialidade da área ocupada pelas comunidades, a qual, ao final, caso constado seu caráter devoluto, deveria ser regularizada em favor das mesmas.

## **2. A lei federal 6383/76**

É notório que toda pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, está submetida, no seio do Estado Democrático de Direito, ao princípio da legalidade (art. 5º, II e art. 37, caput da Constituição Federal de 1988), que para o indivíduo significa fazer tudo que a lei não proíbe e para Administração Pública fazer o que a lei autoriza.

Nesse sentido, vejamos o que dispõe a Lei Federal 6383/76, que dispõe sobre o processo discriminatório de terras devolutas da União, e é aplicada pelo Estado da Bahia, nas ações que visam discriminar as terras devolutas estaduais das particulares:

Art. 1º O processo discriminatório das terras devolutas da União será regulado por esta Lei.

Parágrafo único. O processo discriminatório será administrativo ou judicial.

Art. 19. O processo discriminatório judicial será promovido:

I - quando o processo discriminatório administrativo for dispensado ou interrompido por presumida ineficácia;



A lei estabelece duas modalidades de ação discriminatória: administrativa e judicial. No entanto, ela, em nenhum dispositivo, aponta que a prévia realização de procedimento discriminatório administrativo é condição indispensável para a propositura de futura ação judicial. O que a lei, de fato, estabelece é um caráter preferencial para realização da ação discriminatória administrativa, a qual, todavia, poderá ser dispensada ou até interrompida, nos casos de já haver sido deflagrada, pela existência de fatos e circunstâncias que caracterizem sua presumida ineficácia.

Logo, não há que se falar em obrigatoriedade de realização de procedimento discriminatório administrativo como condição *sine qua non* para propositura de ação judicial. Se assim fosse, estar-se-ia descumprindo o princípio da inafastabilidade da jurisdição, consagrado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXV.

Na hipótese de dispensabilidade, por presumida ineficácia, do procedimento administrativo, o que deverá ser apresentada são as razões da dispensa, o que, no caso do conflito fundiário envolvendo as comunidades geraizeiras e o grupo empresarial Condomínio Cachoeira do Estrondo, não são poucas.

Nesse mesmo sentido, encontramos exemplos na jurisprudência pátria:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DISCRIMINATÓRIA. LEI Nº 6.383/76. PETIÇÃO INICIAL. INDICAÇÃO DE CPF. EXIGÊNCIA DESARRAZOADA. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O art. 282 do CPC não impõe a indicação de CPF como requisito para qualificação da parte. Precedente: STJ, 1ª Seção, Resp nº 1455091/AM, Rel. Min. Sergio Kukina, j. 12.11.2014, Dje 02.02.2015. 2 - A Constituição Federal consagrou o princípio da inafastabilidade da jurisdição, no sentido de assegurar ao jurisdicionado a possibilidade de postular seu direito em Juízo sem a exigência de prévia análise administrativa. 3 - Apelação provida. Sentença anulada.

(TRF-3 - Ap: 00045056720094036121 SP, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL MAURICIO KATO, Data de Julgamento: 19/03/2018, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:27/03/2018)

É importante destacar que, apesar da CDA não ter executado um procedimento discriminatório, ela, através dos seus núcleos de apoio jurídico e operações técnicas, operacionalizou procedimento administrativo, já remetido a PGE/BA, onde foi possível identificar tanto indícios de devolutividade da área do conflito, como razões que



fundamentem a dispensabilidade do procedimento administrativo, conforme será abordado a seguir.

### **3. Os indícios de devolutividade**

No tocante a análise das certidões cartorárias, verifica-se que as matrículas começaram a ser abertas nos anos de 1998 e 1999.

Passando a uma análise das certidões apresentadas, informo que nenhuma certidão alcançou a exigência temporal exigida pelo art. 4º, alínea "a" da Lei 3.442/75:

Art. 4º - O Estado reconhecerá, para todos os efeitos, como do domínio privado, as terras objeto de transcrição no registro imobiliário, como particulares, provando o interessado:

- a) por uma cadeia sucessória filiada, a transcrição de títulos legítimos, há mais de 15 (quinze) anos da data desta Lei no Registro de Imóveis;

Reitera-se que a certidão mais antiga registrada é a 67, pertencente ao Livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, em 29 de julho de 1976; sendo que a matrícula de nº 736 (fusão das matrículas 67 181, 255, 439, 440, 733, 734 e 735) do livro 2-F da mesma Serventia Registral, efetuada em 30/12/1978. Ou seja, distante do reconhecimento de destaque do patrimônio público para o privado, constituindo um indício de devolutividade da área.

Ademais, causa estranhamento à quantidade de desmembramentos, fusões/remembramentos, além das transmissões das áreas entre, basicamente, as pessoas jurídicas: União de Construtoras S/A; Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário; Colina Paulista S/A; e Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia.

As únicas matrículas que possuem transmitentes diferentes, mas como proprietária a Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, são: Matrícula 3.683 – Ficha 01-F - Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016 Transmitente: Paulo César da Silva Souza e sua esposa Aldorema de Moura Souza; Matrícula 3.684 – Ficha 01-F – Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016 Transmitente: Adilson Antônio Zanin; Matrícula 3.740 – Ficha 01-F – Fazenda Mississipi – Lote 10-A, datada de 11/02/2016; Transmitente: Epaminondas Ronchini Montovão.



É importante informar que as pessoas jurídicas Colina Paulista S/A e Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia são fruto da cisão parcial da Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, conforme se depreende da análise da AV-6-1282; AV-11-1282 e AV-1-1287, facilitando a ocultação de irregularidades por uma grande massa de burocracia, e uma infinidade de matrículas abertas. Constituindo mais indícios de devolutividade da área.

Ratifica-se que já foram empreendidos esforços por parte do INCRA em caracterizar o imóvel rural denominado “Fazenda Estrondo e Santa Rita” como resultado de grilagem, sendo que na apresentação do “Livro Branco da Grilagem” presente na primeira do mesmo, consta:

“O primeiro passo consiste no cancelamento dos registros cadastrais de grandes propriedades, todas previamente analisadas. Estamos requerendo também, perante as Corregedorias de Justiça dos Estados e a Justiça Federal, a anulação das matrículas dos registros imobiliários dos imóveis já identificados.”

Inferese-se que por conta disso, houve em 24/01/2014, determinação da CCI, Protocolo Administrativo nº 83802/2013, Processo CNJ nº 0005110-87.2012.2.00.0000, para constar a proibição de novos desmembramentos e eventuais remanescentes das matrículas 1.282 e 1.287, sendo essa determinação averbada nas aludidas matrículas.

#### **4. Dispensabilidade do procedimento administrativo**

Perante as circunstâncias acima apontadas, pode-se afirmar que o procedimento discriminatório administrativo deve ser dispensado pelas seguintes razões:

##### **a) Amplitude do conflito fundiário existente**

Resta evidente que o conflito em questão possui contornos e aspectos, já destacados em relatório anterior encaminhado a PGE/BA, que o reveste de grande relevância social, principalmente pelos inúmeros casos de denúncias, oriundas das comunidades geraizeiras, sobre violações de direitos humanos praticadas por funcionários do grupo empresarial.

Em verdade, o conflito é de tamanha proporção que o próprio Estado da Bahia teve limitações de acesso as áreas, as quais são rodeadas de cercas elétricas e segurança armada, sendo que o trabalho de campo realizado pela CDA somente foi possível devido ao acompanhamento de força policial.



Tais fatos sinalizam resistência a discriminação de terras públicas, o que impõe a realização de procedimento judicial, nos termos do que determina o artigo 9º, § 2º, da Lei Estadual 3.308/72. Vejamos:

Art. 9º - O órgão executor da política agrária promoverá a discriminação das terras públicas, medindo-as; descrevendo-as e extremando-as das do domínio particular; sem ônus para os interessados segundo esquema de prioridade por zonas nos termos de regulamento desta Lei.

§ 2º - No caso de resistência a discriminação far-se-á judicialmente, cobrando-se do vencido o custo do serviço e os encargos da sucumbência.

Estamos diante de um quadro onde o interesse de agir do Estado da Bahia é materializado pela: defesa do patrimônio público, tendo em vista os fortes indícios de devolutividade das áreas em conflito; garantia do direito a vida e de livre locomoção dos geraizeiros; regularização fundiária das comunidades tradicionais; garantia da segurança jurídica nas relações sociais e econômicas que envolvam tanto as comunidades geraizeiras como os representantes do agronegócio.

#### **b) Existência de documentos de origem duvidosa**

Em que pese à doutrina pátria não ser extensa sobre a temática, alguns autores afirmam que a ação discriminatória sempre se inicia por via administrativa, sendo de caráter judicial quando sobre a área discriminada incidem documentos de propriedade de terceiros, de origem duvidosa. O objetivo primordial da discriminatória é a separação, no universo discriminado, do que é devoluto daquilo que legitimamente haja se incorporado ao domínio do particular.

A partir das pesquisas cartoriais realizadas nas serventias de Formosa do Rio Preto/BA e Santa Rita de Cássia/BA não pairam dúvidas sobre a existência de indícios de devolutividade, que somente poderão ser confirmados, ou não, após o término da discriminação, sobre as matriculadas analisadas, as quais, numa análise preliminar, não cumprem o quanto determinado pelo art. 4º, alínea "a" da Lei 3.442/75.



**c) Ações judiciais que versam sobre o domínio/posse da área**

Neste quesito, há um elemento objetivo a exigir a supressão da etapa administrativa, qual seja a existência de ações judiciais (reivindicatória nº 0000047-86.1995.8.05.0081; 8000131-42.2018.8.05.0081, 8000493-44.2018.8.05.0081) em curso, desde pelo menos o ano de 1995, sobre a matrícula nº 736 e desmembramentos dela decorrentes.

Além disso, deve ser destacada a existência da ação possessória nº 0501082.35.2017.8.05.0022. Em 03/05/2017, a então juíza da Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, Dr<sup>a</sup> Marlise Freire Alvarenga, concedeu liminar de manutenção de posse em favor das comunidades geraizeiras, ordenando a expedição de carta precatória, em caráter de urgência, para cumprimento na comarca de Formosa do Rio Preto/BA.

A douta magistrada, na sua decisão, aponta que os autores comprovaram as suas posses, a turbação praticada pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, a data da turbação e a continuação da posse embora turbada.

Ocorre que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia extinguiu a Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, o que ocasionou a remessa dos autos de manutenção de posse à comarca de Formosa do Rio Preto/BA.

Percebe-se, então, que a questão não é mais discutir sobre a possibilidade/legalidade/viabilidade, ou não, de judicialização do conflito, uma vez que o mesmo já chegou até o Poder Judiciário, o que aponta, ainda mais, a urgência da intervenção do Estado da Bahia, mediante propositura de ação discriminatória judicial, diante da "confusão dominial existente sobre a área".

**d) Necessidade de atuação do poder judiciário para anulação/bloqueio de matrículas e/ou registros/averbações.**

Analisando o caso em tela, se porventura não constasse a existência de suposto domínio privado sobre o imóvel em questão, a CDA poderia, de ofício, realizar arrecadação sumária de terras públicas devolutas estaduais, mediante procedimento administrativo, no qual, obrigatoriamente deve constar certidão negativa de domínio, emitida pelo cartório de imóveis competente, com a informação da inexistência de quaisquer títulos e registros



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR  
Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL



imobiliários na área a ser arrecadada, em nome da União, Estado, Município ou particular de qualquer natureza.

Todavia a hipótese acima não se aplica ao caso, sendo imprescindível a formalização de procedimento discriminatório, uma vez identificados os indícios de devolutividade, os quais, se confirmados ao final da discriminação, fundamentarão o pedido de cancelamento de matrículas/registros/averbações e arrecadação de terras devolutas pelo Estado da Bahia.

Com estas considerações, sugiro o encaminhamento da presente Nota Técnica a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA).

**Mário Cesar da Costa Borges Filho**  
**Coordenador Jurídico**  
**NAJ/CDA**

# “Estamos encurralados, eles têm armas”, dizem geraizeiros/as no oeste da Bahia

02/10/2019 Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos  
(<http://comiteddh.org.br/destaque/estamos-encurralados-eles-tem-armas-dizem-geraizeiros-as-no-oeste-da-bahia/?fbclid=IwAR1arhbB8hYPVgBqYj6IYEHM7-HrKLQ0xev7fa778kE7GAQGjaTmbGfecFU>)

Facebook (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/estamos-encurralados-eles-tem-armas-dizem-geraizeiros-as-no-oeste-da-bahia/23167>)

(<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/estamos-encurralados-eles-tem-armas-dizem-geraizeiros-as-no-oeste-da-bahia/23167>)  
encurralados- eles- têm armas- armas- dizem geraizeiros/as no-oeste- da- Bahia&body=23167&ad= eles- tem- armas- dizem- geraizeiros: no- oeste- da- bahia/23167

**Relatos realizados pela comunidade tradicional durante visita de Comitativa de direitos humanos evidenciam alto risco vivido por 47 famílias do povoado de Aldeia, na cidade de Formosa do Rio Preto (BA).**



Seguranças fortemente armados agindo com truculência, efetuando disparos contra famílias, realizando revistas intimidatórias e flagrantes forjados, apreendendo pertences e violando o direito de ir e vir das comunidades geraizeiras no Oeste da Bahia. Essas foram algumas das violações relatadas pelos moradores do povoado de Aldeia, uma das comunidades geraizeiras localizada no município de Formosa do Rio Preto e que vive sob forte ameaça e perseguição dos seguranças armados da empresa Estrela Guia, contratada pelo complexo de fazendas do Condomínio Cachoeira do Estrondo. Acompanhando a chegada de grileiros a essa região em meados de 1975, os proprietários desse complexo que reúne 24 fazendas conseguiram ocupar uma área que atualmente é de mais de 300 mil hectares, e que anteriormente era de posse dessas comunidades tradicionais.

Andando pela estrada que dá acesso ao povoado de Aldeia, a paisagem é de vastas plantações de soja, milho e algodão – monoculturas investidas pelas fazendeiros. Percebe-se também que a estrutura das sedes das propriedades, no trajeto dessa estrada, contam com energia elétrica, rede de internet e câmeras de vigilância para todos os lados, em contraste com a fragilidade das casas dessas comunidades. As 47 famílias carecem de energia elétrica e mínima estrutura de segurança, entre outras necessidades básicas de acesso à moradia.



No acesso ao povoado de Aldeia foram construídas diversas guaritas pela Agronegócio Estrondo que, segundo a empresa, são para garantir segurança às propriedades e à comunidade. Porém, a comitiva formada por representantes de organizações do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDH), Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União (DPU), além de organizações e instituições locais como a 10envolvimento, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Grande e SubComitê do Oeste de incêndios Florestais e a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOP) verificou que a construção dessas guaritas é mais uma forma de impedir o deslocamento dos integrantes das comunidades e aumentar o poder de vigilância e violência contra eles, além da destruição de diversas estradas vicinais que, historicamente, eram utilizadas pelas comunidades para deslocamento, manejo do gado e coleta do capim dourado. Hoje os membros das comunidades

tradicionais são obrigados a passarem por essas guaritas e se identificarem para acesso ao seu território e de comunidades vizinhas.

### Relatos de violência

A comitiva reuniu-se com a comunidade e ouviu vários relatos sobre situações de violência, intimidação e insegurança que moradores vem sofrendo. Por questões de segurança não divulgaremos o nome dos/as moradores/as.

O jovem de 22 anos que foi baleado na perna pelos seguranças da empresa Estrela Guia, em agosto deste ano, conta que estava levando o gado, juntamente com seu primo, quando avistou o carro da empresa. Os seguranças mandaram os dois descerem dos cavalos e queriam levá-los para uma guarita.



"Um dos cavalos saiu em disparada, meu primo subiu no meu cavalo e saímos. Eles mandaram a gente voltar, descemos do cavalo e quando falamos que não iríamos para a guarita eles começaram a atirar. Corremos. Foi quando percebi que tinha sido atingido. Eles também viram e foram embora. Consegui correr até atravessar o rio. Depois desmaiei e não lembro de mais nada" conta o jovem que ainda sente dores no ferimento e tem dificuldade para andar. O caso foi registrado na delegacia de Formosa do Rio Preto mas até o momento não teve nenhuma conclusão.

"Antes de 2017 eles construíram essas guaritas e a gente ainda passava por elas deixando o número de identidade e CPF, mas ultimamente nem assim conseguimos passar. Um trajeto para a comunidade de Cacimbinhas, que era de 34 km pela estrada, hoje fazemos em duas horas, atravessando o rio e pelo meio da

mata", conta outro morador.

"Nosso gado e o capim dourado, que garantem nosso sustento, estão em uma área de pastagem que a Estrondo não nos deixa acessar. Se a justiça não tomar uma decisão não sei como a gente pode continuar vivendo aqui. Eles têm armas", lembra um geraizeiro.

Outra moradora, grávida de 38 semanas, teme que sua filha nasça antes do período previsto e que ela não consiga chegar ao hospital mais próximo pela dificuldade de acesso às estradas.

"Nós trabalhamos na roça, não temos nem mais o direito de colher o capim dourado. Eu nasci e cresci aqui e quero morrer aqui, nós precisamos da ajuda da justiça", pontua outra moradora.

"Eles quando vão topando com a gente aqui já é ameaçando, aqui não conseguimos mais pegar um peixe, caçar um tatu. O gado está morrendo porque a gente não consegue mais ver o gado. Estamos aqui encurralados sem poder sair e eles querendo tomar o que é nosso", desabafa outro morador.

#### Cumprimento de liminar pode reduzir situações de violência

O povoado de Aldeia abriga 47 famílias negras que reivindicam o cumprimento de uma decisão liminar, confirmada em segunda instância pelo Tribunal de Justiça da Bahia em 2017, que confere a posse de 44 mil hectares desse território à comunidade. Porém, até hoje essa decisão não foi cumprida, acirrando cada vez mais os conflitos nessa área.

"A nossa preocupação central é fazer cumprir essa decisão liminar, pois o não cumprimento faz com que a gente questione o poder das autoridades do sistema de justiça. A vinda aqui é um apelo para garantir que não haja mais situações de violência, que existem há mais de dez anos e que nos últimos seis meses se intensificaram de uma forma muito grave com tentativa de homicídio, inclusive. A comunidade relata que precisa andar pelo meio do mato porque se andar pelas estradas, sofre retaliações de todas as formas" aponta a advogada da Associação dos Trabalhadores Rurais (AATR) da Bahia, Joice Bonfim. A AATR é uma das organizações que compõem o CBDDH.

O cumprimento dessa decisão está nas mãos da juíza substituta responsável pela comarca de Formosa do Rio Preto, Marivalda Almeida Moutinho, que em reunião com representantes da comitiva, nesta quarta-feira (02), em Salvador, comprometeu-se pelo cumprimento da decisão.



Na visita à comunidade, a representante do Ministério Público Federal (MPF) que integra a comitiva, a procuradora da República Marcia Zollinger, o Defensor Público, Ricardo Fonseca, e o advogado da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) e representante do Comitê de Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), Sidevaldo Miranda, foram até uma das guaritas conversar com os seguranças da empresa Estrela Guia. Foram recebidos por agentes de segurança privada armados de forma truculenta, e filmados por eles enquanto explicavam o motivo da visita da comitiva. Ao serem questionados sobre o jovem que foi baleado, em agosto desse ano, eles informaram não saber nada sobre o caso.

#### Programação

As atividades da comitiva continuam nesta quarta-feira (02), com reuniões com o promotor de Justiça de Barreiras (BA) e com o procurador da República.

#### Audiência Pública

A Missão encerra com uma grande audiência pública convocada pelo Ministério Público da Bahia juntamente com o CNDH, que será realizada na quinta-feira (03), às 14h, na Câmara de Vereadores do município de Barreiras. Na audiência serão discutidos, além dos conflitos envolvendo as comunidades geraizeiras, as situações de violação de direitos do acesso à água e ao território dos povos e comunidades tradicionais no Oeste Baiano. A audiência marcará o começo da Missão Ecumênica promovida pela Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE) e diversos parceiros, que acontece entre 03 e 5 de outubro, e que percorrerá comunidades no município de Correntina, localidade afetada pelo controle da água pela fazenda Igarashi.

Ações: Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

Eixos: Política e cultura dos direitos humanos

## Notícias

Garantia da moradia digna no campo e cidade e manutenção da vida são centros da ação da Campanha Despejo Zero (/noticias/noticias/garantia-da-moradia-digna-no-campo-e-cidade-e-manutencao-da-vida-sao-centros-da-acao-da-campanha-despejo-zero/23430)

22/07/2020

Em resistência à uma política de fome, mil marmitas serão distribuídas à população vulnerável de Curitiba (PR) (/noticias/noticias/em-resistencia-a-uma-politica-de-fome-mil-marmitas-serao-distribuidas-a-populacao-vulneravel-de-curitiba-pr/23425)

21/07/2020

No Maranhão, maior ameaça vem do governo federal: entenda o caso da BR 135 que afetará quilombolas (/noticias/noticias/no-maranhao-maior-ameaca-vem-do-governo-federal-entenda-o-caso-da-br-135-que-afetara-quilombolas/23426)

21/07/2020

"Eles estão fazendo aos pedacinhos para fugir das obrigações", dizem quilombolas afetados pela BR 135 (/noticias/noticias/eles-estao-fazendo-aos-pedacinhos-para-fugir-das-obrigacoes-dizem-quilombolas-afetados-pela-br-135/23428)

21/07/2020

Indígenas do Baixo Tapajós pedem para ingressar em ação no STF que exige política de enfrentamento à Covid-19 (/noticias/noticias/indigenas-do-baixo-tapajos-pedem-para-ingressar-em-acao-no-stf-que-exige-politica-de-enfrentamento-a-covid19/23424)

20/07/2020

### Receba nossa newsletter

## Terra de Direitos



(<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>) Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons-Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações 4.0 Internacional (<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>)

(<http://www.facebook.com/terradedireitos>)

(<http://www.twitter.com/terradedireitos>)

(<https://www.instagram.com/terradedireitos>)

(<https://www.youtube.com/channel/Uckdy0w7C6RAAYXRn9gZlxUQ>)

(<http://www.fw2.com.br>)



15 de outubro de 2019  
09:00

Rafael Oliveira

ESPECIAL: **AMAZÔNIA SEM LEI**

Deitado em uma rede presa a um pedaço de madeira, Fernando Ferreira Lima é carregado às pressas. Baleado na perna por agentes da empresa de segurança Estrela Guia, contratada pelo Condomínio Agronegócio Fazenda Estrondo, o agricultor lidava com seu gado quando foi abordado e ameaçado pelos agentes.

O registro em vídeo não mostra toda a situação. Mas Fernando foi resgatado dentro de um rio por outros geraizeiros como ele, nome dado às comunidades tradicionais da zona rural de Formosa do Rio Preto, no oeste da Bahia – os “gerais” do Alto Rio Preto do Cerrado é habitado há séculos por descendentes de indígenas, quilombolas e sobreviventes da Guerra de Canudos (1896-1897).

Além da pecuária extensiva, atividade que vem sendo prejudicada pelas ações da Estrondo – que é formada por 22 empresas que atuam na produção de soja, milho e algodão, além de pecuária de corte – os moradores locais também vivem da colheita de frutos típicos do Cerrado, como o pequi, o buriti e o capim-dourado.

O tiro disparado contra o trabalhador rural há quase dois meses é o mais recente episódio de uma série de conflitos entre as cerca de 120 famílias distribuídas entre cinco comunidades do Alto Rio Preto e a empresa de segurança contratada pela fazenda Estrondo, acusada de grilagem e expulsão das famílias de suas terras tradicionais, cercando a área com guaritas e seguranças armados.

Além do tiro que atingiu Fernando, outro morador da região foi baleado no final de janeiro, e geraizeiros já foram presos por seguranças da Estrela Guia, amparados pela polícia local, ao circular em suas áreas tradicionais cercadas



O conflito entre a Estrondo e as comunidades levou uma comitiva da missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) ao local entre o final do mês passado e início deste, onde a comitiva confirmou algumas denúncias feitas pelos geraizeiros e se reuniu com autoridades locais para cobrar medidas efetivas para resolução do problema.





## Estrondo no Livro branco da grilagem

O condomínio de fazendas da Estrondo, que ocupa cerca de 305 mil hectares na região — o equivalente a quase duas cidades de São Paulo —, figura no Livro branco da grilagem de terras, produzido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em 1999 com o objetivo de que a União recuperasse terras públicas ocupadas irregularmente por particulares.

A **Agência Pública** questionou o órgão agrário sobre a situação do registro da fazenda Estrondo, mas a assessoria do Incra/BA apenas informou que “a situação está sendo tratada no âmbito da Justiça da Bahia”. A cidade de Formosa do Rio Preto, onde a Estrondo está localizada, é a segunda maior produtora de soja e a sexta maior de algodão do país, além de ser a segunda maior produtora de milho da Bahia. São justamente os três produtos agrícolas que as fazendas da Estrondo cultivam nos chapadões do Cerrado no oeste baiano.

### Seja aliada da Pública



*Que tal participar da luta contra as fake news sobre coronavírus? Apoie a Pública. A sua contribuição se transforma em jornalismo sério e corajoso, com impactos reais.*

apoie agora!

Segundo o advogado Maurício Correia, da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR), os conflitos na região do oeste baiano se acentuaram a partir da discussão e da aprovação do Novo Código Florestal, entre 2010 e 2012.

De acordo com Correia, ao fazer o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Estrondo transferiu a parcela de reserva legal do empreendimento — por lei, é obrigatório manter 20% da cobertura vegetal nativa — para as áreas de vale, historicamente ocupadas pelos geraizeiros. “Eles começaram a construir guaritas, colocaram uma empresa de segurança e passaram a fazer controle da circulação das pessoas entre comunidades. Foram fazendo uma espécie de confinamento em que, ao final, o pessoal vai ficando encurralado”, explica. A AATR apresentou a denúncia sobre a situação das comunidades tradicionais ao CNDH, além de ter participado da comitiva que visitou a região na semana passada.

Conflitos entre o agronegócio e as comunidades tradicionais são recorrentes no Cerrado, o segundo maior bioma do Brasil, presente em 11 estados. Ocupando cerca de 24% do território nacional e concentrando a maior biodiversidade do planeta, o Cerrado já tem mais de 50% de sua área desmatada, em especial para a monocultura de soja, cana-de-açúcar e algodão, além da pecuária.

Para Martin Mayr, coordenador da [Agência 10envolvimento](#), ao se apropriar das áreas das comunidades tradicionais como reserva legal, a Estrondo “se acha legitimada a desmatar todo o chapadão”.

Para Mayr, a ação da Estrondo e de outras fazendas da região trazem prejuízo ecológico para o bioma, interferindo, inclusive, no Aquífero Urucuia. “Num olhar mais genérico sobre a nossa região, nós achamos que o desmatamento que tem no Cerrado, nos chapadões, já passou dos limites, porque há uma significativa alteração na vazão dos rios, já há eliminação de muitas espécies que só tem no chapadão. O aquífero, ficando abaixo de terras convertidas em áreas de plantio, recebe cada vez menos água, a infiltração está comprometida”, afirma.

do CNDH, e ligada a Diocese de Barreiras (BA) e atua pela sustentabilidade ambiental no Território da Bacia do Rio Preto.

## Derrota da Estrondo na Justiça

Para Martin Mayr, o conflito entre a Estrondo e geraizeiros persiste porque o condomínio de fazendas não está cumprindo a ordem judicial favorável aos geraizeiros. “De maio [de 2017] para cá, não poderia nem ter mais presença das fazendas dentro do território dos geraizeiros. Com o esquema de guarita, todo o controle interno, há uma redução da livre movimentação e, principalmente, a atividade de criação de gado dos geraizeiros é altamente impactada”, afirma Mayr, que destaca que a Estrondo está construindo novas guaritas, à revelia da decisão.

### LEIA TAMBÉM

#### Queimadas quadruplicam em assentamento mais incendiado do Pará

A reportagem visitou uma das áreas públicas mais incendiadas no estado; o assentamento de queimadas no assentamento Nossa coincide com o 'dia do fogo'

#### Assassinado em que não deu mais: "Ou eu saía ou eu morria"

Assassinado de Anapu que vivia na mesma fazenda onde a missionária Dorothy Stang foi assassinada conta por que os cultores continuam a ser açoitados por pistoleiros no Pará



## A última obra de Ronald Levinsohn: seguranças de uma fazenda de soja na Bahia tentaram matar dois pequenos agricultores

Publicado por **Joaquim de Carvalho** - 29 de janeiro de 2020



*André Guedes e Fernando Ferreira, alvo da violência de seguranças dos produtores de soja. Foto: Reprodução do vídeo gravado por Andy Robinson*

O vídeo abaixo é inédito, com o depoimento de dois agricultores que foram alvo do tiros disparados pelos seguranças da Fazenda Estrondo, uma das das maiores produtoras de soja do mundo, que fica no oeste da Bahia. O conflito envolve de um lado investidores milionários como Ronald Levinsohn, protagonista de um dos maiores **casos de corrupção** da ditadura, amigo de jornalistas e de juízes, e de outro herdeiros do legado de Canudos.

O texto é de Andy Robinson e foi publicado originalmente no **La Vanguardia**, uma das maiores publicações da Espanha:

“Um 4 × 4 da empresa de segurança Estrela Guia se aproximou com dois guardas armados. Discutimos. O guarda sacou uma arma; Corremos, mas o tiro atingiu Fernando. É o testemunho de André Guedes, um jovem agricultor de 23 anos de uma das dez aldeias que tiveram a má sorte de serem engolidas pela gigantesca fazenda de soja Estrondo, no oeste do estado da Bahia: “Estávamos andando em uma mula e Fernando a cavalo para recolher nossas vacas; era uma área onde poderíamos andar antes”, explicou.

Fernando Ferreira, 22 anos, levantou a calça para mostrar o ferimento de bala. A história desses dois agricultores é a prova de que a expansão implacável da soja no Brasil não apenas ameaça árvores, mas também vidas humanas, conforme explicado no relatório La Vanguardia.

A Fazenda Estrondo ocupa 300.000 hectares em torno do pequeno município de Formosa do Rio Preto, no oeste da Bahia, adjacente ao Tocantins, uma das áreas vertiginosas da expansão da soja no Brasil. Cerca de 100.000 hectares – 50% da área da fazenda – foram desmatados entre 1993 e 2004 e substituídos principalmente pela soja.

No início deste ano, a fazenda solicitou autorização para destruir mais 25.000 hectares. Mas surgiu um obstáculo, que irritou os investidores multimilionários da fazenda, liderados pelo financista Ronald Guimarães Levinsohn, que morreu na última segunda-feira, aos 84 anos. Levinsohn dirigiu a instituição financeira Delfin, que enganou milhares de poupadores vinte anos antes e, quando vivo, talvez não imaginasse que, diante da soja, estivessem as sete comunidades de agricultores, apenas quarenta e sete famílias, mas com raízes no oeste da Bahia tão profundas quanto as árvores do Cerrado.

Não é de admirar a tenacidade dos agricultores, a maioria afro-brasileiros. Seus ancestrais chegaram ao oeste da Bahia no final do século XIX, depois de participarem da resistência épica de Canudos. Como você pode ler no emocionante romance de Mario Vargas Llosa, *A Guerra do Fim do Mundo*, Canudos se tornou um símbolo do trágico heroísmo do povo do Nordeste do Brasil. Liderada por um profeta apocalíptico, Conselheiro, uma rebelião popular composta de camponeses brancos, escravos fugitivos e indígenas resistiu durante dois anos de cerco e tiros de canhão de tropas federais. No final, quase nada permaneceu vivo.

Mas alguns conseguiram fugir. Os bisavós dos idosos das cinco comunidades da Fazenda Estrondo correram para o oeste e estabeleceram suas comunidades camponesas em Formosa do Rio Preto. Autossuficientes, eles ainda se dedicam a pequenas criações de gado e ao cultivo de alimentos, como feijão e mandioca, além do artesanato famoso da região, o capim dourado. Nos anos 80, Levinsohn se apropriou da área — de maneira fraudulenta,, segundo o instituto responsável pela reforma agrária no Brasil, com a ajuda de grileiros brasileiros que falsificaram os títulos de propriedade.



*Ronald Levinsohn em evento com Boni (ao centro), ex-poderoso executivo da Globo*

Os camponeses, que, de acordo com a lei brasileira, possuíam direitos de propriedade por terem vivido na área mais de um século, reivindicaram 43.000 hectares de terra que eles usavam principalmente como pasto para o gado.

Desde então, as comunidades camponesas vivem um cerco que lembra o dos rebeldes de Canudos. Produtores de soja ergueram cercas de arame farpado, com trincheiras com três metros de profundidade, além de uma série de postos de controle com torres de vigia ocupadas pela polícia particular da Estrela Guia. As estradas de terra que os agricultores usam para ir de uma comunidade para outra foram bloqueadas. "Estamos praticamente cercados; a soja trouxe muitos problemas; as guaritas e o veneno; quando chove, o rio está cheio de veneno", explica André, referindo-se aos agrotóxicos

Os gerentes da Fazenda Estrondo respondem que tudo que faz está dentro da lei. "Nenhuma via pública foi bloqueada e os postos de controle são necessários porque há muitos assaltos e os camponeses destroem os postos", disse o administrador da fazenda, Daniel Ferraz, em entrevista realizada no Rio de Janeiro. Guardas privados dispararam contra os jovens agricultores dizendo que também estavam armados, o que Guedes e Ferreira negam. Diante das acusações de que houve desmatamento ilegal, ele responde que o requisito legal de manter 20% na reserva legal foi cumprido.

Mas isso é um truque, diz o diácono Martin Mayr, austríaco que vive em Barreiras, capital da soja no estado da Bahia, que denunciou violações contra os agricultores de Estrondo. "Temos um tipo de despejo verde, porque eles querem expulsar os camponeses para poderem incluir suas terras em 20% da reserva protegida".

Obviamente, as multinacionais do setor de soja não são ignoram o que acontece atrás do arame farpado da Fazenda Estrondo. Há um armazém da Cargill e um armazém da Bunge na periferia da fazenda. Pressão mínima da sede dos dois gigantes da soja nos EUA bastaria para garantir os direitos dos camponeses. Mas a Cargill insiste que "não tem relação com conflitos", segundo seu porta-voz em São Paulo.



Fazenda Estrondo

PS: É óbvio que não se pode dizer que Levinsohn deu ordem para qualquer atitude de violência contra os pequenos produtores rurais. O que se afirma é que o modelo de negócio implementado na região implica violência contra aqueles que já estavam lá. Além disso, se não houvesse fraude dos grileiros para a produção milionária da soja, não haveria o conflito com os antigos ocupantes.

Novo crowdfunding: O canal do DCM no YouTube conta com você  
Acesse aqui

**Acompanhe as publicações do DCM no Facebook. Curta aqui.**

**Clique aqui e assine nosso canal no youtube**

O jornalismo do DCM precisa de você para continuar marcando ponto na vida nacional. Faça doação para o site. Sua colaboração é fundamental para seguirmos combatendo o bom combate com a independência que você conhece. A partir de R\$ 10, você pode fazer a diferença. Muito Obrigado!

**Apoie o DCM aqui**



**Joaquim de Carvalho**

Jornalista, com passagem pela Veja, Jornal Nacional, entre outros. joaquimgilfilho@gmail.com

**Conheça as regras do debate**

Veja aqui os >6 Comentários

Taboola Feed

**1,6 bilhões de dólares? A maior loteria do mundo chega no Brasil!**

MENU

GREENPEACE

BLOG • Proteja a Natureza • #Agricultura #Florestas

# Agricultor é baleado por pistoleiro de fazenda no oeste da Bahia


por Greenpeace Brasil • 5 de fevereiro de 2019 |  



## De acordo com denúncia, o agricultor teve o gado roubado pelos seguranças da fazenda Estrondo e foi recebido à bala quando tentou recuperar os animais

Um agricultor de Formosa do Rio Preto (BA), um dos municípios campeões de produção de soja no país, foi baleado na última quinta-feira (31) ao tentar recuperar animais retidos ilegalmente por pistoleiros que atuam como “agentes de segurança” na fazenda Estrondo. O empreendimento agroindustrial tem em seu histórico uma longa ficha de processos que envolvem grilagem, desmatamento e casos de violência contra as populações locais.

De acordo com informações da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR), na manhã do crime, Jossinei Lopes Leite, diretor da Associação Comunitária da Cachoeira, e outros geraizeiros saíram a campo em busca do gado criado solto nos Gerais (Cerrado) do Alto Rio Preto, quando perceberam que seus animais haviam sido recolhidos a mando dos proprietários da fazenda. Ao exigirem a devolução dos animais, foram recebidos com uma sequência de tiros disparados por dois pistoleiros. Jossinei foi atingido na perna, mas conseguiu retornar à comunidade, onde foi socorrido por familiares e levado para o hospital do município.

Segundo o último relatório da [ONG Global Witness](#),  de 2018, o Brasil é o país mais letal para ativistas e defensores da terra e do meio ambiente. Foram 57 pessoas assassinadas em 2017 –sendo a maioria em conflitos provocados pelo agronegócio. “A situação, que já está ruim, pode piorar ainda mais. Medidas tomadas pelo novo governo, como o enfraquecimento do Ibama e de outras agências de proteção ambiental, o ataque aos direitos indígenas e quilombolas e o decreto que facilita a posse de armas, enviam uma mensagem clara de que o Brasil está reduzindo os esforços no combate ao desmatamento e proteção das populações tradicionais, agravando ainda mais os conflitos sociais e a violência

[MENU](#)**GREENPEACE**

intimação”, conta. “As comunidades sempre resistiram, mesmo com a morosidade do estado e da justiça, que nunca deu uma resposta satisfatória à demanda, que já tem sete anos”.

– [Leia também: “Segure a Linha: a Expansão do Agronegócio e a Disputa pelo Cerrado”.](#)

## Artigos relacionados

[BLOG](#) • [#Florestas](#)

### Você sabe de onde vem sua comida?

por Greenpeace Brasil • 19 de julho de 2020

[BLOG](#) • [#Florestas](#) [#Resista](#)

### Mulheres indígenas em defesa da vida: do artesanato às máscaras de proteção

por Luana Lila • 17 de julho de 2020

[PRESS RELEASE](#) • [#Florestas](#)

### Greenpeace registra imagens de focos ilegais na Amazônia

por Greenpeace Brasil • 17 de julho de 2020

[MENU](#)**GREENPEACE**

terras são frequentemente perversas e imediatas”.

– [Veja a nota completa da AATR](#) ↗

### Estrondo faz a festa

Não é de hoje que a ação da fazenda Estrondo vem sendo denunciada pelas populações locais, ONGs, jornalistas e pelo Ministério Público. O projeto começou a instalar-se na região há quase quatro décadas, quando o empresário gaúcho Ronald Levinshon, ex-presidente da Caderneta de Poupança e Crédito Imobiliário Delfin, comprou uma grande porção de terras, adquirindo títulos de posse de vários moradores locais.

#### Estrondo: a força do agronegócio no oeste da Bahia



Embora a Justiça reconheça a existência de documentação que comprova a posse daquela área pelas comunidades tradicionais, o acesso à parte da área que seria da comunidade por direito está bloqueado por guaritas guardadas por homens armados. A estrada que atravessa as comunidades foi obstruída por valetas abertas pela fazenda, obrigando os geraizeiros a se identificar para ter sua passagem liberada, em um caso flagrante de restrição do direito de ir e vir.

De acordo com a advogada Liliane Campos, da AATR, mesmo com decisão em segunda instância e liminar que garante a manutenção de posse para os moradores da comunidade, a Estrondo continua a impor suas restrições e violência na região, com apoio do poder público. “Em abril de 2017, a Vara Agrária de Barreiras garantiu a manutenção de posse. Mas foi muito difícil fazer com que a empresa recebesse a notificação, identificamos uma ação pesada do judiciário local para favorecer o grupo econômico. Para você ter uma ideia, só

DEPÓSITOS ESTÃO GARANTIDOS ATÉ Cr\$ 5.821.860

Banco Central decreta intervenção na Delfin

O Banco Central decreta hoje intervenção nas Sociedades de Crédito Imobiliário do Grupo Delfin, a maior empresa privada de crédito imobiliário do País, com Cr\$ 150 bilhões em depósitos, distribuídos por três milhões de cadernetas. A medida, segundo o Banco Nacional da Habitação, que deu um parecer ao Banco Central, visa a resguardar os interesses dos depositantes nas instituições do Grupo Delfin, que hoje soma uma dívida de Cr\$ 71 bilhões.

As quais foram transferidas as suas contas. A Caixa Econômica Federal também ficará encarregada de resgatar, em seu vencimento, os cupons e o principal das letras imobiliárias de responsabilidade da Delfin. Não ficar impedidas temporariamente de resgatar os depósitos em cadernetas de poupanças e letras imobiliárias da Delfin as seguintes pessoas físicas: o acionista ou quista com mais de dez por cento do capital social de empresa que, por sua vez, seja detentora de mais de dez por cento do capital social da Delfin; quem nos cinco anos que antecederam a decretação da intervenção exerceu cargo na administração da empresa e o cônjuge de qualquer dessas pessoas. Também ficarão impedidas de retirar os depósitos em cadernetas de poupança na Delfin a empresa detentora de mais de dez por cento do seu capital social; a empresa cujos sócios majoritários sejam também titulares de cargos da administração ou de qualquer órgão societário da Delfin; e a empresa que, na data da decretação da intervenção, estiver inadimplente quanto a obrigação contraída com a Delfin.

CAMPINAS, SP (O GLOBO) — O Ministro do Interior, Mário Andreazza, disse ontem que os financiamentos da Caixa Econômica Federal para aquisição de imóveis novos ou usados não estão suspensos. O Ministro declarou, ainda, que não haverá corte nos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

— Temos uma verba para financiamento dos imóveis de Cr\$ 1,5 trilhão e uma meta a alcançar este ano: a construção de 800 mil moradias das cinco milhões prometidas pelo Governo Figueiredo até o final de sua gestão. E vamos cumprí-la — acrescentou Andreazza.

Apesar da continuidade das aplicações do SFH, o Ministro mostrou-se preocupado com a queda nos depósitos das cadernetas de poupança. Segundo ele, houve um "sensível e inesperado" movimento de saques nas cadernetas no virado de ano.

— Em outubro os saques ficaram em cerca de 4,1 por cento do total de depósitos. No momento, já estão na ordem de 4,8 por cento — disse o Ministro, para quem, agora, "todo o sistema está entrando na normalidade".

Gil Macieira: Não há problemas

ARACAJU (O GLOBO) — "A Caixa está preparada para o virado do trimestre", afirmou ontem para o capital o presidente da Caixa Econômica Federal, Gil Macieira, ao descartar a possibilidade de a CEF encerrar o financiamento para a compra de imóveis usados, dentro do programa de aquisição de casa própria, por falta de recursos.

Segundo Gil Macieira, a que a Caixa fez foi suspender os financiamentos especiais para os seus próprios funcionários. Ao comentar a preocupação do Ministro da Fazenda, Ernan Galvão, quanto à escassez de recursos para este programa, acrescentou:

— A preocupação que existe do Ministro é de que os saques que estão ocorrendo nas cadernetas de poupança neste período estão sendo superiores aos depósitos.

Mas esse problema, segundo afirmou, "não atinge a Caixa".

Suspensão: anunciada, desmentida e confirmada

Na terça-feira, o presidente da Caixa Econômica Federal anunciava em Brasília a suspensão dos financiamentos para a compra de imóveis novos e usados até que a captação de recursos da Caixa, através das cadernetas de poupança, voltasse a estabilizar as saques. No entanto, Macieira afirmou esperar que, até março, os certificados de depósito bancário (CDBs) emitidos pelos governos estaduais estejam absorvidos pelo mercado, permitindo que as cadernetas de poupança voltem a ser um papel proeminente. Explicou que os CDBs estavam rondando 80 por cento de juros, além da correção monetária.

estavam apenas suspensos os financiamentos para os funcionários da Caixa. No mesmo dia, de Rio de Janeiro, o Ministro da Fazenda, Ernan Galvão, confirmava a suspensão dos financiamentos da Caixa Econômica. Mas, ao contrário de Macieira, que havia previsto que a suspensão perduraria até março, Galvão disse que a paralisação era "de curta duração, temporária, de curta duração".

— A Caixa — afirmou o Ministro — vai manter as operações normais. O que houve na virada do trimestre já acabou e os depósitos de cadernetas de poupança já começaram a fluir novamente. Houve uma perda para o sistema, como sempre há. Em outubro do ano passado a perda foi mais forte do que neste ano.

Quarta-feira, em São Luís do Maranhão, Gil Macieira desmentiu a informação dada em Brasília, afirmando que havia sido mal interpretado e que

Assessor de Andreazza diz que Ministro não comenta

CAMPINAS, SP (O GLOBO) — O Ministro do Interior, Mário Andreazza, afirmou ontem em Campinas, através do seu assessor de imprensa Ricardo Franco, que solicitou a intervenção ao grupo Delfin, "com base em documentos que lhe foram encaminhados pelo BNH, intervenção esta que visa a proteger todos os interesses dos depositantes da Caderneta de Poupança Delfin". Mário Andreazza participou ontem da solenidade de formatura da turma de engenharia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Segundo seu assessor de imprensa, Andreazza, apesar de ter solicitado a intervenção ao Banco Central e ao Banco Nacional de Habitação, ainda não tinha conhecimento da sua efetivação. A solenidade aconteceu pela madrugada, e embora os repórteres insistissem em conversar com o Ministro, no encerramento, o assessor Ricardo Franco disse que fora incumbido de dar apenas esta declaração, insistindo em que Andreazza não falaria à imprensa.

Com Cr\$ 150 de um pedreiro Levinsohn começou a Delfin

Um pedreiro se aproximou e pediu explicação sobre o que era uma caderneta, logo após a inauguração de uma agência de captação de poupança no centro de Fortaleza. Achei interessante e fiz um depósito de Cr\$ 150. Essa foi a primeira caderneta de poupança que o atual diretor-geral do grupo Delfin, Ronald Guimarães Levinsohn, abriu em sua vida. Isso ocorreu em 1969 e ele tinha 33 anos.

possível apenas com a movimentação das cadernetas de poupança. Passou então a levantar empréstimos no exterior, dando como garantia letras imobiliárias através de locadoras de imóveis. Cita com orgulho um feito: em 45 dias visitou 35 cidades dos Estados Unidos e levantou US\$ 129 milhões.

Papéis de renda fixa tiram recursos das cadernetas

SÃO PAULO (O GLOBO) — Em nome de 28 sindicatos e associações de todo o país representantes do setor da construção civil, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) pediu ao Banco Nacional de Habitação (BNH) que suspenda o pagamento de juros sobre os depósitos de poupança de renda fixa, que estão atualmente oferecendo ganhos maiores. Em vista deste rendimento maior, o poupador prefere tirar seu dinheiro da caderneta e aplicar em renda fixa. Não queremos que o Governo aumente a rentabilidade da caderneta, pois isto encareceria ainda mais os financiamentos aos mutuários do sistema. Pedimos apenas que o Governo discipline os outros papéis.

que continua válido o papel da indústria, segundo o qual os recursos do SFH deveriam ser destinados exclusivamente aos financiamentos de imóveis do próprio sistema. "é não, por exemplo, à exportação, como faz a Caixa Econômica Federal".

Para concluir a redução final do documento, que fornecerá também subsídios à redação da Resolução 171 do BNH (disciplinamento dos financiamentos e aumento da produção de imóveis), diversas entidades do setor manifestaram seu apoio ontem em São Paulo.

— O documento irá enfatizar a função social da construção civil, como fonte geradora de emprego, pois para cada Cr\$ 8 milhões investidos nela, são gerados 347 novos empregos, contra 22 na indústria de móveis e 1,8 na de química.

Para vender CDBs, Estados devem informar dívida ao BC

BRASÍLIA (O GLOBO) — O Banco Central determinou ontem que os bancos estaduais que quiserem se beneficiar do direito de vender os bancos comerciais os certificados (CDBs) e recursos de depósitos bancários (RDBs) emitidos extralimite, devem informar até o final deste mês os montantes da dívida dos respectivos governos estaduais financiados com aquela emissão a partir do dia 16 de janeiro.

A circular do Banco Central decidiu também que os bancos estaduais comerciais ou de desenvolvimento deverão igualmente apresentar a cada trimestre, um programa de redução progressiva do

montante daqueles papéis ou dos papéis emitidos para refinanciá-los, conforme autorização do Conselho Monetário Nacional no último dia 11.

Os bancos estaduais ficaram ainda obrigados a comunicar ao Banco Central, para atualização de seus limites operacionais, as liquidações dos empréstimos dos respectivos governos estaduais, bem como o resgate dos CDBs e RDBs vinculados a esses empréstimos. Com o documento divulgado pelo Banco Central, ficou evidente que estas emissões, algumas com correção monetária mais juros superiores a 50 por cento, foram autorizadas e aprovadas pelo próprio Banco Central.

Setor comercial vai a Leirão de Abreu contra juros altos

BELO HORIZONTE (O GLOBO) — O presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, Francisco Guilherme Gonçalves, anunciou ontem, nesta capital, que dirigentes de Federações e Associações comerciais de todo o País deverão manter um encontro com o Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Ministro Leirão de Abreu, e com autoridades monetárias em Brasília, para reverter a preocupação da classe empresarial "diante da crítica e difícil situação

criada pelas elevadas taxas de juros vigentes no mercado".

CONSTITUIÇÃO CIVIL. Análoga à construção civil como alternativa mais indicada para reduzir o crescente nível de desemprego no País, o empresário Arthur Lopes Filho defendeu, em Belo Horizonte, a necessidade de não se desviar os recursos do Sistema Financeiro da Habitação e de aplicar os de forma descontrolada e criteriosa, em habitação, saneamento básico e outros empreendimentos de infra-estrutura.

COAÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN NA TROCA POR UM NOVO USADO:

MODELOS	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
FUSCA	485	550	615	680	775	880	945
BRASILIA	445	500	550	620	730	805	930
GOL 1.6	—	—	—	—	—	1.320	1.480
PASSAT LS	545	680	810	1.060	1.210	1.380	1.600
PASSAT TS	605	740	850	1.115	1.305	1.620	1.800
VOYAGE	—	—	—	—	—	1.500	1.700
KOMBI	445	530	615	840	955	1.145	1.270

Esta tabela é válida para veículos que apresentem bom estado de conservação, não necessitando de reparos.



Publicação oficial dos Concessionários Volkswagen



# INTERVENÇÃO NA DELFIN

## Banco Central vai congelar bens de diretores do grupo

### OS INTERVENTORES

Os interventores nas onze instituições do Grupo Delfin, designados ontem pelo Banco Central, são os seguintes:

- Caixa Econômica Federal, RJ Sérgio Alexandre
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ José de Almeida
- Delim S.A. Cred. Imob., SP Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos
- Delim S.A. Cred. Imob., RJ Flávio Vasconcelos



No edifício sede do Delfin no Rio, que chama o atenuado pelo moderno arquitetura, pelo tom do vidro, pelos vidros fumê, os funcionários foram aconselhados a pegar uma praia e voltar no segundo-feira.

### A CONSULTAN CRESCE APÓS DESVINCLAR-SE DA SOCIO

Há alguns dias, Arnaldo Grossman adquiriu a totalidade das cotas de seu sócio na Consultan Imóveis. Após assumir o controle integral, Grossman também denunciou o contrato de exclusividade que a empresa mantinha com a Socio Consultora. Assim, pôde dar início a um plano de aumento na carteira de clientes. Arnaldo Grossman tem vasta experiência no mercado imobiliário — são 8 anos de Consultan e vários outros em empresas do ramo — e, desse modo, já conseguiu preparar lançamentos em muitos pontos no Rio, tanto na Zona Sul, como na Zona Norte e na Zona Rural. Para ele, o mercado imobiliário dirige-se, em virtude dos altíssimos preços dos terrenos na Zona Sul, para as áreas dedicadas a planejamento e vendas — entre elas, Brás, Atlântica-Boavista, Dova, K.L.B. S&G, Vimar, Santa Cecilia, Arpos (ex-Paulo Júdice) e o Grupo Marcelino Martins.



Arnaldo Grossman

### Levinsohn: Empresa tem 120 bilhões em depósitos

Se o BNH interferir não deve estar enganado — foi a resposta dada ontem ao GLOBO pelo Diretor-Superintendente do grupo Delfin, Ronald Guimarães Levinsohn, ao ser perguntado se depois de ter negociado a venda de novos depósitos, depara-se com a situação de depósitos em depósitos do Banco Nacional da Habitação por Cr\$ 80 bilhões, sem desdobro, o total de depósitos do Delfin entre cadernetas e letras imobiliárias, é de Cr\$ 120 bilhões.

para fazer o que bem entender. Compete a ele definir se são estas pessoas — disse Levinsohn. Referindo-se a afirmação do Presidente da Associação Brasileira das Entidades de Crédito, Imobiliário e Populário (Abecip), Nelson da Matta, de que o Delfin é uma empresa sem liquidez, Levinsohn respondeu:

— Ele disse isto? Então deve saber mais do que eu. Em todo o caso, a opinião dele não vale nada.

**TUDO LACRADO**  
Ronald Levinsohn recebeu, às 9 horas de ontem, cordialmente o interventor do Banco Nacional da Habitação, Sérgio Alexandre Parente de Paula, na sede do Delfin, na rua Humaitá, em Botafogo. Com ajuda de outros funcionários foram lacradas todas as máquinas, e outros objetos que possam conter informações sobre a situação da empresa. A partir das 10 horas, os funcionários foram sendo dispensados, permanecendo na firma os assessores da diretoria e um reduzido número de pessoal que trabalha no setor de segurança da empresa. O movimento, por volta das 10h30min, era praticamente nenhum no prédio, só circulavam vários auxiliares do interventor do BNH. Os telefones não foram de tocar toda a manhã e a maioria deles era para pedir informações sobre os depósitos alternativos cadastrados. As respostas eram evasivas e a funcionária encarregada de atender alternava apenas que "segunda-feira estaria tudo normalizado".

Ronald Levinsohn declarou surpreendido com a intervenção em seu grupo, ontem, e garantiu que a única dívida que o Delfin tem junto ao Banco Nacional da Habitação é de Cr\$ 12 bilhões, a serem pagos em 15 anos. Relatando muito em dar explicações, Levinsohn afirmou: "Não posso falar, não sei de nada, sequer fui informado oficialmente de que minhas empresas estão sob intervenção."

**SEM PERSPECTIVAS**  
Segundo o Diretor-Superintendente do Delfin, além dos 3,5 mil funcionários bancários que o grupo tem, estão trabalhando em obras da empresa no Rio 300 operários da indústria da construção civil e outros 900 em São Paulo. afirmou que todos os 4.500 unidades habitacionais em andamento se destinam às pessoas que ganham até cinco salários mínimos (Cr\$ 7,2 milhões). Ele não sabe se o trabalho destes prédios será paralisado, mas afirmou que a perspectiva é de que a obra seja concluída: "Para dizer a verdade, não vejo nem perspectivas, pois nem sei quais as empresas do meu grupo que estão sob intervenção. Disseram-me que só na próxima segunda-feira é que serão informados de tudo oficialmente."

Por volta das 17 horas, Ronald Levinsohn saiu do prédio, deixando a direção do interventor e seus auxiliares de fora. O diretor-superintendente do grupo Delfin informou que não voltará a dirigir, mas não sabe, no momento, onde tem poder de decisão, e acredita que os funcionários do BNH deverão trabalhar este fim de semana.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 7º REGIAO FISCAL**

**VENDA DE MERCADORIAS APREENDIDAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 0761.7 D.A.E/Nº 0001/83

Motocicletas (HONDA 750cc, YAMAHA 400cc e KAWASAKI 1.000cc), Barco a motor, Bicicleta modelo esportivo, Patins de rodas (c/botas), peças para ônibus FIAT, Aparelhos musicais, mesa em madeira de lei trabalhada em entalhes e outros objetos de decoração em porcelana e cristal, tapetes, bebidas, relógios de diversas marcas, perfumes e artigos de perfumaria, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e eletrônicos, roupas e tecidos, produtos químicos, sucatas.

**CLIENTELA:** Pessoas Jurídicas

**REALIZAÇÃO:** Dia 23.02.83, às 13 horas, no AUDITÓRIO DO NESAF — Núcleo da Escola Superior de Administração Fazendária localizado no prédio do Ministério da Fazenda, situado na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 718, Rio de Janeiro (RJ).

**EXEMPLARES DO EDITAL:** A disposição dos interessados no Av. Presidente Antônio Carlos, 375 — conjunto 1136 — Rio de Janeiro — (RJ).

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1983. (Ass.) ALVARO DE LIMA VEIGA Presidente da Comissão de Licitação

### Sindicato vai pedir garantia para empregados

Os sindicatos dos bancários do Rio de Janeiro e de São Paulo pedem a reintegração do grupo Delfin em seu trabalho, afirmando que a intervenção em suas atividades é uma afronta ao direito de trabalho. Segundo informou ontem o Secretário-Geral do Sindicato dos Bancários de Rio, Paulo Miranda, "é preciso que o Governo também garanta o emprego dos funcionários, a exemplo de que está fazendo com os investidores que têm recursos aplicados nas cadernetas de poupança da Caixa Econômica Federal".

Os dois sindicatos decidiram na segunda-feira que o mesmo será usado para a reintegração ser apresentada ao Governo. Para obter o contato com as autoridades competentes, os sindicatos contaram com o apoio da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

Em princípio, segundo informou ontem Paulo Miranda, os dois sindicatos poderão sugerir que os funcionários do Delfin sejam incorporados pela Caixa Econômica Federal.

### Interventor: Ninguém vai perder correção monetária

**SÃO PAULO (O GLOBO)** — Garantir os direitos de todos os depositantes é o objetivo principal do novo trabalho do funcionário do Banco Nacional de Habitação (BNH), Juscelino Medeiros, deslocado temporariamente do Rio de Janeiro para assumir, desde ontem, o cargo de interventor do Grupo Delfin em São Paulo. Segundo ele, "é fundamental" prever como e quando acabará o processo de intervenção, mas ressaltou que tentará, no menor tempo possível, realizar a transferência das contas de poupança da Delfin para a Caixa Econômica Federal.

— Quero tranquilizar todos os poupadores. Não haverá prejuízos. Em toda a história da poupança no Brasil, nunca houve caso de alguém que tivesse perdido dinheiro. Quero ressaltar ainda que não haverá perda de correção monetária nesse período em que estará sendo realizada a transferência.

Outro, o clima no escritório central da Delfin em São Paulo, na Avenida Paulista, podia ser definido como desolador. Os dois últimos ocupados pela instituição estavam praticamente vazios: Muitas mesas, máquinas de escrever e de calcular, telefones, mas ninguém trabalhando. Na sala de reuniões, Juscelino Medeiros explicou que todos os funcionários foram dispensados temporariamente, ficando, porém, a disposição da empresa para ser chamados quando, qual será o destino dessas pessoas, depois que a intervenção terminar.

Juscelino Medeiros explicou ainda que, em cada uma das 45 agências da Delfin em São Paulo, haverá um nomeado interventor-assistente, que periodicamente enviarão ao escritório central do BNH relatórios sobre a situação de cada agência. Todos trabalharão em regime de fulltime, pois, de acordo com Juscelino, o objetivo é concluir a transferência para a Caixa Econômica o mais rapidamente possível.

Em relação à garantia concedida pelo Governo, Juscelino Medeiros esclareceu que ela é automática para as contas até o limite de dias por UFPC's. Depois disso, os valores em nome de Medeiros acredita que sejam poucos. Bases caso, considerados especiais, disse ele, serão examinados, um a um, pelo Banco Nacional de Habitação. Mas insistiu que "não deverá ocorrer perdas".

Juscelino Medeiros é funcionário do BNH há 16 anos. Já ocupou o cargo de chefe do Departamento de Inspeção, e atua hoje como assessor da diretoria.

**SÓ DEPENDDIA DO BNH**  
Segundo ele, já há muito tempo o Banco Central vinha acompanhando as infrações cometidas pelos diretores do Delfin. Apesar de ter intenção de decretar uma intervenção, não pode fazê-lo, porque depende de uma solicitação do Banco Nacional da Habitação.

— No caso das empresas de crédito imobiliário, a fiscalização e o pedido de intervenção são feitos com base em motivos, cabe ao BNH. O Banco Central não tem o direito de agir na frente do Banco Nacional da Habitação. Apenas baixa as ordens de intervenção.

A decisão de pedir a intervenção, de acordo com ele, foi tomada pela diretoria do BNH no dia 18, quarta-feira.

— Não há dúvida de que o Banco Central não tem o controle sobre o Delfin e que o atual grupo dirigente seja totalmente do mercado.

**BRASÍLIA (O GLOBO)** — O Banco Central vai decretar, na próxima segunda-feira, a indisponibilidade dos bens do Diretor-Presidente do Grupo Delfin, Ronald Guimarães Levinsohn, e de todos os diretores das oito distribuidoras ligadas ao grupo, revelou ontem uma fonte do banco.

O Banco Central decretou a intervenção nas empresas Delfin Rio S.A. — Crédito Imobiliário; Delfin S.A. — Crédito Imobiliário; e na Delimita Processamento e Análise Ltda, além das demais oito distribuidoras do grupo, atendendo a pedido do Banco Nacional da Habitação.

As sociedades distribuidoras que mantêm vínculo com interesse com as sociedades de crédito imobiliário, e que ontem sofreram também a intervenção do Banco Central são as seguintes: 1 — Delim Rio S.A. Distribuidora; 2 — Delimita Imóveis; 3 — Vitoria Imóveis; 4 — Vitoria Imóveis; 5 — Vitoria Imóveis; 6 — Vitoria Imóveis; 7 — Vitoria Imóveis; 8 — Vitoria Imóveis; 9 — Vitoria Imóveis; 10 — Vitoria Imóveis; 11 — Vitoria Imóveis; 12 — Vitoria Imóveis; 13 — Vitoria Imóveis; 14 — Vitoria Imóveis; 15 — Vitoria Imóveis; 16 — Vitoria Imóveis; 17 — Vitoria Imóveis; 18 — Vitoria Imóveis; 19 — Vitoria Imóveis; 20 — Vitoria Imóveis; 21 — Vitoria Imóveis; 22 — Vitoria Imóveis; 23 — Vitoria Imóveis; 24 — Vitoria Imóveis; 25 — Vitoria Imóveis; 26 — Vitoria Imóveis; 27 — Vitoria Imóveis; 28 — Vitoria Imóveis; 29 — Vitoria Imóveis; 30 — Vitoria Imóveis; 31 — Vitoria Imóveis; 32 — Vitoria Imóveis; 33 — Vitoria Imóveis; 34 — Vitoria Imóveis; 35 — Vitoria Imóveis; 36 — Vitoria Imóveis; 37 — Vitoria Imóveis; 38 — Vitoria Imóveis; 39 — Vitoria Imóveis; 40 — Vitoria Imóveis; 41 — Vitoria Imóveis; 42 — Vitoria Imóveis; 43 — Vitoria Imóveis; 44 — Vitoria Imóveis; 45 — Vitoria Imóveis; 46 — Vitoria Imóveis; 47 — Vitoria Imóveis; 48 — Vitoria Imóveis; 49 — Vitoria Imóveis; 50 — Vitoria Imóveis; 51 — Vitoria Imóveis; 52 — Vitoria Imóveis; 53 — Vitoria Imóveis; 54 — Vitoria Imóveis; 55 — Vitoria Imóveis; 56 — Vitoria Imóveis; 57 — Vitoria Imóveis; 58 — Vitoria Imóveis; 59 — Vitoria Imóveis; 60 — Vitoria Imóveis; 61 — Vitoria Imóveis; 62 — Vitoria Imóveis; 63 — Vitoria Imóveis; 64 — Vitoria Imóveis; 65 — Vitoria Imóveis; 66 — Vitoria Imóveis; 67 — Vitoria Imóveis; 68 — Vitoria Imóveis; 69 — Vitoria Imóveis; 70 — Vitoria Imóveis; 71 — Vitoria Imóveis; 72 — Vitoria Imóveis; 73 — Vitoria Imóveis; 74 — Vitoria Imóveis; 75 — Vitoria Imóveis; 76 — Vitoria Imóveis; 77 — Vitoria Imóveis; 78 — Vitoria Imóveis; 79 — Vitoria Imóveis; 80 — Vitoria Imóveis; 81 — Vitoria Imóveis; 82 — Vitoria Imóveis; 83 — Vitoria Imóveis; 84 — Vitoria Imóveis; 85 — Vitoria Imóveis; 86 — Vitoria Imóveis; 87 — Vitoria Imóveis; 88 — Vitoria Imóveis; 89 — Vitoria Imóveis; 90 — Vitoria Imóveis; 91 — Vitoria Imóveis; 92 — Vitoria Imóveis; 93 — Vitoria Imóveis; 94 — Vitoria Imóveis; 95 — Vitoria Imóveis; 96 — Vitoria Imóveis; 97 — Vitoria Imóveis; 98 — Vitoria Imóveis; 99 — Vitoria Imóveis; 100 — Vitoria Imóveis; 101 — Vitoria Imóveis; 102 — Vitoria Imóveis; 103 — Vitoria Imóveis; 104 — Vitoria Imóveis; 105 — Vitoria Imóveis; 106 — Vitoria Imóveis; 107 — Vitoria Imóveis; 108 — Vitoria Imóveis; 109 — Vitoria Imóveis; 110 — Vitoria Imóveis; 111 — Vitoria Imóveis; 112 — Vitoria Imóveis; 113 — Vitoria Imóveis; 114 — Vitoria Imóveis; 115 — Vitoria Imóveis; 116 — Vitoria Imóveis; 117 — Vitoria Imóveis; 118 — Vitoria Imóveis; 119 — Vitoria Imóveis; 120 — Vitoria Imóveis; 121 — Vitoria Imóveis; 122 — Vitoria Imóveis; 123 — Vitoria Imóveis; 124 — Vitoria Imóveis; 125 — Vitoria Imóveis; 126 — Vitoria Imóveis; 127 — Vitoria Imóveis; 128 — Vitoria Imóveis; 129 — Vitoria Imóveis; 130 — Vitoria Imóveis; 131 — Vitoria Imóveis; 132 — Vitoria Imóveis; 133 — Vitoria Imóveis; 134 — Vitoria Imóveis; 135 — Vitoria Imóveis; 136 — Vitoria Imóveis; 137 — Vitoria Imóveis; 138 — Vitoria Imóveis; 139 — Vitoria Imóveis; 140 — Vitoria Imóveis; 141 — Vitoria Imóveis; 142 — Vitoria Imóveis; 143 — Vitoria Imóveis; 144 — Vitoria Imóveis; 145 — Vitoria Imóveis; 146 — Vitoria Imóveis; 147 — Vitoria Imóveis; 148 — Vitoria Imóveis; 149 — Vitoria Imóveis; 150 — Vitoria Imóveis; 151 — Vitoria Imóveis; 152 — Vitoria Imóveis; 153 — Vitoria Imóveis; 154 — Vitoria Imóveis; 155 — Vitoria Imóveis; 156 — Vitoria Imóveis; 157 — Vitoria Imóveis; 158 — Vitoria Imóveis; 159 — Vitoria Imóveis; 160 — Vitoria Imóveis; 161 — Vitoria Imóveis; 162 — Vitoria Imóveis; 163 — Vitoria Imóveis; 164 — Vitoria Imóveis; 165 — Vitoria Imóveis; 166 — Vitoria Imóveis; 167 — Vitoria Imóveis; 168 — Vitoria Imóveis; 169 — Vitoria Imóveis; 170 — Vitoria Imóveis; 171 — Vitoria Imóveis; 172 — Vitoria Imóveis; 173 — Vitoria Imóveis; 174 — Vitoria Imóveis; 175 — Vitoria Imóveis; 176 — Vitoria Imóveis; 177 — Vitoria Imóveis; 178 — Vitoria Imóveis; 179 — Vitoria Imóveis; 180 — Vitoria Imóveis; 181 — Vitoria Imóveis; 182 — Vitoria Imóveis; 183 — Vitoria Imóveis; 184 — Vitoria Imóveis; 185 — Vitoria Imóveis; 186 — Vitoria Imóveis; 187 — Vitoria Imóveis; 188 — Vitoria Imóveis; 189 — Vitoria Imóveis; 190 — Vitoria Imóveis; 191 — Vitoria Imóveis; 192 — Vitoria Imóveis; 193 — Vitoria Imóveis; 194 — Vitoria Imóveis; 195 — Vitoria Imóveis; 196 — Vitoria Imóveis; 197 — Vitoria Imóveis; 198 — Vitoria Imóveis; 199 — Vitoria Imóveis; 200 — Vitoria Imóveis; 201 — Vitoria Imóveis; 202 — Vitoria Imóveis; 203 — Vitoria Imóveis; 204 — Vitoria Imóveis; 205 — Vitoria Imóveis; 206 — Vitoria Imóveis; 207 — Vitoria Imóveis; 208 — Vitoria Imóveis; 209 — Vitoria Imóveis; 210 — Vitoria Imóveis; 211 — Vitoria Imóveis; 212 — Vitoria Imóveis; 213 — Vitoria Imóveis; 214 — Vitoria Imóveis; 215 — Vitoria Imóveis; 216 — Vitoria Imóveis; 217 — Vitoria Imóveis; 218 — Vitoria Imóveis; 219 — Vitoria Imóveis; 220 — Vitoria Imóveis; 221 — Vitoria Imóveis; 222 — Vitoria Imóveis; 223 — Vitoria Imóveis; 224 — Vitoria Imóveis; 225 — Vitoria Imóveis; 226 — Vitoria Imóveis; 227 — Vitoria Imóveis; 228 — Vitoria Imóveis; 229 — Vitoria Imóveis; 230 — Vitoria Imóveis; 231 — Vitoria Imóveis; 232 — Vitoria Imóveis; 233 — Vitoria Imóveis; 234 — Vitoria Imóveis; 235 — Vitoria Imóveis; 236 — Vitoria Imóveis; 237 — Vitoria Imóveis; 238 — Vitoria Imóveis; 239 — Vitoria Imóveis; 240 — Vitoria Imóveis; 241 — Vitoria Imóveis; 242 — Vitoria Imóveis; 243 — Vitoria Imóveis; 244 — Vitoria Imóveis; 245 — Vitoria Imóveis; 246 — Vitoria Imóveis; 247 — Vitoria Imóveis; 248 — Vitoria Imóveis; 249 — Vitoria Imóveis; 250 — Vitoria Imóveis; 251 — Vitoria Imóveis; 252 — Vitoria Imóveis; 253 — Vitoria Imóveis; 254 — Vitoria Imóveis; 255 — Vitoria Imóveis; 256 — Vitoria Imóveis; 257 — Vitoria Imóveis; 258 — Vitoria Imóveis; 259 — Vitoria Imóveis; 260 — Vitoria Imóveis; 261 — Vitoria Imóveis; 262 — Vitoria Imóveis; 263 — Vitoria Imóveis; 264 — Vitoria Imóveis; 265 — Vitoria Imóveis; 266 — Vitoria Imóveis; 267 — Vitoria Imóveis; 268 — Vitoria Imóveis; 269 — Vitoria Imóveis; 270 — Vitoria Imóveis; 271 — Vitoria Imóveis; 272 — Vitoria Imóveis; 273 — Vitoria Imóveis; 274 — Vitoria Imóveis; 275 — Vitoria Imóveis; 276 — Vitoria Imóveis; 277 — Vitoria Imóveis; 278 — Vitoria Imóveis; 279 — Vitoria Imóveis; 280 — Vitoria Imóveis; 281 — Vitoria Imóveis; 282 — Vitoria Imóveis; 283 — Vitoria Imóveis; 284 — Vitoria Imóveis; 285 — Vitoria Imóveis; 286 — Vitoria Imóveis; 287 — Vitoria Imóveis; 288 — Vitoria Imóveis; 289 — Vitoria Imóveis; 290 — Vitoria Imóveis; 291 — Vitoria Imóveis; 292 — Vitoria Imóveis; 293 — Vitoria Imóveis; 294 — Vitoria Imóveis; 295 — Vitoria Imóveis; 296 — Vitoria Imóveis; 297 — Vitoria Imóveis; 298 — Vitoria Imóveis; 299 — Vitoria Imóveis; 300 — Vitoria Imóveis; 301 — Vitoria Imóveis; 302 — Vitoria Imóveis; 303 — Vitoria Imóveis; 304 — Vitoria Imóveis; 305 — Vitoria Imóveis; 306 — Vitoria Imóveis; 307 — Vitoria Imóveis; 308 — Vitoria Imóveis; 309 — Vitoria Imóveis; 310 — Vitoria Imóveis; 311 — Vitoria Imóveis; 312 — Vitoria Imóveis; 313 — Vitoria Imóveis; 314 — Vitoria Imóveis; 315 — Vitoria Imóveis; 316 — Vitoria Imóveis; 317 — Vitoria Imóveis; 318 — Vitoria Imóveis; 319 — Vitoria Imóveis; 320 — Vitoria Imóveis; 321 — Vitoria Imóveis; 322 — Vitoria Imóveis; 323 — Vitoria Imóveis; 324 — Vitoria Imóveis; 325 — Vitoria Imóveis; 326 — Vitoria Imóveis; 327 — Vitoria Imóveis; 328 — Vitoria Imóveis; 329 — Vitoria Imóveis; 330 — Vitoria Imóveis; 331 — Vitoria Imóveis; 332 — Vitoria Imóveis; 333 — Vitoria Imóveis; 334 — Vitoria Imóveis; 335 — Vitoria Imóveis; 336 — Vitoria Imóveis; 337 — Vitoria Imóveis; 338 — Vitoria Imóveis; 339 — Vitoria Imóveis; 340 — Vitoria Imóveis; 341 — Vitoria Imóveis; 342 — Vitoria Imóveis; 343 — Vitoria Imóveis; 344 — Vitoria Imóveis; 345 — Vitoria Imóveis; 346 — Vitoria Imóveis; 347 — Vitoria Imóveis; 348 — Vitoria Imóveis; 349 — Vitoria Imóveis; 350 — Vitoria Imóveis; 351 — Vitoria Imóveis; 352 — Vitoria Imóveis; 353 — Vitoria Imóveis; 354 — Vitoria Imóveis; 355 — Vitoria Imóveis; 356 — Vitoria Imóveis; 357 — Vitoria Imóveis; 358 — Vitoria Imóveis; 359 — Vitoria Imóveis; 360 — Vitoria Imóveis; 361 — Vitoria Imóveis; 362 — Vitoria Imóveis; 363 — Vitoria Imóveis; 364 — Vitoria Imóveis; 365 — Vitoria Imóveis; 366 — Vitoria Imóveis; 367 — Vitoria Imóveis; 368 — Vitoria Imóveis; 369 — Vitoria Imóveis; 370 — Vitoria Imóveis; 371 — Vitoria Imóveis; 372 — Vitoria Imóveis; 373 — Vitoria Imóveis; 374 — Vitoria Imóveis; 375 — Vitoria Imóveis; 376 — Vitoria Imóveis; 377 — Vitoria Imóveis; 378 — Vitoria Imóveis; 379 — Vitoria Imóveis; 380 — Vitoria Imóveis; 381 — Vitoria Imóveis; 382 — Vitoria Imóveis; 383 — Vitoria Imóveis; 384 — Vitoria Imóveis; 385 — Vitoria Imóveis; 386 — Vitoria Imóveis; 387 — Vitoria Imóveis; 388 — Vitoria Imóveis; 389 — Vitoria Imóveis; 390 — Vitoria Imóveis; 391 — Vitoria Imóveis; 392 — Vitoria Imóveis; 393 — Vitoria Imóveis; 394 — Vitoria Imóveis; 395 — Vitoria Imóveis; 396 — Vitoria Imóveis; 397 — Vitoria Imóveis; 398 — Vitoria Imóveis; 399 — Vitoria Imóveis; 400 — Vitoria Imóveis; 401 — Vitoria Imóveis; 402 — Vitoria Imóveis; 403 — Vitoria Imóveis; 404 — Vitoria Imóveis; 405 — Vitoria Imóveis; 406 — Vitoria Imóveis; 407 — Vitoria Imóveis; 408 — Vitoria Imóveis; 409 — Vitoria Imóveis; 410 — Vitoria Imóveis; 411 — Vitoria Imóveis; 412 — Vitoria Imóveis; 413 — Vitoria Imóveis; 414 — Vitoria Imóveis; 415 — Vitoria Imóveis; 416 — Vitoria Imóveis; 417 — Vitoria Imóveis; 418 — Vitoria Imóveis; 419 — Vitoria Imóveis; 420 — Vitoria Imóveis; 421 — Vitoria Imóveis; 422 — Vitoria Imóveis; 423 — Vitoria Imóveis; 424 — Vitoria Imóveis; 425 — Vitoria Imóveis; 426 — Vitoria Imóveis; 427 — Vitoria Imóveis; 428 — Vitoria Imóveis; 429 — Vitoria Imóveis; 430 — Vitoria Imóveis; 431 — Vitoria Imóveis; 432 — Vitoria Imóveis; 433 — Vitoria Imóveis; 434 — Vitoria Imóveis; 435 — Vitoria Imóveis; 436 — Vitoria Imóveis; 437 — Vitoria Imóveis; 438 — Vitoria Imóveis; 439 — Vitoria Imóveis; 440 — Vitoria Imóveis; 441 — Vitoria Imóveis; 442 — Vitoria Imóveis; 443 — Vitoria Imóveis; 444 — Vitoria Imóveis; 445 — Vitoria Imóveis; 446 — Vitoria Imóveis; 447 — Vitoria Imóveis; 448 — Vitoria Imóveis; 449 — Vitoria Imóveis; 450 — Vitoria Imóveis; 451 — Vitoria Imóveis; 452 — Vitoria Imóveis; 453 — Vitoria Imóveis; 454 — Vitoria Imóveis; 455 — Vitoria Imóveis; 456 — Vitoria Imóveis; 457 — Vitoria Imóveis; 458 — Vitoria Imóveis; 459 — Vitoria Imóveis; 460 — Vitoria Imóveis; 461 — Vitoria Imóveis; 462 — Vitoria Imóveis; 463 — Vitoria Imóveis; 464 — Vitoria Imóveis; 465 — Vitoria Imóveis; 466 — Vitoria Imóveis; 467 — Vitoria Imóveis; 468 — Vitoria Imóveis; 469 — Vitoria Imóveis; 470 — Vitoria Imóveis; 471 — Vitoria Imóveis; 472 — Vitoria Imóveis; 473 — Vitoria Imóveis; 474 — Vitoria Imóveis; 475 — Vitoria Imóveis; 476 — Vitoria Imóveis; 477 — Vitoria Imóveis; 478 — Vitoria Imóveis; 479 — Vitoria Imóveis; 480 — Vitoria Imóveis; 481 — Vitoria Imóveis; 482 — Vitoria Imóveis; 483 — Vitoria Imóveis; 484 — Vitoria Imóveis; 485 — Vitoria Imóveis; 486 — Vitoria Imóveis; 487 — Vitoria Imóveis; 488 — Vitoria Imóveis; 489 — Vitoria Imóveis; 490 — Vitoria Imóveis; 491 — Vitoria Imóveis; 492 — Vitoria Imóveis; 493 — Vitoria Imóveis; 494 — Vitoria Imóveis; 495 — Vitoria Imóveis; 496 — Vitoria Imóveis; 497 — Vitoria Imóveis; 498 — Vitoria Imóveis; 499 — Vitoria Imóveis; 500 — Vitoria Imóveis; 501 — Vitoria Imóveis; 502 — Vitoria Imóveis; 503 — Vitoria Imóveis; 504 — Vitoria Imóveis; 505 — Vitoria Imóveis; 506 — Vitoria Imóveis; 507 — Vitoria Imóveis; 508 — Vitoria Imóveis; 509 — Vitoria Imóveis; 510 — Vitoria Imóveis; 511 — Vitoria Imóveis; 512 — Vitoria Imóveis; 513 — Vitoria Imóveis; 514 — Vitoria Imóveis; 515 — Vitoria Imóveis; 516 — Vitoria Imóveis; 517 — Vitoria Imóveis; 518 — Vitoria Imóveis; 519 — Vitoria Imóveis; 520 — Vitoria Imóveis; 521 — Vitoria Imóveis; 522 — Vitoria Imóveis; 523 — Vitoria Imóveis; 524 — Vitoria Imóveis; 525 — Vitoria Imóveis; 526 — Vitoria Imóveis; 527 — Vitoria Imóveis; 528 — Vitoria Imóveis; 529 — Vitoria Imóveis; 530 — Vitoria Imóveis; 531 — Vitoria Imóveis; 532 — Vitoria Imóveis; 533 — Vitoria Imóveis; 534 — Vitoria Imóveis; 535 — Vitoria Imóveis; 536 — Vitoria Imóveis; 537 — Vitoria Imóveis; 538 — Vitoria Imóveis; 539 — Vitoria Imóveis; 540 — Vitoria Imóveis; 541 — Vitoria Imóveis; 542 — Vitoria Imóveis; 543 — Vitoria Imóveis; 544 — Vitoria Imóveis; 545 — Vitoria Imóveis; 546 — Vitoria Imóveis; 547 — Vitoria Imóveis; 548 — Vitoria Imóveis; 549 — Vitoria Imóveis; 550 — Vitoria Imóveis; 551 — Vitoria Imóveis; 552 — Vitoria Imóveis; 553 — Vitoria Imóveis; 554 — Vitoria Imóveis; 555 — Vitoria Imóveis; 556 — Vitoria Imóveis; 557 — Vitoria Imóveis; 558 — Vitoria Imóveis; 559 — Vitoria Imóveis; 560 — Vitoria Imóveis; 561 — Vitoria Imóveis; 562 — Vitoria Imóveis; 563 — Vitoria Imóveis; 564 — Vitoria Imóveis; 565 — Vitoria Imóveis; 566 — Vitoria Imóveis; 567 — Vitoria Imóveis; 568 — Vitoria Imóveis; 569 — Vitoria Imóveis; 570 — Vitoria Imóveis; 571 — Vitoria Imóveis; 572 — Vitoria Imóveis; 573 — Vitoria Imóveis; 574 — Vitoria Imóveis; 575 — Vitoria Imóveis; 576 — Vitoria Imóveis; 577 — Vitoria Imóveis; 578 — Vitoria Imóveis; 579 — Vitoria Imóveis; 580 — Vitoria Imóveis; 581 — Vitoria Imóveis; 582 — Vitoria Imóveis; 583 — Vitoria Imóveis; 584 — Vitoria Imóveis; 585 — Vitoria Imóveis; 586 — Vitoria Imóveis; 587 — Vitoria Imóveis; 588 — Vitoria Imóveis; 589 — Vitoria Imóveis; 590 — Vitoria Imóveis; 591 — Vitoria Imóveis; 592 — Vitoria Imóveis; 593 — Vitoria Imóveis; 594 — Vitoria Imóveis; 595 — Vitoria Imóveis; 596 — Vitoria Imóveis; 597 — Vitoria Imóveis; 598 — Vitoria Imóveis; 599 — Vitoria Imóveis; 600 — Vitoria Imóveis; 601 — Vitoria Imóveis; 602 — Vitoria Imóveis; 603 — Vitoria Imóveis; 604 — Vitoria Imóveis; 605 — Vitoria Imóveis; 606 — Vitoria Imóveis; 607 — Vitoria Imóveis; 608 — Vitoria Imóveis; 609 — Vitoria Imóveis; 610 — Vitoria Imóveis; 611 — Vitoria Imóveis; 612 — Vitoria Imóveis; 613 — Vitoria Imóveis; 614 — Vitoria Imóveis; 615 — Vitoria Imóveis; 616 — Vitoria Imóveis; 617 — Vitoria Imóveis; 618 — Vitoria Imóveis; 619 — Vitoria Imóveis; 620 — Vitoria Imóveis; 621 — Vitoria Imóveis; 622 — Vitoria Imóveis; 623 — Vitoria Imóveis; 624 — Vitoria Imóveis; 625 — Vitoria Imóveis; 626 — Vitoria Imóveis; 627 — Vitoria Imóveis; 628 — Vitoria Imóveis; 629 — Vitoria Imóveis; 630 — Vitoria Imóveis; 631 — Vitoria Imóveis; 632 — Vitoria Imóveis; 633 — Vitoria Imóveis; 634 — Vitoria Imóveis; 635 — Vitoria Imóveis; 636 — Vitoria Imóveis; 637 — Vitoria Imóveis; 638 — Vitoria Imóveis; 639 — Vitoria Imóveis; 640 — Vitoria Imóveis; 641 — Vitoria Imóveis; 642 — Vitoria Imóveis; 643 — Vitoria Imóveis; 644 — Vitoria Imóveis; 645 — Vitoria Imóveis; 646 — Vitoria Imóveis; 647 — Vitoria Imóveis; 648 — Vitoria Imóveis; 649 — Vitoria Imóveis; 650 — Vitoria Imóveis; 651 — Vitoria Imóveis; 652 — Vitoria Imóveis; 653 — Vitoria Imóveis; 654 — Vitoria Imóveis; 655 — Vitoria Imóveis; 656 — Vitoria Imóveis; 657 — Vitoria Imóveis; 658 — Vitoria Imóveis; 659 — Vitoria Imóveis; 660 — Vitoria Imóveis; 661 — Vitoria Imóveis; 662 — Vitoria Imóveis; 663 — Vitoria Imóveis; 664 — Vitoria Imóveis; 665 — Vitoria Imóveis; 666 — Vitoria Imóveis; 667 — Vitoria Imóveis; 668 — Vitoria Imóveis; 669 — Vitoria Imóveis; 670 — Vitoria Imóveis; 671 — Vitoria Imóveis; 672 — Vitoria Imóveis; 673 — Vitoria Imóveis; 674 — Vitoria Imóveis; 675 — Vitoria Imóveis; 676 — Vitoria Imóveis; 677 — Vitoria Imóveis; 678 — Vitoria Imóveis; 679 — Vitoria Imóveis; 680 — Vitoria Imóveis; 681 — Vitoria Imóveis; 682 — Vitoria Imóveis; 683 — Vitoria Imóveis; 684 — Vitoria Imóveis; 685 — Vitoria Imóveis; 686 — Vitoria Imóveis; 687 — Vitoria Imóveis; 688 — Vitoria Imóveis; 689 — Vitoria Imóveis; 690 — Vitoria Imóveis; 691 — Vitoria Imóveis; 692 — Vitoria Imóveis; 693 — Vitoria Imóveis; 694 — Vitoria Imóveis; 695 — Vitoria Imóveis; 696 — Vitoria Imóveis; 697 — Vitoria Imóveis; 698 — Vitoria Imóveis; 699 — Vitoria Imóveis; 700 — Vitoria Imóveis; 701 — Vitoria Imóveis; 702 — Vitoria Imóveis; 703 — Vitoria Imóveis; 704 — Vitoria Imóveis; 705 — Vitoria Imóveis; 706 — Vitoria Imóveis; 707 — Vitoria Imóveis; 708 — Vitoria Imóveis; 709 — Vitoria Imóveis; 710 — Vitoria Imóveis; 711 — Vitoria Imóveis; 712 — Vitoria Imóveis; 713 — Vitoria Imóveis; 714 — Vitoria Imóveis; 715 — Vitoria Imóveis; 716 — Vitoria Imóveis; 717 — Vitoria Imóveis; 718 — Vitoria Imóveis; 719 — Vitoria Imóveis; 720 — Vitoria Imóveis; 721 — Vitoria Imóveis; 722 — Vitoria Imóveis; 723 — Vitoria Imóveis; 724 — Vitoria Imóveis; 725 — Vitoria Imóveis; 726 — Vitoria Imóveis; 727 — Vitoria Imóveis; 728 — Vitoria Imóveis; 729 — Vitoria Imóveis; 730 — Vitoria Imóveis; 731 — Vitoria Imóveis; 732 — Vitoria Imóveis; 733 — Vitoria Imóveis; 734 — Vitoria Imóveis; 735 — Vitoria Imóveis; 736 — Vitoria Imóveis; 737 — Vitoria Imóveis; 738 — Vitoria Imóveis; 739 — Vitoria Imóveis; 740 — Vitoria Imóveis; 741 — Vitoria Imóveis; 742 — Vitoria Imóveis; 743 — Vitoria Imóveis; 744 — Vitoria Imóveis; 745 — Vitoria Imóveis; 746 — Vitoria Imóveis; 747 — Vitoria Imóveis; 748 — Vitoria Imóveis; 749 — Vitoria Imóveis; 750 — Vitoria Imóveis; 751 — Vitoria Imóveis; 752 — Vitoria Imóveis; 753 — Vitoria Imóveis; 754 — Vitoria Imóveis; 755 — Vitoria Imóveis; 756 — Vitoria Imóveis; 757 — Vitoria Imóveis; 758 — Vitoria Imóveis; 759 — Vitoria Imóveis; 760 — Vitoria Imóveis; 761 — Vitoria Imóveis; 762 — Vitoria Imóveis; 763 — Vitoria Imóveis; 764 — Vitoria Imóveis; 765 — Vitoria Imóveis; 766 — Vitoria Imóveis; 767 — Vitoria Imóveis; 768 — Vitoria Imóveis; 769 — Vitoria Imóveis; 770 — Vitoria Imóveis; 771 — Vitoria Imóveis; 772 — Vitoria Imóveis; 773 — Vitoria Imóveis; 774 — Vitoria Imóveis; 775 — Vitoria Imóveis; 776 — Vitoria Imóveis; 777 — Vitoria Imó

O não cumprimento de acima solicitado, dentro do prazo estipulado, implicará na retirada do progredação do referido carré, ficando o seu atendimento sujeito à disponibilidade de terminais telefônicos e demais condições técnicas vigentes na data de atualização do referido endereço, desde que mantidas em dia as obrigações assumidas no Contrato de Participação Financeira em Investimento de Serviço Telefônico.

(10) dias úteis imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.  
 Dia de Janeiro, 10 de Janeiro de 1963  
 Nelson Souto Jorge  
 PRESIDENTE

os bancos estaduais e para a Caixa Econômica.  
 Toda a rede privada de cadernetas de poupança poderá sofrer nos próximos dias uma perda de depósitos, sobretudo

quando investidor não tem outra alternativa de investimento e, além disso, seus depósitos são garantidos pelo Governo, fato que mantém a atratividade das cadernetas.

Centúria – uma das 24 que compõem o conglomerado de área superior a 400 mil hectares – por R\$ 30,7 milhões em abril e maio de 2018. Já a Cargill comprou 15 mil toneladas até maio de 2019 por R\$ 18,7 milhões.

A Cargill é signatária da Declaração de Nova York sobre Florestas, em que mais de 150 empresas assumiram o compromisso de eliminar o desmatamento da cadeia produtiva da soja, gado e óleo de palma até 2020. A política de sustentabilidade da Bunge vai no mesmo caminho, de respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente. Apesar disso, Bunge e Cargill seguiram operando na Estrondo. “O silêncio das empresas têm sido uma constante nesses últimos anos. Esse silêncio é um reconhecimento de que elas não têm uma resposta adequada para dar a sociedade”, afirma Correia.

Procurada, a Bunge informou que “o silo da empresa não faz parte da área do Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo” e que não mantém relações comerciais com a administração do condomínio. A nota diz ainda que a empresa se comprometeu a uma cadeia de fornecimento livre de desmatamento até 2025. “Como resultado, a empresa já atingiu mais de 90% de rastreabilidade da cadeia de fornecimento direto em áreas com risco de desmatamento”, e que 99% do volume de soja originada na região de Formosa do Rio Preto provém de compras diretas.

A Cargill informou que a Agronegócio Estrondo “nunca foi fornecedora de soja da empresa”. “A Cargill opera um armazém de grãos na região chamada Estrondo, a cerca de 60 km da área de conflito e do qual não constam acusações legais”, diz a nota, destacando que “quaisquer compras de soja na região de Estrondo vêm de produtores arrendatários que adquiriram direitos legais de uso da terra”. Veja na íntegra o posicionamento das duas empresas.

Procurada, a Agronegócio Estrondo não se manifestou. Em 2017, a Estrela Guia foi procurada diversas vezes pela Repórter Brasil, sem resposta.

### **A nova fronteira da soja**

A produção de soja no cerrado brasileiro cresceu 60% entre 2010 e 2017, mas no Matopiba (acrônimo formado com as iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), o aumento ultrapassou 90%, segundo dados da plataforma Trase. Por isso, ganhou o nome de “a nova fronteira da soja”. A cidade baiana de Formosa do Rio Preto possui a segunda maior área de produção de soja no país, superior à 410 mil hectares de plantio. No município, segundo a Trase, quatro empresas comercializam o grão: a Bunge, a joint venture Amaggi & LD Commodities, a Cargill e a Horita Empreendimentos Agrícola (arrendatária da Estrondo).

Em 2017, Cargill e Bunge, ao lado de outras quatro empresas, concentraram 60% das exportações brasileiras de soja e dois terços da soja do cerrado. A Bunge comercializou um terço de toda a soja da Bahia em 2017, seguida pela Cargill, com 18%.

Em fevereiro de 2019, todas aderiram ao Soft Commodities Forum e se comprometeram a monitorar suas cadeias de fornecimento em 25 cidades de alto risco de desmatamento. Entre 2014 e 2017, mais de 75% do desmatamento associado à soja no cerrado se concentrou no Matopiba. E, mais uma vez, a cidade que abriga a Estrondo ganha destaque.

“Formosa é o município com a maior taxa de desmatamento diretamente associado à soja no Brasil nesses últimos anos”, afirma André Vasconcelos, pesquisador da América Latina da Global Canopy, responsável pela Trase junto com o Stockholm Environment Institute. Entre 2010 e 2016, cerca de 49 mil hectares de vegetação nativa de Formosa foram destruídos pela soja. “É fundamental que essas empresas operando em

políticas de desmatamento zero”, continua Vasconcelos.

Em 2014, uma das holdings da Estrondo, Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário foi multada em R\$ 201 mil pelo governo do Estado por fornecer informações falsas sobre a preservação da reserva legal da propriedade – área que não pode ser desmatada. Este ano, imagens feitas pela equipe do Greenpeace mostram homens trabalhando em plantio de soja em área da Estrondo embargada pelo Ibama por desmatamento ilegal. Ainda assim, a Delfin recebeu, em 2019, renovação de licença para desmatar 25 mil hectares.

O estudo “Future environmental and agricultural impacts of Brazil’s Forest Code”, publicado em 2018 na revista científica *Environmental Research Letters*, mostra que se o Código Florestal fosse cumprido, o cerrado estaria protegido. “No entanto, o Código Florestal nunca foi cumprido à risca, e os níveis de proteção dessa lei no cerrado são de apenas 20%-35%”, afirma Aline Soterroni, responsável pelo estudo. A produção desenfreada e a falta de cumprimento da legislação e de vontade política para combater o desmatamento, ela diz, dão às empresas um papel fundamental na preservação ambiental.

Este ano, Soterroni publicou um novo estudo, “Expanding the soy moratorium to Brazil’s Cerrado”, na revista científica *Science Advances*, defendendo uma Moratória da Soja no cerrado, a exemplo do pacto que existe na Amazônia. Os resultados mostram que a moratória poderia evitar que 36 mil km<sup>2</sup> de vegetação nativa se convertessem em soja sem prejuízo para o crescimento da produção no Brasil nos próximos 30 anos. “Há um aumento da responsabilidade da União Europeia em exigir soja brasileira livre de desmatamento, o que vai de encontro às responsabilidades ambientais e climáticas amplamente defendidas pelo bloco.”

### **A imposição da força**

O avanço da soja e de outros plantios da Estrondo avança como pressão nas comunidades geraizeiras, que há gerações vivem em Formosa. Depois de expulsar as comunidades das áreas mais altas, conhecidas como Chapadão, a Estrondo passou a pressioná-las para deixarem todo o território.

A equipe de Correia entrou, em 2017, com uma ação de manutenção de posse da área requerida pela comunidade contra três empresas à frente da Estrondo: a Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia, a Delfin Crédito Imobiliário e a Colina Paulista. A comunidade ganhou a liminar (decisão provisória) favorável naquele mesmo ano. Em paralelo, a Procuradoria-Geral do Estado pediu a anulação de todas as matrículas da Estrondo por suspeita de fraude – um eufemismo para grilagem de terras. A pressão sobre as comunidades subiu.

Em 2019, boletins de ocorrência mostram denúncias graves contra os seguranças da Estrela Guia que agem a mando dos proprietários da Estrondo: dois moradores baleados em datas distintas; roubo de gado e de uma torre que permitia a comunicação da comunidade via wifi. Em outra ocasião, homens armados com fuzis – sem identificação ou mandado – invadiram casas em uma das comunidades à procura de suposta munição. Não encontraram.

Ainda este ano, foi a vez da Polícia Federal entrar no caso. Uma denúncia levou a PF a desencadear duas operações, a Faroeste e a Joia do Coroa, em que três desembargadores, o presidente do Tribunal da Justiça da Bahia e dois juízes são suspeitos de vender sentenças favoráveis à Estrondo. A desembargadora e ex-presidente do TJ, Maria do Socorro Barreto Santiago, foi presa preventivamente. Foi ela quem fechou, em julho de 2017, a Vara de Conflito Agrário e Meio Ambiente de Barreiras, depois que a comunidade geraizeira foi favorecida com a liminar. O feito foi comemorado e noticiado no site da Estrondo.



SOJA

## Bunge e Cargill compram soja 'contaminada por violência e desmatamento' do Agronegócio Estrondo, diz Greenpeace

Repórter Brasil - 04 dez 2019 - 09:32

Um novo capítulo marca a história das multinacionais Cargill e Bunge – e não é por recorde no processamento de grãos. O relatório do Greenpeace “Cultivando a Violência”, publicado nesta terça-feira (3), mostra que as duas empresas silenciaram diante de denúncias de violações de direitos humanos praticadas contra comunidades geraizeiras pelo Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo, em Formosa do Rio Preto (Bahia) – onde ambas possuem silos e compram soja.

“Essa soja está contaminada por violência e destruição ambiental”, diz Cristiane Mazzetti, da campanha de cerrado do Greenpeace Brasil, sobre o modus operandi da Estrondo, um condomínio de fazendas localizado no oeste da Bahia. Operação da Polícia Federal realizada em novembro levantam a suspeita de que a Agronegócio Estrondo também esteja envolvida na compra de sentenças judiciais em tribunais da Bahia.

Em dezembro de 2017, a Repórter Brasil revelou a escalada da violência contra a comunidade geraizeira – com denúncias de agressões, intimidação com armas e até cerceamento de liberdade – praticados por seguranças da empresa privada Estrela Guia, contratada pela Estrondo. A reportagem flagrou, à época, que a Estrondo ergueu guaritas em vias de acesso às comunidades. Estradas foram fechadas com portão e trancadas com cadeados pelos seguranças armados. Para passar, moradores da comunidade eram obrigados a se identificar e dizer para onde vão e quando voltam. Entre 18h e 6h, a circulação é proibida. “Se alguém ficar doente aqui à noite é obrigado a morrer, porque eles não deixam passar”, disse à Repórter Brasil, em 2017, o morador Guilherme Ferreira de Sousa, de 60 anos.

Estrondo: a força do agronegócio no oeste da ...



Apesar das denúncias, o relatório do Greenpeace revela que a Bunge e a Cargill continuam comprando soja produzida na Estrondo. Segundo o documento, as duas gigantes do agronegócio possuem silos próximos a essas guaritas. “As empresas [Cargill e Bunge] têm uma responsabilidade, sim, porque estão atuando dentro

DIREITOS HUMANOS

## Comissão recomenda medidas de proteção às comunidades geraizeiras na Bahia

Os geraizeiros são descendentes de povos indígenas e de quilombolas que têm sofrido ameaças de expulsão de suas terras, no município de Formosa do Rio Preto (BA)

16/12/2019 - 18:27

Leonardo Formetini/CDHM



Situação das comunidades geraizeiras foi debatida durante reunião em Salvador

Integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados recomendaram às autoridades judiciárias e de segurança que adotem medidas para proteger as comunidades geraizeiras no oeste baiano.

Os geraizeiros são descendentes de povos indígenas e quilombolas que vivem em áreas rurais no município de Formosa do Rio Preto (BA). São cerca de 62 famílias que têm sofrido ameaças de expulsão de suas terras. Neste ano, já houve denúncias de dois ataques a tiros contra a comunidade.

As recomendações da comissão foram feitas após reunião em Salvador (BA), na semana passada, com a participação dos deputados [Frei Anastacio Ribeiro \(PT-PB\)](#) e [Valmir Assunção \(PT-BA\)](#) e de representantes do governo da Bahia e do Poder Judiciário. As medidas sugeridas constam de relatório elaborado por Frei Anastacio.

O deputado recomenda, por exemplo, que o Tribunal de Justiça da Bahia garanta a manutenção de posse coletiva da área de 43 mil hectares das comunidades geraizeiras que hoje está em posse do Condomínio Estrondo, uma fazenda de 444 mil hectares que estaria expandindo suas terras com base em títulos falsos de propriedade.

"Constatamos gravíssimas violações de direitos contra as famílias e seus territórios, e há fortes indícios de que a própria fazenda foi declarada com títulos falsos, o que pode corresponder em um dos casos mais expressivos de grilagem da Bahia", diz o deputado.

Cleia Viana/Câmara dos Deputados



Frei Anastacio: agentes de segurança privada têm intimidado as famílias de geraizeiros

O parlamentar também ressalta a necessidade de a Secretaria de Segurança Pública da Bahia cobrar o envio de relatórios de investigação e responsabilização relacionados às denúncias de perseguição e ameaças aos integrantes das comunidades geraizeiras.

### **Ameaças**

Frei Anastacio informa que, de acordo com denúncias feitas pela comunidade, o Condomínio Estrondo tem contratado agentes de segurança da empresa Estrela Guia para intimidar e expulsar os moradores do local. Além disso, segundo o deputado, esses agentes colocaram guaritas nas estradas que dão acesso à comunidade e, com armas, restringem e impedem o deslocamento dos geraizeiros às áreas de pasto, de colheita do capim dourado e ao rio, afetando a subsistência da população.

Os agentes também teriam arrancado uma torre de telefone que a comunidade utilizava para se comunicar, inclusive para pedir socorro pelas ameaças e ataques sofridos.

As famílias de geraizeiros apontam ainda o uso desmedido de agrotóxicos nas plantações da fazenda, provocando envenenamento do solo, das águas e dos animais. Nesse caso, o relatório de Frei Anastacio propõe o envio de ofícios ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para fazer um levantamento dos danos ambientais provocados pelo Condomínio Estrondo.

### **Atuação conjunta**

Uma comissão reunindo as instituições envolvidas na questão vai atuar para retirar as guaritas, fazer relatórios dos abusos de poder por parte da polícia e da empresa privada de segurança, e dos casos de violência sofridos pelas famílias de geraizeiros.

### **Da Redação**

**Com informações da Comissão de Direitos Humanos e Minorias**

**Edição – Pierre Triboli**

---

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

## 0 COMENTÁRIOS

---

[Comentar](#)

### VEJA TAMBÉM



[Representantes de comunidades tradicionais criticam extinção de conselho do setor](#)



MP altera regras de regularização fundiária de imóveis da União ocupados



Ministro de C&T afirma que quilombolas serão ouvidos sobre base de Alcântara



[Proposta aumenta sanções penais para crime ambiental e grilagem na Amazônia](#)

#### **MAIS CONTEÚDO SOBRE**

[agricultura familiar](#)

[comissões](#)

[Comunidade tradicional](#)

[crimes ambientais](#)

[direitos humanos](#)

[Quilombolas](#)

[segurança pública](#)

[violência](#)

[SIGA NOTÍCIAS DESTE TEMA](#)

MENU



[BLOG](#) • [Proteja a Natureza](#) • [#Florestas](#) [#Resista](#)

# Cultivando violência: licença para desmatar

por *Greenpeace Brasil* • 3 de dezembro de 2019 |  6



## MENU



Parte das terras ocupadas pela Estrondo foram reconhecidas pela Justiça como pertencente às comunidades tradicionais de geraizeiros, que habitam a região há cerca de 200 anos. Por conta desta disputa, os moradores locais têm sofrido frequentemente intimidações e ameaças. Em maio, o Greenpeace presenciou uma destas situações, quando homens fortemente armados chegaram à uma das comunidades e mantiveram os moradores, além de uma equipe de reportagem alemã, sob a mira de fuzis por cerca de duas horas.

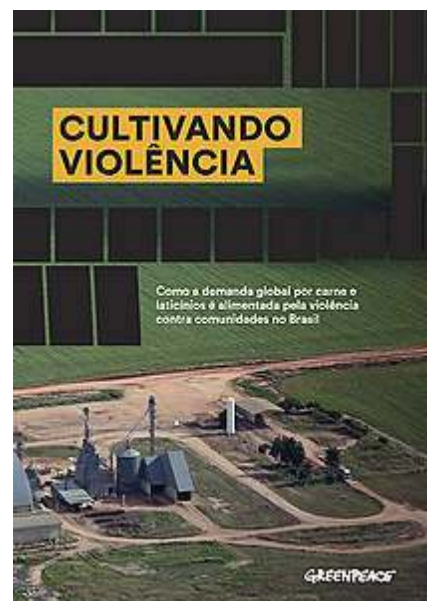
Os homens exigiram entrar nas residências sem apresentar qualquer tipo de mandado judicial ou identificação. Mas este não foi um caso isolado. Dois moradores das comunidades já foram baleados por seguranças da fazenda e os episódios de intimidações estão cada vez mais frequentes. “As reações violentas da Estrondo são, normalmente, ligadas ao calendário da Justiça. Se eles perdem uma ação legal, eles tendem a agir mais violentamente contra os moradores”, observa Maurício Corrêa, membro da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR) que presta apoio aos geraizeiros.

A Estrondo tem um histórico notório, que inclui desde acusações por apropriação de terras – registradas no Livro Branco da Grilagem de Terras no Brasil, do Incra –, uso de mão de obra escrava à fraudes em licenças para desmatamento. Além das tensões existentes sobre os direitos e controle do uso da terra, a fazenda acaba de ter renovada uma licença de desmatamento que concede à Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, principal holding da Estrondo – quatro anos para desmatar quase 25.000 hectares de Cerrado, uma área em grande parte coberta por vegetação natural, equivalente à 35.700 campos de futebol.

Quem são os Geraizeiros? Geraizeiros são homens e mulheres que ocupam os *campos gerais* do norte de Minas Gerais até o oeste da Bahia, na transição entre o Cerrado e a Caatinga. São reconhecidos como agricultores dos planaltos, encostas e vales do Cerrado e ao longo dos séculos se adaptaram às características do bioma, mantendo uma forte relação com o meio ambiente. (Fonte: [Cerracatinga](#) )

Compradores abrem espaço para soja “contaminada”

Enquanto alguns produtores vêm realmente trabalhando para tirar o desmatamento e problemas sociais de suas cadeias de produção, fazendas como a Estrondo insistem em manter sua forma de produzir “a qualquer custo”, desmatando ainda mais o Cerrado e



Confira aqui o Relatório

Cultivando Violência

MENU

**GREENPEACE**

## Sem Floresta Sem Vida: Segure a Linha do Desmatamento

**Fazenda Estrondo, que produz soja no Cerrado à base de desmatamento e desrespeito aos direitos de comunidades, tem portas abertas para seus produtos no mercado internacional**

Cultivando Violência - Cerrado



Grandes empresas do mundo se comprometeram a não comprar de fornecedores envolvidos com o desmatamento e violações aos direitos de populações tradicionais. Mas não é o que vem acontecendo na prática com os produtos vindos do Cerrado brasileiro, onde empresas como a Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo, no município de Formosa do Rio Preto na Bahia, continuam encontrando as portas do mercado abertas para seus produtos, mesmo com um longo histórico de irregularidades. É o que denuncia o relatório “Cultivando Violência”, lançado hoje (3) pelo Greenpeace.

Os problemas relacionados ao desmatamento e direitos humanos dessa propriedade são bem conhecidos, já tendo sido abordados muitas vezes pela mídia brasileira, movimentos sociais e pelo próprio Greenpeace – falamos sobre ela no relatório [Contagem Regressiva](#)

MENU

GREENPEACE

Apesar de possuírem políticas corporativas para evitar desmatamento em suas cadeias, Cargill e Bunge, duas gigantes do mercado de importação/exportação de grãos, possuem silos dentro da mega-fazenda e são responsáveis por colocar no mercado internacional toneladas de soja produzida à base de desmatamento e violência pela Estrondo.



Greenpeace registrou a colheita de soja plantada em área embargada, onde não deveria haver produção, dentro do Condomínio Cachoeira do Estrondo. © Victor Moriyama / Greenpeace © Victor Moriyama / Greenpeace

É preciso agir agora para evitar uma tragédia

Bunge e Cargill devem interromper imediatamente qualquer relação comercial com o Condomínio Estrondo, até que os direitos das comunidades sejam reconhecidos e qualquer plano de novos desmatamentos seja abandonado.

Empresas, governos e a Justiça devem promover o reconhecimento oficial das terras das comunidades geraizeiras, garantindo sua segurança, o fim da violência e realizar a remoção da infraestrutura construída pela Estrondo, para que os moradores possam exercer livremente seu direito ao uso da terra tradicionalmente ocupada por seus ancestrais.

## MENU



ligados à soja ou gado no bioma tomassem medidas para tirar o desmatamento do Cerrado de suas cadeias produtivas. Mas de lá para cá nenhuma ação concreta foi implementada, apesar do Manifesto ter sido apoiado por mais de 125 empresas internacionais e investidores.

Observando o contexto atual, de redução de governança no Brasil, onde a destruição ambiental e violência contra comunidades tradicionais vêm aumentando, é ainda mais importante que o setor privado e as traders que atuam no Cerrado tomem uma posição.

“Mesmo perante a destruição ambiental, ameaças às comunidades e escalada de violência, as empresas não têm ações concretas para endereçar os impactos socioambientais da soja no Cerrado”, afirma Cristiane Mazzetti, da campanha Amazônia do Greenpeace. “Neste contexto de falta de governança que se instalou no Brasil, é fundamental que o setor privado se posicione e pare imediatamente de negociar com desmatadores e áreas sob conflito, protegendo assim o Cerrado e as pessoas que nele vivem”, completa.

Ou seja, as empresas que usam commodities com risco de desmatamento devem limitar-se a comercializar apenas o que podem demonstrar publicamente como não proveniente de destruição de ecossistemas ou violações de direitos humanos. Diante da emergência climática e escalada da violência contra as pessoas, o silêncio das empresas é inaceitável.

ASSINE – SEGURE A LINHA

## Artigos relacionados

[BLOG](#) • [#Florestas](#)

### Você sabe de onde vem sua comida?

por Greenpeace Brasil • 19 de julho de 2020



[BLOG](#) • [#Florestas](#) [#Resista](#)



A casa do Horto Florestal está precisando de uma reforma geral para recuperar a sua antiga grandeza.

## A provável casa do Presidente no Rio

A casa do Horto Florestal, que durante mais de 40 anos serviu como residência oficial dos Ministros da Agricultura, poderá ser aproveitada pelo Presidente João Figueiredo durante as suas estadas no Rio, uma vez que ele não pretende mais hospedar-se na Gávea Pequena, pro-

priedade do Governo do Estado. Embora o Horto Florestal seja a solução mais viável, a Presidência da República não descarta outras alternativas, como a utilização de outro imóvel da União, aluguel ou compra de casa ou ainda hospedagem em hotel. **Página 12**

**Fila estreia novo ataque hoje contra o Santos**

*Página 4*

☆☆☆☆☆☆☆☆

**ICCC**

na FICHA 22 13444

Debaix a minha prova de fogo eu não aboto.

☆☆☆☆☆☆☆☆

**Domingo**

**Abahala, o novo nome de Simone**

O GLOBO Domingo

☆☆☆☆☆☆☆☆



D. Ivone diz estar certa de que o filho foi assassinado pelos policiais

## Na Cidade de Deus, uma nova 'Marli'

Aos gritos, da janela de seu apartamento, D. Ivone Machado Ferreira voltou ontem a extravasar sua revolta pela morte do filho, Sebastião Machado Ferreira, um dos cinco homens mortos a tiros, terça-feira, num apartamento do conjunto Gabriel Margarida, na Cidade de Deus. "You ser a futura Marli", afirmou D. Ivone, que se disse



Apesar da placa de alerta, os acidentes se sucedem na Curva do Colombo

## A curva da morte na Lagoa

Técnicos apontam um acúmulo de erros de engenharia de tráfego como a causa principal dos frequentes acidentes de carro na Curva do Colombo, na Lagoa. Pessoas que moram nas imediações, como o filólogo e jornalista Antônio Houaiss,

já identificam até pelo barulho que tipo de acidente ocorre: se leve ou de consequências trágicas. Segundo Houaiss, a placa com a advertência de "curva perigosa" é uma "admissão de erro" dos responsáveis pela segurança local. A re-

pórter Lucias Romieu conta sua experiência pessoal: numa noite de dezembro último, seu carro, em velocidade moderada, desgovernou-se e mergulhou na Lagoa. **Página 21**

## Região dos Lagos, área de riscos para turistas

Em férias ou no descanso de fim-de-semana, quem procura desfrutar os encantos oferecidos pela Região dos Lagos corre o risco de ser mais uma vítima de assaltos à mão armada, arrombamentos de casas e veículos,

furtos de carros e outros delitos praticados por ladrões que agem com facilidade em suas extensas praias, nas quais a ação do policiamento é muito precária. **Página 20**

## As mortes na Cidade de Deus

A MORTE de cinco homens, abatidos pela Polícia Militar num apartamento da Cidade de Deus, é um episódio que pode ser facilmente deturpado, se não for analisado de maneira correta e desapassionada.

SERIA ERRO, por exemplo, discutir se os mortos eram ou não bandidos, de maior ou menor periculosidade. Se eram traficantes de tóxicos — e quatro certamente eram; o quinto nem ficha policial tinha — cabia à Polícia prendê-los, não fuzilá-los.

O QUE CABE discutir, quanto a esse ponto, é se os suspeitos sacaram ou não de suas armas. Sendo verdadeira a primeira hipótese, então nenhuma dúvida restará: os PMs agiram no estrito cumprimento do dever, e corretamente.

POR OUTRO lado, dúvidas existem. A olhos leigos é difícil visualizar um tiroteio num exiguo

ISTO GERA, com maior peso talvez do que as manifestações emocionadas dos moradores do conjunto e os compreensíveis (em qualquer circunstância) protestos das parentes das vítimas, uma terrível suspeita.

ENQUANTO ela pairar no ar, incorporada por explicações pouco convincentes, pode-se ter como certo que a Polícia Militar não tem condições de atuar com eficiência e tranquilidade na Cidade de Deus. E estarão também prejudicados os seus bons relacionamentos com o restante da população.

IMPÕE-SE, portanto, investigação completa e rigorosa. A necessidade de satisfazer cabalmente as dúvidas da opinião pública exclui a solução de uma sindicância sigilosa, executada pelos próprios colegas e superiores dos policiais sob suspeita.

DO PONTO de vista legal, o PM pode se contentar com uma sindicância interna. Moralmente,

mento vigilante de um Promotor, poderá chegar a um resultado satisfatório, se o Comando da PM se conciliar com o que é de seu próprio interesse colaborar com ele.

A LÉM DE demonstrar que é verdadeira e eliminando de que não restem mais áreas de atrito entre policiais civis e fardados no Estado — constatação tranquilizadora — a corporação estará também provando o essencial: que não teme o verdadeiro.

SE FICAR provado que os PMs realmente resistiram aos tiros da bandidagem localizada, a comunidade se unirá à justa homenagem a bravos heróis — e se sentirá mais segura. E, se ficar demonstrado que houve bárbaro excesso e criminosa violência, deverá o PM sentir-se feliz por identificar em seu meio homens que não merecem fazer parte dele. A sua exemplar punição também fará o comunidade se sentir mais segura.

# Depositantes da Delfin podem movimentar suas contas na terça-feira

A partir de terça-feira, os depositantes da caderneta de poupança Delfin já poderão movimentar suas contas, informam ontem o Ministro do Interior, Mário Andreazza. Amanhã à tarde, em cada agência da Delfin, haverá uma lista com o nome do poupador e o endereço da agência da Caixa Econômica para onde foi transferida a conta. A pedido do depositante, as contas poderão ser mudadas de agência. O Ministro fez um apelo para que ninguém retire seus depósitos. "porque as cadernetas terão toda a garantia do Governo, com juros e correção monetária". E esclareceu que não há problemas com os financiamentos da Delfin. **Página 31**

ANO LVIII — Rio de Janeiro, domingo, 23 de Janeiro de 1983 — Nº 17.979

# O GLOBO

FUNDAÇÃO DE IRINEU MARINHO

Diretor-Redator-Chefe: ROBERTO MARINHO

Vice-Presidentes: ROGERIO MARINHO, JOAO ROBERTO MARINHO

Director-Secretário: RICARDO MARINHO

Director de Redação: EVANDRO CARLOS DE ANDRADE



O perito americano Freddie Stewart Jr. acompanha a trajetória do Cosmos

## EUA e URSS divergem sobre perigo do Cosmos

Com os dois grandes fragmentos remanescentes do satélite-espião russo Cosmos 1402 girando cada vez mais perto da Terra, EUA e URSS divergem em termos quanto à hora, local e perigo representado pela queda, prevista para hoje ou amanhã. Moscou garantiu à ONU que não há perigo radiativo, e enfatizou que o pedaço onde está o reator nuclear só

cairá em fevereiro. Mas Washington advertiu que a outra seção do satélite, se impregnada de radiação, constituirá a principal ameaça. No Centro de Operações de Defesa Espacial (Norad) dos EUA, em Colorado Springs, analistas orbitais de plantão permanente acompanham o percurso do Cosmos. **Página 30**

**EXCLUSIVO**

## Agricultores endividados se matam com pesticidas

Ao levantarem os problemas básicos de poluição ambiental em dez municípios do Norte do Paraná, técnicos do Instituto de Terras e Cartografia da Secretaria de Agricultura daquele Estado apuraram que mais de 50 agricultores se suicidaram na última safra ingerindo pesticidas. Segundo Hélio Dutra, chefe do escritório regional do ITC, na maioria dos casos os suicidas estavam com financiamentos vencidos. **Página 14**

**Recessão muda modo de viver dos argentinos**

*Página 26*

**Depressão já tem cura em 80% dos casos**

*Página 28*

**Duas biografias sobre Garrincha**

Nilton Santos, o amigo e compadre, e Eiza Soares, que viveu 16 anos com ele, falam de um Garrincha que muitos não conhecem: o homem simples, inteligente, amoroso, afinal vencido pela bebida. **Página 43**

**Recuperada metade do roubo do século**

Foram presos ontem mais dois dos autores de "Roubo do século" e recuperada a metade das jóias e do dinheiro levados pelos ladrões, que no Natal assaltaram a agência do Banco de Andaluzia em Marbella, na Espanha. **Página 27**

**'Dólar-turismo' rende 22 bilhões**

*Página 38*

PREÇO DESTE EXEMPLAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: Cr\$ 150,00

Classificados: 42 páginas

9 cadernos: 134 páginas

## Figueiredo decide amanhã

# mudança na lei salarial

Página 33

apartamento que não deixa mar-  
cas de balas por toda parte. No  
entanto, fotos documentam pare-  
des e móveis intactos.

NAO DEVE SER-IO.

O INQUÉRITO realizado pela  
Polícia civil, com acompanha-

NAO É outra coisa que a Polícia  
Militar deve desejar.

● O tempo no Rio: céu claro e nebulosi-  
dade variável; temperatura estável. Máxima  
de ontem: 22 graus em Botafogo; mínima, 20 no  
Alto do Boa Vista. Página 18

## Matérias

# Desmatamento no Cerrado se concentrou no Matopiba

 Qui, 19 de Dezembro de 2019 14:55
  Equipe eCycle

 FACEBOOK

 TWITTER

 LINKEDIN

 EMAIL



Mais da metade dos 6.484 km<sup>2</sup> de desmatamento aconteceu na região de maior expansão agropecuária do Bioma



A região conhecida como Matopiba engloba áreas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Imagem: ©Marizilda Cruppe/Greenpeace

O governo divulgou esta semana (16) a taxa de **desmatamento no Cerrado**. De acordo com os [dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais \(INPE\)](#), entre agosto de 2018 e julho de 2019 foram **desmatados 6.484 km<sup>2</sup> de Cerrado**, uma redução de apenas 2,26% em relação ao período anterior. Ainda assim, a perda representa uma área maior que quatro vezes a cidade de São Paulo. O desmatamento ocorre para dar espaço às atividades agropecuárias, como produção de soja e gado.

“O Cerrado já perdeu cerca de metade de sua vegetação nativa original. Em um contexto de emergência climática e rápida perda da biodiversidade, é preciso zerar o



## Saiba onde descartar seus resíduos

Encontre postos de reciclagem e doação mais próximos de você

### O que precisa descartar?

digite: pilhas portáteis, baterias de celu

### Onde deseja descartar?

CEP ou endereço

[Não sabe seu CEP?](#)

Digite o seu e-mail:

email@exemplo.com



Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), uma área de expansão do agronegócio. O estado da Bahia registrou o maior aumento percentual, de 19,43%, e Formosa do Rio Preto foi o município mais desmatado no bioma. É nesse município que está localizada a mega-fazenda Estrondo, alvo do [relatório-denúncia Cultivando Violência](#), lançado recentemente pelo Greenpeace Brasil.

“A Estrondo tem um longo histórico de irregularidades incluindo grilagem, desmatamento ilegal e violência contra comunidades tradicionais. Ainda assim, empresas que compram soja desta mega-fazenda (Bunge e Cargill) não tomaram ações concretas para acabar com os problemas”, completa Cristiane.

O governo brasileiro tem sistematicamente desmontado a governança ambiental e por isso, as empresas que comercializam produtos originados no bioma precisam agir com urgência para eliminar o desmatamento e a violência de suas cadeias de produção. No entanto, nenhum compromisso robusto foi assumido – apesar da [clara mensagem](#) dos mercados internacionais de que esse ciclo de destruição não é aceitável.

Fonte: [Greenpeace Brasil](#)

## Veja também:

- [Empresas globais e investidores defendem a Moratória da Soja](#)
- [Livro de acesso gratuito apresenta as deslumbrantes plantas do Cerrado](#)
- [Moratória da soja precisa ser estendida para o Cerrado, defendem pesquisadores](#)
- [Pastoreio causou 80% do desflorestamento no Brasil entre 1990 e 2005](#)
- [Produção agropecuária pode aumentar no Brasil sem desmatamento](#)

## Veja Também

Stay Safe, Stay Home  | ▶



**Como fazer coleta seletiva em casa**




## Nossos guias

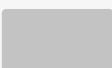
[Recicle tudo](#)

[Reciclagem básica](#)

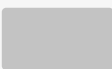
[Consuma consciência](#)

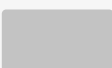
## O que rola

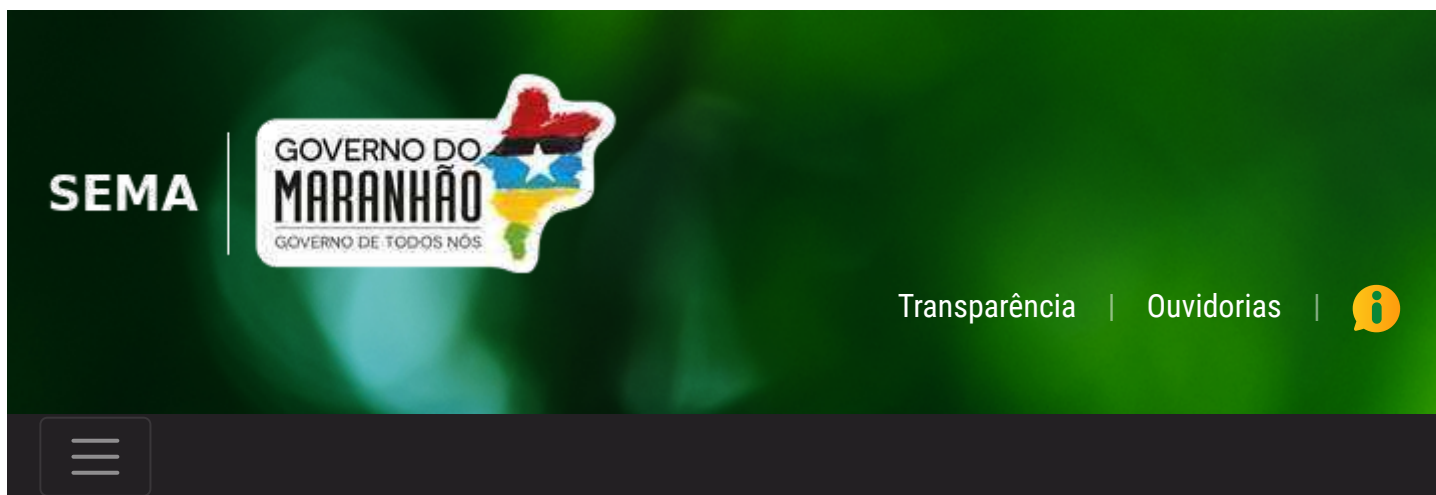
 [Curso on-line ensina agronomia paisagística](#)

 [Aprenda a fazer biscoitos 100% naturais e saudáveis para cachorros](#)

 [Filme sobre a história do plástico tem estreia on-line gratuita](#)

 [Curso on-line de agroecologia: aprenda na prática sobre solo, compostagem, adubos, agroflorestas, água e muito mais](#)

 [O Essencial da Teoria U: Princípios e aplicações fundamentais](#)



📅 20/07/2015 📁 Notícia

## EXCESSO DE DESMATAMENTOS NO OESTE BAIANO COLOCA CERRADO EM RISCO

A Agência *10envolvimento* enviou carta à ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, pedindo providências sobre o excesso de autorizações para supressão da vegetação nativa no Cerrado concedidas pelo governo da Bahia. O documento produzido pela entidade – que faz parte da Rede Cerrado, com atuação no oeste baiano – aponta que pelo ritmo atual dos licenciamentos "desmedidos e infundados" daqui a dez anos não haverá mais cerrado nativo na região.

A carta destaca ainda que "tudo isso ocorre em função de interesses econômicos e políticos que têm o Cerrado como mero espaço físico para a expansão do agronegócio, do hidronegócio e da mineração, tendo a região do "MATOPIBA" – a qual abrange também todo o oeste baiano – como principal frente desta projeção desenvolvimentista".

Segue a carta na íntegra:

À Excelentíssima Senhora

Izabella Mônica Vieira Teixeira – Ministra de Estado do Meio Ambiente

Referente: Desmatamento no cerrado no oeste baiano: autorizações desmedidas e infundadas para supressão da vegetação nativa

Senhora Ministra,

1. A "Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidário e Sustentável – 10envolvimento", fundada no ano de 2004 com sede em Barreiras – BA, é uma organização não-governamental inserida na ação social da Diocese de Barreiras – BA. Através do seu braço executivo "Agência 10envolvimento", a entidade vem trabalhando, constante e sistematicamente, em prol da preservação do bioma Cerrado e do bem-estar das comunidades tradicionais no oeste baiano.

2. Neste âmbito, depara-se com uma desenfreada e frequentemente ilegal supressão da vegetação nativa, causa primordial de diversos impactos socioambientais nocivos: perda da biodiversidade, distúrbio da recarga do aquífero Urucuia, assoreamento dos cursos de água, eliminação das áreas de extrativismo, fechos e fundos de pasto, aniquilação da cultura geraizeira.

3. Tudo isto ocorre em função de interesses econômicos e políticos que têm o Cerrado como mero espaço físico para a expansão do agronegócio, do hidronegócio e da mineração, tendo a região do “MATOPIBA” – a qual abrange também todo o oeste baiano – como principal frente desta projeção desenvolvimentista.

4. Sabemos dos esforços do Ministério de Meio Ambiente em fazer frente às supressões da cobertura vegetal nativa no bioma Cerrado, tendo o “PPCerrado” como principal plano de ação do Governo Federal para controlar o desmatamento, combater incêndios florestais e reduzir, concomitantemente, a emissão de gases de efeito estufa.

5. Para acompanhar e avaliar as ações do “PPCerrado”, ficou criada a “Comissão Nacional do Programa Cerrado Sustentável – CONACER”, conforme Decreto Nº 7.302, de 15 de setembro de 2010. Representando a “Rede Cerrado” – membro titular da CONACER pelo setor da Sociedade Civil Organizada – a entidade autora do presente faz parte do colegiado CONACER, tendo apresentado, numa reunião do CONACER no dia 23 de junho de 2015 em Brasília, o que agora dirigimos diretamente a Vossa Excelência Senhora Ministra do Meio Ambiente.

6. Para otimizar o direcionamento das ações do “PPCerrado”, partiu-se da observação onde se concentram as maiores taxas de desmatamento e incêndios florestais no cerrado. Neste sentido, os municípios baianos “Formosa do Rio Preto”, “São Desidério” e “Correntina” ficaram na ponta do ranking nacional (MMA, 2011).

7. Em consideração disto, Vossa Excelência lançou a Portaria Nº 97, de 22 de março de 2012, a qual identifica os municípios situados no bioma Cerrado para medidas de ações prioritárias de monitoramento e controle de desmatamento ilegal e manutenção de áreas nativas. No que tange à Bahia, a Portaria define os municípios de Barreiras, Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves e São Desidério como áreas de intervenções prioritárias.

8. Apesar de constar como parceiro estratégico na viabilização das estratégias e ações do “PPCerrado”, o Governo Estadual da Bahia, através da sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e do seu Instituto Estadual de Meio Ambiente – INEMA, segue, na prática atual, num caminho contrário aos esforços nacionais.

9. Somente entre os meses janeiro e junho de 2015, o INEMA – órgão licenciador do Estado da Bahia – autorizou – através de 45 processos – a supressão de 76.242 hectares de vegetação nativa no cerrado do oeste baiano (fonte: Diário Oficial do Estado da Bahia – veja Anexo 1). Salienta-se que esse número reflete apenas as autorizações estaduais,

desconsiderando as autorizações emitidas pelos municípios e omitindo os contínuos desmatamentos ilegais. Caso o atual ritmo de autorizações oficiais se firmar, no ano de 2025 – daqui a dez anos – não haverá mais Cerrado nativo no oeste baiano.

10. Grande parte das supressões autorizadas pelo Estado ocorrem em cima de áreas de recarga do aquífero Urucuia. Um crescente número de estudos recentes aponta para a fatal correlação entre o aumento de supressão do Cerrado nativo e o rebaixamento da vazão dos rios do oeste baiano, vitais contribuintes para o tão carente Rio São Francisco.

11. Não obstante, o Governo Estadual da Bahia persiste autorizando exorbitantes captações de águas fluviais e subterrâneas no oeste baiano. Pelos dados publicados no Diário Oficial da Bahia, somente nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, as captações autorizadas pelo INEMA somam uma vazão total de 1.679.711 m<sup>3</sup>/dia (veja Anexo 2). Caso esse ritmo se firmar, no final deste ano o Governo da Bahia terá autorizado tirar dos rios contribuintes no oeste baiano duas vezes mais água do que o Governo Federal liberará para fins de transposição do Rio São Francisco.

12. Questionado sobre a sustentabilidade da atual política de licenciamento ambiental, o atual Secretário Estadual de Meio Ambiente alega falta de respaldo legal para reprovar os pleitos por supressão de cobertura vegetal e captação de água. Contudo, ao invés de suprir suposta lacuna por instrumentos mais rígidos de ordenamento ambiental, o Estado da Bahia segue afrouxando ainda mais os marcos regulatórios: isenção de licenciamento ambiental para a agricultura, zoneamento económico-ecológico com caráter meramente propositivo e sem força taxativa.

13. Pelo Decreto 15.682, de 19 de novembro de 2014, o Estado da Bahia passou a dispensar o licenciamento ambiental para atividades de agricultura e pecuária, indo contra a legislação ambiental federal e negligenciando, gravemente, o princípio de precaução. Desta forma, o Órgão Estadual de Meio Ambiente abre mão de um instrumento de respaldo técnico para avaliar a viabilidade ambiental de uma atividade potencialmente poluidora e degradadora de recursos naturais. Isto caracteriza um claro retrocesso socioambiental. Conseqüentemente, o Órgão Estadual de Meio Ambiente abandona a alternativa locacional, as possíveis medidas mitigadoras, compensatórias e o acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

14. Compreendido como avaliação prévia dos impactos ambientais de determinada atividade a ser implementada, o analista ambiental deve averiguar não somente a reparação de inerentes danos ambientais, mas também exigir o impedimento da sua ocorrência (princípio de prevenção) e o afastamento de riscos para conseqüências indesejáveis (princípio de precaução). Considerando os vários princípios da abordagem ambiental, o analista forma um parecer que fundamenta tecnicamente a concessão ou o indeferimento de uma licença ambiental. Portanto, ao contrário do que alega o Secretário Estadual de Meio Ambiente da Bahia, há sim um refinado arcabouço legal para justificar decisões criteriosas.

15. Seguem dois exemplos de recentes autorizações de supressão do Cerrado nativo no oeste baiano. Os casos localizam-se em Formosa do Rio Preto, município campeão de desmatamento do Cerrado. Impressiona a desproporcionalidade entre magnitude do desmatamento e inconsistência do respectivo processo de autorização de supressão. Assim, os dois exemplos acabam confirmando como o Estado da Bahia anda na contramão em relação aos esforços governamentais (com apoios internacionais) e cívicos para preservar o bioma Cerrado.

16. São estes os processos a serem questionados:

§ Autorização de supressão de 29.839,00 ha de vegetação nativa nos imóveis rurais denominados “Fazenda Sacuri”, “Fazenda Bom Jesus” e “Fazenda Havana”, formando uma área contínua localizada na zona rural do município de Formosa do Rio Preto – Processo requerido pela empresa “Bom Jesus Agropecuária Ltda.” (Rondonópolis – MT) junto ao INEMA no dia 02/09/2014, autorização concedida no dia 27/11/2014 (veja Anexo 3).

§ Autorização de supressão de 24.732,00 ha de vegetação nativa no “Empreendimento Condomínio Delfin”, formando uma área contínua localizada na zona rural do município de Formosa do Rio Preto – Processo requerido pela empresa “Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário” (Rio de Janeiro) junto ao INEMA no dia 01/09/2014, autorização concedida no dia 12/01/2015 (veja Anexo 4).

17. As duas áreas pertencem às escassas manchas de cerrado nativo restante no extremo oeste da Bahia, situadas na mais crucial faixa de recarga do aquífero Urucuia (veja os Anexos 5 e 6). Por suas características de fitofisionomia, abrigam um certo tipo de biodiversidade que se encontra extremamente ameaçada. – Chama atenção a rapidez do trâmite destes dois processos.

18. Seguem os principais questionamentos em relação à justificação das autorizações:

Bom Jesus Agropecuária:

- ® Área em litígio fundiário;
- ® Área sujeita à autorização federal, por abranger dois estados (BA e TO);
- ® Averbação de Reserva Legal extra matrícula, em detrimento à Lei Federal 12.561/2012, Art. 66, § 9º;
- ® Projeto técnico aprovado com apenas 1 dia de inspeção em loco;
- ® Falta de audiência pública;
- ® Desconsideração da proximidade às duas UC´s Federais “Estação Ecológica da Serra Geral do Tocantins” e “Parque Nacional dos Nascentes do Rio Parnaíba”;
- ® Desconsideração da área de recarga do aquífero Urucuia e da cabeceira do “Rio Sassafráz”, nenhuma anuência em relação aos frequentes desabamentos nas bordas das serras na região.

Observação: O desmatamento foi embargado e multado pelo IBAMA – Gerência Executiva de Barreiras, por falta total de acompanhamento técnico na fase da supressão e resgate de fauna.

Condomínio Delfin (Fazenda Estrondo):

- ® Área em litígio fundiário;
- ® Desconsideração do persistente conflito socioambiental entre as comunidades tradicionais no Alto Rio Preto e o Condomínio;
- ® Projeto técnico aprovado com apenas 1 dia de inspeção em loco;
- ® Falta de audiência pública;
- ® Desconsideração do embargo de parte da área pelo IBAMA, por aplicação fraudulenta do instrumento “Dispensa de Autorização de Supressão Vegetal – DASV”;
- ® Desconsideração da situação de irregularidade em relação às Reservas Legais, notificada pelo IBAMA;
- ® Absoluta inconsistência em relação ao condicionante da Licença Prévia que se informe sobre as fontes e as dimensões no uso da água no empreendimento. A Empresa apresentou apenas uma “Dispensa de outorga de direito de uso de água”, emitida em 2007 para um poço tubular da fazenda vizinha (veja Anexo 7). O analista ambiental do Estado da Bahia avaliou o cumprimento da condicionante como “satisfatório”.

19. Informamos que encaminhamos os questionamentos aqui relatados ao Ministério Público Estadual, mediante ofício protocolado no dia 12 de março de 2015. Até o momento, não recebemos retorno sobre as apurações cabíveis.

20. Ressaltamos também que levamos tais questionamentos pessoalmente ao conhecimento do Senhor Secretário Estadual de Meio Ambiente da Bahia, por ocasião de uma reunião conjunta dos Colegiados Ambientais da Bahia, ocorrida entre os dias 25 e 27 de março em Salvador. Não obtivemos esclarecimentos satisfatórios.

21. Tendo quantificado a extensão preocupante de Cerrado nativo sujeitado à supressão pelo Governo da Bahia, e tendo abordado dois casos de porte elevado cujos processos de licenciamento ambiental apresentam sérias precariedades, mostramos que a atual política ambiental do Estado da Bahia contraria quaisquer esforços em prol da preservação do bioma Cerrado, sejam empreendidos pelo Governo Federal, sejam subsidiados por organizações internacionais, sejam defendidos e praticados por entidades civis, movimentos populares e comunidades tradicionais inseridas no bioma.

22. Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência queira

§ Apurar os fatos aqui relacionados, comprometendo-se com a correção de abusos e irregularidades oportunamente verificados;

§ Chamar os representantes da Gerência Executiva do IBAMA de Barreiras, profundos conhecedores do contexto, para relatarem a atual conjuntura das supressões do Cerrado nativo no oeste baiano;

§ Convocar os representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia e das Secretárias Municipais de Meio Ambiente dos municípios baianos “Formosa do Rio Preto”, “São Desidério”, “Correntina”, “Jaborandi”, “Barreiras”, “Baianópolis”, “Cocos”, “Luís Eduardo Magalhães” e “Riachão das Neves” para instruí-las sobre a responsabilidade compartilhada em relação ao “PPCerrado – Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas no Cerrado.”

23. Informamos que enviamos cópias do presente para os seguintes órgãos:

§ Presidência do IBAMA

§ Presidência do ICMBio

§ Superintendência do IBAMA na Bahia

§ Gerência Executiva do IBAMA Regional de Barreiras

§ Ministério Público Estadual – Núcleo de Revitalização do Rio São Francisco

§ Ministério Federal do Meio Ambiente, da Proteção da Natureza, da Construção e da Segurança Nuclear da Alemanha – BMUB

§ Departamento de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais do Reino Unido de Grã-Bretanha e Irlanda do Norte – DEFRA

§ GEF / Banco Mundial

§ Banco Mundial / Fundos de Investimento para o Clima

§ Presidência da “Rede Cerrado”

§ Coordenação do Programa “Articulação São Francisco Vivo”

Com saudações confiantes dos gerais no oeste baiano.

*Agência 10envolvimento*

*(Com informações da Rede Cerrado)*



## Mais informações

[CONSEMA realiza semana de diálogos sobre o meio ambiente](#)

[Informe sobre empresas perfuradoras de poço \(MA\)](#)

INÍCIO > GERAL

AGRONEGÓCIO

# Fazenda símbolo de grilagem sofre derrota "emblemática" e perde área para geraizeiros

Decisão da Justiça da Bahia representa "um marco" para a CPT na luta contra o agronegócio

Igor Carvalho

Brasil de Fato | São Paulo (SP) | 10 de Julho de 2020 às 12:24

Ouça o áudio:



03:46



Na Estrondo, funciona um condomínio de 23 fazendas, que agrega 24 empresas do agronegócio, de diversos setores – Foto: Condomínio Estrondo

Um dos maiores casos de grilagem de terras do Brasil, a **Fazenda Estrondo**, no Oeste na Bahia, sofreu uma derrota emblemática. No dia 30 de junho, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) negou o último recurso do empreendimento e determinou que 43 mil hectares do terreno são de posse coletiva das 120 famílias que vivem nas comunidades geraizeiras de Formosa do Rio Preto.

uma decisão dessa, nesta conjuntura, contra um empreendimento que representa o poderio econômico desse setor, com grandes grupos agrícolas que produzem dentro do condomínio Estrondo é importante. Saber que comunidades negras e pobres conseguiram essa vitória, é de extrema relevância", avalia.

Apesar da vitória nos tribunais, o clima na região ainda é de apreensão. Isso porque os geraizeiros e entidades que atuam em defesa da comunidade, acusam a Estrondo de não cumprir as determinações judiciais.

“Essa notícia rapidamente se espalhou nos nossos grupos de conversa. Eu percebi o entusiasmo e satisfação das comunidades. Mas sabemos que a Fazenda Estrondo vem agindo e pressionando as comunidades”, afirma Abner Mares Costa, da **Agência 10envolvimento**, ligada à Diocese de Barreiras, que até a **pandemia do coronavírus**, estava nas comunidades geraizeiras.

A primeira derrota da Estrondo ocorreu em maio de 2017. Porém, após recorrer na Justiça, o empreendimento conseguiu reduzir a área reservada à comunidade para 9 mil hectares, mas o TJ-BA suspendeu a decisão e manteve os 43 mil hectares. Desde então, a violência aumentou na região.

Em agosto de 2019, seguranças armados abordaram Fernando Ferreira Lima, um geraizeiro que trabalhava com o gado da comunidade, e o pediram para descer do cavalo. Quando o homem saltou, foi atingido por um tiro que pegou na perna e o animal foi alvejado com outros três disparos. O rebanho foi levado pelos funcionários da Estrondo.

Maurício Correia, advogado da **Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR)**, que representou os geraizeiros contra a Estrondo, lembra que a fazenda mantinha oito bases dentro do território da comunidade, onde ficavam os seguranças armados. As guaritas foram destruídas em dezembro de 2019. “Esses agentes agiam, inclusive, com apoio da polícia local”, afirma.

Apesar do histórico de violência que acompanhou o processo judicial, Correia celebra a sentença do TJ-BA. “Eu acho que é uma decisão emblemática e paradigmática, porque existe uma disparidade de força quando você tem um conglomerado, um grupo empresarial poderoso, que opera a grilagem desde a época da ditadura. Então, uma decisão contra esse grupo cria um ambiente favorável no judiciário para que outras decisões como essa sejam tomadas, que considerem a posse tradicional.”

## História de ilegalidades

Considerada um dos maiores casos de grilagem de terras do Brasil, o **Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo** foi incluída no *Livro Branco da Grilagem de*

De acordo com o site da Estrondo, sua área é de 444 mil hectares. Lá, funciona um condomínio de 23 fazendas, que agrega 24 empresas do agronegócio, de diversos setores, em uma área útil de 305 mil hectares, sendo 150 mil hectares dedicados ao plantio.

Entre as empresas que possuem fazenda dentro do condomínio da Estrondo estão gigantes do agronegócio como a holandesa Bunge e a americana Cargill. O conglomerado faz com que Formosa do Rio Preto seja a segunda maior produtora de soja e a sexta maior de algodão do país.

Em 2009, uma operação conjunta do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Polícia Federal (PF) resgatou 91 trabalhadores em condições análogas à escravidão em duas fazendas da Estrondo, a Indiana e a Austrália. Na primeira, 52 pessoas colhiam algodão em condições precárias. Na segunda, 39 funcionários recebiam R\$ 60 por mês na produção de soja.

A Estrondo nunca pagou uma multa milionária, de R\$ 55 milhões, aplicada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama) em 2003. O condomínio desmatou 40 mil hectares em Formosa do Rio Preto sem autorização do governo federal.

## Sociedade

O Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo é administrado por três empresas, a Delfim Crédito Imobiliário S/A, a Cia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB) e a Colina Paulista.

Fundador da Estrondo, **Ronald Levisohn**, sócio da Delfim Crédito Imobiliários S/A, morreu em 27 janeiro deste ano, por falência múltipla dos órgãos, no Hospital Copa Star, no Rio de Janeiro. O empresário é figura repetida no álbum de escândalos financeiros e políticos no país.

Levisohn levou o Grupo Delfin à falência em 1983, após tentar fraudar o pagamento de uma dívida de R\$ 79 bilhões de cruzeiros com o BNH, banco que foi extinto e incorporado pela Caixa Econômica Federal.

Em julho de 2016, o empresário foi preso no âmbito da Operação Recomeço, uma extensão da Lava Jato. **Segundo o Ministério Público Federal (MPF)**, ele era acusado de “crimes contra o sistema financeiro pela venda de debêntures (títulos mobiliários) aos fundos de pensão Postalís (Correios) e Petros (Petrobrás).”

## Outro lado

(51) para saber se poderia recorrer da decisão. O empacotamento defende que até hoje, o vínculo territorial não foi comprovado na Justiça."

Edição: Leandro Melito

---

## RELACIONADAS

**PL da agricultura familiar deixa de fora pontos emergenciais, avalia Frei Sérgio**

---

**Impunidade é aliada de grileiros para desmatar florestas**

---

**Quem são os desmatadores da Amazônia?**

---

## OUTRAS NOTÍCIAS

**Impunidade é aliada de grileiros para desmatar florestas**

---

**Governo Temer isentou produtores rurais em R\$ 10 bilhões no acesso a agrotóxicos**

---

**Juiz compara uso de agrotóxico a combate à dengue e livra fazendeiro de multa**



Todos os conteúdos do Brasil de Fato podem ser reproduzidos, desde que não sejam alterados e que se dêem os devidos créditos.

Você está em: / Home (/) / Cultura (/cultura/) / Notícia (/cultura/noticia.html)

Quarta, 01 de Julho de 2020 - 19:50

## Geraizeiros de Formosa do Rio Preto têm posse coletiva preservada com decisão do TJ-BA (/cultura/noticia/38072-geraizeiros-de-formosa-do-rio-preto-tem-posse-coletiva-preservada-com-decisao-do-tj-ba.html)



Foto: Reprodução

Comunidades geraizeiras de Aldeia, Cachoeira, Marinheiro, Cacimbinha, Gatos e Mutamba, na zona rural de Formosa do Rio Preto, no Oeste do estado, tiveram sua posse coletiva preservada com a negativa do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) a um recurso da Fazenda Estrondo, nesta terça-feira (30).

A fazenda tentava reverter uma decisão judicial que garante a posse coletiva das comunidades de uma área de 43 mil hectares. Com esse julgamento, não há possibilidade de reverter a decisão no TJ-BA. Em março, o Desembargador Augusto de Lima Bispo já havia proferido uma decisão que negou seguimento a Recurso Especial com o mesmo objetivo, direcionado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O conflito fundiário entre as comunidades geraizeiras e a Fazenda Estrondo, foi iniciado ainda na década de 1970. Em 1999, o caso foi apontado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como um dos maiores episódios de grilagem de terras no país, com 444 mil hectares em títulos falsificados pelas empresas que administram a fazenda ([saiba mais aqui \(http://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/61865-justica-reve-acao-de-condominio-estrondo-que-ameacou-indigenas-e-servidores-da-sdr.html\)](http://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/61865-justica-reve-acao-de-condominio-estrondo-que-ameacou-indigenas-e-servidores-da-sdr.html)).

A maior parte desta área está localizada às margens do Rio Preto, na divisa entre Bahia e Tocantins, região que integra o MATOPIBA. O território é habitado há mais de 200 anos pelos geraizeiros, descendentes de indígenas e quilombolas, que vivem de forma tradicional e sustentável no cerrado.

Tweetar

Curtir 9

Compartilhar

**Aviso:** Os comentários são de responsabilidade dos autores e não representam a opinião do Bahia Notícias. É vetada a postagem de conteúdos que violem a lei e/ou direitos de terceiros. Comentários postados que não respeitem os critérios podem ser removidos sem prévia notificação.

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

### Notícias relacionadas

### Notícias Mais Lidas da Semana

- **Viciado em drogas, ex-integrante do Raça Negra ganha ajuda de amiga para sair das ruas** (/cultura/noticia/38212-viciado-em-drogas-ex-integrante-do-raca-negra-ganha-ajuda-de-amiga-para-sair-das-ruas.html)
- **Cultura: Estudo parcial de impacto da Covid indica que 44% perdeu toda renda na Bahia** (/cultura/noticia/38216-cultura-estudo-parcial-de-impacto-da-covid-indica-que-44-perdeu-toda-renda-na-bahia.html)
- **MPF abre inquérito para apurar possível poluição visual por totem no Farol da Barra** (/cultura/noticia/38226-mpf-abre-inquerito-para-apurar-possivel-poluicao-visual-por-totem-no-farol-da-barra.html)

## ECONOMIA

# Greenpeace acusa duas multinacionais americanas de cumplicidade no desmatamento no Brasil



05/12/2019 12h20

Rio de Janeiro, 5 dez 2019 (AFP) - Duas gigantes agrícolas, as americanas Cargill e Bunge, são acusadas, em um relatório recente, pelo Greenpeace de cumplicidade no desmatamento e expropriações no Brasil, o que as duas empresas negam.

Em seu relatório "Cultivando Violência" e tornado público na terça-feira, a organização de defesa do meio ambiente aponta os vínculos da Bunge e Cargill, maiores exportadoras da soja produzida no Cerrado brasileiro, com uma fazenda em particular.

Aberta em 1978 em Formosa do Rio Preto, no estado da Bahia, a fazenda Estrondo, que explora suas terras e aluga uma parte a fazendeiros, estende-se oficialmente sobre 305.000 hectares.

O Greenpeace afirma que Cargill e Bunge "operam silos dentro dos limites da propriedade e compram soja diretamente de suas plantações".

Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a fazenda Estrondo é fruto da "apropriação ilegal de 444.000 hectares" de terras,

incluindo uma parte do território de comunidades tradicionais, estabelecidas na região há mais de 200 anos.

Enquanto uma decisão judicial provisória de 2017 garantiu a propriedade de 43.000 hectares a essas comunidades, os habitantes locais denunciam a construção em seu território de guaritas para vigias pagos pela fazenda Estrondo, bem como várias tentativas de intimidação e de violência contra eles, uma versão rejeitada pelos responsáveis da fazenda.

A fazenda Estrondo também é acusada de "desmatamento ilegal", "inclusive com alegações de que licenças de desmatamento na propriedade tinham sido obtidas de forma fraudulenta" em 2002.

O Greenpeace afirma ainda que identificou em abril uma safra de soja "cultivada ilegalmente em uma área embargada" pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Ibama), o que o grupo também contesta.

"O fato da Cargill e Bunge ainda manterem relações com Estrondo é inaceitável, visto que existe uma série de irregularidades e episódios de violência", declarou à AFP Cristiane Mazzetti, uma responsável do Greenpeace no Brasil.

- 90% de rastreabilidade -As duas multinacionais americanas negam qualquer relação comercial com as sociedades proprietárias da fazenda Estrondo.

"Todas as compras de soja na área da Estrondo vêm de produtores arrendatários que adquiriram direitos legais de uso das terras [...] A Cargill não fornece e não fornecerá soja de agricultores que desmatam terras em áreas protegidas. Temos controles para impedir que produtos não compatíveis entrem em nossa cadeia", declarou a Cargill à AFP, acrescentando que seu silo está localizado a quase 60 km das áreas de conflito, sem informar em qual terreno.

A Bunge, que, como a Cargill, está comprometida em desenvolver uma cadeia de produção sem desmatamento, afirma que atingiu mais de 90% de rastreabilidade para suas compras diretas em áreas em risco de desmatamento e que atua em conformidade com a lei brasileira.

"A Bunge não compra ou recebe grãos de áreas embargadas pelo Ibama. Quanto ao silo, não faz parte do Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo e está localizado em propriedade privada da empresa", declarou a companhia.

"As respostas [da Cargill Bunge] negam as evidências. O grupo Estrondo precisa ser tratado como uma unidade, há um controle compartilhado sobre a terra, bem como decisões relacionadas ao seu uso [...] Minimizar sua presença é se esconder de suas co-responsabilidades nesses impactos no contexto da Estrondo", contestou Greenpeace.

"As empresas já foram comunicadas em junho e setembro [...] no entanto, ainda não tomaram nenhuma ação concreta para endereçar o problema", ressaltou a ONG.

Com dois milhões de quilômetros quadrados, o Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, atrás da Floresta Amazônica. Esta savana já perdeu quase metade de sua vegetação original.

Este nível de desmatamento se explica, sobretudo, pelo forte avanço da agropecuária industrial, em particular na região do Matopiba, último eldorado agrícola do Brasil, onde está localizada a fazenda Estrondo.

Entre 2007 e 2014, quase dois terços da expansão das atividades agrícolas se deu em detrimento da savana e de plantas nativas, ressalta o Greenpeace.

mje/im/aue/mr/cc

BUNGE





prima, em face de uma safra pequena (por causa da gada no ano anterior) e que o IBC, necessariamente, teria de colocar parte de seus estoques à venda.

quilo do pó de café no mercado varejista para mais de Cr\$ 1 mil o quilo. Esperávamos que, em meados de janeiro, houvesse a entrada do IBC no mercado, com o objetivo de equili-

sumidor — assinalou Alves Pimenta — pois temos certeza de que existe matéria-prima em volume suficiente — o setor privado se retraiu — em mãos sobretudo do Governo.

mité preparatório do novo acordo internacional do açúcar. Nessa reunião, que termina sexta-feira próxima, está sendo discutido um projeto para a participação da Comunidade Econômica Europeia no acordo.

Leia sempre.

**Classificados**

MENU

Foto: Aracy Estêvão KOINONIA

## Missão Ecumênica

### Missão Ecumênica Visita Comunidades Tradicionais E Recolhe Denúncias De Violação De Direitos

POSTED ON: 9 DE OUTUBRO DE 2019 BY: KOINONIA

Na tarde da última sexta-feira (04/10), a Missão Ecumênica pela Águas do Cerrado da Bahia: “Das nascentes ao São Francisco, águas para a vida!” seguiu rumo as comunidades e territórios tradicionais para recolher as denúncias e levar uma mensagem de esperança para os povos que diariamente lutam para viver e sobreviver. A comitiva teve a oportunidade de experimentar a diversidade da fauna e da flora local, como também dialogar sobre os desafios para manter a vegetação nativa e os rios menos escassos.

As visitas nas comunidades tiveram como objetivo verificar in loco os “clamores do povo”, as violações de direitos humanos decorrentes dos conflitos pelos recursos hídricos, e prestar solidariedade às histórias de vida e de luta das populações que vivem diretamente as consequências do modelo de desenvolvimento regido pelo capital.

As histórias narradas pelos moradores do território de Porteira de Santa Cruz que abrange Porteira de Santa Cruz, Torradas e Teles; das comunidades ribeirinhas Decoral e Morrão, do município de São Desidério; e dos povoados do Fecho de Pasto do Capão do Modesto e de Praia, ambos há 30 km de Correntina (BA), são bastante semelhantes. Famílias lutam em defesa pelo seu modo de vida e de produção, sofrem processo de criminalização e repressão policial e são obrigadas a construir as articulações e resistências todos os dias.

Segundo os relatos das populações tradicionais, a exploração das terras, das águas e dos territórios se intensificaram a partir da década de 70 com o início da invasão dos territórios das comunidades tradicionais para a expansão agropecuária, e posteriormente, para agronegócio. E todo esse processo foi “na base da bala e da expulsão”, conforme afirma uma ribeirinha da comunidade de Praia, que abrange terras de Fundos e Fechos de Pasto localizado na margem direita e esquerda do vale do Rio Arrojado.

Elisete Carvalho, moradora do Fecho de Clemente, explica que as comunidades de Fundo e Fecho de Pasto fazem o enfrentamento direto a ordem – onde tudo se transforma em mercadoria e dinheiro: “As comunidades se mantêm de forma coletiva, possuem uma dinâmica diferenciada, com uma administração partilhada. Conseguem viver sem conflito. Chega até ser uma aversão a lógica do capitalismo.” E completa

que os/as moradores da área são os verdadeiros/as guardiães do Cerrado *“Se existe Cerrado em pé é graças a essas comunidades. Apesar de tanta angústia e sofrimento, temos o prazer de viver e cuidar do nosso território”*.

Para Sônia Mota, representante do Fórum Ecumênico ACT Brasil e diretora executiva da CESE, os momentos das visitas para as comunidades foram bastante significativos, pois os participantes da Missão Ecumênica tiveram a oportunidade de conhecer de perto o modo de vida das pessoas, como elas se relacionam com a natureza, e como convivem e guardam o bioma Cerrado. *“Viemos somar nossas vozes com as vozes das populações que lutam diariamente em defesa deste bem comum. Vamos fazer essa situação ecoar para as agências de cooperação internacional e parceiros/as que habitam em outros países.”*

Após a visita, os missionários/as participaram do lançamento do Livro *“Os pivôs da discórdia e a digna raiva: análise dos conflitos por terra, água e territórios em Correntina – Bahia”* de Carlos Walter e Samuel Britto.

## **Audiência Pública Marca O Primeiro Dia Missão Ecumênica No Oeste Baiano**

*“Respeitar os direitos das comunidades”*. Essa foi uma das frases mais repetidas durante a *“Audiência Pública sobre Violação aos Direitos Humanos de acesso a água e ao território dos povos tradicionais do oeste baiano”*. A ação civil pública abriu a Missão Ecumênica pela Águas do Cerrado da Bahia: *“Das nascentes ao São Francisco, águas para a vida!”*, iniciativa do Fórum Ecumênico ACT Brasil, sob coordenação da CESE, em parceria com diversas organizações populares, movimentos sociais e pastorais.

A audiência ocorreu na Câmara de Vereadores da cidade de Barreiras (BA) e reuniu diversas representações sociais, gerapeiros, quilombolas, ribeirinhos, camponeses e camponesas de comunidades do oeste da Bahia – povos tradicionais das bacias do Rio Grande e Rio Corrente, do Baixo Rio São Francisco e outras localidades. O objetivo da ação civil pública foi debater e ouvir as populações diretamente afetadas com a violações de direitos relacionados a água, a terra e ao território.

Com a atribuição de estimular a efetiva participação da sociedade civil nas discussões e ações voltadas a proteção da Bacia do Rio São Francisco, a audiência pública contou com a participação da Promotoria Regional de Barreiras e Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH), a CESE, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), a Agência 10envolvimento, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, a Secretária de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), a Governadoria do Estado da Bahia, o Ministério Público, entre outros.

Durante a audiência foram discutidas questões referentes ao atual modelo de desenvolvimento brasileiro e como o agronegócio tem usurpado os recursos naturais e destruído vidas. Amanda Silva, da Agência 10envolvimento, compôs a mesa como representante das organizações e movimentos presentes com o intuito de evidenciar os problemas sociais e ambientais que atingem as populações há décadas: *“As comunidades lutam e resistem há anos para manter o Cerrado em pé. E isso tem aumentado os conflitos socioambientais e cerceado os direitos das comunidades. Não vamos pagar o preço desse modelo de desenvolvimento insustentável”*, afirma a militante, sendo uma das falas mais aplaudidas pelas duzentas pessoas presentes no ato.

A plenária participou ativamente desta ação da Missão Ecumênica. Foram inúmeros os relatos de violência policial, ameaças, cárcere privado e sequestro de liderança. Na comunidade de Aldeia, no município de Formosa do Rio Preto são muitos os depoimentos de violação de direitos, que vão desde o risco a integridade física à falta de sossego emocional. Os moradores relataram agressões e atrocidades, além de denunciar a omissão e anuência do Estado. *“O progresso chegou como rolo compressor passando por cima da gente.*

*Estamos sendo oprimidos. Somos cidadãos com direitos e esses direitos precisam ser respeitados.*", afirmou uma das participantes.

A plenária também se posicionou em relação ao Estado, que não só financia agronegócio, como também se omite diante dos conflitos socioambientais existentes na região. *"Ninguém diz que as terras utilizadas para o agronegócio são terras públicas griladas. Há financiamento público através das Parcerias Público Privadas (PPP) para explorar e violar direitos. Sem falar nas violentas ações e pistolagens legitimadas por decisões políticas e por fraudes cartoriais."*, narrou um dos debatedores da plenária.

Luciana Khoury, promotora ambiental do Ministério Público da Bahia e mediadora da audiência, chama atenção para a questão da concentração da riqueza e da desigualdade das condições socioeconômicas da região. Para a promotora, muitas comunidades produtivas são responsáveis pelo desenvolvimento do país e que decisões sobre a exploração dos recursos naturais precisam ser compartilhadas com a população: *"As comunidades precisam ser consultadas. Se há indícios de devolutividade, não pode ter outorga e supressão de vegetal. É por isso que as pessoas estão afirmando que há ilegalidade."*

Para Khoury o saldo da audiência foi bastante positivo: *"Quando as situações são contextualizadas sabemos quais serão os limites para exploração dos recursos naturais e quais serão os critérios técnicos para concessões. Conseguimos coletivamente identificar onde podemos melhorar."*, concluiu a mediadora.

Além da Missão Ecumênica, audiência pública fez parte do encerramento da missão organizada pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e pelo Comitê de Defensores/as de Direitos Humanos (CBDDH).

Fotos: Thomas Bauer

## Fórum Ecumênico ACT Brasil realiza a Missão Ecumênica pelas Águas dos Cerrados

POSTED ON: 24 DE SETEMBRO DE 2019 BY: KOINONIA





**MISSÃO ECUMÊNICA**

PELAS ÁGUAS DOS CERRADOS DA BAHIA

*Das nascentes ao São Francisco, águas para a vida!*

DE 3 A 5 DE OUTUBRO DE 2019 | OESTE BAIANO

Foto: Amarília Alves



Apoio



**Parceria:** Comissão Pastoral da Terra-CPT; Instituto Padre André; Coletivo dos Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia; AATR - Associação de Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais; Pastoral da Juventude do Meio Popular - PJMP; Pastoral do Meio Ambiente - PMA; Agência 10envolvimento; Movimento de Atingidos por Barragem-MAB; Escola Família Agrícola Pe. André-EFAPA; Movimento de Mulheres Unidas na Caminhada-MMUC; Conselho Indigenista Missionário - CIMI; Campanha Nacional em Defesa do Cerrado: Sem Cerrado, Sem Água, Sem Vida; Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco - FUNDIFRAN; Associação Ambientalista Corrente Verde; Processo de Articulação e Diálogo-PAD; ACEFARCA - Articulação no Semiárido brasileiro - ASA e Ministério Público da Bahia.

## *MISSÃO ECUMÊNICA VISITA OESTE BAIANO E DENUNCIA CRISE HÍDRICA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS*

Entre os dias 3 e 5 de outubro, o Fórum Ecumênico ACT Brasil (FEACT/ FEBRASIL) realiza a Missão Ecumênica pelas Águas dos Cerrados da Bahia no oeste do estado, estampando o lema: “Das nascentes ao São Francisco, águas para a vida!” Sob coordenação da CESE, a ação de incidência é realizada em parceria com diversas organizações sociais, movimentos populares e pastorais, entre elas, **CONIC** e **Koinonia**, além do apoio das agências internacionais HEKS/EPER; Christian Aid; Brot für die Welt e Misereor.

Desde 2015, o Fórum vem organizando missões com o objetivo de dar visibilidade nacional e internacional a situações de violação de direitos; fazer pressão a órgãos públicos na resolução dos conflitos; buscar uma maior aproximação das igrejas à realidade dos povos e reafirmar o compromisso ecumênico na defesa dos direitos humanos e ambientais.

Audiência pública, celebração ecumênica e visitas in loco irão compor a programação de atividades em comunidades dos municípios de Barreiras e Correntina.

Nesta região se encontram os rios das bacias do Carinhanha, Corrente e Grande, principais contribuintes das águas do rio São Francisco na Bahia, responsáveis por até 90% de suas águas no período seco. São elas que abastecem milhares de comunidades rurais e centenas de municípios baianos e dos outros estados do Sub médio e Baixo São Francisco. No entanto, as ações do agronegócio (que age sob a chancela do Estado) têm contribuído para uma das maiores crises hídricas da região.

Só para dar um exemplo, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA concedeu à Fazenda Igarashi, por meio da Portaria nº 9.159, de 27 de janeiro de 2015, o direito de retirar do rio Arrojado uma vazão de 182.203 m<sup>3</sup>/dia, durante 14 horas/dia, para a irrigação de 2.539,21 ha. Este volume de água retirada equivale a mais de 106 milhões de litros diários, suficientes para abastecer por dia mais de 6,6 mil cisternas domésticas de 16.000 litros na região do Semiárido. A água consumida pela população de Correntina, aproximadamente 3 milhões de litros por dia, equivale a apenas 2,8% da vazão retirada pela referida fazenda do rio Arrojado.

Tendo em vista esse panorama de violação de direitos, a Missão Ecumênica tem como objetivos denunciar o modelo predatório com que as águas da região vêm sendo utilizadas pelo agronegócio e pelas grandes empresas; cobrar que o Estado cumpra com o seu papel na resolução dos conflitos socioambientais,

territoriais e hídricos no oeste da Bahia; e anunciar um outro modelo de convivência com o Cerrado, baseado na defesa da água como bem comum, na agroecologia e no respeito aos modos de vida das comunidades tradicionais.

#### PROGRAMAÇÃO

##### **Dia 03 de Outubro – Barreiras (Quinta-feira)**

– Audiência Pública na Câmara de Vereadores – 14h

##### **Dia 04 de outubro (Saída para as visitas às comunidades)**

– São Desidério: comunidade atingida pela barragem do Alto Fêmeas

– Serra Dourada: comunidade Porteira de Santa Cruz

– Correntina: comunidade Capão Modesto

– Correntina: comunidade Praia

– Noite: Lançamento do Livro “Os pivôs da discórdia e a digna raiva: análise dos conflitos por terra, água e territórios em Correntina – Bahia” de Carlos Walter e Samuel Britto.

##### **Dia 05 de outubro (Correntina)**

– Ato Ecumênico

– Avaliação da Missão

#### MISSÃO ECUMÊNICA – OESTE BAIANO

Com realização do Fórum Ecumênico ACT Brasil e sob coordenação da CESE, a Missão Ecumênica pelas Águas dos Cerrados da Bahia no oeste do Estado conta com as seguintes parcerias: Comissão Pastoral da Terra-CPT; Instituto Padre André; Coletivo dos Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia; Associação de Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais – AATR; Pastoral da Juventude do Meio Popular – PJMP; Pastoral do Meio Ambiente – PMA; Agência 10envolvimento; Movimento de Atingidos por Barragem-MAB; Escola Família Agrícola Pe. André – EFAPA; Movimento de Mulheres Unidas na Caminhada-MMUC; Conselho Indigenista Missionário – CIMI; Campanha Nacional em Defesa do Cerrado: Sem Cerrado, Sem Água, Sem Vida; Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco-FUNDIFRAN; Associação Ambientalista Corrente Verde; Processo de Articulação e Diálogo-PAD; ACEFARCA, Articulação no Semiárido Brasileiro – ASA e Ministério Público da Bahia.

A ação é apoiada pelas agências internacionais HEKS/EPER; Christian Aid; Brot für die Welt e Misereor.

*Fonte: CESE*

*Imagem: Reprodução*

Faça uma busca



Compartilhar



Apoio



LEVINSOHN REBATE ACUSAÇÕES E DENUNCIA PRESSÕES:

'Negócio da Delfin com BNH foi bom para todos'

O diretor-Superintendente do grupo Delfin Crédito Imobiliário, Ronald Guimarães Levinsohn, disse ontem, em entrevista ao GLOBO, que a venda dos dois terrenos da empresa, por Cr\$ 60 bilhões ao Banco Nacional de Habitação para quitar parte da dívida da empresa, "foi um bom negócio para todos". O empresário não ad-

mitiu que a operação tenha sido a única do gênero e atribuiu a demora para concretização do negócio a gestões anteriores do BNH. Acusou o ex-presidente do Banco, Maurício Schulman, de querer forçá-lo a vender a empresa a grupos aos quais Schulman está ligado.



Ronald Levinsohn, da Delfin

Levinsohn ressaltou que a Delfin não vai querer e o Governo não tem interesse de comprar empréstimo do Banco. Ronald Levinsohn — É verdade. Mas, não ocorreu nenhum porque, nós estávamos mais interessados em pagar e não tomarmos mais dinheiro do BNH. Além, a nossa dívida de Cr\$ 77 bilhões não é exatamente produto de empréstimo, mas sim de um endividamento que veio durante muito tempo, criando inicialmente a falta de pagamento nosso ao Banco. Tivemos que fazer isto em contrapartida a uma contrapartida tomada na administração passada do Banco que cabeuho a nossa emissão recente de títulos imobiliários.

O GLOBO — Pergunta-se a hipoteca, no próprio BNH, de que, se não houvesse uma compra de dívida, com a compra pelo Banco dos dois terrenos, sem qualquer desembolso, poderia ocorrer a intervenção do grupo. Mas, isto não interessaria ao BNH, porque ele garante os depósitos das cadernetas até duas mil UPFs. Se ele visse a intervenção que pagaria cerca de Cr\$ 110 bilhões aos depositantes da Delfin, além de prejudicar sensivelmente a imagem das cadernetas no mercado. Hoje, de fato, a possibilidade de intervenção?

Ronald Levinsohn — A intervenção do BNH é imaginação de pessoas que não sabem de nada. Como pessoas físicas — se fosse desmentido — até teria para que o BNH fizesse intervenção no grupo, porque, a partir deste momento, cessaria o pagamento da correção monetária e dos juros da dívida, enquanto o patrimônio da empresa, que há de ser pago em torno de Cr\$ 200 bilhões, daqui lá de cinco anos, estaria em valor tal que simplesmente não saberia dizer agora quanto sobriaria para mim como acionista. Ao contrário disso, sempre procurei pagar meu débito e sempre tive as maiores dificuldades para fazê-lo. Nós fomos colocados várias armadilhas, no contrato de atual administração do Banco Nacional de Habitação, que, desde o primeiro momento, se encarregou de resolver o problema. E ele, agora, está resolvido, depois de dois

anos e meio de estudos e análises das mais diversas. Este fato de que a Delfin vai "quebrar" é a contrapartida do sucesso, da generosa escotilha que o povo fez nos dando preferência. Temos o maior acervo de depositantes de uma companhia de crédito imobiliário fora dos Estados Unidos e da Inglaterra.

O GLOBO — Dos 3,2 milhões de depositantes que a Delfin tem quantos estão abaixo das 2.000 UPFs garantidas pelo Banco Nacional de Habitação? Ronald Levinsohn — Praticamente a totalidade. Agora, dizer que o BNH teria que cobrir estes depósitos na hipótese de uma intervenção do Governo não é o que quem não sabe que o depositante da Delfin está coberto por seguro.

O GLOBO — Mas, de quem é este seguro?

Ronald Levinsohn — É do BNH, mas o dinheiro é dos agentes do Sistema. As intervenções que foram feitas no mercado imobiliário ocorreram porque levei pessoas milhões que concordaram com isto, dando o maior prejuízo ao Banco Nacional de Habitação, pois os terrenos destas empresas continuaram subindo e o débito ficou congelado pelo lei de falência. Então, conclui-se que não se faz intervenção no sistema de crédito imobiliário. Isto se passa na cabeça de pessoas inexperientes ou interessadas.

O GLOBO — O BNH, porém, está admitindo que esta operação que vem fazendo com a Delfin é a única do gênero. Depende também que já tenha realizado operações semelhantes com outros agentes, como o senhor afirmou em vezes anteriores.

Ronald Levinsohn — Isto não é verdade. Nós sempre fomos acusados de sermos privilegiados em relação ao BNH. A mesma coisa aconteceu quando o Conselho Monetário Nacional autorizou a transformação de uma associação de poupança e empréstimo nossa em associação de crédito imobiliário. Mas, isto não beneficiou apenas a Delfin, mas a todas as empresas do mercado. Inclusive, nós não fomos, sequer, a primeira empresa do gênero a ser transferi-

da. Mas, se nós rechemos acusações na época. Então, é preciso deixar claro que o nosso negócio com o BNH agora era a melhor maneira de o Banco comprar terrenos.

O GLOBO — O BNH deixou claro que a dívida que o grupo Delfin tem com o Banco vem de há nove anos e chegou a criticar gestões anteriores, argumentando que elas não deveriam ter deixado o débito atingir as proporções em que ele chegou. Isto não revela que o BNH considera a situação difícil?

Ronald Levinsohn — As críticas do BNH foram até muito brandas. Na verdade, foram diretores do Banco vendendo títulos imobiliários, pessoas que queriam que eu vendesse minha companhia para grupos aos quais eles estavam ligados. Não poderia de me reportar a fatos do passado, porque sempre levaram celebrações e suspensões. Mas, sem dúvida, eram pessoas bandejeiras, que queriam "cangar" minha empresa. Tanto que elas saíram do Banco e cada uma delas foi para seu grupo.

Eu não sou uma pessoa que aceito qualquer tipo de imposição de autoridade, o não ser que seja uma decisão de Governo.

O ex-presidente do BNH, Maurício Schulman, veio me dizer que eu deveria vender minha companhia. Então eu lhe perguntei se via era uma decisão dele ou do Governo e ele me disse que se tratava de uma decisão do Governo por ele ser do Governo. Foi chegar isto no Governo e não era verdade. Ele queria que eu vendesse a Delfin ao grupo que ele estava ligado. Eu resisti sozinho a tudo contra a quadrilha que estava no BNH. Deram carta-patente de empresas imobiliárias a amigos, enquanto a nós deram tratamento discriminatório, odiante.

O GLOBO — O BNH encaminhou a negociação que fez com a Delfin exclusivamente ao Tribunal de Contas da União. Vamos admitir que o TCU não aprove o negócio. O que pode acontecer a partir daí?

Ronald Levinsohn — Não posso me manifestar sobre

**IMPORTANTE**

O Disco avisa. Não pague mais caro, veja diariamente as nossas promoções.

**Saúde! Copacabana**

Golden Cross Assistência Internacional de Saúde com mais de 1 milhão e meio de associados, inaugura dia 11, às 11 hs., em Copacabana seu mais novo escritório em modernas e confortáveis instalações, para melhor atendimento.

**Golden Cross**  
ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE

Av. Atlântica, 4.240 loja 101  
Telefone: 262-7044

Desobedeço isto e acho estranho, porque a Delfin tem lastro no caso de pagar Cr\$ 77 bilhões como Cr\$ 200 bilhões. Além dos dois terrenos que a nossa empresa vendeu ao BNH, a Delfin ainda tem 32 mil quotas de terrenos e empreendimentos em andamento. Ainda temos um ativo imobiliário que representa o nosso patrimônio líquido hoje deve se situar de Cr\$ 10 bilhões a Cr\$ 12 bilhões acima do que está na contabilidade da empresa.

O nosso negócio com o BNH tem sendo discutido pelo TCU concretizado em qualquer outra época. Não existe o fato de que a Delfin se "quebrar" e não ficar rico. Pode até ser que o BNH esteja contra a lei dos falências, que quer a falência de correção monetária e juros a partir do momento em que a medida é decretada. Parece-me que o BNH está contra um parecer dado pelo falecido consultor geral da República, Clóvis Rasmalho. Mas, isto não tem nada a ver como o caso da Delfin, pois foi feito um bom negócio para todo o mundo. Entendo que ele foi possível realizá-lo porque contaram-se importantes itens do orçamento do BNH, no mesmo tempo em que o Banco precisa continuar comprando terrenos e fornecendo empréstimos ao mercado. Então, como se compra terreno sem dinheiro? Através de uma operação escritural. Então, no caso, o BNH recebeu terrenos no valor de Cr\$ 60 bilhões por Cr\$ 60 bilhões, que foi o preço pelo qual nós vendemos, e o Banco pagou com emissão de débitos futuros que venceriam nos próximos quinze anos.

O GLOBO — O lastro bancário a que o diretor do Banco se refere é a não existência de débitos hipotecários pelo grupo Delfin aquece valor e não se imobiliza. É claro, porém, que sempre o admitiu e sempre se mostrou contrário a esta postura da empresa.

Ronald Levinsohn — Nós realmente não temos débitos hipotecários no valor de Cr\$ 77 bilhões. Contudo, não se garante o BNH com isto, mas também com empreendimentos em construção — que também geram débitos — e com o próprio imobiliário. Além, a garanta se dá até com notas promissórias e assinaturas. Esta, para mim, é a estrutura da cartilha, coisa de burocrata que sempre gosta de avaliar por menos para ter segurança. Assim, é muito fácil dizer que o terreno do outro não vale aquilo que se está pretendendo por ele.

Pertanto, se a Delfin não tivesse lastro o Banco já teria tomado uma atitude para se resguardar, pois muita gente já tinha interesse político nisso e até ambição financeira. E preciso lembrar que jamais recebemos do BNH uma carta, sequer, pedindo aumento de garantia.

O GLOBO — É verdade que o grupo Delfin, desde março de

**O GLOBO**

Diretoria,  
Administração,  
Publicidade,  
Promoções,  
Industrial:

**MINI**

**ASSAT**

**83**

EDICÃO LIMITADA.

Mini só no preço.  
O Passat 83, com tanque de 60 litros e motor Torque 1.6, continua o melhor carro nacional. E, agora, o seu Concessionário Volkswagen tem

bem especial mesmo, para você se tornar dono dessa potência econômica.  
Passe em qualquer dos 800 Concessionários para ver isto de

**Telefone**  
**272-2000**

*uma oferta especial,*



*perto.*

**REDE AUTORIZADA VOLKSWAGEN**

## Operação Faroeste: PGR denuncia 15 envolvidos no esquema criminoso que incluía venda de decisões no TJ da Bahia (atualizada)

Quatro desembargadores e três juízes estão entre os denunciados. Esquema envolve movimentações financeiras suspeitas e até criação de empresa para dissimular enriquecimento auferido com os crimes



Foto: Antonio Augusto/Secom/PGR

A Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou, nesta terça-feira (10), 15 pessoas – entre elas quatro desembargadores do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ/BA) e três juízes estaduais – pelos crimes de organização criminosa e lavagem de dinheiro. Encaminhada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), a ação é decorrente de inquérito instaurado a partir da descoberta de indícios da existência de uma organização criminosa que operou entre 2013 e 2019, e que tem como principal

operador Adailton Maturino dos Santos. O esquema envolveu a venda de sentenças e outros crimes que tinham como propósito permitir a grilagem de terras no oeste do estado baiano. Dada a complexidade do caso e a apreensão de novos elementos de prova, os investigadores solicitaram ao relator, ministro Og Fernandes, a continuidade das investigações para aprofundamento das apurações em relação a fatos e pessoas não relacionados na denúncia.

A denúncia detalha a atuação criminosa do chamado núcleo judicial e a sua relação com os operadores do esquema. Conforme o Ministério Público Federal (MPF), a organização atuava por meio de três núcleos: o judicial, o causídico e o econômico. O núcleo econômico era formado por produtores rurais dispostos a pagar por ordens judiciais que os permitissem legitimar a posse e a propriedade de imóveis onde exerciam as suas atividades. O jurídico contava com desembargadores e juízes, além de servidores do TJ/BA. Os primeiros, proferiam as decisões negociadas pelos operadores do esquema enquanto os servidores auxiliavam na elaboração de minutas e petições. Já o núcleo causídico era formado por advogados que intermediavam as negociações entre membros dos núcleos jurídico e econômico, formalizavam os acordos e adotavam as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir o proveito obtido com as decisões judiciais negociadas.

Ao descrever o conjunto de provas que sustentam a acusação, a PGR menciona a análise de dados telefônicos e bancários dos envolvidos, sobretudo dos membros do núcleo judicial denunciados, e seu relacionamento com os demais operadores do esquema. Foram verificados, entre outras provas, troca de ligações em datas próximas a atos processuais, contatos variados com advogados

ligados a outros integrantes da organização criminosa, além de movimentações financeiras de valores expressivos, em espécie e sem a indicação da origem. Conforme a denúncia, integrantes do núcleo judicial atuaram em ações envolvendo centenas de milhares de hectares de terras localizadas na região oeste do estado.

As cifras milionárias relacionadas ao caso são apontadas como fator decisivo para que outros magistrados fossem atraídos para o esquema criminoso, além dos servidores do tribunal. As provas reunidas durante as investigações revelaram que parte dos recursos movimentados com as operações foi destinada aos agentes públicos denunciados.

Segundo a denúncia, o ponto de partida do esquema criminoso foi o plano executado por Adailton Maturino para validar matrículas de imóveis em nome de José Valter. Com essa medida – efetivada com a participação dos demais envolvidos, inclusive os magistrados – Valter saiu da condição de borracheiro para a de maior latifundiário da região, numa composição patrimonial que abarca cerca de 366 mil hectares de terras e cifras que superam R\$ 1 bilhão, em valores atualizados. Para viabilizar as atividades criminosas, Adailton Maturino chegou a constituir uma empresa de fachada, cujo capital social declarado era de R\$ 580 milhões.

No documento, o MPF sustenta que, embora os envolvidos tenham tentado esconder a vinculação criminosa entre as respectivas atuações profissionais e o pagamento de vantagens indevidas por parte de Adailton, “o cruzamento de chamadas telefônicas entre eles, no período sindicado, não deixa dúvida de que todos atuaram sincronizados, para tanto”. A denúncia faz referência, ainda, a dois homicídios que podem ter relação com os fatos apurados, embora não sejam objeto da ação proposta neste momento.

**Atos de ofício** – A denúncia detalha seis linhas de investigação que retratam situações em que os magistrados atuaram de forma indevida e beneficiaram integrantes do núcleo econômico e a si próprios, diante dos sinais de acréscimo patrimonial e mecanismos de lavagem de dinheiro nesse período. Há registro de decisões em apelações, agravo de instrumento, embargos à execução, mandados de segurança, recursos administrativos e até edição de portarias. Também especifica a situação dos investigados em relação a atos de lavagem de dinheiro, posse de bens de alto valor, como joias e obras de arte, além de carros de luxo, dinheiro em espécie, sendo confirmadas movimentações suspeitas e incompatíveis com a renda declarada.

Em relação a Adailton Maturino e a esposa Geciane Maturino, operadores do esquema, além das informações bancárias, a denúncia relata a descoberta e apreensão de nove veículos de luxo importados (parte deles registrada em nome de terceiros) uma aeronave e outros indícios de crimes por meio de empresas constituídas para a blindagem patrimonial dos envolvidos. O casal se apresentava como diplomatas de Guiné Bissau, informação que não consta de nenhum registro do Ministério das Relações Exteriores. E até como “príncipe soberano de Santo Estevão” em menção referente à negociação de criptomoedas. Para os investigadores, trata-se de provas contundentes da prática de lavagem de dinheiro para esconder a origem ilícita dos recursos.

Além de pedir que os denunciados respondam pelos crimes indicados na proporção da participação de cada um no esquema, bem como a continuidade das investigações, a Procuradoria-Geral da República requereu a prorrogação do afastamento dos quatro dos cargos de desembargadores e dos dois juízes por 180 dias. Também pediu que seja afastado das atividades o terceiro juiz

denunciado (Márcio Braga), contra quem ainda não há medida cautelar neste sentido. A mesma providência também foi requerida em relação a Antônio Roque do Nascimento Neves, assessor do desembargador Gesivaldo Britto.

#### **Lista dos denunciados:**

#### **Desembargadores:**

Maria da Graça Osório Pimentel  
José Olegário Monção Caldas  
Maria do Socorro Barreto Santiago  
Gesivaldo Nascimento Britto

#### **Juízes de Direito**

Sérgio Humberto de Quadros Sampaio,  
Marivalda Almeida Moutinho  
Márcio Reinaldo Miranda Braga

#### **Operadores e beneficiados**

Antônio Roque do Nascimento Neves  
Júlio César Cavalcanti Ferreira  
Karla Janayna Leal Vieira  
Adailton Maturino dos Santos  
Márcio Duarte Miranda  
Geciane Souza Maturino dos Santos  
José Valter Dias  
Joílson Gonçalves Dias

#### **Íntegra da denúncia**

**([http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/DenncialNQ1258ORCRIMeLavagem\\_editada1.pdf](http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/DenncialNQ1258ORCRIMeLavagem_editada1.pdf))**

**(<http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/denuncia-inq-1258.pdf>)**

*\*Atualizada às 17h50 para inclusão da íntegra da denúncia devido à queda do sigilo*

Secretaria de Comunicação Social  
Procuradoria-Geral da República  
(61) 3105-6406 / 6415  
pgr-imprensa@mpf.mp.br  
facebook.com/MPFederal  
twitter.com/mpf\_pgr  
instagram.com/mpf\_oficial  
www.youtube.com/tvmpf

# PF prende juiz em ação contra venda de sentenças para grilagem de terras na Bahia

Segundo o STJ, Sérgio Humberto, que foi preso neste sábado, mantinha uma vida de luxo incompatível com o poder aquisitivo de um servidor público. Defesa disse que juiz prestou depoimento e que acredita que prisão deva ser revogada.

Por Isabela Camargo, G1 BA e GloboNews

23/11/2019 10h37 · Atualizado há 8 meses



PF prende em Salvador o juiz Sérgio Humberto Sampaio

A Polícia Federal prendeu o juiz Sérgio Humberto de Quadros Sampaio, da 5ª vara de Substituições da Comarca de Salvador, em um desdobramento da **Operação**

**Faroeste, que apura um esquema de vendas de sentenças relacionadas à grilagem de terras no oeste do estado, que afastou o presidente do Tribunal de**

Use nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política](#)

PRIVACIDADE

**Justiça da Bahia (TJ-BA)** e mais cinco magistrados. A prisão ocorreu na manhã deste sábado (23) e é válida por cinco dias.

A defesa do juiz informou que o magistrado prestou depoimento à Polícia Federal e que todas as perguntas foram respondidas. A defesa disse ainda que acredita que a prisão deve ser revogada.

De acordo com a Polícia Federal, o mandado de prisão temporária do juiz foi expedido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que também expediu o mandado de prisão temporária de José Valter Dias, que não foi localizado pela polícia. José Valter Dias é apontado como um dos maiores proprietários de terra do oeste baiano.

O juiz Sérgio Humberto de Quadros Sampaio estava afastado do trabalho desde a última terça-feira, quando começou a operação.

Ele e outros quatro desembargadores, entre eles o presidente do TJ-BA, Gesivaldo Britto, são investigados no suposto esquema de venda de decisões judiciais, além de corrupção ativa e passiva, lavagem de ativos, evasão de divisas, organização criminosa e tráfico de influência no estado.

Segundo a decisão do STJ, essas duas prisões só foram decretadas agora porque os dois suspeitos não foram encontrados durante as buscas realizadas na última terça-feira. O ministro Og Fernandes destaca que a medida foi necessária para preservar a investigação e evitar fugas.

Ainda de acordo com a decisão do STJ, o juiz Sérgio Humberto mantinha uma vida de luxo em uma residência avaliada em R\$ 4,5 milhões e aluguel mensal de R\$ 10 mil, fora a taxa condominial. Foram encontrados na casa do juiz quatro carros de luxo, entre eles um porsche e uma BMW, além de três relógios rolex e joias. Segundo o ministro Og Fernandes, esse patrimônio ultrapassa o patamar normal financeiro de um servidor público.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos

serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política](#)

**Operação Faroeste**  
**Quatro advogados já tinham sido presos e 40 mandados de busca e apreensão**  
**foram cumpridos em quatro cidades baianas e em Brasília. As prisões são**

PROSSEGUIR

temporárias e têm duração de cinco dias. Neste sábado, o STJ determinou a prorrogação dessas prisões por mais cinco dias.

Os mandados foram expedidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e houve bloqueio de bens de alguns dos envolvidos na investigação sobre legalização de terras no oeste baiano, no total de R\$ 581 milhões.

Segundo o STJ, o grupo integra uma organização criminosa. Os afastamentos dos magistrados valem por 90 dias.

Na última quarta-feira (20), **a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) instaurou procedimento contra os magistrados do TJ-BA.**

### Foram afastados:

- Gesivaldo Britto, desembargador presidente do TJ-BA;
- José Olegário Monção, desembargador do TJ-BA;
- Maria da Graça Osório, desembargadora e 2ª vice-presidente do TJ-BA;
- Maria do Socorro Barreto, desembargadora e ex-presidente do TJ-BA (2016-2018);
- Marivalda Moutinho, juíza de primeira instância

### Foram presos:

- Sérgio Humberto Sampaio, juiz de primeira instância
- Adailton Maturino dos Santos, advogado que se apresenta como cônsul da Guiné-Bissau no Brasil
- Antônio Roque do Nascimento Neves, advogado
- Geciane Souza Maturino dos Santos, advogada e esposa de Adailton Maturino dos Santos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos

PROSEGUIR

serviços, você concorda com o uso de cookies e outras tecnologias semelhantes. Saiba mais em [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

Márcio Duarte Miranda, advogado e genro da desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago

## Eleições adiadas

Após a operação, a **eleição para escolha do novo presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), que estava marcada para ocorrer na última quarta-feira, foi adiada.**

Ainda não há previsão de quando a eleição deve ocorrer. Como os desembargadores da corte só se reúnem às quartas-feiras, a nova data só deve ser definida na sessão da semana que vem, no dia 27 de novembro, segundo informações do TJ-BA.

Os desembargadores José Olegário Monção Caldas e Maria da Graça Osório Pimentel Leal, dois dos que foram afastados dos cargos, se inscreveram para concorrer ao cargo de presidente do TJ-BA.

## Juízes substitutos

O TJ informou ainda que, "quanto aos processos dos desembargadores afastados, o regimento interno prevê a substituição automática dos desembargadores" e que, por conta disso, "não haverá prejuízo às partes".

Dois **juízes substitutos foram convocados para assumir temporariamente** os cargos dos desembargadores José Olegário Monção e Maria do Socorro Barreto Santiago.

## Ministro vê 'organização criminosa'

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Og Fernandes apontou a existência de uma organização criminosa para recebimento de propina, venda de decisões judiciais e grilagem de terras envolvendo a cúpula do Judiciário na Bahia.

Conforme a decisão que autorizou as buscas, prisões e afastamentos, o inquérito foi inicialmente aberto para apurar a possível venda de sentença no Tribunal de Justiça, em 2013 e 2014, pelos desembargadores Maria da Graça Osório e Gesivaldo Britto, hoje presidente do TJ-BA.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

No entanto, conforme o Ministério Público Federal (MPF), a análise de dados telefônicos e bancários obtidos com autorização judicial revelou "uma teia de corrupção, com organização criminosa formada por desembargadores, magistrados e servidores do TJ-BA, bem como por advogados, produtores rurais e outros atores do estado, em um esquema de venda de decisões para legitimação de terras no oeste baiano, numa roupagem em que se tem em litígio mais de 800 mil hectares".

Segundo o processo, a área citada é cerca de dez vezes a capital do estado, Salvador.

Conforme o pedido do MPF de prisões, afastamentos e buscas, as medidas seriam "o único meio de debelar mecanismo de dissimulação e ocultação das eventuais vantagens".

O ministro Og Fernandes, relator do caso, considerou que há "elementos de convicção harmônicos e coerentes entre si" para a autorização da medidas.

Segundo o ministro, o esquema consiste na atuação de advogados e servidores como intermediadores de decisões vendidas por juízes e desembargadores da Bahia, a fim de realizar um gigantesco processo de grilagem na região do oeste baiano, com o uso de laranjas e empresas.

Um único cidadão, o borracheiro José Valter Dias, tornou-se o dono de uma fazenda de 360 mil hectares, cinco vezes a área de Salvador, apontam as investigações.

A suposta grilagem foi **alvo de apuração no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**.

O caso teria a participação da empresa JJF Holding, com capital de R\$ 581 milhões, na qual José Valter Dias tem 5% do capital.

A desembargadora Maria da Graça Osório teria dado liminar para favorecer a empresa por R\$ 1,8 milhão. Um homem que revelou a operação, diz o processo, teria sido executado à luz do dia.

"O que se pode perceber pelas informações contidas nos autos e pelas informações do MPF é que se vislumbra a possível existência de uma organização criminosa, na qual investigados atuaram de forma estruturada e com divisão clara de suas tarefas para a obtenção de vantagens econômicas por meio da prática, em tese, dos crimes

PROSSEGUIR

de corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro", disse o relator Og Fernandes.

Sede do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), em Salvador — Foto: Alan Oliveira/G1

## Falso cônsul

Um dos principais suspeitos no esquema, o empresário Adailton Maturino, cuja esposa detém cerca de metade das ações da JJF Holding, é apontado como o idealizador do esquema no TJ da Bahia.

Maturino se apresenta falsamente como cônsul da Guiné-Bissau e juiz aposentado, segundo o processo. Ele tem 13 CPFs em seu nome e relações com o borracheiro que se tornou "de forma repentina" dono de uma terra imensa na Bahia.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). [Saiba mais](#)

A embaixada, segundo o ministro Og Fernandes, chegou a emitir ofício qualificando Adailton como diplomata e cônsul honorário. Mas o Ministério das Relações

Exteriores informou que o governo brasileiro "não autorizou, em qualquer momento", a designação dele como agente diplomático.

"É falsa a informação contida nos ofícios (...) enviados pela embaixada de Guiné-Bissau no Brasil".

De 2013 a 2019, Adailton Maturino teria movimentado R\$ 33 milhões sendo que não se comprova a origem de R\$ 14 milhões. Diálogos mostram, segundo a decisão, "uma enormidade de gastos" de Adailton com festas e luxos, incluindo contratação de shows de cantores famosos.

"O MPF argumenta que Adailton sentou-se na primeira fileira na posse de Gesivaldo Britto na presidência do TJBA", diz o processo.

## O que dizem os envolvidos

Em nota enviada no dia da operação, o TJ-BA informou que tinha sido surpreendido com a ação e que ainda não tinha acesso ao conteúdo do processo. Segundo o comunicado, a investigação está em andamento, mas todas as informações dos integrantes do TJ-BA serão prestadas, posteriormente, com base nos Princípios Constitucionais.

Ainda na nota, o órgão informou que o 1º vice-presidente, desembargador Augusto de Lima Bispo, assumiu a presidência da Casa temporariamente, seguindo o regimento interno.

A desembargadora Socorro disse que viu com perplexidade a operação desencadeada às vésperas da eleição para presidente do tribunal. De acordo com a nota, o afastamento de quatro desembargadores, às vésperas do pleito, será obviamente decisivo para o destino político do tribunal.

"A incompreensão é ainda maior porque o Conselho Nacional de Justiça arquivou, mês passado, apuração com objeto idêntico que foi também acompanhada pela Polícia Federal e pelo STJ, constatando que o patrimônio de Socorro é integralmente compatível com sua renda", diz a defesa de Socorro.

Podemos usar cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**

A defesa da desembargadora disse que colaborará para esclarecer qualquer dúvida do STJ.

A defesa do advogado Márcio Duarte disse, por meio de nota também enviada no dia da operação, que "se mostra perplexa com a medida extrema de decretação da prisão temporária do mesmo, uma vez que não fora convocado por qualquer autoridade investigante para tecer explanação acerca do fatos que desencadearam a Operação Faroeste".

Afirmou, ainda, que acredita na "retidão e na conduta ilibada do Dr. Márcio Duarte e estaremos adotando todas as medidas necessárias para provar que o mesmo não possui envolvimento em atividades ilícitas".

O **G1** entrou em contato com a defesa dos demais presos e dos magistrados afastados, mas até a última atualização desta reportagem, não obteve resposta.

*Veja mais notícias no **G1 Bahia**.*

## Veja também



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSEGUIR**

# ECONOMIA

**BANCOS:** No exterior, a penalidade vem rápido: Nick Leeson, que quebrou o Banco Barings no ano passado, já está preso

## Prisão é ou não para banqueiro?

No Brasil, muitos dos ex-donos de instituições liquidadas pelo BC estão ricos e soltos

Cristina Alves

A história recente mostra que a liquidação de bancos não leva ninguém para detrás das grades no Brasil. Ao contrário. Em alguns casos, mesmo após ter deixado milhares de depositantes prejudicados, o banqueiro ainda entra na Justiça para obter algumas dezenas de milhões de dólares de indenização. Ou seja, quebra, mas continua rico. E livre. Foi assim nos grandes escândalos financeiros nos derradeiros anos do regime militar e durante o Governo Sarney.

Na semana passada, a discussão sobre a abertura de uma CPI dos Bancos deixou no ar uma pergunta: será que depois de deixarem para trás uma conta salgada de mais de R\$ 10 bilhões, os ex-controladores do Econômico e do Nacional têm chance de serem punidos? Difícilmente, avaliam advogados e ex-funcionários do Governo. E por quê? O motivo é o mesmo pelo qual não se puniu os culpados por quebras de bancos no passado: é difícil prender alguém rico e poderoso no Brasil.

— Condenação até tem, mas não há recolhimento à prisão. É aí que cabe uma crítica ao Poder Judiciário — afirma José Carlos Fragoso, advogado nos casos Coroa Brastel e Delfin.

— O sistema judiciário no Brasil é lento e burocrático e, por isso mesmo, corre sempre a favor do réu. Principalmente se o réu tiver advogado — completa Ary Oswaldo Mattos Filho, ex-presidente da CVM e advogado em São Paulo.

— De um modo geral, os mais ricos estão imunes ao sistema repressivo. Essas pessoas têm condições de contratar bons advogados, fazer tráfico de influência e podem chegar a usar até corrupção, mas não vão presos. O juiz identifica nesse réu um de seus iguais. Quer dizer, um sujeito que usa tern, tem filho, podia ser seu amigo. O rigor da lei fica para os pobres — atesta Fragoso.

Os crimes não importam. Tem desde a acusação de emissão de letras de câmbio sem lastro do caso Coroa ao escândalo Delfin. Tem a emissão de cheque sem fundos, que derrubou as bolsas em 1989 durante o caso Nahas, e o desvio de dinheiro para empréstimos a empresas fantasmas no Brasilinvest do Mário Garnero. Mas ninguém foi preso.

No caso do Nacional, em que o BC está investigando fraudes nos balanços e movimentação de contas fantasmas, se houver comprovação dos crimes, os advogados do BC calculam que os ex-controladores e administradores podem ser acusados por gestão fraudulenta (pena de dois a oito anos), por gestão fraudulenta (de três a doze anos), por divulgação de informação falsa e indução a erro de acionistas e instituições públicas (de dois a seis anos) e por fraude em demonstrações contábeis (de um a cinco anos).

No episódio do Econômico, Ângelo Calmon de Sá e os demais ex-administradores podem ser acusados de gestão fraudulenta. Pena prevista: até 12 anos de cadeia. Se isso vier acontecer, ninguém sabe. Calmon de Sá contratou um dos melhores criminalistas do país; Márcio Thomaz Bastos. Na parte civil, conta com os serviços de Nelson Felman, o mesmo que trabalhou para Rodolfo Bonfíglio, dono do Banco Auxiliar, quebrado em 1985.



ÂNGELO CALMON DE SÁ, ex-controlador do Banco Econômico, corre o risco de ser acusado por gestão fraudulenta



MARCOS MAGALHÃES PINTO: 700 contos fictícias



EDUARDO MAGALHÃES PINTO: presidente em 1986

Aos poucos e, muito lentamente, a quebra de instituições financeiras no Brasil foi forçando as autoridades a aperfeiçoarem a legislação. Em 1985, por exemplo, determinou-se a correção dos débitos. Para quem quebrou antes, havia a vantagem adicional de sair muito rico das liquidações porque os bens dos banqueiros se valorizavam enquanto a inflação corroía seus passivos. Foi o que aconteceu, por exemplo, com o grupo Delfin, que sofreu liquidação em 1984. Em 1991, quando a liquidação foi levantada, o mercado fez as contas e chegou à conclusão que o empresário Ronald Levinsohn teria embolsado US\$ 1 bilhão. Hoje, Levinsohn se recusa a relembrar o caso e garante apenas que não precisa mais trabalhar. Mas aproveita para vociferar contra os liquidantes do BC, alvo das dezenas de ações que mantêm na Justiça: — Enquanto não tiver legislação que prenda liquidante, não adiantará mudar a lei — esbraveja.

Brigar na Justiça contra o BC, aliás, é prática corrente entre banqueiros falidos. Os donos do Comind, liquidado em novembro de 1985, tentam recuperar na Justiça quase R\$ 300 milhões. O ex-dono do Banco Malsouagne, Roberto Malsouagne, está brigando por causa da correção da sua dívida. Depois de ter sido comunicado que devia US\$ 40 milhões a ter desembolsado metade, o Governo decidiu trocar o indexador de OTN para LBC, o que, pelos seus cálculos, multiplicava a dívida por dez. Malsouagne não pagou e está brigando. Se ganhar a causa, quita o débito e ainda lhe sobram entre US\$ 8 milhões e US\$ 10 milhões.

O ex-diretor da CVM e advogado Luiz Cantidiano acredita que, nos últimos dez anos, houve uma evolução na legislação de crimes contra o sistema financeiro. Um desses avanços foi a MP nº 1.182, de novembro do ano passado, que estendeu a indisponibilidade dos bens aos controladores diretos e

indiretos das instituições em liquidação, intervenção ou Ract, que é o caso do Nacional. Os bens ficam indisponíveis até que a liquidação, intervenção ou Ract seja suspensa ou encerrada, lembra Cantidiano. Na parte criminal, o que está em vigor é a chamada Lei do Colarinho Branco, de 1986, que estabelece as punições para os maus banqueiros.

— Legislação não temos, o que é preciso é apressar as condenações — afirma Ary Oswaldo. No exterior, também se rouba, mas se pune e com rapidez. Nick Leeson, que quebrou o Banco Barings no ano passado, está atrás das grades. Michael Milken, famoso no mercado americano por seus junk bonds, foi preso e condenado a serviços comunitários. E os dirigentes do banco japonês Daiwa, responsáveis nos EUA por fraudes de US\$ 1 bilhão, foram multados em US\$ 340 milhões. ■

COLABOROU Andréa Dunningham

**Compre sem sair de casa.**  
**371-5055**

Nas compras por telefone, aceitamos todos os Cartões de Crédito nos Sistemas: Diners, Credicard e Visa. Cartão = À vista.  
 Das 08:00 às 22:00h.  
 Para comprar estes e outros produtos é só ligar. Temos à mão o nº do CPF, Clube e/ou Cartão de Crédito.

Preço único sem taxa de envio. A prazo em 3 vezes: entrada + 2 vezes parceladas, ou 5% de juros mensais (pré-juro KFI, Fico do Rio, pagamento através da Rede Brasileira).

**PONTO FÉRIO**  
 Você em 10 minutos

**PHILCO**  
 DUPLA TV/VIDEO COMBINADO  
 PHILCO-HITACHI - 20" PVT-2010 - (51cm).  
 Menu no tampo em português, inglês e espanhol. TV a cabo. PAL-MATCC. Limpieza automática dos 2 cabeços.

À vista R\$ 865,00  
 ou 3 x R\$ 304,48  
 = R\$ 913,44

**SONY**  
 TV SONY TRINITRON KV1441  
 14" DE CINESCÓPIO (36cm).  
 Controle remoto. 2 entradas de áudio e vídeo frontal e traseira. PAL-MATCC. VHS/Hi-Fi/TV a cabo. Menu Interativo na tela sem português. Relejo na tela. Programação para ligar/desligar.

À vista R\$ 418,00  
 ou 3 x R\$ 147,14  
 = R\$ 441,42

**PHILIPS**  
 RADIOGRAVADOR A LASER PHILIPS RB 4048.  
 FM estereo e MW. Memória programável. Repetição de músicas programáveis no CD. Procura por músicas. Visor de cristal líquido. Cópia sincronizada.

À vista R\$ 198,00  
 ou 3 x R\$ 69,70  
 = R\$ 209,10

**ELGIN**  
 CONDICIONADOR DE AR ELGIN NEW SILENT LINE  
 8500 BTU.  
 2 anos de garantia contra corrosão do gabinete e chassis. Dupla filtragem. Altura: 33cm. Largura: 49cm. Produção de 02,6ton.

À vista R\$ 485,00  
 ou 3 x R\$ 170,72

**ELGIN**  
 CONDICIONADOR DE AR SILENT MUNDIAL  
 10.500 BTU. Controle remoto sem fio. Tecnologia de turbina (sem abertura estável). Função turbo (máxima refrigeração). Função sleep, regula a temperatura. Timer, liga/desliga 24 horas. Direccionamento automático de ar para frente e segurança.

À vista R\$ 895,00  
 ou 3 x R\$ 315,04

**TUCC CHI TIGHT**  
Consulte nossas ofertas via internet:  
<https://www.postofila.com.br>

Integridade. É assim que nasce um selo-postal  
que garante perfeita fidelização.  
Exclusivo indicador de líquido restante.

**OU XERO 200g**  
= R\$ 515,25

**OU XERO 200g**  
= R\$ 512,15

**OU XERO 200g**  
= R\$ 945,15

# Notícia



Institucional | 13/12/2019 – 21:15

Redator: Maiama Cardoso MTb\BA – 2335

## Reunião discute questões socioambientais de comunidades geraizeiras do Oeste da Bahia



Questões socioambientais relacionadas às comunidades geraizeiras de Formosa do Rio Preto foram debatidas no fim da tarde de hoje, dia 13, em reunião realizada a pedido da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados na Casa Civil do Estado, com a participação do Ministério Público do Estado da Bahia. As

coordenadoras do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (Caodh) e do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (Nusf), promotoras de Justiça Márcia Teixeira e Luciana Khoury, participaram das discussões e lembraram que o MP, desde 2015, acompanha diversas questões relacionadas aos conflitos agrários existentes na região oeste. Tanto o Caodh quanto o Nusf, destacaram elas, têm dado apoio as Promotorias de Justiça que atuam na região em demandas que envolvem inclusive indícios de grilagem de terra.

Durante a reunião, conduzida pelo secretário de Justiça e Direitos Humanos Carlos Martins, foi deliberado que serão formados uma comissão intersetorial para tratar das questões gerais socioambientais das comunidades e um grupo de trabalho com a participação do Ministério Público estadual, Secretaria de Segurança Pública e Procuradoria-Geral do Estado para avaliar as questões jurídicas. Além disso, cópia de ação discriminatória que assegurou direitos das comunidades deverá ser encaminhada pelo MPBA e pela PGE ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) para análise das autorizações de supressão de vegetação concedidas ao Condomínio Estrondo. Segundo as promotoras de Justiça, inquérito civil foi instaurado pelo promotor de Justiça Regional Ambiental de Barreiras, Eduardo Bittencourt, para apurar questões relacionadas ao passivo ambiental do empreendimento e a regularização dos territórios das comunidades tradicionais de geraizeiros. Ele está acompanhando as tratativas com o empreendimento e buscando uma solução consensual para os conflitos.

Desde 2015, o MP tem sinalizado inconformidades detectadas na região ao Poder Judiciário e órgãos públicos estaduais. A promotora de Justiça Márcia Teixeira lembrou ainda que a decisão de ontem (12), que reconsiderou decisão anterior de não recebimento da ação discriminatória ajuizada pelo Estado, foi importante para a luta empreendida pela comunidade, MPBA e Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia no sentido de garantir os direitos humanos dos geraizeiros do Alto do Rio Preto e ressaltou a necessidade de que os órgãos do Sistema de Justiça, como o MP e o Poder Judiciário, assegurem a atuação efetiva na região para que

questões relacionadas aos direitos dessas comunidades tenham o devido andamento. Participaram ainda da reunião desta sexta-feira, os deputados Valmir Assunção e Frei Anastácio, representantes do Conselho Nacional de Direitos Humanos, SSP, do Inema, PGE, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, e das comunidades geraizeiras



Cecom/MP – Telefones: (71) 3103-0446 / 0449 / 0448 / 0499 / 6502

sexta-feira, julho 24, 2020

Últimos:

Prevenção de pandemias custa menos de 1% das perdas com Covid-19



NOTÍCIAS AGRONEWS POVOS TRADICIONAIS CLIMA ÁREAS PROTEGIDAS  
INFRAESTRUTURA AGENDA OPINIÃO



AgroNews

Notícias

## Um dos maiores casos de grilagem do Brasil opõem gerazeiros e o agronegócio

📅 31 de outubro de 2019 🧑 Site 📍 fazenda estrondo, grilagem de terras, Matopiba

*Conflito envolve a Fazenda Estrondo no Oeste da Bahia e comunidades gerazeiras da região do MATOPIBA.*

Foto: Sem Cerrado

Para dar voz às comunidades gerazeiras de Formosa do Rio Preto, impactadas pelo mega empreendimento da Fazenda Estrondo no Oeste da Bahia, e exigir que seja cumprida a decisão liminar de manutenção de posse conquistada pelos moradores do território, nessa quinta-feira, será realizada na Câmara dos Deputados (Brasília – DF), Audiência Pública para debater a situação que já se configura, segundo o Livro Branco da Grilagem do INCRA, como um dos maiores conflitos de grilagem do Brasil. Na ocasião, que acontece no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), estarão presentes representantes das comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil e parlamentares.

Assine a Newsletter

Nome\*

E-mail\*

OK

Opinião

As 'boiadas' de Salles para driblar as instituições ambientais inclusivas

Os indígenas do Brasil pedem socorro contra a Covid-19

Imagem do dia:

Há cerca de 40 anos, um dos maiores conflitos por território do Cerrado se depara com descumprimentos de leis e decisões judiciais, violências institucionais, ameaças e perseguições contra comunidades geraizeiras de Formosa do Rio Preto. O caso envolve o Condomínio Agronegócio Fazenda Estrondo, uma das maiores produtoras de soja, algodão e milho do Brasil, onde estão presentes silos das empresas Bunge e Cargill. O empreendimento é acusado da apropriação ilegal de 444 mil hectares de terras nas proximidades da nascente do Rio Preto, região com terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades. A Fazenda também já foi autuada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) por desmatamento ilegal, além dos registros de autuação por trabalho análogo ao escravo.

Em maio de 2017, as comunidades geraizeiras de Aldeia, Cachoeira, Marinheiro, Arroz, Cacimbinha, Gatos e Mutamba, localizadas na zona rural de Formosa do Rio Preto, obtiveram decisão liminar de manutenção da posse movida contra as empresas Delfim Crédito Imobiliário S/A, Cia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB) e Colina Paulista, que administram o empreendimento Agronegócio Condomínio do Estrondo. A liminar reconhece o direito de posse das comunidades dos 43 mil hectares que tradicionalmente ocupam, mas até a presente data não foi cumprida.

De acordo com a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR-BA), que acompanha o caso, o conflito se acirrou nos anos de 2010 e 2012, com as discussões sobre o Novo Código Florestal. Mesmo depois da expedição da liminar de proteção possessória as violências não cessaram. Denúncias de prisões ilegais e ataques com tiros contra geraizeiros executadas pela empresa de segurança patrimonial Estrela Guia, contratada pela Estrondo, já apareceram e contam com a omissão do Estado da Bahia.



Foto: Sérgio Carvalho/MTE

## Publicações

Quatro iniciativas tecnológicas que ajudam o meio ambiente

“O time do Deter e Prodes continua o mesmo”, diz Marcos Pontes



terço de tudo o que foi desmatado no Brasil nesse período. Uma das principais causas desse cenário é a produção extensiva de monocultivos, principalmente do eucalipto, da cana-de-açúcar, soja e algodão, esses dois últimos carros-chefes das commodities da Estrondo.

Por: SemCerrado

Fonte: [IHU On-Line](#)

Deixe um comentário

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

← [BR-307, um pesadelo de cratera e lama](#)

[Para salvar o planeta, temos que salvar a Amazônia](#) →

## Você pode gostar também

Cerrado em risco. Assista à webserie

 5 de junho de 2019



Como a corrupção no Inca levou à expulsão de um pequeno agricultor de sua terra

 14 de janeiro de 2020

Comunidade pesqueira do Cajueiro, no Maranhão, sofre ameaças de funcionários de construtora

 8 de maio de 2017

## Geraizeiros ficam! Estrondo sai!



A procuradora da república Marcia Brandão fez parte da Comitiva da Missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e Comitê de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos que visitou a região impactada entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro deste ano. “É impossível conceber que o Estado possa admitir que Comunidades Tradicionais, que tem seus direitos garantidos pela nossa constituição, por diversas leis e tratados internacionais, possam viver dessa forma”, destaca.

As 120 famílias que habitam a região do Alto do Rio Preto, descendentes de indígenas e quilombolas, vivem por meio de um modo de vida tradicional e sustentável. Há mais de 200 anos, trabalham com a colheita de frutos e plantas do Cerrado e com a criação de gado. “Mesmo com uma ocupação tão antiga, a gente encontra grande cobertura de Cerrado nesses territórios, o que demonstra que o modo de vida dessas comunidades concilia produção com conservação”, comenta Isabel Figueiredo, do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), umas das organizações que acompanha o caso.

Com o conflito instaurado, as práticas de vida das comunidades geraizeiras da região vêm sendo prejudicadas. Além disso, a produção da Estrondo provoca prejuízos ecológicos para o Cerrado, bioma mais ameaçado do Brasil, ao contaminar cursos d’água e gerar desmatamentos de enorme escala. Segundo dados do MapBiomas, a savana brasileira já perdeu 29 milhões de hectares de vegetação nativa nos últimos 34 anos, ou seja, um

## Um dos maiores casos de grilagem do Brasil é tema de Audiência Pública

🕒 29 de outubro de 2019 📁 Povos do Cerrado, Release 💬 Nenhum comentário

*Conflito envolve a Fazenda Estrondo e comunidades gerazeiras da região do MATOPIBA. A audiência está marcada para amanhã, 30/10, às 14h, na Câmara dos Deputados.*

Para dar voz às comunidades gerazeiras de Formosa do Rio Preto, impactadas pelo mega empreendimento da Fazenda Estrondo no Oeste da Bahia, e exigir que seja cumprida a decisão liminar de manutenção de posse conquistada pelos moradores do território, amanhã (30), será realizada na Câmara dos Deputados (Brasília – DF), Audiência Pública para debater a situação que já se configura, segundo o Livro Branco da Grilagem do INCRA, como um dos maiores conflitos de grilagem do Brasil. Na ocasião, que acontece no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), estarão presentes representantes das comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil e parlamentares.

Há cerca de 40 anos, um dos maiores conflitos por território do Cerrado se depara com descumprimentos de leis e decisões judiciais, violências institucionais, ameaças e perseguições contra comunidades gerazeiras de Formosa do Rio Preto. O caso envolve o Condomínio Agronegócio Fazenda Estrondo, uma das maiores produtoras de soja, algodão e milho do Brasil, onde estão presentes silos das empresas Bunge e Cargill. O empreendimento é acusado da apropriação ilegal de 444 mil hectares de terras nas

proximidades da nascente do Rio Preto, região com terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades. A Fazenda também já foi autuada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) por desmatamento ilegal, além dos registros de autuação por trabalho análogo ao escravo.

Em maio de 2017, as comunidades geraizeiras de Aldeia, Cachoeira, Marinheiro, Arroz, Cacimbinha, Gatos e Mutamba, localizadas na zona rural de Formosa do Rio Preto, obtiveram decisão liminar de manutenção da posse movida contra as empresas Delfim Crédito Imobiliário S/A, Cia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB) e Colina Paulista, que administram o empreendimento Agronegócio Condomínio do Estrondo. A liminar reconhece o direito de posse das comunidades dos 43 mil hectares que tradicionalmente ocupam, mas até a presente data não foi cumprida.

De acordo com a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR-BA), que acompanha o caso, o conflito se acirrou nos anos de 2010 e 2012, com as discussões sobre o Novo Código Florestal. Mesmo depois da expedição da liminar de proteção possessória as violências não cessaram. Denúncias de prisões ilegais e ataques com tiros contra geraizeiros executadas pela empresa de segurança patrimonial Estrela Guia, contratada pela Estrondo, já apareceram e contam com a omissão do Estado da Bahia.

As 120 famílias que habitam a região do Alto do Rio Preto, descendentes de indígenas quilombolas, vivem por meio de um modo de vida tradicional e sustentável. Há mais de 200 anos, trabalham com a colheita de frutos e plantas do Cerrado e com a criação de gado. “Mesmo com uma ocupação tão antiga, a gente encontra grande cobertura de Cerrado nesses territórios, o que demonstra que o modo de vida dessas comunidades concilia produção com conservação”, comenta Isabel Figueiredo, do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), umas das organizações que acompanha o caso.

Com o conflito instaurado, as práticas de vida das comunidades geraizeiras da região vêm sendo prejudicadas. Além disso, a produção da Estrondo provoca prejuízos ecológicos para o Cerrado, bioma mais ameaçado do Brasil, ao contaminar cursos d’água e gerar desmatamentos de enorme escala. Segundo dados do MapBiomas, a savana brasileira já perdeu 29 milhões de hectares de vegetação nativa nos últimos 34 anos, ou seja, um terço de tudo o que foi desmatado no Brasil nesse período. Uma das principais causas desse cenário é a produção extensiva de monocultivos, principalmente do eucalipto, da cana-de-açúcar, soja e algodão, esses dois últimos carros-chefes das commodities da Estrondo.

Sobre o caso:

A megafazenda que ameaça descendentes de Canudos equivale a duas São Paulo (Audiência Pública)

Segurança da Fazenda Estrondo invade território e atira em membro da comunidade Geraizeira de Formosa do Rio Preto (BA) (CPT Nacional)

Empresa de segurança da fazenda Estrondo “prende” presidente de associação comunitária dos geraizeiros de Formosa do Rio Preto (BA)

Serviço

Audiência Pública sobre a Violência Institucional e a Perseguição contra Comunidades Geraizeiras de Formosa do Rio Preto I Anexo II – Câmara dos Deputados, plenário 9 I 30 de outubro de 2019, às 14h.

Contato para imprensa:

Méle Dornelas: (61) 98246-1929 (whatsapp) / [meledornelas@ispn.org.br](mailto:meledornelas@ispn.org.br)

## Geraizeiros ficam! Estrondo sai!



A procuradora da república Marcia Brandão fez parte da Comitiva da Missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e Comitê de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos que visitou a região impactada entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro deste ano. “É impossível conceber que o Estado possa admitir que Comunidades Tradicionais, que tem seus direitos garantidos pela nossa constituição, por diversas leis e tratados internacionais, possam viver dessa forma”, destaca.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**  
**56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária****ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Às quatorze horas e vinte e três minutos do dia trinta de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Direitos Humanos e Minorias, no Plenário 9, Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos senhores Deputados Helder Salomão – Presidente, Padre João – 1º Vice-Presidente, Camilo Capiberibe – 3º Vice-Presidente, Abílio Santana, Carlos Veras, Érika Kokay, Julian Lemos, Lauriete, Márcio Jerry e Sóstenes Cavalcante - Titulares; Carlos Jordy, Delegado Antônio Furtado, Frei Anastácio, Idilvan Alencar, Joênia Wapichana e Patrus Ananias - Suplentes. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Delegado Marcelo Freitas e Hercílio Coelho Diniz, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Aroldo Martins, Bia Cavassa, Delegado Éder Mauro, Eli Borges, Filipe Barros, Iracema Portella, José Medeiros e Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** O senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Audiência Pública. **Tema:** “Violências contra a comunidade gerazeira de Formosa do Rio Preto - BA”. **EXPOSITORES:** Sra. **DILVANICE ALVES DAS CHAGAS** – Representante da Comunidade de Cachoeira – Formosa do Reio Preto-BA; Sr. **EDUARDO NUNES DE QUEIROZ** – Defensor Público Federal e membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); Sr. **VICTOR MOURA DO AMARAL FERNANDES** – Coordenador de Ação Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia; Sr. **MARCO PAULO FRÓES SCHETTINO** – Secretário-Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e Antropólogo; Sr. **MARTIN MAYR** – Representante da Agência 10envolvimento; e Sra. **JOYCE SILVA BONFIM** – Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (ATTR-BA). Dando início ao debate, houve uma apresentação de vídeo e, em seguida, os expositores fizeram suas exposições. Ao término das explanações dos convidados, usaram a palavra os Deputados Helder Salomão, Valmir Assunção, Frei Anastácio Ribeiro, Joênia Wapichana e Afonso Florence. Cidadãos presentes também usaram a palavra. A seguir, os convidados apresentaram suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Frei Anastácio encerrou a reunião às dezessete horas. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio a integrar o acervo documental desta reunião para degravação mediante solicitação por escrito. E, para constar, eu \_\_\_\_\_, Marina Basso Lacerda, lavei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Helder Salomão \_\_\_\_\_, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# Textos PARA Discussão

n. 13

Cidades do Agronegócio no Oeste  
Baiano

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Rui Costa

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

João Leão

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**

Eliana Boaventura

**DIRETORIA DE ESTUDOS**

Edgard Porto

**EQUIPE TÉCNICA**

Aline Patricia Santos Virgílio  
Edmundo Sá Barreto Figueirôa  
Ilce Maria Marques de Carvalho  
Márcia da Silva Pedreira

**COORDENAÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Augusto Cezar Pereira Orrico

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL****EDITORIA-GERAL**

Elisabete Cristina Teixeira Barretto

**EDITORIA DE ARTE E DE ESTILO**

Ludmila Nagamatsu

**REVISÃO**

Calixto Sabatini

**EDITORAÇÃO**

Rita de Cássia Assis

Av. Luiz Viana Filho, 4ª avenida, 435, 2º andar, CAB, CEP 41745-002, Salvador - Bahia  
Tel.: 55 (71) 3115-4704 Fax: 55 (71) 3116-1781 [www.sei.ba.gov.br](http://www.sei.ba.gov.br)



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO



## CIDADES DO AGRONEGÓCIO NO OESTE BAIANO

A atividade agropecuária brasileira passou, nas últimas cinco décadas, por um processo de reestruturação que tem resultado em nova organização do território estadual e nacional. Motivada por fatores econômicos e geopolíticos, a expansão da fronteira agrícola moderna brasileira ocorreu em direção às áreas de cerrado, tendo a soja como principal cultura.

Essa reestruturação produtiva da agropecuária no Brasil tem também como característica a criação de novas demandas sobre as cidades das regiões de difusão do agronegócio, com incremento da urbanização e de processos urbanos e regionais. A expansão do setor de serviços para atender às atividades do campo tem sido o principal fator responsável pela urbanização da fronteira agrícola moderna. Por sua vez, é justamente essa redefinição da função das cidades para dar suporte à produção agrícola moderna que permite a reprodução do próprio campo.

Reconhecendo essa relação entre o urbano e a produção agroindustrial, Elias (2012) propõe uma nova categoria de análise do urbano, a qual denomina “cidades do agronegócio”, que define como centros urbanos nos quais se dá a gestão local ou regional do agronegócio globalizado, ou seja, um centro urbano que organiza esse espaço, com funções urbanas diretamente vinculadas a essa atividade.

Diversos estudos têm destacado a macrorregião oeste baiano como importante vetor de desenvolvimento do estado, com forte relação com os estados brasileiros da região central. A partir da década de 1980, o oeste baiano aparece como um espaço economicamente dinâmico no contexto das economias nacional e estadual, concentrando um dos mais promissores e modernos polos agroindustriais do estado, com crescente relevância na produção de grãos, destacando-se a soja, um dos cultivos de maior importância no agronegócio nacional. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL, 2016), no oeste baiano está concentrada 92% de toda a produção de grãos do estado, ressaltando-se que alguns estudos estimam que a região possua um grande potencial para expansão.

Com esse entendimento, o presente estudo tem como principal objetivo averiguar as possibilidades de avanço do agronegócio e os fluxos econômicos por ele gerados na região dos cerrados, de forma a dinamizar e promover o surgimento de novos centros urbanos no oeste baiano.

Busca-se também analisar as transformações no espaço urbano regional em função dos fluxos de bens e serviços intrarregionais decorrentes da expansão do agronegócio na região, assim como as funções que os centros urbanos podem assumir regionalmente, avaliando-se as principais limitações para seu desenvolvimento.

Para atingir essa finalidade, considera-se essencial a análise do oeste da Bahia no contexto da expansão da soja, que compreende o novo espaço denominado pela Embrapa de Matopiba e que agrega o oeste da Bahia, o sul do Maranhão, o Tocantins e o sudoeste do Piauí, configurando uma região reconhecida como uma das principais fronteiras agrícolas do país.

Na primeira seção do trabalho são apresentadas as características da área de estudo e do seu entorno, as quais evidenciam traços comuns no desenvolvimento da cultura da soja e outros grãos, compondo a fronteira agrícola brasileira. Nela são também analisadas as possibilidades de expansão da cultura da soja.

A segunda seção aborda o processo histórico de reestruturação produtiva da agropecuária no Mato Grosso e no oeste baiano. Como se tornou necessário retroagir no tempo para buscar entender os principais mecanismos que impulsionaram os processos de desenvolvimento e reestruturação, tomou-se como referência analítica o estado do Mato Grosso, por se tratar de um espaço geográfico em que a atividade já está em fase de consolidação e os seus reflexos já se fazem presentes de maneira mais explícita nas estruturas agrárias e urbanas da região.

Por fim, são apresentadas algumas reflexões que poderão subsidiar políticas públicas direcionadas para o setor ou mesmo para a região, em face do seu forte dinamismo e avanço setorial, indicando possíveis funções que as cidades do agronegócio de grãos na região oeste do estado podem assumir regionalmente. Por outro lado, são também analisadas as principais limitações ao processo de expansão da cultura em áreas da própria região, apontando suas implicações no desenvolvimento e na dinâmica das cidades.

## CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ESTUDO

Com o intuito de investigar a expansão das atividades do agronegócio e seus rebaixamentos no ordenamento urbano na região oeste da Bahia, foram definidos, como recurso metodológico, dois níveis de referência espacial. Em um primeiro nível está o oeste baiano, foco principal desse estudo. O segundo nível de análise abrange a região denominada Matopiba, composta por municípios dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, na qual está inserido o oeste baiano.

A região definida como Matopiba responde por parte significativa da produção de grãos do país e é atualmente considerada como a grande fronteira agrícola nacional. Sua delimitação foi realizada pela Embrapa<sup>1</sup>, com o intuito de promover o seu desenvolvimento regional com a realização de pesquisas e transferências de tecnologias voltadas à qualificação e expansão das atividades agrícolas.

A produção de grãos é a principal atividade agrícola nessa região, atribuindo-lhe um aumento de importância no âmbito nacional, com 8% do valor total dos grãos produzidos no Brasil em 2013, além de apresentar avanço significativo frente às áreas tradicionais de produção. Dentre os grãos, destaca-se a soja, representando mais da metade de todo o valor da produção de grãos da região. Diante da predominância da soja, o estudo foca a análise no desenvolvimento de seu cultivo, avaliando as possibilidades de essa atividade econômica estar relacionada ao desenvolvimento urbano no oeste baiano.

A compreensão da dinâmica de expansão do agronegócio de soja nessa região é relevante pelo seu potencial de expansão, por contemplar áreas de produção de outros estados próximos às cidades do oeste baiano. Nesse sentido, o avanço dessas novas áreas pode resultar em impactos positivos para o crescimento das cidades do oeste baiano, na medida em que haja uma articulação a esse movimento expansivo, atraindo novas demandas para comércio e serviços locais, em particular aquelas voltadas para atender o agronegócio.

Com o objetivo de compreender a lógica de desenvolvimento das cidades do agronegócio em uma realidade mais consolidada, estabeleceu-se como parâmetro de

---

<sup>1</sup> Em 2015, foi criada a Agência de Desenvolvimento Regional do Matopiba com o objetivo de promover o desenvolvimento do agronegócio na região, focalizando três principais eixos: desenvolvimento tecnológico, infraestrutura e inovação. Entretanto, a agência ainda não entrou em operação

análise comparativa o estado do Mato Grosso, atualmente principal produtor de soja do país, onde o processo de ocupação já dá sinais de maturação e estabilização. Tal como o Matopiba, o Mato Grosso faz parte da grande região do cerrado brasileiro, onde a produção de grãos, com destaque para a cultura da soja, de expressiva relevância no âmbito nacional, é a principal atividade agrícola.



**Figura 1: Referência Espacial da Análise**

Fonte: Base espacial IBGE.

## O Matopiba

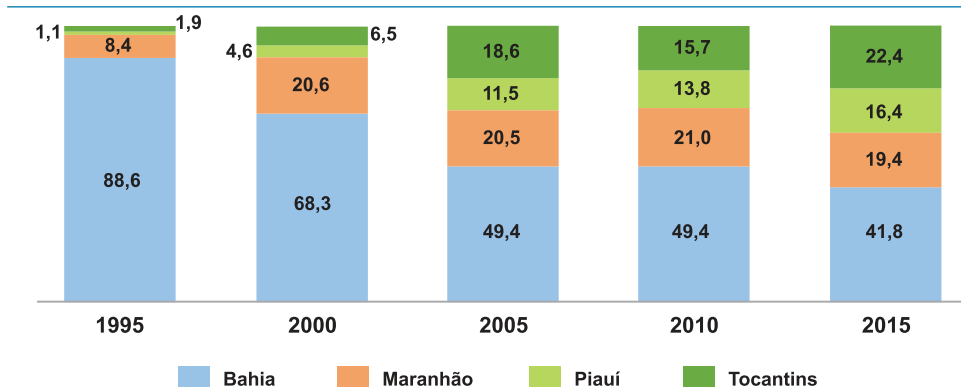
O cultivo de grãos no Matopiba, quando comparado com o das demais áreas do cerrado brasileiro, ainda se mostra pouco representativo, visto que existe uma concentração expressiva dessa atividade nos estados do Mato Grosso e Goiás. Em que pese a menor representatividade da área em que se circunscreve o Matopiba, o crescimento vem ocorrendo a taxas bastante elevadas, mesmo considerando-se, estatisticamente, o efeito base característico da evolução de áreas novas e em franca expansão. De fato, no período entre 2001 e 2013, a taxa média anual de crescimento da produção de soja no Centro-Oeste foi de 8%, frente a 12% na região de Matopiba (PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL, 2016). Nesta região, exceto no oeste da Bahia, onde o cultivo da soja teve início na década de 1980, o agronegócio de grãos começou a ganhar expressividade em meados dos anos de 1990.

O aumento de representatividade das demais áreas do Matopiba (à exceção do oeste baiano) pode ser observado pelo acréscimo de suas participações na produção total de soja da região. Entre os anos de 1995 e 2015, o sudoeste do Piauí, sul do Maranhão e o Tocantins, conjuntamente, saíram de 11,4% para 58,2% de participação no montante total da soja produzida na região. Apesar do citado avanço, o oeste da Bahia ainda permanece como principal produtor de soja da região, mesmo apresentando menores taxas de crescimento da produção da área plantada (PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL, 2016).

**Tabela 1 – Evolução da produção de soja dos estados do Matopiba – Milhões de toneladas**

	1995	2000	2005	2010	2015
Bahia	1.702.911	1.508.115	2.401.872	3.112.929	4.513.633
Maranhão	162.375	454.781	996.909	1.322.363	2.099.507
Piauí	20.199	100.963	559.545	868.493	1.772.722
Tocantins	36.471	144.362	905.328	991.326	2.418.367
<b>Total</b>	<b>1.921.956</b>	<b>2.208.221</b>	<b>4.863.654</b>	<b>6.295.111</b>	<b>10.804.229</b>

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

**Gráfico 1: Evolução da participação relativa dos estados na produção de soja do Matopiba – 1995 a 2015**

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

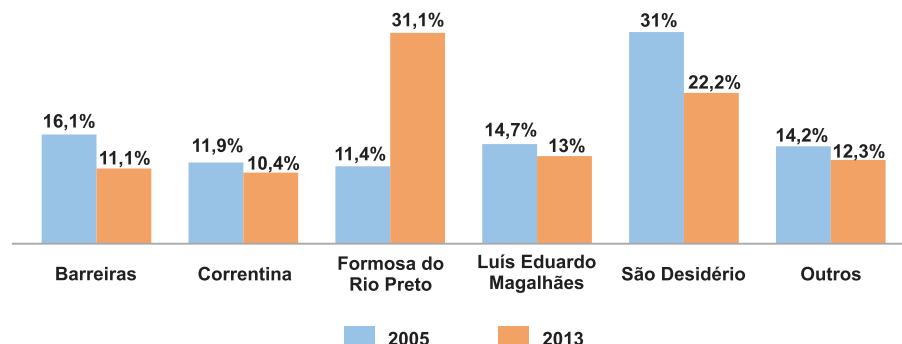
## O oeste da Bahia

No oeste da Bahia, o dinamismo da economia foi impulsionado pela inserção e expansão da cultura da soja, amplamente estimulada por subsídios governamentais que possibilitaram o alcance sistemático de ganhos de produtividade com a incorporação de avançadas tecnologias no seu cultivo.

Pelas suas características edafoclimáticas e pelo elevado padrão tecnológico do seu processo produtivo, o oeste baiano transformou-se, ao longo dos últimos 35 anos, no maior polo produtor de grãos do estado, em grande parte, direcionados para a exportação. O grau de especialização regional fez com que tal produção representasse, em 2013, segundo dados do IBGE, 94,0% de todo o valor da produção agrícola gerado nessa região (PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL, 2016). Por outro lado, em termos estaduais, nesse mesmo ano, a riqueza regional produzida respondia por 7,0% do produto interno bruto da Bahia e por 33,5% do valor agregado da agropecuária baiana, o que demonstra o tamanho desse setor e a sua importância para a geração regional de divisas (PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL, 2016).

Nessa região, apenas dois produtos (algodão herbáceo e soja) respondem por quase 80% do valor de produção dos grãos. Entre os principais municípios produtores de soja, encontram-se Formosa do Rio Preto e São Desidério, detendo, respectivamente, 31% e 22% do total da produção. No período recente, Formosa do Rio Preto foi o município que mais expandiu sua produção, apresentando-se como o principal vetor de crescimento.

Segundo dados da Pesquisa Agrícola Municipal (2016), em 2013, a participação dos municípios baianos no contexto da produção do Matopiba se mostrou bastante

**Gráfico 2: Participação dos municípios na produção de soja do Oeste Baiano em 2005 e 2013**

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

expressiva. Dentre os 15 maiores produtores desse recorte territorial, sete correspondem a municípios do oeste baiano. Em conjunto, eles responderam, no referido ano, por 40% da produção. Foram eles: Formosa do Rio Preto, São Desidério, Luís Eduardo Magalhães, Barreiras, Correntina, Riachão das Neves e Jaborandi.

**Tabela 2 – Maiores Produtores de Soja do Matopiba – 2013**

Municípios	Quantidade produzida (mil toneladas)	%	% Acumulado
<b>15 maiores municípios</b>	<b>4.819</b>	<b>65,5</b>	
1. Formosa do Rio Preto (BA)	859	12,6	12,6
2. São Desidério (BA)	613	9,0	21,6
3. Balsas (MA)	386	5,7	27,3
4. Luís Eduardo Magalhães (BA)	358	5,3	32,5
5. Tasso Fragoso (MA)	322	4,7	37,2
6. Barreiras (BA)	308	4,5	41,8
7. Correntina (BA)	287	4,2	46,0
8. Baixa Grande do Ribeiro (PI)	265	3,9	49,9
9. Campos Lindos (TO)	214	3,1	53,0
10. Uruçuí (PI)	190	2,8	55,8
11. Ribeiro Gonçalves (PI)	146	2,1	57,9
12. Riachão das Neves (BA)	136	2,0	59,9
13. Jaborandi (BA)	129	1,9	61,8
14. Mateiros (TO)	126	1,8	63,6
15. Sambaíba (MA)	123	1,8	65,5
Demais municípios	2.355	34,5	100,0
<b>Total</b>	<b>6.818</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

Do ponto de vista da produção e da área dedicada às lavouras de soja, torna-se evidente a importância do oeste para a atual configuração do Matopiba. Por outro lado, o cenário de expansão da produção nas demais áreas deste território cria a expectativa de que a dinâmica e o avanço produtivo venham a estimular significativamente o desenvolvimento de cidades do agronegócio localizadas no oeste do estado.

Tendo-se em vista a presença de núcleos urbanos relevantes, como Luís Eduardo Magalhães e Barreiras, ambos com uma oferta mais desenvolvida de serviços e comércio voltados para o agronegócio, o oeste pode incrementar ainda mais seus centros urbanos e até induzir a implantação e/ou desenvolvimento de outros. A efetivação de tal tendência é possível com a provável expansão das demandas

oriundas das áreas onde há ampliação do cultivo da soja, tanto dentro da Bahia quanto nas demais áreas do Matopiba.

Na perspectiva estadual, os municípios baianos contidos no Matopiba conformam uma região muito heterogênea em termos de desenvolvimento. Verifica-se que 92,5% do seu valor agregado agropecuário, em 2013, se concentrava em cinco municípios: São Desidério (39%), Barreiras (23%), Luís Eduardo Magalhães (13%), Formosa do Rio Preto (11%) e Riachão das Neves (6%) (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016). Esses municípios estão sob a área de influência das BRs 242 e 135, e se localizam no centro-noroeste da região. Cada um dos demais municípios da região não alcança mais do que 0,2% do valor agregado do setor.

## Perspectivas de expansão da produção de soja

### Mercado mundial

A soja é uma importante *commodity* agrícola e tem como principais características ser um produto básico, homogêneo, com baixa diferenciação e baixo valor agregado. Produzida em larga escala por um grande número de agricultores e empresas, o seu processo de negociação e a sua comercialização são definidos em nível mundial e dominados por grandes *tradings*. Com essas características, para se estudar as perspectivas de expansão da produção de soja, seja no Brasil, no Matopiba ou especificamente na Bahia, torna-se imprescindível o conhecimento do comportamento do produto e do seu mercado.

A produção mundial de soja concentra-se atualmente em apenas três países: Estados Unidos, Brasil e Argentina, os quais são detentores de cerca de 82% do volume produzido. Outros quatro países também se destacam na produção mundial: China, Índia, Paraguai e Canadá. Assim, juntos, esses sete países representam 95% da produção mundial da oleaginosa, segundo dados do United States Department of Agriculture (2015).

Sob o ponto de vista dos países importadores, a China e a União Europeia respondem juntas por 75,6%, sendo que apenas a China demanda quase 65% das importações mundiais da soja em grão, revelando sua grande importância no mercado mundial da oleaginosa. Vale salientar que a China é a maior compradora da soja produzida no Brasil. Dessa maneira, qualquer oscilação na economia chinesa que comprometa o fluxo da sua demanda por soja pode influenciar sobremaneira o quadro de oferta e demanda mundial dessa *commodity*.

Apesar da grande relevância da China no mercado da soja em grão, o país asiático não é o principal importador dos subprodutos da oleaginosa, a exemplo do farelo e do óleo. Detentora de grande capacidade de industrialização, a China concentra suas compras no produto *in natura*, adicionando valor ao produzir internamente o farelo e o óleo.

Segundo a Organisation for Economic Co-Operation and Development e a Food and Agriculture Organization of the United Nations (2015)<sup>2</sup>, sob o ponto de vista do comércio agrícola mundial, a expansão das economias asiáticas continuará liderando a maior parte do consumo adicional de alimentos, enquanto o crescimento da população, combinado com o aumento da renda, deve elevar os níveis totais de consumo na África. Em contraste, prevê-se aumento limitado do consumo de alimento nas regiões desenvolvidas e taxas de crescimento reduzidas no setor de biocombustíveis. Relativamente ao grupo de oleaginosas, a demanda por

<sup>2</sup> Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

proteínas, ao provocar a elevação dos requerimentos necessários à sua produção, a exemplo da soja, favorecerá a expansão da sua produção, principalmente no Brasil (ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT; FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS, 2015). Como se sabe, a soja é uma matéria-prima essencial na fabricação de rações para animais e adquire importância crescente na alimentação humana.

No que tange aos ofertantes, a fonte do departamento americano aponta que, embora as projeções evidenciem um crescimento das exportações de soja dos EUA, a competição da América do Sul resultará em uma redução da participação norte-americana no comércio global do produto de 38%, em 2016/2017, para cerca de 33%, em 2025/2026.

O Brasil, os Estados Unidos e a Argentina se destacam como principais exportadores de soja, detendo mais de 85% do volume exportado. Tal situação deverá permanecer em 2025/2026. O Brasil deverá participar com 46% do mercado, ampliando suas exportações em cerca de 47% nos próximos 10 anos. A expansão da exportação brasileira de soja ocorrerá preponderantemente em direção à China. As compras deste país, juntamente com outras do mercado asiático, serão responsáveis por cerca de 80% das exportações brasileiras de soja e derivados (UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE, 2015).

No que tange ao farelo de soja, a Argentina deverá se manter como maior exportadora, abarcando mais de metade do comércio global do produto. O Brasil permanecerá como segundo maior exportador, com um pequeno ganho de quota de mercado no comércio global, seguido pelos Estados Unidos, cuja participação tende a cair.

### **Evolução e tendência da soja no Brasil**

Apesar de a soja ser o principal produto focado neste trabalho, será apresentada uma visão geral sobre a produção de grãos no Brasil.

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), as projeções para a safra 2025/2026 apontam para uma produção de grãos de 255,3 milhões de toneladas, representando um acréscimo de 39% em relação à safra 2015/2016, a qual alcançou 184 milhões. Esse aumento corresponde a uma taxa de crescimento de 2,5% ao ano, percentual pouco abaixo do observado nos últimos dez anos, que foi de 2,6%. A área plantada deverá se expandir em 1,3% ao ano, alcançando um total de 65,5 milhões de hectares. As culturas de milho, soja e trigo deverão continuar puxando o crescimento total da produção de grãos. As projeções apontam para aumento acentuado da área plantada de soja e redução das áreas de arroz e feijão. As culturas de milho e de trigo também terão expansão mais modesta de suas áreas. Conforme relatório do MAPA (BRASIL, 2016), esse avanço exigirá um grande esforço de investimento em infraestrutura, pesquisa e financiamento.

**Tabela 3: Projeção da produção e área plantada de grãos – Brasil – 2016/2017 – 2025/2026**

Ano	Produção (mil toneladas)	Área (mil hectares)	Ano	Produção (mil toneladas)	Área (mil hectares)
2016/2017	208.148	58.056	2021/2022	233.405	62.128
2017/2018	210.825	58.848	2022/2023	238.910	62.992
2018/2019	217.351	59.559	2023/2024	244.372	63.860
2019/2020	222.355	60.419	2024/2025	249.852	64.727
2020/2021	228.009	61.562	2025/2026	255.325	65.594

Fonte: Brasil (2016).

Ainda segundo o MAPA (BRASIL, 2016), a expansão da produção de grãos nos próximos dez anos será impulsionada pela produtividade, dado que há uma previsão de crescimento de 30% na produção e de apenas 12,7% na área plantada. Entre os grãos, os maiores ganhos de produtividade devem ocorrer nas culturas de arroz, milho e algodão. A produtividade média da soja deve ficar em 3,0t/ha em 2025/2026.

A demanda interna, juntamente com as exportações, associada aos ganhos de produtividade, deverá ser o principal fator de crescimento na próxima década. O Brasil deverá manter a sua relevância nesse segmento, com tendência de elevação da sua participação no mercado mundial de soja, milho, carne bovina, carne de frango e carne suína.

Entre os grandes produtores, o estado do Mato Grosso continuará liderando no país a expansão da produção de milho e soja, com aumentos previstos na produção de 41,5% e 37,1%, respectivamente. Mas a soja apresentará forte expansão nos estados do Norte, especialmente Tocantins, Rondônia e Pará (BRASIL, 2016).

A região denominada Matopiba deverá ter aumento significativo da área plantada, com conseqüente crescimento da produção de grãos. Os quatro estados que compõem a região poderão atingir uma produção de 24,4 milhões de toneladas de grãos nos próximos dez anos, em uma área plantada situada entre 7,8 milhões e 10,3 milhões de hectares, em 2025/2026. Os estados da Bahia e do Tocantins deverão liderar o crescimento da produção de milho nos próximos anos.

As áreas ocupadas na região do Matopiba apresentam características essenciais para a agricultura moderna. São planas e extensas, com solos potencialmente produtivos, adequada pluviometria e clima propício, com elevada intensidade de sol. A maior limitação são as precárias condições de logística, especialmente transporte terrestre, portuário, comunicação e, em algumas áreas, ausência de serviços financeiros (BRASIL, 2016).

No que tange especificamente à soja, conforme a Pesquisa Agrícola Municipal (2016), para o ano de 2013, a produção do país atingiu 81,7 milhões toneladas, ocupando uma área de 27,98 milhões de hectares. A produção nacional é liderada pelos estados de Mato Grosso, com 28,7%; Paraná, com 19,5%; Rio Grande do Sul, com 15,6%; Goiás, 10,9%; Mato Grosso do Sul, 7,1%; Minas Gerais, 4,1%; e Bahia, 3,4%. Ressalta-se que a produção de soja está migrando para novas áreas no Maranhão, Tocantins, Pará, Rondônia, Piauí e Bahia, que, conforme dados da Conab, em 2015/2016, respondiam por 9,2% da produção brasileira, correspondendo a 8,8 milhões de toneladas (ACOMPANHAMENTO DA SAFRA BRASILEIRA DE GRÃOS, 2016; BRASIL, 2016).

**Tabela 4: Principais estados produtores de soja – Brasil – 2013**

Brasil e unidade da federação	Soja (em t)	%
BRASIL	81.724.477	100,0
Mato Grosso	23.416.774	28,7
Paraná	15.937.620	19,5
Rio Grande do Sul	12.756.577	15,6
Goiás	8.913.069	10,9
Mato Grosso do Sul	5.780.519	7,1
Minas Gerais	3.375.690	4,1
Bahia	2.765.533	3,4
<b>TOTAL</b>	<b>72.945.782</b>	<b>89,3</b>

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

Para 2025/2026, as projeções apontam uma produção de 129,2 milhões de toneladas de soja, representando um acréscimo de 35,1% em relação à safra de 2015/2016. Esse percentual situa-se abaixo do crescimento dos últimos dez anos no Brasil, que foi de 66,0% (ACOMPANHAMENTO DA SAFRA BRASILEIRA DE GRÃOS, 2016).

No que tange ao mercado, tal como os grãos em geral, a demanda interna, juntamente com as exportações e os ganhos de produtividade, deverá ser o principal fator de crescimento da próxima década. Para a safra 2025/2026, 41,4% da produção de soja deve ser destinada ao mercado interno, que atualmente abarca 45,6%. A soja brasileira deverá participar com 47,5% nas exportações mundiais em 2025/2026. Haverá, assim, uma dupla pressão sobre o aumento da produção nacional, devido ao crescimento do mercado interno e das exportações do país.

A soja deverá se expandir por conta do avanço da sua fronteira, ocupação de terras de pastagens, e pela substituição de lavouras onde não há terras disponíveis para serem incorporadas. Entretanto, a tendência é que a expansão ocorra principalmente sobre terras de pastagens naturais.

A área de soja deve ter um aumento de 10,0 milhões de hectares nos próximos dez anos, chegando, em 2026, a 43,2 milhões de hectares, um acréscimo de 30,2% sobre a área atual. A lavoura da soja é a que deve ter a maior expansão de área plantada na próxima década. Esses dados apontam para uma taxa de crescimento de 2,7% a.a. Apesar de elevado, esse índice situa-se bem abaixo da taxa média anual observada nos últimos dez anos, que foi de 5,8%. Ressalta-se, entretanto, que, segundo os técnicos da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (2016 apud BRASIL, 2016), devido à pressão crescente contra avanços em áreas nativas, a expansão total das áreas de soja no país nos próximos anos deve ocorrer num cenário conservador, com um crescimento da ordem de 1,0% a.a.

Estima-se que o aumento deva ocorrer em áreas de grande potencial produtivo, como as regiões de cerrado compreendidas no Matopiba. O Mato Grosso deverá perder força nesse processo, devido principalmente aos preços das terras no estado, que são mais que o dobro dos verificados nos estados do Matopiba. Vale ressaltar que, como o cultivo da soja requer áreas de grande extensão, o preço da terra é um fator decisivo.

Estudo da Associação dos Irrigantes da Bahia (2015) para o oeste baiano aponta, nos próximos 25 anos, um crescimento médio anual das áreas de soja, milho e algodão de 4%, 6% e 5%, respectivamente. Trata-se de uma projeção otimista, respeitados os limites ambientais e o código florestal vigente. Isto significa que, em 2037/2038, a área total ocupada com essas culturas será de cerca 5,2 milhões de hectares, liderada pela soja, com 3,15 milhões de hectares.

Em relação ao Matopiba, os dados de projeção da Conab, ilustrados a seguir, apontam que a expansão da área plantada com soja nessa região será liderada por seis municípios (Balsas e Tasso Fragoso, no Maranhão; Campos Lindos, no Tocantins; Baixa Grande e Uruçuí, no Piauí; e Formosa do Rio Preto, na Bahia). Esses municípios se caracterizam por uma ocupação mais recente do agronegócio da soja e apresentam uma maior disponibilidade de área (ACOMPANHAMENTO DA SAFRA BRASILEIRA DE GRÃOS, 2016).

No caso do oeste baiano, Formosa do Rio Preto ganhou relevância na produção soja a partir de meados dos anos 1990, em contraposição a Barreiras, Luís Eduardo Magalhães (desmembrado de Barreiras em 2000) e São Desidério, cujas ocupações com a moderna agricultura de grãos se iniciaram nos anos 1980, sugerindo

um processo mais consolidado, com o crescimento da produção impulsionado pelo incremento da produtividade. Por outro lado, a previsão de expansão mais intensa em direção aos estados de Maranhão, Piauí e Tocantins reforça a tendência de ocupação no sentido norte do país.

**Tabela 5: Projeções de grãos e soja – Matopiba – 2015/2016 - 2025/2026**

Unidade Espacial	Produção (mil t)			Área plantada (mil ha)		
	2015/16	2025/26	Var.%	2015/16	2025/26	Var. %
<b>Matopiba - Grãos</b>	<b>12.763</b>	<b>24.409</b>	<b>91,3</b>	<b>6.863</b>	<b>7.806</b>	<b>13,7</b>
<b>Soja - Municípios selecionados</b>	<b>4435</b>	<b>6021</b>	<b>35,8</b>	<b>1746</b>	<b>2260</b>	<b>29,4</b>
Balsas - MA	470	693	47,3	183	260	41,7
Tasso Fragoso - MA	425	613	44,4	151	220	45,8
Campos Lindos - TO	254	368	44,8	81	116	44,1
Baixa Grande do Ribeiro - PI	438	639	45,9	183	266	44,9
Uruçuí - PI	254	331	30,1	122	175	44,1
Barreiras - BA	359	360	0,4	147	149	1,2
Formosa do Rio Preto - BA	1028	1370	33,2	426	590	38,5
Luís Eduardo Magalhães - BA	424	551	30,0	170	183	7,7
São Desidério - BA	783	1096	40,1	283	301	6,4

Fonte: Brasil (2016).

Nota: Região localizada no Brasil central formada pelos estados do MA, TO, PI, BA.

## ANÁLISE DAS FUNCIONALIDADES E DA RELAÇÃO ENTRE O AGRONEGÓCIO DA SOJA E AS CIDADES

### O agronegócio e a reestruturação urbana e regional

A atividade agropecuária brasileira passa por um processo de reestruturação que tem como principais características o incremento crescente de tecnologia nos processos produtivos e, conseqüentemente, a sua mecanização progressiva. Altamente relevante e indutor dos avanços sistemáticos está a mundialização dos vínculos comerciais, fruto do estreitamento de suas relações com o mercado global através de sua inserção no comércio internacional de *commodities*. As transformações desse setor têm não somente promovido mudanças nas bases técnicas, mas também transformado as relações sociais de produção no campo. Elas geram expressivos impactos sobre diversos espaços agrícolas e urbanos do país, os quais são reorganizados para que se tornem funcionais à realização do agronegócio no interior, em especial nas áreas de cerrado.

Segundo Elias (2012), tal reorganização espacial traz como consequência um fortalecimento da urbanização e cria processos de reestruturação urbana e regional, resultando na formação ou consolidação de regiões produtivas agrícolas (RPA), as quais correspondem a vastos territórios produtivos do agronegócio globalizado, composto por espaços agrícolas e urbanos. Nessas regiões encontram-se os focos dinâmicos da economia agrária moderna, e é dentro delas que estão difundidos diversos ramos do agronegócio mundial.

Pelo interior das RPAs perpassa parte do circuito de produção do agronegócio. Isso acontece porque as atividades agrícolas e agroindustriais desenvolvidas nessas regiões são comandadas por grandes empresas multinacionais e nacionais que operam em escala mundial. Nesse sentido, a realização das atividades do agronegócio acontece, ao mesmo tempo, dentro de uma ordem global e local, pois as regiões produtoras estão intimamente conectadas aos centros de decisão e consumo em nível internacional.

É possível perceber essa dinâmica através dos fluxos gerados pela atividade de cultivo de soja, que possui parte de seus insumos oriunda de locais distantes das RPAs (em outros estados do país ou mesmo em outros países), como é o caso de maquinários agrícolas, fertilizantes e sementes específicas. Outra parte é originária da própria localidade ou de cidades vizinhas, como a contratação de mão de obra e algumas prestações de serviços. Além disso, a fase de processamento, que geralmente se inicia dentro das próprias fazendas, pode se estender até para outros países, e a distribuição se espalha por diversas outras territorialidades, abrangendo desde locais vizinhos à plantação até regiões consumidoras internacionais. As escalas regionais estão atreladas às escalas mundiais, de modo que o território se organiza conforme os interesses e as recomendações desse mercado globalizado. Nesse sentido, esses lugares estão cada vez mais abertos às intervenções externas de grupos hegemônicos do setor.

A reestruturação produtiva da agropecuária no Brasil tem também como característica a criação de novas demandas sobre as cidades das regiões de difusão do agronegócio (RPA), principalmente aquelas relacionadas com as atividades produtivas. Como consequência, observa-se o incremento dos setores de comércio e serviços especializados para a agropecuária e para as demandas pessoais nos espaços urbanizados da região, localizados próximos às áreas de cultivo.

Essas principais demandas estão relacionadas com os aportes técnicos de mão de obra, de serviços contábeis e financeiros, jurídicos e outros necessários. A consequência direta dessa dinâmica é a expansão da economia urbana, visto que parte do circuito global do agronegócio se realiza dentro dessas cidades. Elas se tornam fundamentais para que esse circuito se realize. Quanto maior a expansão da área de cultivo das *commodities*, maiores se tornam as demandas, implicando uma maior necessidade/estímulo ao surgimento de novas cidades com esse perfil. A expansão do agronegócio contribui, portanto, para o aparecimento de áreas cada vez mais urbanizadas e funcionalmente relacionadas com a realização de suas atividades.

À medida que se torna mais complexa a reestruturação produtiva da agropecuária, e conseqüentemente mais complexa a formação de agroindústrias (com fluxos de produção cada vez mais globalizados), intensificam-se as relações entre o campo e a área urbana. Esses dois espaços passam a compartilhar com maior intensidade um fluxo material e de informações, tornando-os mais próximos e complementares. A consequência direta dessa dinâmica é a expansão das áreas urbanizadas (ELIAS, 2012).

### Cidades do agronegócio

Reconhecendo essa relação entre o urbano e a produção agroindustrial, Elias (2012) propõe uma nova categoria de análise do urbano, a qual denomina “cidades do agronegócio”, centros urbanos atrelados às atividades agrícolas e agroindustriais circundantes “[...] nos quais se dá a gestão local ou regional do agronegócio globalizado [...]”, ou seja, é um centro urbano que organiza esse espaço, com funções urbanas diretamente vinculadas a essa atividade. Elias (2012) destaca ainda que não basta a cidade estar inserida em uma região de produção agrícola (RPA) para ser classificada como uma cidade do agronegócio. O que a caracterizaria e a distinguiria de outro espaço urbano seria justamente uma hegemonia das funções inerentes às redes agroindustriais sobre as demais funções urbanas.

Quando se analisam as cidades vinculadas ao agronegócio, particularmente à produção da soja, identificam-se duas tipologias relacionadas à existência das cidades, com características que as distinguem dos estágios anteriores ou posteriores

à expansão da fronteira agrícolas nas regiões analisadas. No primeiro grupo estão as cidades situadas em municípios existentes antes da expansão da fronteira agrícola. Com localização privilegiada, a função desempenhada por essas cidades ao longo das sucessivas divisões territoriais do trabalho as tornou importantes centros regionais, nos quais as funções urbanas se superpõem às demandas da agricultura moderna. No segundo grupo estão as cidades em municípios criados depois da expansão da fronteira agrícola. Essas cidades já surgem com o predomínio da população urbana, e suas mais importantes funções estão direcionadas às redes agroindustriais.

Ao analisar as principais cidades nas regiões produtoras agrícolas (RPAs), Frederico (2011) observa que existe uma relação entre modernização agrícola e aumento da urbanização. Assim, quanto maior a especialização produtiva do campo e seu conteúdo em ciência e informação, maior será a simbiose entre campo e cidade. Como consequência, verifica-se o crescimento e expansão dos espaços urbanos próximos às áreas de produção, constituídos como nós das redes de relações desse agronegócio.

Nas denominadas “cidades do agronegócio” se concentram os principais serviços, produtos e agentes (consultores, empresas, bancos, dentre outros), que atendem às demandas da produção em virtude de fornecerem parte dos aportes técnicos, financeiros, jurídicos, de mão de obra e de todos os demais produtos e serviços necessários à sua realização.

Conforme Frederico (2011), nas cidades do agronegócio o número de pessoas ocupadas nas diferentes profissões ligadas ao campo moderno se distribui de forma piramidal. Na base concentram-se as ocupações ligadas às atividades com menor conteúdo em informação. Um pouco acima da base, mas ainda bastante numerosos, encontram-se os técnicos agrícolas, mecânicos e de transporte. Próximos do topo da pirâmide estão profissionais com maior qualificação, como agrônomos, engenheiros e gerentes. E no topo da pirâmide agrupam-se os profissionais ligados à produção da informação, no caso os “pesquisadores das ciências da agricultura”. Essa multiplicidade de profissionais só é encontrada nas maiores cidades, embora, na maioria das cidades do agronegócio, não se identifique a presença dos segmentos superiores. Observa-se ainda que o número de trabalhadores formais ligados à agricultura é extremamente pequeno, principalmente quando comparado ao número de hectares cultivados nos municípios.

Com o objetivo de compreender a evolução e dinâmica associada às “cidades do agronegócio” na Bahia, tomou-se como referência o processo de desenvolvimento das cidades no Mato Grosso, acreditando que existem algumas semelhanças na lógica do desenvolvimento dessas duas regiões face às características das atividades nelas desenvolvidas.

A compreensão desse marco teórico contribui para a análise das cidades do oeste baiano, pois estas estão se desenvolvendo em um contexto de expansão do agronegócio de soja na região. Entendê-las a partir dessa análise contribui para melhor identificar que tipos de fluxos econômicos têm chances de serem atraídos, quais as funções que elas podem assumir regionalmente e quais as principais limitações que podem surgir para o seu desenvolvimento.

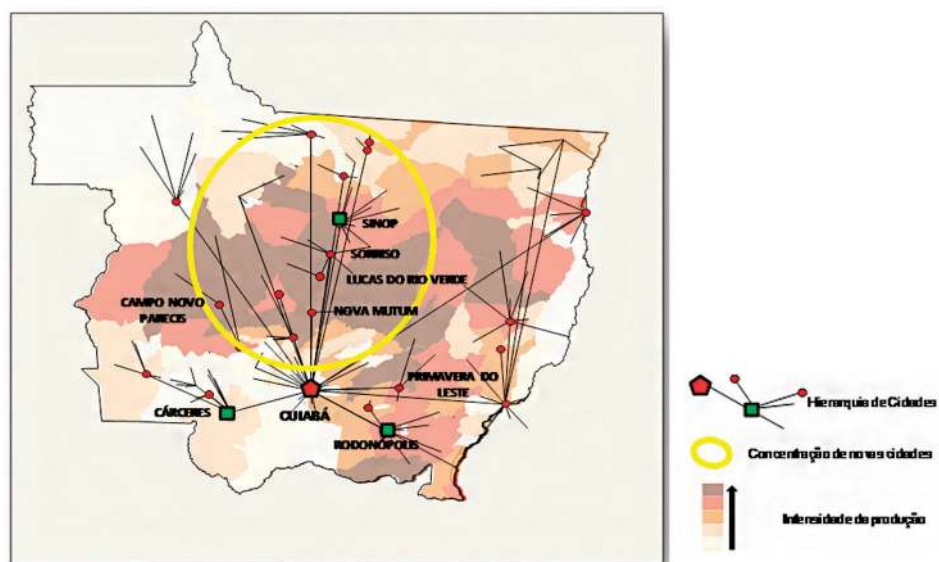
### **Parâmetro referencial: o caso do Mato Grosso**

Algumas cidades localizadas no Mato Grosso servem como exemplos quando o objetivo é compreender a dinâmica das cidades do agronegócio e de uma região de produção agrícola, tendo em vista que nesse estado se concentra parte relevante

do cultivo de grãos do país (principal produtor de soja), sendo considerado um dos locais mais promissores do agronegócio nacional. Nesse sentido, o estudo utiliza como recurso metodológico, com os devidos cuidados que a análise requer, o caso do estado do Mato Grosso como um parâmetro/referencial para ajudar a compreender os casos das cidades do oeste baiano.

No Mato Grosso, o avanço do agronegócio tem gerado grande dinamismo econômico, e isso tem estimulado o crescimento e adensamento da oferta de serviços em algumas cidades. Apesar de ser um processo ainda não plenamente consolidado, as áreas de cultivo desse estado oferecem elementos que possibilitam a compreensão da relação entre as atividades do campo moderno e a dinâmica e função das cidades que se desenvolvem dentro desse contexto. Acredita-se que, por serem áreas de produção mais consolidadas em termos de atividade de cultivo de grãos, elas podem oferecer pistas sobre a lógica geral de desenvolvimento e funcionamento das chamadas “cidades do agronegócio”, contribuindo para a compreensão da dinâmica das cidades que estão se desenvolvendo no oeste baiano.

Para efeito da pesquisa, tomou-se como referência um conjunto de cidades que guardam em seus processos históricos de ocupação uma associação direta com as áreas de cultivo de soja. Foram identificadas sete cidades localizadas nas regiões onde o cultivo da oleaginosa é mais desenvolvido e que apresentam grandes volumes de produção e áreas cultivadas. São elas: Primavera do Leste, Campo Verde, Campo Novo do Parecis, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop. Dessa maneira, ao se observar o cartograma a seguir, que mostra a distribuição espacial da intensidade de área cultivada de soja no estado, nota-se que as cidades selecionadas estão contidas nas regiões de maior incidência. Para uma compreensão mais sólida dessas cidades e de como se estabelecem suas relações com o avanço do agronegócio no Mato Grosso, analisaram-se informações sobre três aspectos principais: os processos de ocupação e produção ocorridos ao longo do tempo, a conformação atual da rede de cidades no estado e a dinâmica econômica dos municípios selecionados.

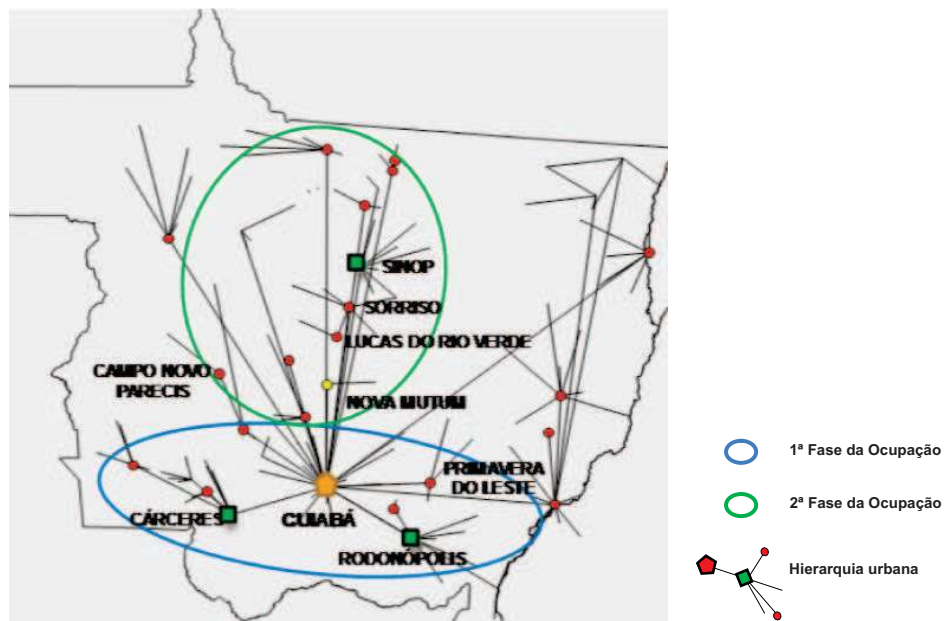


**Figura 2: Cultivo de soja e principais cidades do Mato Grosso**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008) – Pesquisa Agrícola Municipal (2016).  
Elaboração própria.

### Processos de ocupação no Mato Grosso

O estado do Mato Grosso, geograficamente situado na área central do Brasil, por muito tempo se manteve isolado da economia e dos fluxos de bens e serviços do país, face à dificuldade de acesso e à existência de uma estrutura econômica que historicamente se concentrou no litoral. Durante a primeira fase de seu processo de ocupação, que teve início no século XVIII, ou seja, no período colonial, a economia do estado se desenvolveu pautada na extração de minério, a partir da expansão dos bandeirantes paulistas, criando rotas que ligam o litoral e o centro-oeste. Associadas à mineração, nos espaços entre as minas, se desenvolveram, em pequena escala, a agricultura e a pecuária, devido, principalmente, às dificuldades de exportação. O povoamento ocorria em torno dos garimpos, em vilas distantes uma das outras. Essa fase da ocupação ocorreu predominantemente nas áreas sul, sudoeste e sudeste do estado (HIGA; ROMANCINI; NUNES, 2011).



**Figura 3: Etapas da ocupação no estado do Mato Grosso**

Fonte: Elaboração própria.

A segunda fase teve início na segunda metade do século XX, após a divisão do estado do Mato Grosso e criação do estado do Mato Grosso do Sul. Do ponto de vista econômico, essa etapa se caracteriza pelo desenvolvimento do agronegócio em terras ainda não ocupadas, com baixo preço de mercado, no centro-norte do estado e em municípios do sul e sudeste que não participaram da primeira fase da ocupação (HIGA; ROMANCINI; NUNES, 2011).

Durante esse período, o processo de ocupação no Mato Grosso esteve apoiado em projetos de colonização desenvolvidos pela iniciativa pública e privada. Inicialmente, esse processo atraiu pequenos agricultores do sul do país para a região centro-norte do estado, posteriormente substituídos por grandes empresários que compraram terras por valores irrisórios. Com o apoio do governo federal foram abertas estradas e construídas rodovias, como a Cuiabá/Santarém, possibilitando melhor acesso e, conseqüentemente, a instalação de grupos de empresários, principalmente no norte do estado, como parte das estratégias, no período de governo militar, de ocupação e exploração da Amazônia.

Entre as décadas de 1970 e 1980, a migração desses colonos e médios agricultores do sul e sudeste do Brasil modificou o quadro populacional de Mato Grosso, sendo determinantes na formação de novos polos. A partir da década de 1990, em função da expansão do cultivo da soja, houve aumento da proporção de migrantes com perfil profissional específico, relacionado às demandas do agronegócio, tais como agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas, mecânicos de máquinas pesadas etc., além de outros profissionais vinculados às demandas urbanas. Entre 1977 e 2007 foram criados 103 novos municípios no estado de Mato Grosso. Entretanto, o crescimento populacional não foi homogêneo, de modo que alguns municípios apresentaram, nesse período, taxas médias de crescimento superiores a 4% ao ano, enquanto outros tinham taxas negativas de crescimento populacional, indicando, muito provavelmente, migração interna (HIGA; ROMANCINI; NUNES, 2011).

### Cidades do agronegócio no Mato Grosso

O principal centro polarizador do Mato Grosso é a própria capital (Cuiabá), que, juntamente com Várzea Grande, sede do município vizinho, constitui uma única aglomeração urbana e o mais importante polo econômico estadual.

Em um segundo nível hierárquico, podem-se citar como polos econômicos de influência regional e sub-regional as seguintes sedes de municípios:

- Rondonópolis e Sinop.
- Cáceres, Tangará da Serra e Barra do Garças.
- Alta Floresta, Primavera do Leste, Juína e Colíder.

Outras cidades criadas por conta de projetos de colonização se consolidaram e adquiriram importância econômica e social no âmbito do estado, apresentando bons indicadores de desenvolvimento no contexto nacional. Algumas passaram a desempenhar funções regionais, no âmbito estadual. Entre as novas cidades em Mato Grosso, se destacam:

- **Sinop** é a maior e a mais antiga das novas cidades do MT e se situa inteiramente no bioma amazônico, fato que talvez explique a vinculação do município mais com a economia madeireira do que com a produção de grãos. Sinop surgiu como resultado da política de ocupação da Amazônia Legal Brasileira, desenvolvida pelo governo federal na década de 1970. Foi fundada em 1974, e seu nome deriva das letras iniciais da Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná (Sinop), empresa que idealizou e implantou o projeto urbano e rural da cidade.
- **Lucas do Rio Verde** é, hoje, um dos principais polos do agronegócio do país. Os primeiros imigrantes chegaram ao local em 1977, quando da abertura da BR-163, mas só em 1981 o INCRA iniciou a colonização, com a implantação do projeto de assentamento de 203 famílias de agricultores sem-terra oriundas do município de Ronda Alta (RS). O projeto de urbanização da cidade data de 1986 e foi feito por técnicos do referido órgão, que abriram as primeiras ruas em terra e marcaram os lotes.
- **Nova Mutum** tem como antecedente um projeto de pecuária da empresa Mutum Agropecuária S/A, que, inicialmente, atuava apenas na criação e engorda de gado e que, diante do afluxo de colonos que passavam pela região em direção a Lucas do Rio Verde e outras áreas de colonização, resolveu, em 1977, iniciar seu próprio projeto de colonização. Embora

a emancipação do município tenha ocorrido em 1988, a aceleração do desenvolvimento de Nova Mutum se deu apenas nos últimos anos, quando aportaram no município grandes investimentos do agronegócio. Isso explica o aumento recente do volume de construções na cidade e a própria expansão da ocupação urbana.

- **Campo Novo do Parecis** teve seu processo de ocupação na década de 1970, com a abertura de fazendas e a instalação de famílias de imigrantes vindos do sul, às margens da estrada que ligava Diamantino e Utiariti. Daí surgiu o povoado que deu origem à cidade, através de processos de colonização privada. O município foi criado em 1988.
- **Sorriso**, situado às margens da BR-163, está na área de transição da Amazônia para o cerrado. Sua emancipação político-administrativa ocorreu em 1986, mas a colonização começou na década de 1970, como uma pequena agrovila. O município, entre os dez maiores do estado, está diretamente relacionado ao agronegócio. Tem produção de algodão e milho vinculada à atividade pecuária, que inclui a industrialização de carne de frango e de suínos, situação que atraiu para o município grandes empresas nacionais e estrangeiras.

Uma característica marcante das cidades funcionais ao campo moderno é a elevada taxa de crescimento da população. Ao serem analisadas as principais cidades produtoras de grãos do Centro-Oeste brasileiro, observa-se que existe uma relação entre aumento da produção e expansão do grau de urbanização. Na maioria dos estados brasileiros, as cidades do agronegócio apresentam grau de urbanização superior à média dos seus respectivos estados.

No período de 1991 a 2000, a taxa anual de crescimento do estado de Mato Grosso foi de 2,38%, enquanto que nas “cidades do agronegócio”, à exceção de Sinop, o incremento populacional superou os 9% a.a., como é o caso de Campo Novo do Parecis, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Campo Verde e Primavera do Leste (CENSO DEMOGRÁFICO, 1991, 2000, 2010).

Apesar das elevadas taxas de crescimento entre 2000 e 2010, as populações desses municípios não ultrapassam 67 mil habitantes – à exceção de Sinop –, e as cidades têm um alto grau de urbanização, como pode ser observado na tabela a seguir.

**Tabela 6: Evolução da população total e urbana e grau de urbanização em municípios selecionados do Mato Grosso - 1991 a 2010**

Municípios	População do município			Taxa de crescimento (%a.a.)		Grau de urbanização (%)		
	1991	2000	2010	1991-2000	2000-2010	1991	2000	2010
Sinop	38.374	74.831	113.099	7,70	4,22	86,66	90,48	82,89
Sorriso	16.107	35.605	66.521	9,21	6,45	70,31	88,55	87,74
Lucas do Rio Verde	6.693	19.316	45.556	12,50	8,96	64,72	83,58	93,19
Nova Mutum	5.542	14.818	31.649	11,55	7,88	38,04	70,02	81,72
Campo Novo do Parecis	6.311	17.638	27.577	12,10	4,57	35,03	83,42	92,77

Fonte: Censo Demográfico (1991, 2000, 2010).

Elaboração própria.

Com exceção de Sinop, que se vincula ao processo de ocupação da Amazônia Legal, esses municípios tiveram sua emancipação no fim da década de 1980 e apresentaram, na década de 1990, taxas de crescimento anual da população próximas a 10%, duplicando e até triplicando o número de habitantes nesse período.

Com altos índices de urbanização desde sua criação, a maioria se estabeleceu a partir de projetos de colonização, apresentando desenho planejado, traçado reticulado, bem ajustados às características topográficas da região.

A chegada do agronegócio aos municípios do Mato Grosso, dada a natureza da referida atividade, apresentou como característica dominante a necessidade de oferta de serviços específicos de suporte à realização das atividades do campo moderno. Entretanto, o desenvolvimento da oferta dos diversos segmentos se deu de forma diferenciada no tempo e no espaço. Ou seja, não havendo tal oferta, surgiu a necessidade de obtenção dos serviços em outras localidades.

O município de Sinop se destaca em relação aos demais por apresentar uma economia de maior magnitude e diversificação, ocupando posição superior de hierarquia e centralidade no novo espaço de ocupação do Mato Grosso.

Gradativamente, com o avanço e a consolidação das atividades do agronegócio, a estrutura de suporte de serviços passou a se desenvolver em áreas mais próximas às novas regiões de expansão da produção. A concentração da oferta desses serviços teria sido um importante fator responsável pelo aparecimento de novos núcleos urbanos dentro dos municípios analisados. Assim, as demandas do campo passaram a ser atendidas não mais apenas por Sinop, mas também por essas áreas urbanizadas, que surgiram próximas aos cultivos, voltadas para suprir as necessidades de realização da agropecuária moderna.

Verifica-se ainda que as citadas cidades apresentam diferentes especializações na oferta de serviços. Lucas do Rio Verde se destaca com serviços de transporte e logística, enquanto que Sorriso especializou-se no comércio de máquinas agrícolas e matérias-primas. Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sorriso exibem forte presença de atividades de abate de animais, enquanto que Campo Novo do Parecis desenvolve a produção de químicos.

### **Dinâmica econômica das cidades do Mato Grosso**

O desempenho econômico dos municípios selecionados para esta análise tem se destacado ao longo dos anos. No ranking do PIB municipal do estado do Mato Grosso, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016), os municípios aqui enfocados<sup>3</sup> situam-se nos postos mais elevados. Em 2000 estavam entre os 15 maiores em termos de produto interno bruto, representando 19,8% de toda a riqueza gerada no estado. Em 2012, houve um avanço, visto que passaram a se situar entre os 11 mais importantes, concentrando 24% do PIB estadual.

A explicação para esse dinamismo, atrelado à expansão da população, está no processo de transformação da estrutura econômica das já mencionadas cidades, a partir da consolidação das atividades do agronegócio. Entre os anos de 2000 e 2010, as economias desses municípios, que no início eram fundamentalmente compostas pelo setor agropecuário, passaram por modificações que as vêm transformando em economias mais complexas, com maior predominância de atividades industriais, de comércio e de serviços.

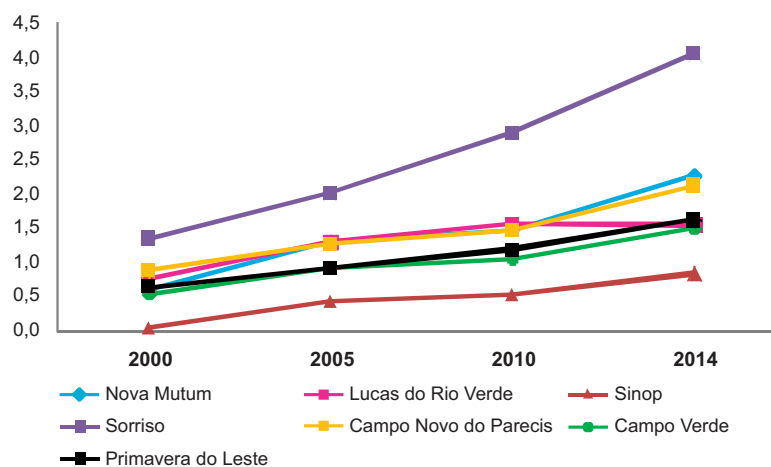
Durante o citado período, é destacável a expansão do setor agropecuário e a sua transformação em função do avanço do agronegócio, principalmente devido ao crescimento do cultivo de grãos nessa região. Considerando-se os três principais grãos cultivados (soja, milho e algodão), nota-se que suas produções, em conjunto, têm crescido em todos os municípios selecionados, com maior destaque

---

<sup>3</sup> Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Campo Novo do Parecis

para Sorriso (Gráfico 3). Essa expansão tem gerado reflexos diretos sobre o número de empregos do setor agropecuário. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2015), considerando o conjunto dos municípios analisados, o contingente de empregados no setor passou de 6.400, em 2000, para 17.778, em 2010, com destaque para o cultivo de soja, que vem aumentando de forma expressiva, a sua participação no total dos empregos do segmento (Tabela 7).

**Gráfico 3: Produção de soja, milho e algodão – municípios selecionados do Mato Grosso, em milhões de toneladas (2000, 2005, 2010 e 2014)**



Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).

**Tabela 7 – Participação do cultivo de soja nos empregos da agropecuária – municípios selecionados (2000 e 2010)**

Município selecionado	2000	2010
Lucas do Rio Verde	0,2%	72,0%
Sinop	7,0%	40,0%
Sorriso	40,4%	77,2%
Campo Novo do Parecis	21,5%	70,9%
Campo Verde	26,5%	54,4%
Primavera do Leste	13,5%	46,6%

Fonte: Brasil (2015).

A expansão do agronegócio de *commodities* de grãos nessa região tem também estimulado o surgimento de novas atividades a ele diretamente relacionadas. Essas atividades surgem em face dos processos de beneficiamento do grão, do desenvolvimento de serviços e comércio integrados à sua cadeia produtiva e pela atração de outros setores relacionados, a exemplo das agroindústrias frigoríficas, laticínios etc. Como resultado, essas mudanças produtivas geram rebatimentos sobre a configuração das economias dos municípios analisados, fortalecendo principalmente os setores de indústria e serviços, os quais, em grande parte, estão alocados nos núcleos urbanos. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016), é possível observar que, para a maioria dos municípios selecionados do estado, houve um aumento de participação do setor industrial e de serviços no PIB. Essa maior expressividade reflete um processo de mudança do perfil produtivo da região, o qual se tornou mais complexo a partir do desenvolvimento do agronegócio regional, a ponto de tornar mais significativa a participação dos setores secundário e terciário na economia, quando comparada com a da agropecuária (Tabela 8).

É importante destacar que, apesar da redução de participação relativa no PIB durante os anos de 2000 e 2010, não houve uma retração absoluta das atividades da agropecuária nesses municípios. Ao contrário, esse setor tem se expandido a

Tabela 8 – Participação dos setores no PIB em 2000 e 2010 – Mato Grosso (%)

Município selecionado	Agropecuária		Indústria		Serviços		APU, Saúde, Educação e Seguridade Social	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Nova Mutum	62,0	21,0	5,0	31,0	25,0	40,0	7,0	7,0
Lucas do Rio Verde	53,0	16,0	5,0	29,0	35,0	46,0	7,0	9,0
Sinop	7,0	7,0	19,0	18,0	60,0	57,0	14,0	18,0
Sorriso	55,0	18,0	5,0	20,0	33,0	52,0	7,0	11,0
Campo Novo do Parecis	58,0	28,0	7,0	20,0	29,0	44,0	6,0	9,0
Campo Verde	56,0	47,0	16,0	8,0	21,0	35,0	6,0	9,0
Primavera do Leste	36,0	20,0	8,0	21,0	46,0	50,0	9,0	9,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

cada ano em função do desenvolvimento do agronegócio, e a sua menor participação em 2010 foi justamente resultado do ganho dos setores de indústria e serviços.

Um dos efeitos dessa dinâmica foi a desconcentração da oferta de bens e serviços na região. Durante a fase inicial de inserção do agronegócio nesses municípios, a fatia predominante da oferta de serviços e comércio necessária à realização dessa atividade estava localizada nos polos regionais do estado. A incipiência do agronegócio nessas regiões propiciava uma procura ainda pequena por essas atividades, de modo que a oferta preexistente nos polos regionais era satisfatória para atender às demandas do campo moderno que começavam a se desenvolver. Entretanto, o fortalecimento do agronegócio de grãos e a sua expansão ao longo do período geraram impactos sobre as demandas de insumos, mão de obra e serviços de manutenção e gestão, as quais cresceram significativamente. A maior magnitude do negócio e o conseqüente avanço da produção passaram a requerer uma estrutura de suporte de serviços e de oferta de suprimentos agrícolas em localidades cada vez mais próximas das áreas de cultivo. Essas novas necessidades levaram ao desenvolvimento e, conseqüentemente, difusão das atividades que antes eram exclusivamente ofertadas pelos polos regionais e que passaram a ser fornecidas dentro dos limites dos municípios, nos núcleos urbanos vizinhos às áreas de plantação.

No caso do Mato Grosso, o município de Sinop teria cumprido o papel de polo fornecedor de suprimentos agrícolas ao incipiente agronegócio dos municípios vizinhos mais próximos durante a década de 1980. Dentro do conjunto dos municípios selecionados, Sinop apresenta o maior porte econômico e possui um importante papel naquela região. Com uma das maiores populações do estado, Sinop atualmente concentra também grande parcela dos serviços de educação, saúde e comércio, além de atender às demandas do sul do Pará. O município possui atividade comercial diversificada, com razoável número de estabelecimentos varejistas de gêneros alimentícios, vestuários, eletrodomésticos e mobiliários, além de abrigar comércio específico para atender o campo moderno, tais como produtos agropecuários e implementos agrícolas (OLIVEIRA; CHAGAS; SOUZA, 2010).

Ao se observar a dinâmica dos empregos formais da indústria e de serviços, foi possível perceber que, entre 2000 e 2010, a importância de Sinop no total dos empregos desses setores no conjunto dos municípios selecionados foi cada vez menor em função do crescimento das atividades desses setores em outros locais (BRASIL, 2016). Através da análise da evolução do mercado de trabalho dessas cidades é possível perceber a trajetória do movimento do capital nas áreas do campo, difundindo-se para outros locais, para além dos polos regionais.

Para esse conjunto de cidades analisadas, as principais atividades do setor industrial foram as de agroindústria, com o processamento de grãos voltado para a

produção de farelo. Observou-se também uma expansão significativa da indústria de carnes, que migrou para essa região pela ampla oferta de matéria-prima para a produção de rações para bovinos, suínos e aves. Além dessas atividades, houve a expansão da indústria de construção civil, relacionada com o aumento do número de edificações (residências, indústrias, estabelecimentos comerciais e de serviços), fruto do crescimento dos centros urbanos na região. Ou seja, o desenvolvimento industrial dessas cidades está amplamente atrelado aos desdobramentos do setor agropecuário regional. Nesse sentido, a difusão do agronegócio tem propiciado o desenvolvimento de muitos ramos industriais, por conta dos requerimentos de insumos e do processamento de produtos.

Quanto aos serviços, entre as atividades que mais se destacam estão transporte e armazenagem de carga – em função do escoamento da soja em grão destinada ao comércio exterior – e os serviços bancários e financeiros, atrelados à rede de negócios globalizada da cadeia do grão. Além disso, foram ampliadas as atividades jurídicas, de auditoria, administração e contabilidade, relacionadas com o processo de gestão do agronegócio, oferecendo suporte para suas atividades numa escala global, dentro de um mercado de forte concorrência e com elevado nível de informação.

Do ponto de vista da dinâmica urbana e da população, observou-se o aumento da oferta dos serviços de alojamento, alimentação, imobiliários e de aluguéis, além do avanço das atividades de comércio, tanto voltadas ao agronegócio (suprimentos agrícolas e matérias-primas) quanto para as necessidades das pessoas que vivem na região.

Outro importante efeito advindo da expansão do agronegócio no Mato Grosso foi o surgimento, entre os municípios envolvidos, da especialização em determinados segmentos da economia. Apesar do avanço do cultivo de grãos ser comum a todos eles, o rebatimento dessa dinâmica sobre as atividades econômicas dentro de cada município assumiu características específicas, de acordo com os requerimentos necessários a cada tipo de cultivo. O desenvolvimento de atividades agropecuárias específicas cria demandas particulares de serviços e indústrias necessários à sua cadeia produtiva, levando-os a se expandir de acordo com exigências inerentes à natureza do produto agropecuário gerado na região. Nesse sentido, nem todas as atividades se desenvolvem com a mesma intensidade em todas as cidades, gerando diferentes processos de especialização e espacialização de funções no desenvolvimento do agronegócio da região como um todo. Identificou-se que, enquanto Lucas do Rio Verde se especializa na oferta de transporte e armazenagem de cargas e serviços bancários e financeiros, Nova Mutum e Sorriso se concentram em serviços de auditoria, administração, contabilidade e indústria de carnes, ao passo que Sinop permanece ofertando serviços de saúde, educação e comércio de produtos agropecuários

### **O caso das cidades do oeste baiano**

A análise do processo histórico no oeste baiano possibilita compreender a reconfiguração desse espaço e como os novos centros urbanos que aí se desenvolveram estão relacionados com a produção agrícola. Observando-se o avanço das atividades produtivas nessa região, assim como a expansão das áreas dedicadas à produção de grãos nos estados vizinhos que fazem divisa com a Bahia e que compõem o Matopiba, pretende-se averiguar como tal processo vem modificando as feições das cidades do oeste baiano em face das demandas por serviços. Subsidiando essa etapa do trabalho, guardados os devidos cuidados do processo analítico, no que tange aos aspectos temporais, geográficos, culturais, logísticos e de contexto, o conhecimento sobre o processo ocorrido nas quatro cidades do

Mato Grosso permite ampliar o escopo de análise sobre possíveis mudanças ou adensamento das funções das cidades do oeste baiano, assim como o possível surgimento de novos núcleos populacionais vinculados à atividade de produção de grãos, em especial a soja.

### **O processo de ocupação no oeste da Bahia**

Até meados da década de 1980, o oeste da Bahia, inserido na região do Além São Francisco, se caracterizava por uma ocupação lenta e rarefeita – sob o ponto de vista tanto das atividades econômicas quanto demográficas. A região era ocupada por uma população de sertanejos, que desenvolviam atividades de subsistência e pecuária extensiva, com núcleos urbanos pouco povoados, que atendiam apenas às necessidades básicas dessa população. O Rio São Francisco e seus afluentes, como os rios Grande, Preto e Corrente, tiveram um papel fundamental em seu povoamento, pois eram os únicos meios de transporte de pessoas e mercadorias.

No final dos anos 1960 e início de 1970, diversos investimentos públicos e privados no Brasil central constituíram vetores impulsionadores do desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro e do oeste baiano. Destacam-se a fundação de Brasília, em 1960, que se somou à construção de rodovias federais que a interligam à capital baiana – a BR-135 (Brasília-Barreiras-Piauí), a BR-020 (Brasília-Barreiras) e a BR-242 (Barreiras-Salvador) –, como também a Usina Hidroelétrica de Correntina, criando condições econômicas para futuras inversões e para a expansão agrícola. Por outro lado, a implantação da rede viária terrestre implicou a perda do papel hegemônico ocupado pelo Rio São Francisco e seus afluentes na dinâmica de povoamento e de desenvolvimento regional, redefinindo também a configuração interna do espaço regional quanto às possibilidades e as formas de integração com a economia nacional. Em outros termos, a centralidade da região do Vale do São Francisco e de suas cidades portuárias foi paulatinamente substituída pela dinâmica econômica de áreas de agronegócio e das cidades situadas ao longo das rodovias, com efeitos significativos sobre o desenvolvimento regional.

Até esse período, o Rio São Francisco e seus afluentes desempenhavam papel fundamental em seu povoamento, pois eram os únicos meios de transporte de pessoas e mercadorias de cidades e povoados que se localizavam nas margens dos rios navegáveis, originando as cidades portuárias e com função de entreposto comercial, a exemplo de Barra, Barreiras, Santa Maria da Vitória e Formosa do Rio Preto. As atividades urbanas se desenvolviam lentamente, de forma subordinada e secundária em relação à agropecuária, que, por sua vez, também apresentava pouco dinamismo, sendo conduzida por sertanejos, que desenvolviam atividades de subsistência e pecuária extensiva.

Mas foi sobretudo nas décadas de 1980 e 1990 que a região vivenciou transformações significativas na sua estrutura produtiva e urbana, decorrentes do processo de migração interestadual de famílias sulistas, predominantemente gaúchas e paranaenses, associadas à difusão da agricultura moderna. Assim, no bojo da consolidação da Região Centro-Oeste como principal lócus da dinâmica de produção agropecuária moderna, observa-se a emergência de sub-regiões no Nordeste, que, em decorrência da difusão de atividades agrícolas, ganham um novo status na divisão inter-regional do trabalho no país. É nesse contexto que o oeste baiano emerge como região de expansão do agronegócio, capitaneado pelo cultivo da soja, associado ao fluxo migratório de sulistas e à implementação de um conjunto de políticas públicas na área de infraestrutura voltadas para a viabilização técnica e econômica da produção agrícola nos cerrados. Além do oeste da Bahia, o processo de expansão do agronegócio atingiu, na década de 1990, áreas dos estados do Maranhão, Tocantins e Piauí, conformando uma região que posteriormente seria denominada de Matopiba, em alusão às iniciais dos estados, (Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia).

A outra face do desenvolvimento regional desse período refletiu-se no fluxo demográfico aliado ao processo de urbanização e de dinamização dos mercados de trabalho de bens e serviços. O processo de urbanização e de crescimento das atividades urbanas tem como base os vínculos cada vez maiores entre o campo e a cidade, resultantes da difusão e modernização da agricultura. Os elementos dessas novas relações se expressam nas demandas relacionadas à modernização da agricultura, ao processamento da produção agrícola (insumos, máquinas, implementos, sementes, serviços técnicos, logística etc.) e ao consumo dos indivíduos e famílias, transformando e redefinindo a hierarquia os papéis e funções das cidades (SANTOS FILHO; FERNANDES; ALMEIDA, 1988).

Nas últimas décadas, o processo de ocupação se vincula a um novo padrão de desenvolvimento, centrado no agronegócio, caracterizado pela elevada intensidade de capital e tecnologia, implicando um intenso e rápido processo de transformação da estrutura econômica e social regional, além de significativo crescimento populacional, consolidando sua posição no contexto da dinâmica da Região Centro-Oeste. Esse processo econômico vai produzir grandes transformações na dinâmica urbana regional, que passa a ser instrumento e local de articulação entre capitais e, ao mesmo tempo, subordina o trabalho e as atividades econômicas menos capitalizadas àquelas mais capitalizadas (SANTOS FILHO; FERNANDES; ALMEIDA, 1988).

### **As cidades do agronegócio no oeste da Bahia**

Conforme já assinalado, a expansão do agronegócio promove a reestruturação do território e a organização de novo sistema urbano. No caso da região dos cerrados baianos, o processo de reorganização do espaço urbano se expressa, entre outros aspectos, pelo rápido crescimento demográfico, em particular da população urbana, e pela redefinição da rede urbana e municipal, com emergência de novas aglomerações.

A partir das décadas de 1980 e 1990, verificaram-se significativas transformações na ocupação urbana do oeste baiano, decorrentes do processo de migração interestadual de famílias sulistas, predominantemente gaúchas e paranaenses, associadas à difusão da agricultura moderna que ali se implantava. Em consequência, duas cidades se destacam na região. A primeira é Barreiras, que, de centro local, com pouca expressão econômica, transformou-se no principal centro urbano da região agrícola, concentrando as principais atividades referentes ao consumo produtivo. A outra cidade é Luís Eduardo Magalhães, que surgiu em 1984 como um loteamento e se transformou rapidamente em cidade, sendo o segundo principal centro urbano da região.

A cidade de Barreiras, que sempre desempenhou, no Além São Francisco, um papel de centro sub-regional, tornou-se um centro regional a partir da emergência dos cerrados baianos como espaço de expansão da agricultura moderna. Conforme estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008), que analisa a região de influência das cidades, Barreiras está classificada como capital regional – nível imediatamente inferior ao metropolitano – e se vincula à rede imediata de Brasília e de Salvador.

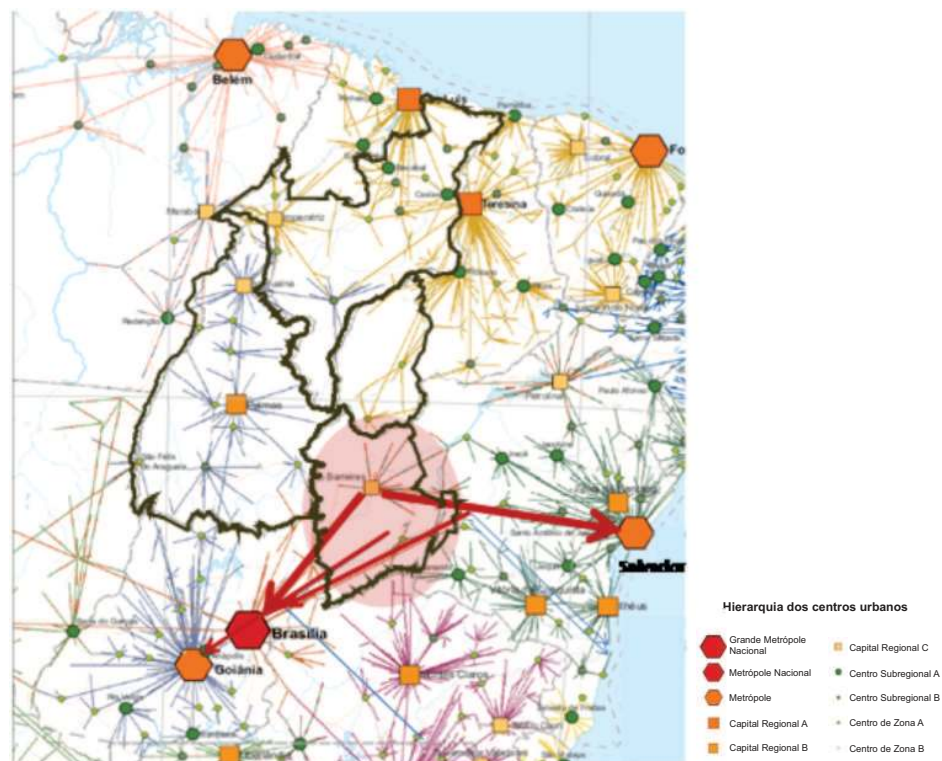
Em função dessa centralidade, Barreiras passou por transformações urbanas na diversificação de suas atividades e funções decorrentes do processo de modernização agrícola da região. Paralelamente ao desenvolvimento do papel centralizador de Barreiras na região surgiram novos núcleos urbanos, estruturados a partir da implantação de serviços produtivos de apoio à agricultura e da instalação de complexos técnicos das cooperativas e das grandes empresas.

Diferentemente de Barreiras, que se adaptou às novas demandas, Luís Eduardo Magalhães surgiu do agronegócio. Localizado na BR-020, o município cresceu a partir de um posto de gasolina (Posto Mimoso do Oeste) e de um loteamento privado, que foi paulatinamente ocupado por um complexo de atividades e serviços voltados ao desenvolvimento do negócio agrícola. O dinamismo da cidade fica patente pelo crescimento da população, que saiu de 20 mil habitantes, em 2000, para cerca de 40 mil em 2007.

Os primeiros habitantes de Luís Eduardo Magalhães eram produtores agrícolas sulistas, que vieram para a região com o intuito de cultivar a soja. Para Haesbaert (1997), o motivo da fixação dos gaúchos nesse loteamento era a criação de um território gaúcho na região, em um ambiente de disputa entre sulistas e nordestinos. Em 2000, ocorreu a emancipação do antigo distrito, criando-se o município de Luís Eduardo Magalhães, que, na verdade, já possuía a configuração de cidade desde meados de 1990, tendo inclusive um desempenho econômico superior ao de muitos municípios baianos nesse período.

Elias (2007) considera que Luís Eduardo Magalhães constitui exemplo emblemático de município criado como resultado das novas formas de uso do território brasileiro inerentes à expansão da economia e da sociedade do agronegócio globalizado, determinante para a produção do seu espaço urbano e agrário.

A partir da década de 1990, Barreiras se consolidou como centro regional do oeste baiano, obtendo destaque na rede urbana regional, bem como aumentando sua região de influência. Luís Eduardo Magalhães somente despontou como nova centralidade urbana nessa região duas décadas mais tarde. Ambas as cidades têm papel de destaque na região e atendem, em diferentes graus e especialização, às necessidades mais básicas da população e às demandas dos principais agentes do agronegócio regional.



**Figura 4: Hierarquia das cidades na área de estudo**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008).

Embora Barreiras e Luís Eduardo apresentem forte vínculo com Brasília e Goiânia, a região de influência dessas cidades não estabelece relações de compra e venda com as cidades de hierarquia inferior dos estados vizinhos (Goiás e Tocantins). Esse fato se explica pelas características físicas e geográficas desse território, que o conformam como uma unidade isolada por barreira de altitude, e porque os centros urbanos de Tocantins estão vinculados à rede urbana de Goiânia.

De modo geral, a área formada pela região de influência de Barreiras apresenta pouca densidade de centros, ou seja, exige grandes deslocamentos para a obtenção de serviços e infraestruturas urbanas. Entretanto, Luís Eduardo Magalhães, que tinha mais de 40 mil habitantes em 2010, vem ganhando centralidade na rede de cidades da região e da Bahia. O município apresentou a maior taxa de crescimento populacional no estado entre 2000 e 2010 (14,5%), e a participação do setor serviços na sua economia é cada vez maior (CENSO DEMOGRÁFICO, 1991, 2000, 2010).

Pode-se considerar que Barreiras e Luís Eduardo Magalhães constituem um bipolo urbano e exercem, juntas, a centralidade urbana da RPA nos cerrados baianos. Barreiras desempenha papéis clássicos de uma cidade de porte médio, concentrando a maior parte do comércio e de serviços voltados às demandas da população, especialmente serviços públicos. Luís Eduardo Magalhães configura-se no que Elias chama de cidade do agronegócio, destacando-se como centralidade emergente. Apresenta hegemonia das funções de atendimento das demandas do agronegócio sobre as demais funções exercidas pela cidade e se sobressai na região pelo oferecimento dos mais modernos produtos e serviços demandados pelas atividades agrícolas e agroindustriais. Destaca-se, por exemplo, por possuir revendedores autorizados das maiores fabricantes de máquinas agrícolas que atuam no Brasil.

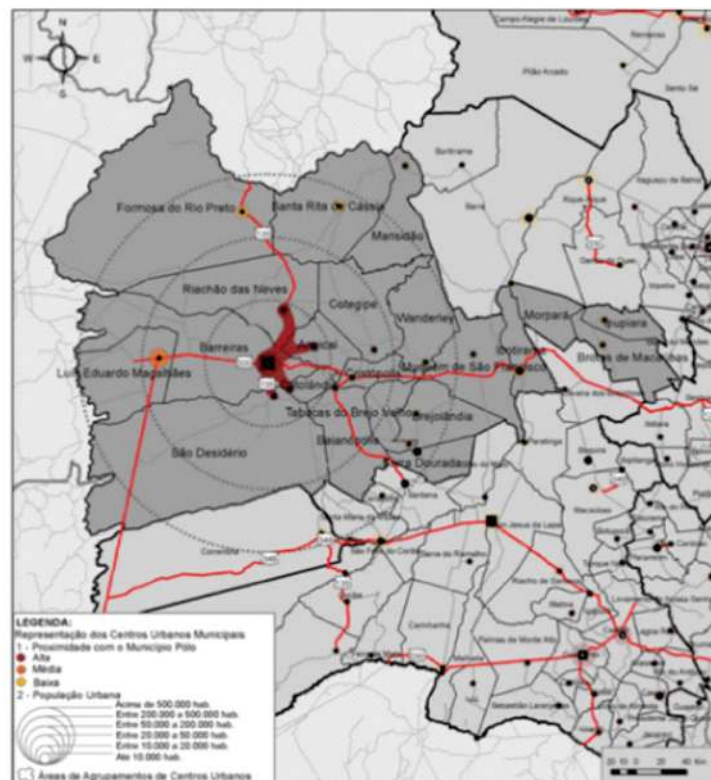


Figura 5: Principais centros urbanos no oeste da Bahia – 2007

Fonte: Bahia (2010).

O sistema viário regional exerceu importante papel na estruturação dessas duas cidades, fazendo da linearidade um dos signos do seu crescimento. Ressalta-se, no caso de Barreiras, entre os motivos de sua maior importância na região, o fato de estar na confluência das rodovias que cortam o seu território.

Apesar de inseridas em uma região de atividade predominantemente agrícola, Barreiras e Luís Eduardo Magalhães apresentam elevada taxa de urbanização – em torno de 90% –, revelando o caráter urbano desses municípios.

**Tabela 9: Evolução da população total e urbana no oeste baiano no período entre 1991 e 2010**

Municípios	População do município			Taxa de crescimento (%a.a.)		Taxa de urbanização (%)		
	1991	2000	2010	1991-2000	2000-2010	1991	2000	2010
Barreiras	92.640	131.849	137.427	4,0	1,3	76,5	87,8	90,0
Luís Eduardo Magalhães <sup>(1)</sup>	-	-	60.105	-	-	-	-	91,3
Correntina	28.005	30.583	31.249	-1,95	0,98	30,8	37,1	40,3
São Desidério	18.977	19.006	27.659	0	3,8	29,2	37,5	31,2

Fonte: Censo Demográfico (1991, 2000, 2010).

Nota: (1) O município de Luís Eduardo Magalhães foi criado em 2001. Por isso, não há dados para 1991 e 2000. Para o cálculo das taxas no período 2000-2010 foram utilizados os dados por distrito de 2000.

A análise dos dados censitários do IBGE demonstra que a distribuição populacional, particularmente a urbana, não se dá de forma homogênea nessa região, concentrando-se em algumas cidades, com destaque para Barreiras e Luís Eduardo Magalhães, que abarcavam cerca de 49% e 22% da população urbana em 2010. O município de São Desidério, um dos principais produtores de soja e algodão do Brasil, apresentou também uma expressiva taxa de crescimento anual de sua população entre 2000 e 2010 (3,8%). A taxa de expansão populacional dos principais municípios da região entre 1991/2000 e 2000/2010 apresentou média anual de 2,2% e 4,6%, frente à média estadual de 1,1% e 0,7%, respectivamente. O crescimento foi puxado pela população urbana, cujas taxas médias nos períodos referidos foram de 4,5% e 3,6% (CENSO DEMOGRÁFICO, 1991, 2000, 2010).

Embora Barreiras e Luís Eduardo Magalhães mantenham suas hegemonias regionais, chama a atenção o grande aumento do grau de urbanização, entre 1991 e 2010, em Formosa do Rio Preto (36% para 60%) e em Correntina (30% para 40%). Já no caso de São Desidério, o grau de urbanização permaneceu em torno de 30%. Este fato pode ser atribuído à sua proximidade com Barreiras, cidade com melhor infraestrutura urbana, fazendo com que muitas famílias trabalhem e produzam em São Desidério, mas fixem residência em Barreiras. Acrescenta-se também que as áreas plantadas estão próximas a Luís Eduardo Magalhães, que cumpre o papel de apoio às necessidades e demandas das unidades agrícolas situadas em São Desidério.

De qualquer forma, cabe salientar, nos municípios acima destacados, o surgimento de núcleos urbanos onde se localizam equipamentos e serviços de apoio à atividade agrícola. São eles Roda Velha, em São Desidério; Rosário, em Correntina; e Panambi, em Formosa do Rio Preto. Assim, embora as cidades de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães devam se manter como polos do agronegócio na região, vislumbra-se, em um cenário de médio e longo prazo, a possibilidade de emergência novas “cidades do agronegócio”, em direção ao norte (Panambi/Formosa do Rio Preto) e ao sul (Rosário/Correntina).

### **Dinâmica econômica das cidades do oeste**

Conforme já assinalado, o oeste baiano emergiu, a partir do final dos anos 1980, como lócus de expansão do agronegócio, capitaneado pelo cultivo da soja. Esse

processo transformou a região no maior polo granífero do estado, concentrando a maior parte da produção de soja, milho e algodão do estado, o que contribuiu para seu expressivo ganho de importância econômica para a geração de riqueza estadual.

Em termos de geração de PIB per capita é também possível perceber a magnitude assumida por seus cinco principais municípios, cujos resultados superam amplamente o valor do indicador registrado pelo estado da Bahia. Conforme a tabela a seguir, enquanto o PIB per capita médio para a Bahia é R\$ 13.616, para o conjunto dos cinco municípios (Barreiras, Correntina, Luís Eduardo Magalhães, Formosa do Rio Preto e São Desidério), fica em R\$ 33.648.

Além da grande aptidão para o agronegócio, sobretudo no que se refere à produção de grãos, municípios como Barreiras, Correntina e Luís Eduardo Magalhães desenvolvem, simultaneamente, importantes e predominantes atividades ligadas ao setor de serviços, as quais se vinculam às suas especializações econômicas. Nos demais municípios do oeste, conforme ilustrado na tabela a seguir, em que pese o potencial e a existência de áreas passíveis de utilização pela agropecuária, em geral, a sua magnitude econômica não assume tanta relevância, condicionando-os a ter os gastos da administração pública das três esferas de governo como as mais importantes fontes de riqueza.

**Tabela 10: Valor adicionado da agropecuária, PIB e PIB per capita a preços correntes – Bahia – 2013**

Municípios do oeste baiano	Valor adicionado agropecuária (R\$ milhões)	PIB	PIB per capita (R\$ 1,00)	Atividade econômica predominante
São Desidério	1.305	1.965	61.822,13	Agropecuária
Formosa do Rio Preto	750	1.176	47.416,12	Agropecuária
Barreiras	470	2.889	19.143,50	Serviços <sup>(2)</sup>
Correntina	442	1.135	34.406,85	Serviços <sup>(2)</sup>
Luís Eduardo Magalhães	368	3.385	46.333,96	Serviços <sup>(2)</sup>
<b>Total maiores do oeste<sup>(1)</sup></b>	<b>3.336</b>	<b>10.550</b>	<b>33.648,50</b>	<b>Serviços<sup>(2)</sup></b>
<b>Demais municípios do oeste</b>	<b>1.050</b>	<b>3.823</b>	<b>7.515,23</b>	<b>Adm. pública</b>
<b>Total municípios do oeste</b>	<b>4.386</b>	<b>14.373</b>	<b>17.480,09</b>	<b>Serviços<sup>(2)</sup></b>
<b>Total municípios da Bahia</b>	<b>13.102</b>	<b>204.844</b>	<b>13.616,22</b>	<b>Serviços<sup>(2)</sup></b>

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

Notas: (1) Ordenados pelo valor agregado da agropecuária.

(2) Exclui a administração pública.

A importância do setor serviços e de atividades de natureza urbana resulta do avanço do agronegócio na região, cuja dinâmica produtiva envolve relações cada vez mais estreitas entre o campo e a cidade, materializadas pela demanda de insumos, serviços técnicos, logísticos, entre outros, cuja oferta se localiza nos centros urbanos. Por outro lado, o fluxo populacional gerado pelas atividades direta e indiretamente relacionadas ao agronegócio também propicia demandas associadas às necessidades de consumo e bem-estar das famílias residentes na região, ampliando ainda mais o setor de serviços (SANTOS FILHO; FERNANDES; ALMEIDA, 1988; PEDREIRA; SANTOS, 2009).

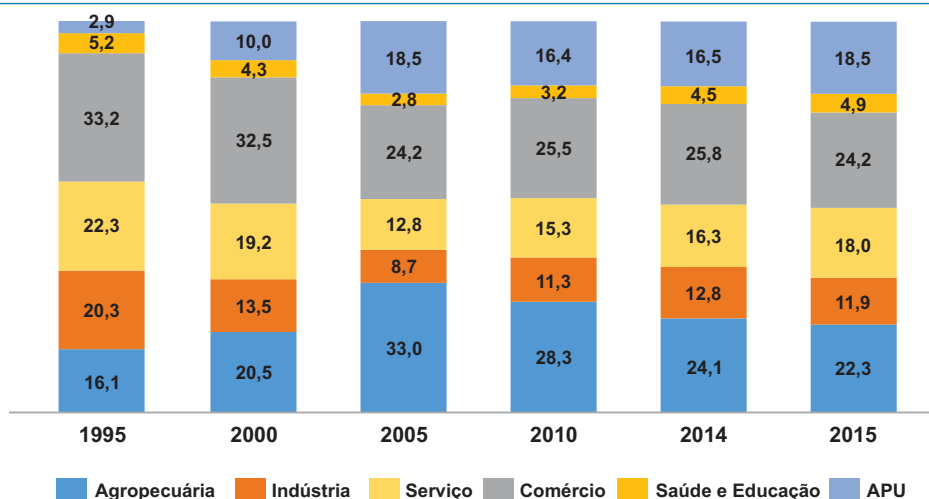
De fato, a difusão do agronegócio, com transformações no padrão produtivo e nas condições técnicas de produção agrícola regional, se espalha na estrutura ocupacional da força de trabalho, redefinindo seu perfil empregatício. Os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (BRASIL, 2015) relativos aos vínculos ocupacionais analisados, segundo segmentos de atividades, mostram que, embora o setor agropecuário mantenha importância na participação da estrutura

ocupacional, houve um declínio no período mais recente. Entre 1995 e 2005, enquanto o segmento agropecuário expandiu sua ocupação em 752%, comércio e serviços registraram um crescimento de 137% e 203%, respectivamente. Já no período de 2005 a 2015, a ocupação na agropecuária cresceu apenas 2%, frente a 23% do comércio e 51% dos serviços. Como resultado, o setor agropecuário elevou sua participação de 16% para 33% no período de 2000 a 2005, caindo para 22% em 2015. Essa trajetória aponta que, a despeito da importância da atividade agrícola, em especial na sua fase inicial da ocupação, a tendência é a perda relativa do setor primário na força de trabalho global e o aumento do emprego no comércio, serviços e indústria (atividades eminentemente urbanas).

O desenvolvimento do agronegócio demanda bens e serviços necessários às suas atividades de produção e processamento agrícola, cuja natureza é urbana. Nas cidades se localizam as casas de comércio de insumos, de implementos agrícolas, fertilizantes, os escritórios de assistência técnica, consultoria contábil, serviços técnicos especializados, serviços públicos etc. As cidades e núcleos urbanos são também fundamentais na organização do mercado de trabalho, assim como na reprodução da força de trabalho. O crescimento populacional traz consigo uma enorme demanda sobre a cidade, principalmente quanto à disponibilidade habitacional e aos empregos urbanos, em particular da população tradicional do campo que foi expulsa para dar espaço aos novos empreendimentos rurais. Nesse sentido, tal população busca formas de inserção em outras atividades econômicas que permitam a sua sobrevivência.

Por outro lado, na medida em que o desenvolvimento da atividade agrícola é essencialmente poupador de mão de obra, o emprego urbano torna-se importante para absorver o trabalhador que não teve a possibilidade de alocação nas atividades agrícolas, permanecendo na cidade ou em outras regiões.

**Gráfico 4: Participação (%) dos setores de atividade no total de empregos no oeste baiano**



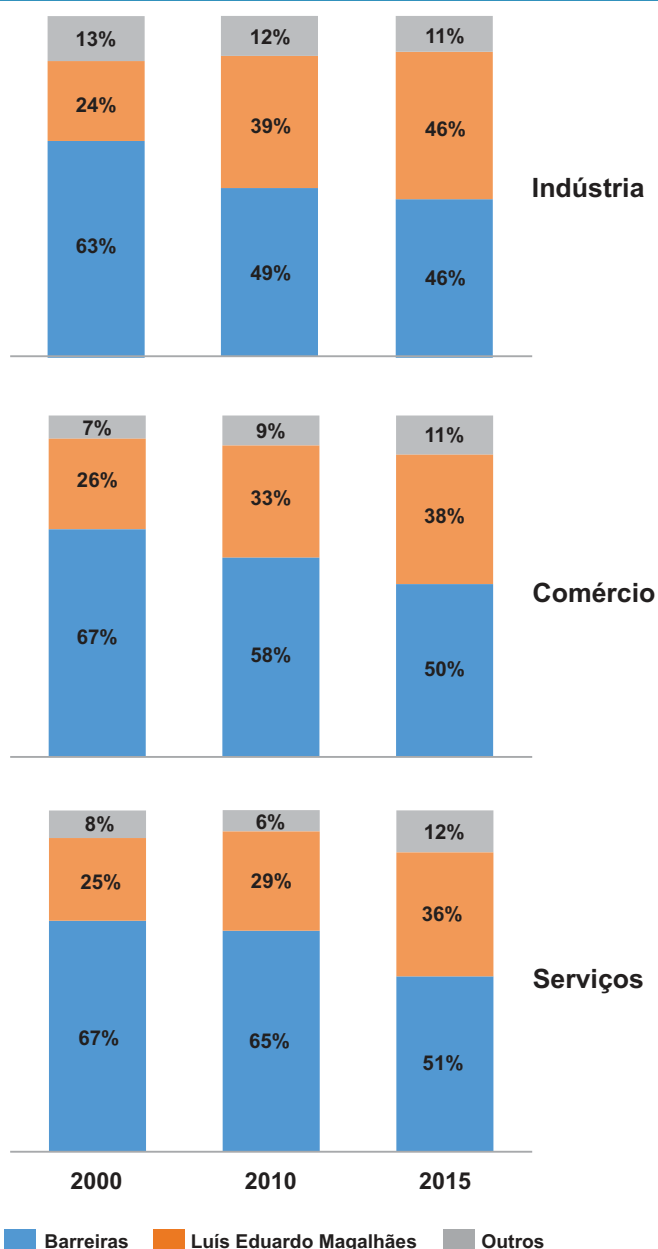
Fonte: Brasil (2015).

Assim, tal como no Mato Grosso, observa-se a dinamização das atividades vinculadas à indústria, ao comércio e aos serviços, que se intensifica a partir da segunda metade dos anos 2000. Destacam-se, nesse âmbito, os segmentos produtores e comercializadores de insumos (adubos, fertilizantes, defensivos e sementes), processadores de grãos, beneficiadores de algodão e serviços de assessoria agrônômica, contábil e imobiliária. Como resultado, vê-se a contínua ampliação do setor de serviços no conjunto da estrutura de ocupação, cuja participação evoluiu de 12,8%, em 2005, para 15,3%, em 2010, alcançando 18% em 2015.

Considerando-se o crescimento vigoroso das ocupações em atividades urbanas, coloca-se uma questão: como vem se estruturando o espaço urbano na região para atender à dinâmica de desenvolvimento do agronegócio?

Ainda com base nos dados da RAIS (BRASIL, 2015), observa-se que os municípios de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães assumem o papel de polos no que tange à oferta de bens e serviços (indústria, comércio e serviços em geral), concentrando mais de 85% dos vínculos empregatícios. Entretanto, cabe salientar a predominância de Barreiras em praticamente todos os segmentos, à exceção do industrial e agropecuário. No caso de Luís Eduardo Magalhães, chama a atenção o crescimento da indústria e de serviços. De fato, a participação deste município na estrutura ocupacional da indústria regional se elevou de 24% para 43% entre 2005 e 2015, e nos serviços, de 25% para 36%.

**Gráfico 5: Importância dos municípios no total dos empregos do oeste da Bahia**



Além de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães, cabe salientar, sob o ponto de vista agrícola, a importância de Formosa do Rio Preto, São Desidério e Correntina, que participam, respectivamente, com 31%, 22% e 10% da produção de soja na região. Ressalta-se, entretanto, a predominância do setor de serviços em Correntina vis-à-vis ao que ocorre em São Desidério e Formosa do Rio Preto, que mantêm a agropecuária como atividade principal na geração de renda, sugerindo uma diferenciação no desenvolvimento de suas atividades urbanas, a despeito da expansão do agronegócio. Cabe destacar, conforme assinalado anteriormente, a emergência de novas nucleações e o crescimento da população urbana dos citados municípios (Roda Velha/São Desidério, Rosário/Correntina e Panambi/Formosa do Rio Preto), apontando para o potencial incremento de atividades ligadas aos setores de comércio e serviços nesses espaços.

## ALGUMAS REFLEXÕES: AS POSSIBILIDADES DO OESTE

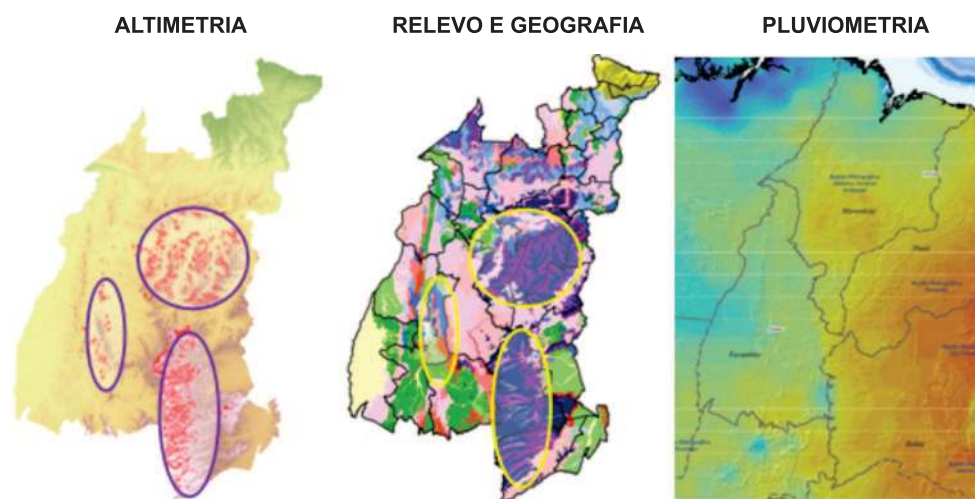
As seções anteriores trouxeram elementos importantes para dar subsídios às reflexões acerca das possibilidades de o oeste da Bahia se desenvolver, cada vez mais, diante do contexto expansivo da atividade de soja. Com a leitura das informações apresentadas foi possível identificar as principais transformações econômicas e populacionais ocorridas nessa região a partir do desenvolvimento desse perfil de agronegócio, compreendendo a sua dinâmica produtiva e do espaço em que se insere, o qual corresponde ao conjunto das áreas onde o plantio de grãos no Brasil mais se expande: o Matopiba. Além disso, com base nas informações levantadas sobre municípios do Mato Grosso, buscou-se identificar a lógica de formação e funcionamento das cidades do agronegócio, a partir também do desenvolvimento do cultivo da soja. Com essa percepção, e tendo em vista todas as transformações já identificadas no oeste baiano, coloca-se a seguinte questão: quais são as possibilidades de promoção de um maior fortalecimento dos centros urbanos dessa região, considerando o contexto expansivo do agronegócio da soja regional e da sua área de influência, especificamente o Matopiba?

Para responder essa questão, foram primeiramente analisadas as possibilidades de o oeste da Bahia atrair novos fluxos econômicos, tipicamente urbanos, dos estados vizinhos do Matopiba. Acredita-se que o desenvolvimento das atividades de comércio, serviços e indústria vinculadas à cadeia produtiva da soja são elementos fundamentais para estimular o crescimento das cidades da região. Tendo em vista o potencial expansivo da produção desse grão no Matopiba, procurou-se identificar de que maneira as cidades do oeste podem incrementar suas economias urbanas ao buscar atender a uma demanda potencial por serviços, comércio e indústrias de suporte e beneficiamento das atividades de seu cultivo. Além disso, buscou-se também identificar as possibilidades de surgimento de novas aglomerações urbanas nessa região, estimuladas por essa mesma dinâmica.

Baseando-se nas informações analisadas ao longo desse estudo, observam-se indícios que apontam para a existência de empecilhos que podem obstaculizar o aproveitamento, pelas cidades do oeste baiano, das externalidades oriundas do processo de desenvolvimento e avanço da cultura. Essa constatação, que se alicerça em aspectos geográficos, logísticos e ambientais, permite inferir que as chances de irradiação e atração de fluxos econômicos das regiões vizinhas para as cidades do oeste são pouco promissoras.

Como já foi apresentado anteriormente, o cultivo de soja requer áreas com maior altitude, com propriedades específicas de solo (latossolo) e com volume e regularidade de chuvas adequados à cultura. Dentro dessa região, tais condições se

apresentam de forma concentrada em três espaços, nos quais a produção de soja mais tem se expandido nos últimos anos. Esses espaços correspondem a: 1) oeste da Bahia; 2) sul do Maranhão, sudoeste do Piauí, além de uma parte do nordeste do Tocantins; 3) centro do Tocantins. Essas concentrações podem ser visualizadas nos cartogramas abaixo, os quais evidenciam a localização das condições necessárias ao cultivo do grão quanto à altimetria, ao relevo, à geologia e à pluviometria.



**Figura 6: Condições favoráveis à produção de soja no Matopiba**

Fonte: Miranda (2015), Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (2011).

Dadas as condições anteriormente assinaladas, as possibilidades de integração das áreas de plantio de soja do oeste baiano com as demais do Matopiba se apresentam limitadas. Outro aspecto que dificulta a integração dos espaços de cultivo entre essas áreas está na existência de uma falha geológica na divisa da Bahia com Tocantins, a qual, por conta de uma diferença expressiva de altitudes (escarpa), impede o estabelecimento de ligações entre os dois estados, tanto do ponto de vista produtivo quanto da infraestrutura de transportes, como estradas. Atualmente, os meios de interligação caracterizam-se pela precariedade e pela escassez de opções.

Além das limitações físicas, barreiras institucionais também têm sido atributos que prejudicam essa integração. A existência de áreas de proteção ambiental entre os espaços de cultivo de soja na Bahia, Maranhão e Piauí constitui entraves à contiguidade na expansão dos plantios, tal como ilustra a figura abaixo.

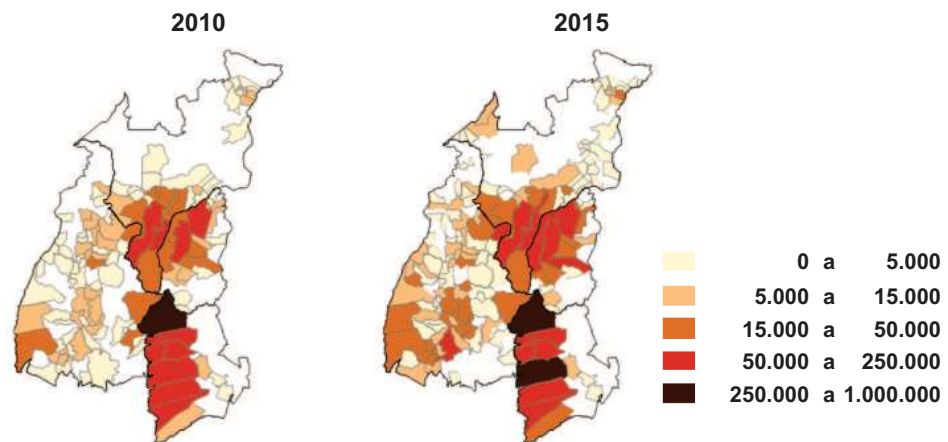
Todos esses elementos, conjuntamente, inibem as possibilidades de estabelecimento de vínculos capazes de atrair fluxos de demanda das áreas vizinhas do oeste baiano. Com isso, conclui-se que são poucas as chances de a expansão do agronegócio dessas novas áreas vir a contribuir para o fortalecimento das atividades urbanas de suporte a esse tipo de atividade na região e, conseqüentemente, para o desenvolvimento das cidades.

Um outro vetor de análise relaciona-se à tendência de crescimento dos plantios, já em curso, no Matopiba, que se direcionam em maior proporção para o Tocantins, estado que atualmente apresenta a segunda maior produção de soja desse espaço geográfico e registra significativas perspectivas de crescimento para os próximos anos.

A espacialização das áreas plantadas do grão, assim como os dados de produção, permite visualizar que, em 1990, a maior parte do cultivo estava concentrada na



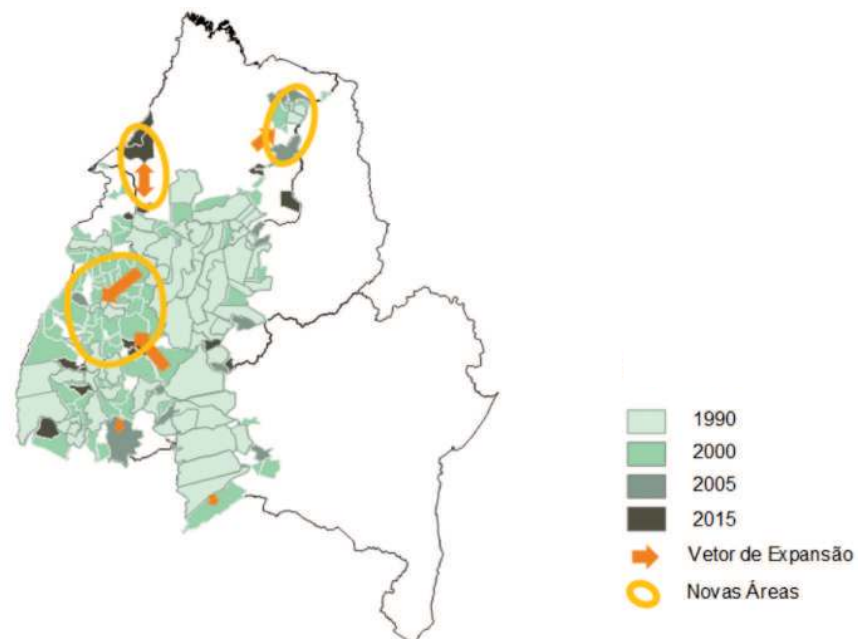
Ao se analisar a área plantada no Matopiba em anos mais recentes – 2010 e 2015 –, observa-se que os municípios envolvidos são praticamente os mesmos desde 2005, ocorrendo a intensificação da área plantada em municípios com produção mais antiga, particularmente nos estados do Maranhão e Bahia. No oeste da Bahia verifica-se um adensamento da produção ao norte, com significativa participação do município de Formosa do Rio Preto, ao tempo em que a expansão da produção ocorre no sentido sul.



**Figura 9: Área plantada com soja no Matopiba nos anos 2010 e 2015**

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).  
Elaboração própria.

Assim, uma visão conjunta da evolução das áreas plantadas ao longo de 1990 a 2015, com base em uma superposição gráfica do período, aponta que os vetores de expansão das áreas cultivadas com soja no Matopiba – utilizando a base municipal, na qual as cores mais escuras indicam anos mais recentes– ocorrem no sentido do Tocantins e do norte do Maranhão, com registro de um pequeno vetor no sul da Bahia, conforme a figura a seguir.



**Figura 10: Área plantada com soja no Matopiba nos anos 1990, 2000, 2005 e 2015**

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016).  
Elaboração própria.

Conclui-se, portanto, que há uma forte tendência de crescimento da produção de soja no Matopiba em direção a áreas cada vez mais distantes do oeste baiano, longe dos possíveis centros ofertantes de serviços e comércio de suporte ao agronegócio dessa região, o que dificulta a sua disponibilidade para atender às demandas das áreas vizinhas. É bastante provável que as necessidades oriundas do desenvolvimento do agronegócio nessas novas áreas sejam atendidas por municípios situados em áreas mais próximas, possibilitando o surgimento de núcleos urbanos nas cercanias.

Por fim, dentro da perspectiva analítica sobre as inter-relações da rede de cidades, identificou-se que o oeste baiano se constitui em um espaço de baixa densidade de centros urbanos, exigindo grandes deslocamentos para a obtenção de serviços e infraestrutura. Por outro lado, embora exista uma vinculação hierárquica dessa região a Brasília, são frágeis as ligações entre os centros urbanos do oeste da Bahia e os demais nos outros espaços do Matopiba, diferentemente de Tocantins, onde Palmas está polarizada externamente por Goiânia.

Diante dos obstáculos já assinalados, torna-se difícil estabelecer estratégias que busquem desenvolver as atividades urbanas do oeste baiano, considerando como referência a dinâmica de expansão do cultivo da soja e os frágeis vínculos entre as cidades do oeste baiano com as demais áreas do Matopiba.

Vislumbra-se, assim, que as possibilidades de fortalecimento das cidades do agronegócio do oeste dependerão muito mais da dinâmica expansiva interna, ou seja, do agronegócio da própria região, do que das atividades desenvolvidas nas demais áreas do Matopiba. A expansão do comércio e dos serviços, estimulados pelo agronegócio de soja da própria Bahia, pode promover o desenvolvimento das cidades e de novas aglomerações urbanas no oeste, de modo que resulte em uma redefinição do próprio espaço urbano regional.

Do ponto de vista das atividades urbanas, observou-se no oeste uma expansão dos setores do comércio e de serviços, tal como aconteceu nas cidades do agronegócio do Mato Grosso. Em termos de ocupação, verificou-se uma mudança do perfil dos empregos, com um ganho de importância do comércio e dos serviços, como resultado do desenvolvimento do agronegócio regional, ao demandar os produtos necessários à sua cadeia produtiva, os quais são caracteristicamente urbanos.

Entretanto, há uma diferenciação entre os processos de desenvolvimento das cidades do oeste da Bahia e do Mato Grosso. Nesse último existe um maior grau de difusão das atividades urbanas que acompanha a expansão das áreas de plantio, proporcionando o surgimento/desenvolvimento de um número mais significativo de núcleos urbanos. Tal como foi demonstrado anteriormente, no Mato Grosso houve uma propagação das atividades de indústria e serviços a partir de Sinop, em direção a outras cidades, acompanhando o desenvolvimento do agronegócio na região. No caso do oeste baiano, Barreiras já exercia função semelhante à de Sinop, concentrando e adensando a oferta inicial de bens e serviços para o agronegócio de soja na Bahia, de forma associada aos serviços urbanos. Porém, o processo de especialização das outras cidades se mostrou limitado, implicando a expressiva predominância da cidade de Barreiras no contexto geral da oferta de serviços para a região.

Entretanto, Luís Eduardo Magalhães, resultante do desmembramento de Barreiras, emergiu como uma cidade típica do agronegócio, assumindo funções associadas ao atendimento das demandas da moderna agricultura de grãos e concentrando a oferta de bens e serviços característicos da referida atividade.

Essa diferenciação do desenvolvimento urbano associado ao agronegócio, entre a região oeste da Bahia e o Mato Grosso, deve-se, provavelmente, ao menor nível de maturidade das atividades do agronegócio da soja na região oeste. Além disso, a produção e a área plantada daquele estado são quatro vezes maiores que as do oeste, como mostram as informações da figura e do quadro a seguir.

**Quadro 1 – Mato Grosso X Oeste Baiano – Padrões de ocupação regional e urbana**

Padrão de Ocupação Regional	
Mato Grosso	Oeste da Bahia
45 municípios (área de 36,5 milhões de ha)	11 municípios (área de 8,7 milhões de ha)
Área plantada : 5,5 milhões de ha	Área plantada: 1,4 milhão de ha
Produção: 19,5 milhões de toneladas	Produção: 4,5 milhões de toneladas
Módulo urbano: 50 a 60 mil habitantes	Módulo urbano: 88 mil habitantes
Padrão de Ocupação Urbana	
Sinop foi o primeiro centro a se destacar e crescer com o desenvolvimento do agronegócio no estado porque já possuía uma estrutura de serviços.	Barreiras, cidade já existente, assume papel de centro regional e concentra a maior parte do comércio e serviços urbanos.
Entre as novas cidades existe uma especialização na oferta de serviços relacionados ao agronegócio.	Luís Eduardo Magalhães tem hegemonia das funções de atendimento às demandas do agronegócio.
O sistema viário regional exerceu importante papel na estruturação das cidades.	Surgem novos núcleos urbanos, que acompanham a expansão da produção agrícola.
	O sistema viário regional possui importante papel na estruturação das cidades.
Cidades do Agronegócio	
Mato Grosso	Oeste da Bahia
Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Campo Novo do Parecis, Primavera do Leste	Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério




Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal (2016). Elaboração própria.

Embora ainda bastante concentradas em Barreiras e Luís Eduardo Magalhães, as atividades tipicamente urbanas foram identificadas em todos os demais principais municípios da região (Correntina, Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves e São Desidério), sejam elas relacionadas ao agronegócio ou voltadas para o próprio consumo da população. Somado a isso, como foi apresentado anteriormente, apesar da expressiva concentração da população urbana nas cidades de Luís Eduardo Magalhães e Barreiras, observa-se um aumento do grau de urbanização em outros municípios da região, tais como Correntina e Formosa do Rio Preto.

Acompanhando o movimento de expansão da produção agrícola no oeste baiano, já se identificam algumas nucleações urbanas, situadas longitudinalmente na sua divisa oeste. O primeiro núcleo, em Formosa do Rio Preto, denominado Panambi, localiza-se próximo ao limite entre a Bahia e o Tocantins, em uma área de expansão e concentração de produção de soja e próxima da Rodovia BA-458. Apesar de pequeno, já apresenta padrões urbanísticos semelhantes aos encontrados nas típicas cidades do agronegócio do Mato Grosso, como Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sorriso.

Observou-se também o surgimento de uma nova nucleação urbana – Rosário, em Correntina. Esse município apresenta participação na produção de soja semelhante à de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães e tem registrado elevação do grau de urbanização associado ao aumento das atividades urbanas de seus empregos. Além da produção de soja, grandes projetos de pecuária leiteira estão previstos em Correntina, o que também contribui para a dinamização das atividades

Quadro 2 – Cidades do Agronegócio do Mato Grosso e da Bahia

MATO GROSSO	BAHIA
<p>Lucas do Rio Verde</p> 	<p>PANAMBI (Formosa do Rio Preto)</p> 
<p>Nova Mutum</p> 	<p>RODA VELHA (São Desidério)</p> 
<p>Sorriso</p> 	<p>ROSÁRIO (Correntina)</p> 

Fonte: Elaboração própria com base no Google Earth.



Figura 11: Localização dos novos núcleos urbanos no Oeste Baiano

Fonte: Elaboração própria.

econômicas de perfil urbano, como indústria e serviços. Tal como Panambi, o novo núcleo urbano de Rosário também se localiza em área de divisa estadual – nesse caso, com Goiás –, próxima a uma rodovia, e apresenta padrão urbanístico característico das cidades do agronegócio mato-grossense, apesar do menor porte.

Por fim, em São Desidério, segundo maior produtor de soja da região, foi identificado um terceiro núcleo, denominado Roda Velha. Apesar de esse município ter apresentado um ritmo menor no desenvolvimento do grau de urbanização e das atividades de natureza urbana, quando comparado com os demais da região, a nova nucleação urbana de Roda Velha está situada em uma área de concentração de plantio de soja e também possui características urbanísticas semelhantes às das cidades típicas do agronegócio.

O Quadro 2 e a Figura 11 abaixo ilustram os novos núcleos urbanos do oeste baiano e as cidades do agronegócio do Mato Grosso, mostrando suas semelhanças do ponto de vista urbanístico, apesar de seus menores portes.

Diante desse contexto de transformações econômicas e territoriais que ocorrem no oeste baiano, questionamentos são levantados sobre as formas de incentivar e oferecer suportes para o desenvolvimento desses processos na região. Discussões de natureza estratégica e política podem ser realizadas com o objetivo de refletir sobre as possíveis ações do Estado que fortaleçam a expansão das novas cidades.

Visando contribuir para o debate foram levantadas algumas questões.

- A expansão do agronegócio e o fortalecimento dos espaços urbanos no oeste podem estimular a criação de novos municípios?
- Quais os efeitos dessa dinâmica sobre as iniciativas separatistas na região? Haveria um estímulo ou enfraquecimento dessas ações?
- As novas ocupações e nucleações urbanas identificadas seriam oportunidades de ampliação e fortalecimento da presença do Estado em uma área de conflito de divisas?
- Quais as ações necessárias para fomentar o desenvolvimento urbano das cidades do oeste e atrair fluxos dos estados vizinhos?
- Quais ações de infraestrutura viária são necessárias para aumentar a integração do território baiano? Como articular essas ações com as políticas de atração de investimentos?
- Como conduzir politicamente as estratégias?

## REFERÊNCIAS

ACOMPANHAMENTO DA SAFRA BRASILEIRA DE GRÃOS. Brasília: CONAB, v. 3, n. 12, set. 2016. Disponível em: <[http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/16\\_09\\_06\\_09\\_03\\_20\\_boletim\\_12\\_setembro.pdf](http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/16_09_06_09_03_20_boletim_12_setembro.pdf)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA. Panorama socioeconômico do agronegócio do Oeste da Bahia. Barreiras: AIBA, 2015. Disponível em: <[www.aiba.org.br](http://www.aiba.org.br)>. Acesso em: 1 mar. 2017.

BAHIA. Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Estudo da rede urbana da Bahia: caracterização da rede urbana estadual e propostas de ações estratégicas: relatório final. Salvador: Sedur, 2010.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Política Agrícola. Projeções do agronegócio: Brasil 2015/2016 a 2025/2026: projeções de longo prazo. Brasília: MAPA, 2016. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/projecoes-do-agronegocio/proj\\_agronegocio2016.pdf/view](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/projecoes-do-agronegocio/proj_agronegocio2016.pdf/view)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS: 2015. Brasília: MTE, 2015. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/rais/>>. Acesso: 26 out. 2016.

CENSO DEMOGRÁFICO. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

CENSO DEMOGRÁFICO. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

CENSO DEMOGRÁFICO. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (BA). Atlas pluviométrico do Brasil: isoietas anuais médias no período 1977 a 2006. Salvador: CPRM, 2011. Disponível em: <[http://www.cprm.gov.br/publique/media/hidrologia/mapas\\_publicacoes/atlas\\_pluviometrico\\_brasil/isoietas\\_totais\\_anuais\\_1977\\_2006.pdf](http://www.cprm.gov.br/publique/media/hidrologia/mapas_publicacoes/atlas_pluviometrico_brasil/isoietas_totais_anuais_1977_2006.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2017

ELIAS, Denise. Agricultura e produção dos espaços urbanos não metropolitanos: notas teórico-metodológicas. In: SPOSITO, M. E. (Org.). Cidades médias: espaços em transição. São Paulo: Expressão Popular, 2007. p. 113-138. (Coleção Geografia em Movimento).

ELIAS, Denise. Agronegócio e novas regionalizações no Brasil. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, Recife, v. 13, n. 2, p. 153-167, 2011.

ELIAS, Denise. Relações campo-cidade, reestruturação urbana e regional no Brasil. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, 12., 2012, Bogotá. Anais... Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2012.

ELIAS, Denise; PEQUENO, Renato. (Re)estruturação urbana e desigualdades socioespaciais em região e cidade do agronegócio. GEOgraphia, Niterói, v. 17, n. 35, p. 10-39, 2015.

FRANCO, Cleiton; BONJOUR, Sandra C. M.; PEREIRA, Benedito D. A ocupação da avicultura de corte em Mato Grosso. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 47., 2009, Porto Alegre. Anais... Porto Alegre: SOBER, 2009. Disponível em: <[www.sober.org.br/palestra/13/279.pdf](http://www.sober.org.br/palestra/13/279.pdf)>. Acesso em: 10 out. 2016.

FREDERICO, Samuel. As cidades do agronegócio na fronteira agrícola moderna brasileira. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, v. 1, n. 33, p. 5-23, 2011.

HAESBAERT, Rogério. Des-territorialização e identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste. Niterói: EdUFF, 1997.

HIGA, Tereza Cristina C. Souza; ROMANCINI, Sônia Regina; NUNES, Maria Aparecida. Mato Grosso: dinâmica urbano-regional do Estado.

In: PEREIRA, Rafael Henrique M.; FURTADO, Bernardo Alves. Dinâmica urbano-regional: rede urbana e suas interfaces. Brasília: IPEA, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto interno bruto dos municípios: 2016. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pib-munic/tabelas>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Regiões de influência das cidades: 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de. Caracterização territorial estratégica do Matopiba. Campinas: EMBRAPA, 2015. Versão 2.3. Disponível em: <[https://www.embrapa.br/gite/projetos/matopiba/150211\\_MATOPIBA\\_v3.0\\_website.pdf](https://www.embrapa.br/gite/projetos/matopiba/150211_MATOPIBA_v3.0_website.pdf)>. Acesso em: 23 nov. 2016.

OLIVEIRA, Márcia B.; CHAGAS, Selton E. A.; SOUZA, Josemara B. S. A importância regional de Sinop no norte mato-grossense. In: ENCONTRO NACIONAL DOS GEÓGRAFOS, 16., 2010, Porto Alegre. Anais... Porto Alegre: AGB, 2010. Disponível em: <[www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=1430](http://www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=1430)>. Acesso em: 28 set. 2016.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT; FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. Agricultural Outlook 2015-2024. Paris: OECD Publishing, 2015. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-i4738e.pdf>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

PEDREIRA, Márcia da S.; SANTOS, Nícia Moreira da S. Agronegócio e a dinâmica espacial: o caso do Oeste Baiano. In: SIMPÓSIO CIDADES MÉDIAS E PEQUENAS DA BAHIA, 1., 2009, Salvador. Anais... Salvador: Igeo/UFBA, 2009. Disponível em: <<http://www.citeplan.geo.ufba.br/simpósio%20cidades%20medias>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

PESQUISA AGRÍCOLA MUNICIPAL - PAM: 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 24 out. 2016.

SANTOS FILHO, Milton; FERNANDES, Ana; ALMEIDA, Paulo Henrique de. A modernização do campo nos Cerrados Baianos. Espaço & Debates, São Paulo, n. 25, 1988.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. Agricultural projections to 2024: long-term projections report OCE-2015-1. Washington, DC: USDA, 2015. 97 pp. Disponível em: <[https://www.usda.gov/oce/commodity/projections/USDA\\_Agricultural\\_Projections\\_to\\_2024.pdf](https://www.usda.gov/oce/commodity/projections/USDA_Agricultural_Projections_to_2024.pdf)>. Acesso em: 1 mar. 2017.

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA**  
**Comissão de Direitos Humanos e Minorias**  
**(AUDIÊNCIA PÚBLICA ORDINÁRIA)**



Em 30 de outubro de 2019 (quarta-feira)  
 às 14 horas

**Horário**

**(Texto com redação final.)**

14:23

RF



**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Ao saudar todas e todos aqui presentes, declaro aberta esta audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, destinada a debater os conflitos e violações de direitos humanos contra geraizeiros na região do MATOPIBA, mais especificamente na Bahia.

Esta audiência atende a requerimento dos Deputados Frei Anastacio e Valmir Assunção, aprovado no âmbito deste colegiado. Quero registrar que os Deputados proponentes, Deputado Frei Anastácio e Deputado Valmir Assunção, estão aqui presentes.

Os geraizeiros são descendentes dos povos indígenas e quilombolas que migraram de outras regiões do Nordeste em meados do século XIX. Porém, segundo relatos recebidos por esta Comissão, parte de suas terras tradicionais foram griladas pela Fazenda Estrondo, que abriga 22 empreendimentos do setor agropecuário. O conflito entre geraizeiros e o Condomínio Estrondo já foi judicializado, contando com decisões favoráveis à manutenção da posse da comunidade tradicional. Mesmo assim, também de acordo com relatos recebidos por esta Comissão, após ocupar e desmatar a área da fazenda, o Condomínio Estrondo tem contratado agentes de segurança privados com o fim de intimidar e expulsar os geraizeiros da região do Vale do Rio Preto. Neste ano já houve dois ataques a tiros contra a comunidade. É este o assunto que debateremos hoje na audiência pública nesta Comissão.

Dito isso, passamos a compor a Mesa. Vamos iniciar a nossa composição convidando para ocupar os seus lugares Dilvanice Alves das Chagas, representante da Comunidade de Cachoeira Formosa do Rio Preto, na Bahia. Seja bem-vinda. *(Palmas.)*

Convido também Eduardo Nunes de Queiroz, Defensor Público Federal e membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos. Seja bem-vindo. *(Palmas.)*

Convido Victor Moura do Amaral Fernandes, Coordenador de Ação Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia. Seja bem-vindo. *(Palmas.)*

Convido Marco Paulo Fróes Schettino, Secretário-Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e antropólogo. Seja bem-vindo. *(Palmas.)*

Convido também Martin Mayr, representante da Agência 10envolvimento. Seja bem-vindo. *(Palmas.)*

Enfim convido Joyce Silva Bonfim, representante da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia — ATTR Bahia. Seja bem-vinda. *(Palmas.)*

Esclareço que o tempo concedido aos expositores será de 10 minutos. As imagens e sons desta reunião estão sendo captados para transmissão ao vivo pela Internet — portanto, a quem quiser divulgar o *link* da Comissão informo que esta audiência está sendo transmitida ao vivo — e também para posterior transcrição. A audiência pode ser acompanhada ao vivo na página da Comissão de Direitos Humanos e no Facebook. Por isso, solicito aos convidados e a todos que **forem fazer uso da** palavra que falem próximo ao microfone.

Voltar ao topo

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:27

RF



Após as intervenções dos integrantes da Mesa, concederemos a palavra aos Deputados presentes e também aos representantes da sociedade civil por 3 minutos alternadamente; em seguida, nós a devolveremos aos expositores da Mesa para que façam suas considerações finais por 5 minutos.

Vamos dar início à nossa audiência e às exposições.

Concedo a palavra à Dilvanice Alves das Chagas, representante da comunidade Cachoeira, Formosa do Rio Preto, na Bahia, pelo tempo de 10 minutos.

**A SRA. DILVANICE ALVES DAS CHAGAS** - Obrigada.

Boa tarde a todos. Meu nome é Dilvanice Alves das Chagas. Eu moro na comunidade Cachoeira, da qual eu sou representante. Eu vou ler um pouco do meu depoimento que fala sobre as violências sofridas na nossa comunidade. O meu tema é *Cachoeira livre*.

Desde 2014, a vida dos moradores da comunidade de Cachoeira vem sofrendo obstáculos, com guaritas, valetas, homens fortemente armados e cercas elétricas. Eu peço às autoridades que essa liminar que nos foi concedida seja cumprida, para a paz de todos os moradores da comunidade Cachoeira.

Por falta de comunicação com o mundo lá fora e em meio à solidão, os moradores da comunidade Cachoeira reuniram-se e compraram uma torre, a qual foi furtada inclusive com atuação ilegal da Polícia Militar de Formosa do Rio Preto, que prendeu ilegalmente os moradores com a atuação da segurança da empresa Estrela Guia e do Gerente do Condomínio do Estrondo, o Sr. Daniel.

A nossa vida é nos gerais, vivendo dos recursos naturais, como o pequi, o buriti, o caju do Cerrado e outros. Os brejos são muito importantes para nós, pois é o local onde nós criamos o nosso gado, colhemos o nosso capim dourado e catamos o buriti.

As palavras a seguir é um pedaço de um canto tradicional antigo da minha família — de mais de 300 anos —, que aprendemos e passamos de geração em geração. *"Somos gente nova vivendo a união; somos povos semente de uma nova nação; somos gente nova vivendo o amor; somos comunidade povo do Senhor"*.

Vivemos lá há mais de 300 anos. Os nossos gerais não são reserva de condomínio, mas um lugar sagrado para nós.

Estou aqui para defender a preservação da fauna, da flora, o solo e as águas do Cerrado. Fazemos práticas tradicionais compatíveis com a preservação das nossas nascentes, dos brejos, dos terraços e cursos de água, e da biodiversidade no território da comunidade Cachoeira. No berço geraizeiro, por amor nascemos; nas terras geraizeiras, andemos e crescemos. *(Choro.)*

Sentimo-nos no direito de seguir lutando pelos nossos gerais. *(Palmas.)*

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:31

RF



Obrigada.

Deles vêm o nosso sustento e o nosso maior tesouro, que é a nossa água. Queremos os nossos gerais livres de violências, de guaritas, de homens fortemente armados e de cercas elétricas. Não podemos viver encurralados. Somos filhos e filhas das terras geraizeiras.

O Gerente do Condomínio do Estrondo invadiu o nosso território, que cobre a liminar, com a escolta da Polícia Militar de Formosa do Rio Preto e com o segurança e furtaram a torre de comunicação que pertence à comunidade Cachoeira. Esse era o nosso meio de comunicação para pedir ajuda quando tínhamos uma emergência.

Peço por Deus que as autoridades nos ajudem a recuperar o nosso aparelho, porque não é nada fácil ficar sem um meio de comunicação. Nas nossas comunidades, nós temos crianças, nós temos adolescentes, e eles adoecem. Nós precisamos pedir ajuda. Nós vivemos a 170 quilômetros da cidade de Formosa do Rio Preto. Não é fácil! Comunidades como Cacimbinha, Gatos, Marinheiro, Aldeia, Furtuoso e outras vêm nos pedir ajuda, pelo menos para encontrarmos um carro no meio da estrada.

Então, eu peço a sensibilidade das autoridades para que nos ajudem. A juíza não pôde julgar esse caso da torre porque eles entraram com recurso alegando que a juíza estava tendo interesse no processo. Então, não foi julgado e mandaram aqui para a Casa — eu não sei muito sobre essa questão.

No dia 31 de janeiro, o segurança do Condomínio do Estrondo atirou em Jossone, meu esposo, apenas por ele querer alimentar o gado que eles prenderam sem motivo há 3 dias, ocasionando-nos um grande transtorno e prejuízo. Pegaram o nosso gado em uma caçamba e, em uma área distante, a 60 km da comunidade da Cachoeira, eles despejaram o gado. O gado ficou muito machucado. Era gado de costela quebrada, rabo e chifres quebrados. Temos 22 cabeças de gado que ainda não foram encontradas pela comunidade. Alguns bezerros também não foram encontrados.

A polícia de Luís Eduardo também atuou na minha casa, agredindo-me. Eles entraram na minha casa e agrediram-me. O pessoal da Greenpeace esteve lá presente nesse dia. Essa foi a minha salvação, porque, há algum tempo, eu vinha passando mal por conta dessas agressões. Eles atiraram no meu esposo, prenderam meu cunhado, prenderam o Sr. Adão. Tudo por conta de maldade humana. O que eles nos fazem é maldade humana. Aquilo dali não é legal.

14:35

RF



Eu passei mal nesse dia em que a polícia chegou lá. Eles não estavam com farda. Eu conheço toda a polícia de Formosa, pois cresci ali; alguns que são de Barreiras eu não conheço, mas os conterrâneos sim. Então, eu vi que não eram pessoas conhecidas e fiquei muito... Quando eu vi aqueles homens gritando "*Abaixe a arma!*" e falando palavrões com os jornalistas e com o pessoal da Greenpeace que estava lá, eu pensei que eles fossem matar todos que estavam ali, inclusive meus filhos pequenos. (*Choro.*)

Gente, desculpe.

Eu passei mal, a Adriana e a equipe dela me levaram para a cidade, onde me prestaram socorro num hospital de Formosa do Rio Preto.

Eu vou pedir para exibir um vídeo. Eu fiquei emocionada, por isso peço desculpas.

Minha palavra é essa. (*Palmas.*)

[Voltar ao topo](#)

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:39

*(Exibição de vídeo.)*

RF

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Quero agradecer a exposição de Dilvanice Alves das Chagas. *(Palmas.)*



Entendemos perfeitamente, Dilvanice, a sua emoção ao falar desta realidade em que vocês estão vivendo. Então, contem com o apoio desta Comissão.

14:43

RF

Quero convidar agora para sua exposição Eduardo Nunes de Queiroz, Defensor Público Federal e membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que dispõe de 10 minutos.



**O SR. EDUARDO NUNES DE QUEIROZ** - Muito obrigado, Deputado.

Cumprimentando o Deputado, cumprimento a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e, cumprimentando a Sra. Dilvanice, cumprimento todas e todos os representantes da Comunidade de Cachoeira presentes, que estão buscando a defesa dos seus direitos, providências e uma ajuda desta Casa a todo o contexto, que o vídeo e o próprio depoimento da Sra. Dilvanice colocaram muito bem, de graves violações que eles vêm sofrendo por conta da grilagem, da especulação que tem sido feita na região.

Estou aqui representando o Conselho Nacional de Direitos Humanos, que, ao receber denúncias de atos violentos praticados pela empresa de segurança contratada pelo condomínio, organizou uma missão, realizada no mês passado, para a região, que teve a presença da procuradora que aparece no vídeo, mas foi organizada pela representante Lívia Ferreira, e também teve representação da entidade a que pertença, a Defensoria Pública da União — o Dr. Ricardo Fonseca também participou dessa missão.

Eu quero dizer aos que não conhecem a atividade do Conselho Nacional de Direitos Humanos que ele é um colegiado previsto em lei e tem entre suas atribuições a fiscalização e o acompanhamento do respeito de direitos humanos no Estado brasileiro, seja em relação ao poder público, seja em relação a entidades privadas, porque devem todos ter respeito aos direitos humanos das pessoas que se encontram em território brasileiro, que, apesar dos pesares, se rege por uma Constituição, cujo princípio é a promoção dos direitos humanos.

Deputado, na nossa próxima reunião plenária, a Conselheira Lívia vai apresentar o relatório da missão, com os encaminhamentos, que envolvem inclusive algumas representações para autoridades públicas aqui presentes e outras também do Estado da Bahia e do Governo Federal.

Trago aqui um alinhamento geral, uma noção geral do que foi apurado lá. Essencialmente, o que vejo aqui é alguns eixos em que vimos uma necessidade de providências. A primeira de todas — acho que é a mais essencial — é uma proteção territorial a essa comunidade. Essa proteção territorial já foi reconhecida pela Justiça do Estado da Bahia. Realmente é preciso explicações por que ainda não está sendo executada essa proteção, já reconhecida até pelo Tribunal de Justiça.

Contamos com a Comissão de Direitos Humanos para que possa solicitar informações à Justiça baiana, para a execução, porque se trata de uma ação de manutenção de posse em que foi obtida decisão favorável, confirmada pelo Tribunal de Justiça. Ainda assim, não está claro seu *status* de cumprimento. Isso é absolutamente essencial para todas as questões que surgem daí.

Como bem colocado no vídeo — também me foram encaminhados aqui os relatos; alguns deles apareceram no vídeo —, a questão das guaritas colocadas e da atuação da empresa de segurança no

**Horário****(Texto com redação final.)**

território em que estão, a Comunidade de Cachoeira, é um dos principais focos de conflito que se tem trazido. Os relatos colhidos são unânimes em relação à forma como tem sido praticada essa atividade de segurança e de controle da atividade das pessoas que lá residem, da atividade de exploração agrícola, do uso e usufruto da terra. Isso vem sendo objeto constante de constrangimento e de ameaça pela empresa Estrela Guia, contratada do condomínio para isso. E um dos motivos para isso é essa indefinição sobre o direito efetivo e o gozo efetivo dessa comunidade da região. Isso precisa ser definido. E há uma decisão que precisa ser demandada para isso.

14:47

RF



Outra questão da proteção territorial — e eu coloco até uma questão à própria comunidade — é que todos os relatos são claros dizendo ocupação tradicional e imemorial das pessoas, das suas famílias, naquela região. É preciso ser definido um reconhecimento da sua tradicionalidade. Isso passa por um autorreconhecimento e uma autodeclaração. A proteção de comunidades tradicionais passa por a própria comunidade reconhecer a sua ocupação tradicional no local. Então, essa é outra questão fundamental para que avancemos numa proteção mais qualificada da permanência das pessoas lá.

Para além de discussões possessórias, quem ocupa tradicionalmente a região, explora a região e tem sua identidade cultural vinculada à região tem todo um espectro de proteção de direitos que a legislação brasileira confere, e isso precisa ser tratado nessa questão. E a decisão da comunidade e uma autoafirmação disso são essenciais para que os órgãos de proteção — e aí eu digo Defensoria, Conselho Nacional de Direitos Humanos, Ministério Público Federal e outros órgãos; a própria SEPROMI acompanhou a missão — possam ter um papel mais incisivo de defesa dos seus direitos na região.

Além disso, o que foi apurado nessa missão, Deputado, é a necessidade de a polícia local, a Polícia Civil, ter um pouco mais de transparência na apuração das denúncias que vêm sendo apresentadas pelas comunidades em relação aos abusos praticados pelos trabalhadores, agentes contratados pela empresa Estrela Guia, que presta serviço de segurança ao condomínio.

Já foi solicitada por apoiadores, por entidades de defesa dessa comunidade, uma informação mais clara da polícia sobre como estão sendo conduzidas as apurações dos diversos boletins de ocorrência e denúncias apresentados pela comunidade em relação a abusos, ameaças e atentados cometidos por esses agentes privados, que vêm se arrogando poderes de natureza pública, de segurança pública, quando na verdade há um claro abuso disso.

É preciso uma exigência clara da polícia de esclarecimento, de um relacionamento de todas as investigações que estão sendo feitas, o estado em que estão elas, até para que os demais órgãos de defesa de direitos possam avaliar a extensão da atuação abusiva dessa empresa no exercício de segurança privada daquele condomínio.

E aqui foi bem trazida a questão da grilagem verde. Isso foi também um dos encaminhamentos. Eu acho até interessante termos aqui representações do Estado da Bahia. Um dos encaminhamentos relaciona-se ao INEMA — Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que haja requalificação, porque essa qualificação como reserva legal passa por uma certificação no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos local.

Isso precisa ser tratado e problematizado, porque vem sendo utilizado pelo condomínio como uma forma de criminalização da presença daquela comunidade e da sua livre atuação — isso precisa ser tratado no âmbito local. Houve um compromisso, ao final da nossa missão, de o INEMA discutir com a

**Horário****(Texto com redação final.)**

governadoria do Estado da Bahia uma revisão, uma atenção muito especial a essa forma de utilização da reserva legal como um fator de constrangimento à comunidade ali situada.

Por fim, Deputado, trago uma provocação talvez um pouco mais ampla — e essa situação que a Comunidade de Cachoeira está trazendo exemplifica muito bem —, a forma como tem sido tratada a expansão agrícola em toda a região do MATOPIBA. Eu já participei até de um evento, conduzido pelo Ministério Público Federal, sobre a forma descontrolada como vem sendo conduzida essa expansão. A última fronteira do Cerrado, a última fronteira agrícola do País, vem sendo tratada de forma que expõe excessivamente comunidades tradicionais carentes que estão na margem dessa expansão agrícola. Trago relatos que já aportaram na Defensoria Pública da União. Infelizmente, por falta de estrutura, não estamos conseguindo acompanhar o sul do Maranhão, o sul do Piauí e, agora, o oeste baiano. Houve, creio que no ano passado, um incidente em relação a uma fazenda onde houve conflitos com a comunidade da região de Barreiras, que resistiu.

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:51

RF



É preciso atenção desta Casa para a forma como vem sendo conduzida e vem sendo patrocinada pelo Governo Federal essa expansão da fronteira agrícola. Isso vem causando graves preocupações não só com o meio ambiente como também com o respeito às comunidades agrícolas tradicionais. É preciso haver uma linha de atuação e de provocação do Governo sobre como vem sendo conduzida.

Vemos com muita preocupação a forma como, em relação a esses grandes empreendimentos, que são citados aqui como condomínio, mas, na verdade, são grandes empreendimentos agrícolas com presença expressiva de capital internacional, vem sendo conduzida a fiscalização e a regulamentação dessas atividades e a forma de titulação territorial como se vem obtendo a autorização para seu funcionamento e exploração na região.

Antes de terminar meu tempo, deixo isso como uma provocação mais geral, mas com atenção específica ao caso aqui trazido, à proteção territorial, à apuração de responsabilidades e à requalificação dos órgãos de proteção ambiental, que lá vêm sendo utilizados para criminalizar e constranger a comunidade local.

Eu agradeço a oportunidade e coloco o Conselho Nacional de Direitos Humanos à disposição da comunidade e desta Comissão.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Agradeço ao Sr. Eduardo Nunes de Queiroz pela sua exposição.

Quero dizer que ontem recebi uma comitiva de lideranças indígenas da Bahia, dos índios tupinambás do Município de Ilhéus, que também vieram buscar apoio para um problema que tem semelhança, muita semelhança, com este, já que se trata de um empreendimento de turismo, de lazer, que se pretende naquele Município, exatamente nas áreas não demarcadas, mas delimitadas para demarcação no Município de Ilhéus. Nós recebemos ontem essas lideranças, que vieram relatar o drama que também estão vivendo no Município de Ilhéus, no Estado da Bahia.

Aproveito para dizer que nós vamos solicitar, sim, as informações à Justiça baiana, à polícia, ao Governo do Estado, ao Ministério Público da Bahia, além das outras questões que aqui foram colocadas.

Como resultado desta audiência, já podemos afirmar que encaminharemos, então, esses pedidos de informação que são fundamentais para monitorarmos e acompanharmos de perto o desenrolar desse conflito, que está muito bem explicitado nesta audiência pública.

Quero registrar a presença de Raimundo Bonfim, Presidente da Central de Movimentos Populares. Seja bem-vindo. *(Palmas.)*

Registro também a presença do Deputado Estadual baiano Marcelino Galo. *(Palmas.)*

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:55

RF



A Mariana acaba de me lembrar que nós já encaminhamos alguns pedidos de informação ao Secretário de Estado de Segurança Pública da Bahia. Este documento é datado de junho, assinado por mim. Nós fazemos alguns pedidos ao Secretário de Segurança Pública da Bahia. O primeiro é de adoção das medidas para garantir a integridade física das famílias tradicionais geraizeiras do Vale do Rio Preto e de outras famílias de agricultores que porventura residam na mesma localidade.

Outro pedido é de adoção das medidas para garantir o direito constitucional de ir e vir das famílias tradicionais geraizeiras do Vale do Rio Preto e outras famílias de agricultores que porventura residam na mesma localidade e estejam enfrentando as mesmas restrições de deslocamento.

O terceiro pedido é de adoção das medidas cabíveis para identificar os responsáveis da empresa Estrela Guia que cerceiam o deslocamento e impedem, ou impediram, a comunicação telefônica das famílias tradicionais da mencionada região, com a consequente responsabilização penal pertinente.

O quarto pedido, de letra "d", é de agilidade no andamento das ocorrências policiais e termos circunstanciados registrados pelas famílias tradicionais geraizeiras residentes na região do Vale do Rio Preto.

Este documento foi encaminhado no dia 19 de junho. Essa foi uma primeira medida adotada por esta Comissão, mas nós faremos agora novas solicitações, como já foi aqui anunciado por mim e que foram explicitadas na exposição do Sr. Eduardo Nunes de Queiroz, defensor público que representa nesta audiência pública o Conselho Nacional de Direitos Humanos, que, diga-se de passagem, sofre ataques do atual Governo, que impede inclusive o acesso dos membros do Conselho ao *site* do próprio Conselho. Imaginem: quando os conselheiros ficam impedidos de ter acesso ao próprio *site*, é como se fôssemos impedidos de entrar na própria casa. É mais ou menos isto: eu chego em casa, e a porta está fechada, ou, então, trocaram a fechadura, e não consigo entrar. Isso é lamentável. Nós já denunciemos aqui a forma como não só o Conselho Nacional de Direitos Humanos mas também outros conselhos têm sido tratados no contexto do atual Governo.

Vamos ouvir mais uma exposição, agora do Sr. Victor Moura do Amaral Fernandes, Coordenador de Ação Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, que falará por 10 minutos.

**O SR. VICTOR MOURA DO AMARAL FERNANDES** - Obrigado, Deputado.

Sr. Presidente, na sua pessoa eu cumprimento a Mesa. Cumprimento os demais Deputados presentes na pessoa do Deputado Valmir Assunção. Cumprimento o Deputado Estadual Marcelino Galo e demais representações dos agricultores e das comunidades tradicionais da Bahia que aqui estão.

Acho que sou o único representante do Governo Estadual. Então, na medida do possível, dentro das minhas atribuições, eu levarei os pedidos de informação e os questionamentos. No que compete à Coordenação de Desenvolvimento Agrário — CDA, farei uma breve explanação, relatando um pouco do que já caminhou no sentido das ações em prol das comunidades que estão sendo pautadas aqui.

**Horário****(Texto com redação final.)**

14:59

RF



A Coordenação de Desenvolvimento Agrário tem por sua atribuição fazer a gestão da malha fundiária do Estado e também fazer regularizações fundiárias das ocupações que estiverem nas terras devolutas, compreendendo também os povos e comunidades tradicionais. Também está na atribuição da CDA a mediação de conflitos e assessoria aos agricultores e aos povos e comunidades tradicionais.

Foi nessa medida que fomos procurados pela representação das comunidades, já no bojo da ação possessória, no sentido de empreender alguma ação para tentar ativar o papel do Estado nesse contexto. Então, nós iniciamos uma ação em prol da regularização da comunidade e fizemos uma ação conjunta com quatro Secretarias no território. Fomos à Secretaria de Desenvolvimento Rural; à Secretaria de Promoção da Igualdade Racial — SEPROMI; à Secretaria de Segurança Pública, representada pelo GEMACAU, que é um grupo especial de mediação de conflitos, e à Secretaria de Justiça. Fizemos essa ação conjunta, vistoriamos o local e iniciamos os procedimentos de levantamento de informações, para iniciar o processo de regularização fundiária da comunidade.

Fizemos as oitivas também com as comunidades e fizemos a ronda no local. Levantamos informações, fizemos o georreferenciamento e coletamos o perímetro declarado pela comunidade de ocupação. Esse é o início, o *start*, do processo de regularização, que foi feito com a equipe de regularização fundiária da CDA.

Constatamos em comum acordo com a comunidade e com a Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais, que estava representando as comunidades, a ocupação do território de aproximadamente 50 mil hectares e aproximadamente oito comunidades. Ficaram constatadas as características previstas no artigo 2º da Lei nº 12.910, que trata da regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais.

De posse dessas informações de perímetro declarado e confirmação da existência das comunidades e das características, nós fizemos uma análise de sobreposição da área e identificamos a sobreposição de 59 imóveis particulares que estavam cadastrados no SIGEF e no Cadastro Nacional de Imóveis do INCRA. A partir desse diagnóstico nós iniciamos os estudos da cadeia dominial dos imóveis que estavam ali sobrepostos a esse perímetro declarado.

Eu queria pedir para expor aqui o mapa que trouxe para, assim, ilustrar a representação dessa sobreposição do perímetro declarado da comunidade com os imóveis que estão cadastrados no SIGEF.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Nós fizemos o estudo da cadeia dominial, fizemos pesquisas cartoriais com os números das matrículas, puxando o histórico de cada imóvel. Esse perímetro mais escuro, vazado, é a área declarada pela comunidade, que se aproxima de 50 mil hectares. Essas áreas coloridas são as áreas dos imóveis que estão cadastradas no SIGEF. Então aproximadamente 50 imóveis estão se sobrepondo à área da comunidade. Foi a partir daí que nós fizemos o estudo das matrículas e fizemos o estudo da cadeia dominial dos imóveis. Aprofundamos bastante os estudos. Chegamos até o limite, no sentido das pesquisas que foram feitas, e elaboramos um relatório circunstanciado.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:03

RF



Aí temos dois caminhos possíveis. Considerando a complexidade e a extensão do território, o meio mais adequado para se fazer o estudo desse território seria uma ação discriminatória, que está prevista na Lei nº 6.383, de 1976, que é uma lei federal. Lá, apontam-se dois caminhos.

Se for frutífera uma ação discriminatória administrativa — que percorra pelo âmbito administrativo —, o órgão responsável é a Coordenação de Desenvolvimento Agrário. Então nós faríamos toda a tramitação para separar o que é terra pública do que é terra particular dentro desse território que foi delimitado.

Contudo, a própria lei, no art. 19, menciona que, se uma ação discriminatória administrativa for infrutífera — e aí já percebemos que há um conflito direto entre duas frentes —, é recomendável que se faça a ação discriminatória judicial. Foi esse o caminho que foi construído e reforçado pela Procuradoria-Geral do Estado. E nós subsidiamos a Procuradoria-Geral do Estado para ingressar com uma ação discriminatória judicial, que inclusive protegeria a comunidade no âmbito da ação possessória, porque paralisa todas as averbações, todas as ações possessórias que estiverem abrangidas por esse território.

Então nós fizemos esse levantamento de dados, esse relatório, subsidiamos a Procuradoria, e a Procuradoria entrou com uma ação, que foi extinta sem mérito de causa pelo Juiz Sérgio Humberto. Sendo extinta pelo Juiz Sérgio Humberto, o Estado apelou da decisão — isso, já desde final de 2017 —, e o processo não teve tramitação desde esse período, desde a apelação que o Estado fez, que foi, se não me engano, no início de 2018. O processo está paralisado até hoje — não verificamos movimentação — e iria ao Tribunal de Justiça. A alegação do Juiz foi que o Estado não cumpriu a etapa discriminatória administrativa, sendo que já fundamentamos, no ingresso da ação, que o art. 19 da Lei nº 6.383 determina que o caminho correto seja a ação discriminatória judicial.

Esse foi o caminho percorrido pelo Estado, no âmbito do órgão fundiário estadual. Ele cumpriu todas as suas atividades no que lhe coube para conseguir promover a regularização fundiária das comunidades. E agora nós estamos aguardando essa tramitação do processo para ir fazendo o acompanhamento mediante a Procuradoria-Geral do Estado, na Coordenação do Interior, que está sendo conduzida pelo Procurador Ricardo Villaça.

Agradeço a oportunidade e fico à disposição para dúvidas. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Muito obrigado, Victor Moura do Amaral Fernandes.

Tem agora a palavra por 10 minutos o Sr. Marco Paulo Fróes Schettino, Secretário-Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e antropólogo.

**O SR. MARCO PAULO FRÓES SCHETTINO** - Boa tarde.

Inicialmente quero cumprimentar a Comissão dos Direitos Humanos da Câmara por essa iniciativa na pessoa do Deputado Helder. É uma iniciativa muito oportuna, diante de uma situação tão grave. Cumprimento todos os presentes, as comunidades, na pessoa da Sra. Dilvanice.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:07

RF



Quero justificar a impossibilidade de o Dr. Rafael estar presente. A Dra. Márcia, que fez essa vistoria junto com o conselho, também não pôde estar presente. E o Coordenador da 6ª Câmara, o Dr. Bigonha, tinha um compromisso agendado há muito tempo, que ele não teve como remanejar.

Fazendo uma breve observação, do ponto de vista histórico, as populações geraizeiras, não apenas da Bahia, como também de Minas, que ocupam essa região do oeste baiano, têm um modo de ocupação do território em que as partes altas, as partes dos gerais, são áreas coletivas, onde o gado é criado à solta e é feita a coleta, e as partes úmidas, dos vales, onde existe um acesso mais fácil à água, são ocupadas para a agricultura e para moradia.

Essas áreas coletivas, não apenas na Bahia, como também em Minas — acompanhamos outros casos de populações geraizeiras —, são objeto de esbulho possessório, onde a posse, como território compartilhado, como território coletivo, é exercida fora de um parâmetro comumente tido como uma posse privatista, com áreas cercadas, áreas ocupadas ostensivamente. Então eles têm sido, historicamente, objeto de esbulho nessas regiões onde se configuram territórios compartilhados, territórios coletivos. E parece que estamos diante de um caso típico de esbulho possessório.

Inclusive chama a nossa atenção o fato de uma empresa de proteção patrimonial estar talvez extrapolando as suas funções de proteção patrimonial e prestando serviços. Tudo que foi coletado pela vistoria do conselho e que foi relatado aqui demonstra que ela está prestando serviços a uma prática de esbulho, impedindo, inviabilizando a ocupação e a permanência da comunidade naquele contexto, sendo que ainda não há uma definição jurídica sobre a quem efetivamente pertencem até os títulos, em que pese a profusão de títulos que temos no Brasil com relação à propriedade no Estado de Mato Grosso e em outros lugares. Existem andares, diversos andares de títulos. Inclusive, no ponto de vista formal e cartorial, há disputas intensas em relação a quem efetivamente, dos titulares, dos formalmente titulares, pertence aquela área.

Então é importante ressaltar que, antes que seja de fato confirmada a efetividade do titular, do domínio formal dessa terra, é importante que a posse que essas populações tradicionais detêm sobre o território seja garantida — não apenas a posse, como também o usufruto e a sobrevivência deles. Eles tiveram a comunicação cortada — uma violação de um direito fundamental, inclusive para que eles possam ser atendidos em situações de saúde, em emergências. É um meio de sobrevivência fundamental a comunicação. Estão tendo restrito o acesso às áreas de uso coletivo, que é onde o gado é criado coletivamente, os espaços comunitários, o acesso à água e a outros recursos. Foi restrito o direito de ir e vir, um direito básico, fundamental. Ao que tudo indica — e acho que é fundamental que esta Comissão se debruce sobre isso, assim como o Ministério Público está se debruçando — há, de fato, um processo flagrante de esbulho possessório em curso. Não se trata de um mero conflito fundiário. Estamos presenciando, ao que tudo indica, um processo de esbulho possessório com o uso de empresas particulares de defesa patrimonial. Estão tendo desvios de funções, indo além da sua competência e atribuição legal, que é de cuidar especificamente de patrimônio para exercer um papel que historicamente era exercido por jagunços, capangas e outras modalidades a serviço de grileiros e de grandes proprietários rurais.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:11

RF



Então é muito importante que a especificidade desse território seja considerada e, assim como foi dito pelo representante do Estado da Bahia, seja considerada a profundidade histórica dessa ocupação. São 300 anos, são no mínimo 10 gerações que já ocupam aquela região, com um manejo sustentável, um manejo integrado àquele ecossistema. O processo de ocupação dessa fronteira agrícola é muito recente. Ele acontece há poucas décadas, principalmente nessa região. A fronteira agrícola do Cerrado foi aberta a partir da década de 70 por causa da tecnologia desenvolvida pela EMBRAPA, mas nessa região ela começou a chegar recentemente, sendo que não há um vazio demográfico, do ponto de vista da ocupação, da presença humana efetiva. Também o fato de que essas populações tradicionais historicamente não foram detentoras cartoriais de domínio dessas terras não implica na ausência de uma ocupação da posse. Então são populações que historicamente ocuparam e mantêm essa posse, e essa posse está relacionada não exclusivamente com o uso econômico dessas áreas, mas com um modo de vida e com a sobrevivência e reprodução cultural dessas comunidades.

São direitos que estão sendo ameaçados, que estão sendo violados. O Ministério Público está acompanhando atentamente. O Dr. Rafael está preparando uma ação civil pública que envolve todos esses direitos que estão sendo violados. O Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública da União, o Conselho... É muito importante que também esta Comissão esteja vigilante com relação aos movimentos que estão sendo feitos na região e aos direitos que estão sendo violados.

Uma contradição muito séria que se vê no Brasil é que se tem uma política de reforma agrária para populações que estão desterritorializadas e, ao mesmo tempo, há inúmeras situações em que populações que já são territorializadas, que já estão assentadas, que já estão produzindo, que já estão integradas a um determinado contexto territorial são desterritorializadas para depois virarem clientes da reforma agrária. Então, é um contrassenso em termos de políticas públicas e de todo tipo de racionalidade. Trata-se, principalmente, de um caso de violação de direitos, que é imperdoável do ponto de vista de direitos humanos. O Ministério Público está acompanhando atentamente essas comunidades, seja pelo procurador de primeira instância, seja pela Câmara de Povos e Comunidades Tradicionais. Nós somos gratos por esta oportunidade. *(Palmas.)*

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:15

RF



**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Agradeço ao Sr. Marco Paulo Fróes Schettino.

E exatamente por se tratar de uma grave violação de direitos humanos, nós aprovamos o requerimento, apresentado pelos Deputados Valmir Assunção e Frei Anastacio Ribeiro, para a realização desta audiência pública e vamos tomar as medidas cabíveis a partir desta audiência.

Nós agradecemos imensamente a todos que estão aqui colaborando com as suas exposições para entendermos melhor a gravidade e a complexidade desse conflito que se verifica no Estado da Bahia que, com tanta emoção, foi relatado pela Dilvanice.

Então, quero agradecê-lo também pela sua exposição.

Registro a presença de Verônica Lisboa, Vice-Prefeita do Município de Formosa do Rio Preto. Obrigado pela sua presença e por estar acompanhando a nossa audiência pública. *(Palmas.)*

Passo a palavra para o Sr. Martin Mayr, representante da Agência 10envolvimento, por 10 minutos.

Como eu sou capixaba eu não falo "dez", eu falo "deiz". Se fosse mineiro, eu falaria "dez". Capixaba e baiano falam "dez". Só que o Espírito Santo tem a melhor moqueca do Brasil, e a Bahia a segunda. *(Risos.)*

**O SR. MARTIN MAYR** - Obrigado, Deputado Helder Salomão, por me franquear a palavra. Agradeço aos Deputados Valmir Assunção e Frei Anastacio por terem organizado este momento. Agradeço muito a articulação do Guilherme, do ISPN, da organização de Maiara. Quero cumprimentar todos vocês aqui neste auditório, em nome de Thays Puzzi, que aqui representa a Rede Cerrado, que tem uma importância enorme hoje na nossa luta, representada por muitos componentes, e também em nome de Antônio Batista Gomes, Presidente da Associação Geraizeiras de Cacimbinha. E, de público, quero agradecer ao Antônio e aos demais amigos, geraizeiros e geraizeiras, a amizade, a aprendizagem e a oportunidade de mostrar que eu quero ser cidadão e cristão.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:19

RF



Eu coordeno a Agência 10envolvimento, que é uma organização na linha da Comissão Pastoral da Terra, com foco na preservação do Bioma Cerrado, na defesa dos territórios tradicionais geraizeiros e também na valorização da cultura geraizeira. Eu sou diácono permanente da diocese de Barreiras e faço parte do clero de Barreiras. E digo isso com satisfação, porque há uma certa tradição dos primeiros que não eram geraizeiros que chegaram a essas comunidades para conhecer a vida nos Gerais, como o Padre Pedro Sanches, o Padre Severino e o Padre Gunter. Eles conheceram a beleza dos Gerais, mas também conheceram de perto as dificuldades do povo.

Eu conheci o Cerrado de Formosa do Rio Preto em 2004, do lado esquerdo do Rio Preto. Em 2008, eu andei nesse lado direito do Rio Preto, que é ocupado pelo megalatifúndio Estrondo. Em 2011, o Ministério Público Estadual chamou a Agência 10envolvimento para fazer um elo entre as comunidades geraizeiras e o Ministério Público na tentativa de resolver essas inúmeras pendências socioambientais do empreendimento. O Ministério Público ofereceu o arquivamento de determinados processos em troca de recompensas socioambientais, como, por exemplo, a definitiva cessão dos territórios geraizeiros para essas comunidades, a fim de apaziguar a situação. Isso não foi adiante, e a situação piorou.

O contexto é muito grande, e não vou conseguir situar vocês sobre a complexidade da situação, mas quero atentar para quatro particularidades que fazem parte desse conflito envolvendo a Estrondo.

Eu vou apresentar um eslaide para os senhores.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Nesse eslaide vocês podem ver uma pessoa no meio do mato apontando para uma cruz. Quem está enterrado nesse ponto é um cidadão, de nome Bonifácio. Esse homem que está apontando para a cruz se chama Cantídio Ferreira Freitas. O Seu Bonifácio foi um dos poucos sobreviventes da tragédia de Canudos. Ele caminhou 1.400 quilômetros subindo o Velho Chico, o Rio Grande, o Rio Preto, o Rio Ribeirão, para achar um ponto de sossego naquela região do Ribeirão, que hoje é vizinha da Comunidade Cacimbinha, onde a Estrondo está implantando o terror. As pessoas de lá sofrem as mesmas consequências.

Quero chamar atenção dos senhores para a primeira particularidade desse nexu cruel. O pessoal foi massacrado em Canudos, poucos sobreviveram, mas com muito custo — e foi muito desafiador — acharam nos Gerais de Formosa uma nova terra de paz, uma nova sorte. E depois veio um empreendimento do Rio de Janeiro para reerguer um regime de repressão e de massacre.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:23

RF



A segunda arbitrariedade que eu quero apontar é focada na pessoa que é o pivô de todo esse problema. O nome dele é Ronald Guimarães Levinsohn, um carioca que orquestrou toda essa apropriação particular em torno de 300 mil hectares no Gerais de Formosa do Rio Preto.

Dos geraizeiros aqui, ninguém nunca viu a cara de Ronald Guimarães Levinsohn. Quando procurado, ele mesmo fala que recebeu essas terras em dação de uma dívida que uma empresa chamada União de Construtoras tinha com ele. Aí, de repente, o povo de Gerais disse: "*União de Construtoras? Sim, moço. Andou um tal de (ininteligível) aqui, muitos anos atrás, e começou a botar uns piquetes ali no Rio Riachão*". Eles têm uma vaga lembrança.

É curioso saber que esse (*ininteligível*), que era o representante ou, às vezes, o dono dessa empresa de que o Guimarães Levinsohn disse que recebeu as terras, foi morto num cabaré em Barreiras. As circunstâncias nunca foram apuradas, e até hoje, em Barreiras, é um pouco arriscado falar em voz alta sobre esse caso.

Por outro lado, o mesmo Guimarães Levinsohn, o carioca, é muito bem conhecido pelo escândalo da caderneta Delfin. Foi uma iniciativa privada que ele montou para oferecer cadernetas de poupança para a construção de casas. No auge, havia em torno de 3,5 milhões de depositantes. O negócio deu pau, e a maior parte deles perdeu o dinheiro. Agora, na época, para viabilizar esse negócio da caderneta de poupança, Levinsohn precisou apresentar uma garantia junto ao Banco Central. Sabem o que ele apresentou? As terras lá de Formosa do Rio Preto.

Eu vou ser mais breve. Na realidade, o que aconteceu foi que os depositantes perderam o dinheiro. O idealizador e proponente desse negócio nunca os indenizou e ficou com as terras que havia dado em garantia junto ao Banco Central. Ainda achamos esta placa: "*Fazendo Estrondo sob intervenção do Banco Central*", mas temos os documentos de quando o Banco Central, certamente com muito respaldo político, arquivou esse processo. Isso certamente é uma coisa que é muito absurda e que precisa ser levada em consideração.

A terceira particularidade é que o empreendimento de Guimarães Levinsohn também sempre contou com o apoio realmente constrangedor do poder público. Atualmente, isso acontece mais por parte do Governo da Bahia. O projeto ainda continua com muitas ambições de desmatar o resto dos chapadões que ainda existem. Hoje, mais ou menos 220 mil hectares já estão sendo cultivados. Ainda há um pouco lá no chapadão. Agora, na área de reserva legal obrigatória, a questão da grilagem verde colocou tudo para baixo, mas, graças ao cuidado e ao zelo das comunidades, ainda está intacto. Então, botou ali embaixo a reserva legal, de 56 mil hectares, considerando como se fosse deles (*ininteligível*).

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:27

RF



Quero chamar a atenção para uma coisa que a gente acha muito escandalosa: neste ano, o Governo da Bahia autorizou a supressão de quase 25 mil hectares de cerrado nativo. E 25 hectares de uma vez, até no oeste baiano, é muito. Autorizou isso, apesar de que um dos condicionantes para autorizar a supressão é que o condomínio tenha todo o domínio sobre suas reservas legais. Dois anos atrás a Justiça havia decidido que essas terras onde vocês colocam as placas de reserva legal de vocês são de domínio das comunidades geraizeiras. Apesar disso, o Governo da Bahia, através do INEMA, autorizou a supressão de mais 25 mil hectares.

E a outra arbitrariedade, muito mais perigosa — desculpem-me, eu fico um pouco nervoso porque, até certo ponto, fui um pouco vítima disso — é que esse empreendimento consegue cooptar o aparelho policial.

A Dilvanice já falou sobre o dia em que uns cabras fortemente armados, que pensamos primeiro que eram jagunços, numa situação muito tensa mesmo, assaltaram o povoado, a comunidade de Cachoeira, querendo entrar na casa dela dizendo que ali havia um arsenal de armas. E, por acaso, naquele dia — e eu era o guia dessa turma de visitantes — havia também uma equipe da televisão alemã ARD, que filmou tudo, e isso depois gerou realmente grande impacto na Alemanha, foi visto no *Weltspiegel* por muita gente. Foi impressionante a reação. Com muito custo, e acho que também com certo jeito, porque Deus nos deixou a manter a calma, a gente conseguiu convencer esses policiais a desistirem da ação deles, já que eles não tinham mandado judicial para fazer busca e apreensão. Realmente isso ocorreu num clima muito apreensivo. Poucos dias depois, eu fui chamado para depor na Polícia, não como vítima, mas como informante, porque a televisão alemã já tinha feito muita pressão para se esclarecer o que tinha acontecido lá. Aí, realmente abri o olho. Aí, aquele Capitão Quesado, que me interrogou, disse muitas coisas que me esclareceram a situação. Ele disse: *"Há tempos estamos monitorando essa região, há tempos sabemos que ali é uma rota de fuga de criminosos, há tempos estamos suspeitando que ali tem plantio de maconha e outra coisa"*. Nunca ninguém naquela região ouviu falar nada disso! Mas há um claro indício de que a estratégia da Estrondo é, através da Polícia, imputar alguma coisa ruim aos geraizeiros, para, diante da sociedade, dizer que eles estão fazendo algo criminoso e prejudicial à sociedade. Isso é criminalização das vítimas! Já vou terminar.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:31

RF



Agradeço a oportunidade de poder falar isso.

Quero, por fim, dizer o seguinte: nós já caminhamos muito, através das instituições. Esse pessoal está aqui porque ainda tem fé nas instituições republicanas, mas essa fé tem sido provada demais, porque não é brincadeira! Um princípio básico de uma república que se leva a sério é que decisão judicial se cumpre. Passaram-se dois anos e tanto, e, depois, foi confirmada a decisão duas vezes no Tribunal de Justiça. Agora, foi reconfirmada novamente pela juíza. Nada muda no campo. Agora, ai deles quando acontece alguma coisa que faz com que a Estrondo acione a Polícia: no outro dia, a Polícia está lá com não sei quantos pelotões!

Eu agradeço a atenção e quero compartilhar a esperança. Esta é uma Casa que leva a sério os ideais republicanos. Espero que aqui possamos ter um apoio sério. Obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Quero agradecer ao Sr. Martin Mayr e dizer que gostaríamos de ouvir sua exposição por muito mais tempo, mas, em função do nosso horário, eu lhe peço a compreensão.

De fato, a cada depoimento feito aqui nós percebemos mais a gravidade do que está acontecendo lá na região, e é por isso que esta Comissão, atendendo ao requerimento dos dois Deputados que já foram citados, Valmir Assunção e Frei Anastacio Ribeiro, realiza esta audiência pública, exatamente para que nós possamos tomar as providências que couberem à Comissão, num caso que mostra claramente violação de direitos humanos sagrados daquelas populações.

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (PT - BA) - Sr. Presidente, eu sei que o rito não é este, mas, como eu sei que V.Exa. vai ter que sair, eu queria que, diante de todos os que estão aqui, nós assumíssemos o compromisso de fazer uma diligência *in loco*. Sugiro aprovarmos aqui na Comissão a sua ida, como Presidente da Comissão, a Formosa do Rio Preto para visitar a comunidade e o Governo do Estado. A dimensão disso é muito grande, e nós precisaríamos de sua presença lá. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Eu o farei com todo o prazer, mas nós temos que aprovar um requerimento de diligência. O problema é que nós já estamos no final do ano, nós temos ainda diligências marcadas no Estado do Ceará e no Estado de Minas Gerais. Eu inclusive estive no Estado de Minas Gerais recentemente para tratar de conflitos agrários. E há ainda uma diligência sugerida pelo Deputado Afonso Florence em Barreiras, também em região de conflito agrário. Mas podemos conciliar e ver se conseguimos fazer essa diligência.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - É a mesma, não é? Então, nós podemos tentar conciliar e fazer essa diligência. O nosso único problema este ano é de data mesmo. Semana que vem eu realizo aqui uma audiência pública com os atingidos por barragens. Eu e a Deputada Iriny Lopes, do Espírito Santo, fizemos, há cerca de 15 dias, uma diligência que durou 3 dias com as comunidades que foram atingidas pela lama de Mariana e que moram às margens do Rio Doce, em Aracruz, Linhares, São Mateus, Baixo Guandu. E agora nós teremos, na próxima semana, uma audiência para tratar especificamente sobre os atingidos por barragens.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:35

RF



Infelizmente hoje a imprensa local noticiou uma coisa muito triste: que os níveis de metais no Rio Doce hoje são maiores do que no auge da lama que chegou até o Espírito Santo e que foi produzida por aquele crime ambiental em Mariana — não foi acidente, foi crime ambiental. Então as comunidades estão sofrendo muito.

Da minha parte, Deputado Valmir, a sua sugestão está acatada. O que nós precisamos é encontrar neste final de ano um espaço na nossa agenda, porque a agenda da Comissão é muito grande no País todo. Nós já estivemos no Amazonas, já estivemos no Maranhão e já estivemos no Amapá, com a Deputada Joenia. Inclusive quero saudá-la. No Amapá eu não consegui estar, mas ela esteve lá junto com o Deputado Camilo Capiberibe.

Vamos tentar buscar juntos uma agenda até a primeira quinzena de dezembro, para ver se conseguimos fazer essa diligência naquela região.

Deputado Frei Anastacio, o senhor está sendo convocado aqui para a Mesa.

**O SR. FREI ANASTACIO RIBEIRO** (PT - PB) - Antes de V.Exa. sair, eu queria primeiro dizer que são denúncias gravíssimas as que aqui foram colocadas, em todos os sentidos.

Aqui eu vejo autoridades da Justiça também, e eu acho que a Comissão... Nós estivemos, sem V.Exa., na Paraíba.

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Na Paraíba.

**O SR. FREI ANASTACIO RIBEIRO** (PT - PB) - Estivemos em agosto, com o Deputado Valmir, o Deputado João Daniel e o Deputado Camilo Capiberibe. Houve uma solução envolvendo o Governo do Estado. É bom que V.Exa. saiba que o Governo do Estado mandou um projeto de lei para a Assembleia na semana passada em cima de despejos que iam acontecer lá. Nós visitamos durante 2 dias... Formou-se uma comissão com o poder do Estado, a força, para não acontecer nenhum despejo na Paraíba sem passar por esta Comissão. Eu acho que nós vamos ter que trabalhar diante de um Governo imbecil e mau caráter, que é o que nós temos hoje. Nós temos que fazer isso.

Esta Comissão tem um poder, um papel importante. Eu acho que podemos nos dividir e fazer isso. Precisamos trazer mesmo o Governo do Estado — se ele não vem, ele manda um representante, como o da Paraíba mandou —, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, a Assembleia Legislativa, a Justiça.

O juiz da vara agrária teve que participar dessa reunião 8 dias atrás. É ele quem manda executar os despejos, e ficou acertado que nenhum despejo aconteceria. O Governador me disse, terça-feira da semana passada, aqui em Brasília: *"Coloquei para o juiz: eu não vou despejar 400 famílias para deixar no meio da rua diante de uma crise como a que nós estamos passando."* Então nós precisamos ver essa coisa. E esta Casa tem esse papel.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:39

RF



Então acho que temos que puxar a Assembleia Legislativa da Bahia. O que foi dito aqui é gravíssimo, e eu posso imaginar que não há mentiras aqui. Você colocou: é grave. E nós não vamos mudar.

Hoje mesmo, na Comissão de Agricultura, eu fui Relator de um projeto de lei solicitado por um Deputado para que o Governo Bolsonaro criasse um programa de reforma agrária para o Brasil, e a base do Governo votou contra.

Então o que nós estamos esperando? O negócio é ir para a luta, porque sem luta nós não vamos resolver nada. Este caso aqui para mim está claro que é o enfrentamento do poder público, das organizações dos latifundiários contra um povo desses. Então eu sugiro que se faça essa luta.

Eu me disponho a ver essa situação também.

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Se eu conseguir articular uma agenda, Deputado Valmir, eu vou junto com toda certeza. Mas, independentemente disso, é importante que a Comissão esteja presente lá, em virtude de tantas agendas que nós temos. Mas eu assumo o compromisso de fazer essa diligência.

Eu estou aqui impressionado. Eu acho que o Deputado Afonso Florence... Foi eu falar o nome dele aqui, e ele apareceu. É sinal de que ele está atento.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Helder Salomão. PT - ES) - Eu acabei de citar V.Exa. sobre a questão da diligência, e V.Exa. acaba de aparecer aqui. Isso é bom sinal, é sinal de sintonia.

Eu vou passar a Presidência da audiência pública para o Deputado Frei Anastacio, porque eu preciso agora participar de uma outra Comissão, que é uma Comissão Externa que está fiscalizando as obras de duplicação da BR-101 no trecho do Espírito Santo — BR que também corta o Estado da Bahia. Eu preciso me dirigir a essa Comissão agora, porque inclusive a minha ausência impede a reunião, porque está faltando quórum, e a minha presença dá o quórum.

Então eu passo a Presidência ao Deputado Frei Anastacio. Se der tempo, eu ainda volto aqui. O compromisso de nós darmos sequência a este debate e à realização da audiência está assumido.

O Deputado Frei Anastacio vai presidir aqui a nossa audiência pública. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Boa tarde a todos e a todas.

Passamos a palavra à Sra. Joyce Silva Bonfim, da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais do Estado da Bahia.

A senhora tem 10 minutos para a sua exposição.

**A SRA. JOYCE SILVA BONFIM** - Boa tarde a todas e a todos. Eu gostaria de saudar o Plenário, que hoje está tão bonito. Gostaria de saudar a Mesa também na pessoa de Dilvanice e de agradecer ao Deputado e à Câmara pela oportunidade de realização desta audiência pública.

Nós da AATR — Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais acompanhamos o caso desde o ano de 2017, o que, considerando o conflito, é muito pouco tempo de acompanhamento. Esse caso reflete um problema histórico de ocupação territorial daquela região do oeste da Bahia, que tem como elemento estruturante a apropriação ilegal de terras e a expropriação de territórios e comunidades tradicionais.

Voltar ao topo

## Horário

## (Texto com redação final.)

15:43

RF



Eu vou ler aqui o trecho da fala de um representante de uma grande empresa produtora de sementes de soja de Luís Eduardo Magalhães. Essa fala retrata um pouco a forma como esse setor empresarial enxerga aquela região do Cerrado baiano:

*Há 30 anos, aqui não tinha nem moradores. O pessoal 100% de fora construiu uma dinâmica de uma região que, no início, não tinha nem moradores no local. Nesses vazios, não tinha muito com o que conviver, a não ser com a agricultura, que veio depois da conquista do Cerrado brasileiro. É um pessoal que tem sangue de ir para uma área nova, como o (ininteligível) Piauí, pegar 10 mil hectares e passar o mês inteiro derrubando o Cerrado e plantando lá no meio, com as onças. É aquele perfil que eu vou desbravar, eu vou começar, está no sangue. Eu falo da gauchada, que veio lá da Europa, que não tinha o que fazer e que foi lá para o fim do mundo chamado Brasil e chegaram ao Sul do Brasil. Pegaram toda aquela história da imigração italiana e alemã. Lá, há 150 anos, foi onde tudo começou, derrubando matas que só tinham árvores que ninguém abraçava. Está no sangue isso de pegar e derrubar aquelas matas enormes. E aqui no Cerrado é tudo pequenininho. Olha a vantagem! Está no sangue deles começar em áreas novas. Quem está vinculado à soja faz.*

Essa fala expressa uma mentalidade que evidencia duas questões: uma, de que o Cerrado existe para ser derrubado; e a outra, de que, naquele território, naquele espaço, não havia moradores, não havia ninguém. Então, quem pensa assim encara a forma de apropriação de terras do oeste da Bahia, encara a grilagem, como algo que é comum, como algo que não precisa ser combatido e como um elemento que faz parte do processo de ocupação daquele território, ou seja, como algo inerente àquilo, que não precisa ser combatido. Afinal, o que é aquilo? Aquilo é um não lugar, é uma não existência. Então, perto do suposto desenvolvimento econômico, a grilagem é um meio necessário.

Esse caso tem relação com esse processo histórico. Desse caso, eu queria destacar quatro questões. A primeira é o envolvimento direto das instituições públicas com toda essa gama de violações de direitos humanos, de violência e da grilagem de terras. A ATTR, no ano de 2017, fez uma publicação chamada "Caderno de Grilagem", que identificou, pelo menos, dez formas diferentes de grilagem. Em todas elas, há o envolvimento direto das instituições públicas, seja através do Poder Judiciário, seja através do cartório.

Nesse caso específico, a grilagem que envolve o Condomínio Cachoeira do Estrondo e que impacta as comunidades geraizeiras foi identificada pelo INCRA desde 1999. Esse caso está registrado no livro branco da grilagem de terras no Brasil, publicado naquele ano. Identificaram-se 444 mil hectares grilados. Isso se fez a partir da inscrição de duas matrículas na década de 70, numa articulação entre Poder Judiciário e cartório, pois se conseguiu abrir matrículas através de sentenças de inventários. Então, o INCRA sabe disso, e o Estado brasileiro tem conhecimento dessa situação desde 1999. A CDA e a PGE somente fizeram os estudos e ingressaram com ações discriminatórias 20 anos depois. Isso demonstra uma total omissão do Estado brasileiro diante dessa situação. Se tivessem tomado algum tipo de providência quando identificaram isso, em 1999, talvez não tivéssemos a situação do agronegócio consolidada, como temos hoje naquela região.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:47

RF



Como foi relatado pelo companheiro da CDA/SDR, o Estado da Bahia ingressou com uma ação discriminatória. Essa ação foi extinta sem julgamento do mérito pelo juiz de Formosa do Rio Preto. No início de 2018, o Estado da Bahia recorreu e até hoje não consegue fazer com que esse recurso, a apelação no caso, saia de Formosa do Rio Preto e vá para o Tribunal de Justiça. Então, não é à toa que a CDA não sabe qual é o andamento dessa ação na segunda instância, é porque ela não subiu. Essa ação já está travada em Formosa do Rio Preto há mais de um ano, e não conseguimos reverter essa decisão por conta da inércia mesmo da atuação do Poder Judiciário local.

Agora, o engraçado, entre aspas, dessa situação toda é que, por mais que as empresas consorciadas no Condomínio Cachoeira do Estrondo neguem que aqueles títulos são falsos, nós conseguimos identificar — numa missão em que fomos até Formosa do Rio Preto junto com o Conselho Nacional de Direitos Humanos, junto com o Comitê Brasileiro de Defensores — que elas estão realizando ações de usucapião. Se elas são proprietárias legítimas, por que razão estão ingressando com o usucapião que, na verdade, é uma ação voltada para quem não tem título, para quem não tem posse? Se elas fossem de fato proprietárias legítimas, não haveria razão para ingressar com essas ações.

Outra questão que está vinculada com essa atuação direta das instituições públicas na grilagem e que já foi amplamente ressaltado é a ausência de cumprimento da decisão liminar e o envolvimento direto do Poder Judiciário nesse não cumprimento. Como foi dito, nós ingressamos com uma ação possessória em 2017. Em 2017 mesmo, conseguimos uma decisão liminar favorável às comunidades de manutenção de posse de uma área de 43 mil hectares. Isso foi conseguido na vara agrária de Barreiras. O que aconteceu depois? A vara agrária de Barreiras foi extinta, e a juíza de lá foi deslocada. Então, essa ação, que estava na vara agrária de Barreiras, foi para Formosa do Rio Preto. Chegando à Formosa do Rio Preto, o juiz da comarca diminuiu a área de 43 mil hectares para 9 mil hectares. Logo depois da decisão, ele foi removido novamente. Aí nós fizemos o recurso, que foi julgado no Tribunal de Justiça, primeiro, com a decisão de apenas um desembargador, mantendo os 43 mil hectares, mantendo a decisão inicial. Depois, essa decisão foi confirmada por uma Turma. Há uma decisão colegiada que confirma a manutenção da comunidade. E o que aconteceu depois? Esse desembargador se declarou suspeito. A ação foi, então, para uma nova desembargadora, que também se declarou suspeita. E agora foi para uma terceira desembargadora, que também se declarou suspeita, conforme a notícia que recebi hoje.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:51

RF



Então, o saldo dessa situação, desse imbróglio na Justiça é: uma vara agrária extinta, dois juízes removidos e três desembargadores suspeitos. Isso não pode ser encarado com normalidade, com tranquilidade. Há um envolvimento direto do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário baiano, com essa situação de grilagem.

Há um canal no Youtube do Tribunal de Justiça, com uma seção específica chamada "MATOPIBA". Lá existem vários depoimentos de desembargadores. Na própria TV Justiça, também se pode acompanhar situações em que os desembargadores batem boca. Isso aconteceu no processo de nomeação da nova juíza de Formosa do Rio Preto, para se identificar se ela entrava ou saía, porque os dois juízes de Formosa do Rio Preto estavam sendo processados no Conselho Nacional de Justiça e não se sabia se seria possível manter aqueles juízes lá diante dessa situação.

Então, na nossa percepção, esse é um caso que precisa de um tratamento imediato. Isso nos deixa numa situação meio que de mãos atadas. O que poderíamos fazer? Poderíamos entrar com uma ação. Essa ação poderia resultar em quê? Numa decisão positiva. Tribunal confirmado, e não se consegue cumprir a decisão. A juíza reiterou a decisão recentemente, há menos de 1 mês, e não se consegue ser cumprir a decisão.

A outra questão é a articulação, que também está muito evidente para nós, entre as forças públicas de segurança e a violência privada. Toda situação que foi relatada aqui pela comunidade e que acompanhamos cotidianamente nos leva a crer que o Estado brasileiro tem um envolvimento direto na atuação de violência na comunidade. Então, não é apenas a empresa Estrela Guia. A Estrela Guia é um ator chave na violência privada, mas o Estado brasileiro também atua de forma articulada. Isso pode ser demonstrado pelos flagrantes forjados que acontecem na comunidade. Somente este ano, duas lideranças foram presas por meio de revistas realizadas pelas empresas de segurança privada, que supostamente encontraram armas. Primeiro, empresa de segurança privada não pode realizar revista. Isso é um elemento importante. Mesmo assim, depois que eles revistaram e que, em tese, encontraram armas, eles mantiveram as lideranças em cárcere privado, nas guaritas da empresa de segurança privada, até a chegada da polícia, que são as únicas testemunhas de algo que não presenciaram, são as únicas testemunhas de um suposto flagrante, que é inexistente.

A situação que Martin e Dilvanice relataram é de uma atuação absurda da Polícia Militar brasileira, que chegou à comunidade fortemente armada e queria realizar atividade de busca e apreensão sem mandado judicial. Se não fossem as organizações de apoio, que estavam lá na situação, certamente teríamos ainda mais lideranças presas. Posteriormente foi identificado que os policiais que estiveram lá eram da CIPE-Cerrado.

Então, essa articulação acontece tanto pela ação do Estado, por meio da atuação da polícia; quanto pela omissão, porque, quando o Estado se omite, ele abre espaço para a atuação das empresas de segurança privada e acaba escondendo a sua atuação diretiva na condução da violência.

**Horário****(Texto com redação final.)**

15:55

RF



E outra coisa que também está vinculada a isso é a empresa de segurança estar funcionando com o aval da Polícia Federal. E aí eu acho que é uma outra demanda que se coloca, porque foi a Polícia Federal que autorizou a empresa de segurança privada a fazer o uso de armas de cano longo e a realizar rondas armadas dentro da comunidade. Então a empresa, em tese, não está atuando de forma ilegal. Obviamente há excessos, mas há um aval estatal para a atuação daquela empresa. Se é uma empresa de segurança privada com o foco na segurança patrimonial de uma área que é comunitária, por que razão armas de cano longo, e por que razão a realização de rodas armadas dentro do território da comunidade?

Um outro fator é a dimensão ambiental, que eu acho que já foi relatada bastante por Martin. Essa área foi registrada falsamente como área de reserva legal, isso aí com o advento do Código Florestal, que permitiu que empresas e proprietários registrem áreas de reserva legal mediante autodeclaração. Então, quando se registra área de reserva legal, como no território da comunidade, abre-se espaço para desmatarem os gerais.

Recentemente houve uma renovação de autorização de supressão de vegetação de, como o Martin falou, 25 mil hectares, o que tem a dimensão de causar um grande impacto, inclusive em relação às águas do Cerrado baiano, porque, como se sabe, o desmatamento tem como efeito imediato a diminuição da infiltração das águas da chuva e a diminuição do volume dos corpos d'água, que é um elemento essencial para a vida da comunidade.

Meu tempo já se encerrou.

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Solicitaria que encerrasse em 2 minutos.

**A SRA. JOYCE SILVA BONFIM** - Só para encerrar, o quarto ponto que eu acho que é central nesse conflito é que essa situação de privar os povos tradicionais de seus territórios é uma das principais formas de aniquilamento, que está fundada numa lógica de superioridade que tem uma conotação racial muito forte. Então, quando você priva as comunidades geraizeiras daquele território em que sempre viveram, você tira delas a própria possibilidade não só de sobrevivência, mas também de existência como comunidade autônoma, como organização social que é legítima e que deveria existir.

Assim, termino a fala também fazendo um apelo pelo funcionamento das instituições. Não é possível, no grau de desenvolvimento social em que a gente está, conseguir conviver com uma situação como essa. Então, reitero toda a necessidade de realização, de fato, de uma visita em loco. A partir dessa missão, foi também tirada uma visita, um retorno do Conselho Nacional de Direitos Humanos e do comitê a Salvador, para interlocução com os órgãos públicos que estão na capital. Então, talvez a gente pudesse unificar as iniciativas e garantir de forma articulada e consorciada uma atuação efetiva nesse conflito.

É isso. Obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Joyce.

Após a fala da Mesa, nós vamos, obedecendo a ordem dos inscritos, alternar um Deputado ou Deputada e uma pessoa da sociedade civil.

15:59

RF



Mas o Dr. Eduardo, aqui, disse que tem que sair, que ele tem outro compromisso às 16h30min, e pediria a palavra agora.

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (PT - BA) - A Deputada tem um outro compromisso.

Voltar ao topo

**Horário****(Texto com redação final.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Isso, todo mundo tem. Nós temos votação.

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (PT - BA) - Isso. Se for possível ela falar, já que será por 3 minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Então, Deputada, V.Exa. tem 3 minutos.

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR) - Obrigada, Sr. Presidente. Parabenizo a iniciativa desta audiência, um assunto tão importante.

Eu vim aqui só manifestar solidariedade à comunidade geraizeira da aldeia, porque nós já vimos isso acontecer inúmeras vezes, a violência, a criminalização das lideranças, uma falta de seriedade relacionada à regularização fundiária, principalmente o reconhecimento dos direitos territoriais das comunidades tradicionais, dos povos indígenas, dos quilombolas. Como é injusta a morosidade em regularizar, e até mesmo as consequências, os impactos que essa demora está trazendo, a questão da longa espera para que se almeje uma tranquilidade onde se vive.

Então eu venho aqui só para manifestar essa solidariedade e dizer que, o que for depender de nós, como membros que conhecem essa situação no Brasil... E até mesmo para dizer, Deputado Frei Anastacio e Deputado Valmir, que foi criada uma Comissão Externa que justamente está trabalhando a questão do ordenamento jurídico relacionado às questões fundiárias. E ontem nós tivemos uma audiência à qual o INCRA estava presente, e até mesmo uma outra expositora, e falaram de dados surpreendentes relacionados a como nós estamos, neste mandato desse Governo: que houve uma paralisação de todos os reconhecimentos relacionados à demarcação, relacionados à solução das questões fundiárias, não somente de um lado, mas de todos.

Então, é grave. É bastante impressionante, e é preciso reconhecer e acelerar. E eu faço apelo ao Poder Judiciário para que tome todas as medidas necessárias para que possa, digamos assim, fazer valer suas decisões relacionadas ao reconhecimento desse território, justamente para que se dê mais um passo adiante, porque não acaba com o reconhecimento, somente. Existem todas essas questões de impunidade, a questão da violência, que deve ser rigorosamente respondida da mesma forma, com a mesma intensidade, sem deixar a impunidade reinar, quando se trata de violação de direitos humanos, para que possamos dar uma resposta, também, não somente para aquela comunidade, mas para nós que estamos sendo provocados. É nossa função fazer uma fiscalização do que está sendo feito, acompanhar e até mesmo propor recomendações.

Então, reforço o pedido que há de uma visita, e espero que a nossa Comissão aqui possa também colaborar no sentido de cobrar das autoridades agilidade nessa situação.

Obrigada. E parabéns pela audiência. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Deputada.

Então, como o Dr. Eduardo tem compromisso, vamos passar para a sua fala, por 3 minutos, dentro daquilo que está estabelecido agora.

**O SR. EDUARDO NUNES DE QUEIROZ** - Muito obrigado, Deputado.

Peço desculpas a todos e a todas por não poder ficar. Há uma demanda do CNDH por um dos temas aqui abordados pelo Deputado Helder Salomão, que é a proteção dos Tupinambás de Olivença, que estão numa delegação aqui em Brasília justamente para defender o território deles. E, como bem trazido pela Deputada Joenia, há uma demanda de reconhecimento no procedimento que está encerrado, dependendo de uma decisão do Ministério da Justiça para a portaria demarcatória. Agora

**Horário****(Texto com redação final.)**

há todo esse constrangimento com o *lobby* de um empreendimento turístico para expulsar milhares de indígenas da região.

16:03

RF



Então, peço desculpas por sair antes, mas é por uma demanda realmente relevante.

Trazendo para o objeto aqui da audiência pública, acho que ficou muito claro realmente que há a necessidade de um olhar mais direto, de uma intervenção mais próxima desta Comissão na situação que está posta na região de Formosa do Rio Preto e também no oeste baiano.

Eu acho que o relato da Sra. Joyce aqui é bastante preocupante em relação à disposição do Judiciário de realmente reafirmar a proteção territorial e o reconhecimento da tradicionalidade das comunidades que estão aqui presentes e demandam respeito aos seus direitos. Há uma preocupante convivência ou, realmente, uma atuação mal explicada das forças policiais em relação à empresa de segurança privada que atua na região.

Então, realmente, a atenção que se precisa ter desta Comissão e maiores esclarecimentos sobre processos de criminalização das comunidades é um dos objetos desta reunião.

Também reitero — e o Deputado Helder trouxe que já está havendo um descumprimento por parte da Secretaria de Segurança Pública — um esclarecimento sobre as medidas que estão sendo tomadas. Esta Comissão já demandou há 3 ou 4 meses e não há resposta. Acho que talvez seja necessário, realmente, fazer algo. E o Conselho Nacional de Direitos Humanos se coloca à disposição, até por sugestão da ATTR, para fazer diligências conjuntas, talvez em Salvador, para realmente sensibilizar e buscar uma harmonia de esforços públicos, para fazer essas apurações e avançar no processo de reconhecimento, que eu acho que é disso que precisamos.

Eu estava conversando aqui com o Victor, tentando ver se havia outros caminhos, por conta dessa trava judicial que foi criada pela decisão, mas, sobretudo realmente, sobre o comportamento e o tratamento que as forças de segurança local precisam dar em respeito à comunidade.

Então fica esta preocupação, e o CNDH se coloca à disposição, assim como a própria Defensoria Pública da União, também nesse esforço.

Eu agradeço a oportunidade. Peço desculpas a todas e todos pela saída, mas é absolutamente necessária.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados agradece a sua presença e a sua contribuição. Depois lhe passaremos as conclusões da reunião.

Agora nós vamos ouvir o Deputado Valmir Assunção. Em seguida, ouviremos alguém da plateia.

Tem a palavra o Deputado Valmir Assunção, por até 5 minutos, por ser um dos propositores desta audiência.

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (PT - BA) - Sr. Presidente, companheiro Deputado Federal Frei Anastacio Ribeiro, que preside esta reunião, na pessoa de V.Exa., saúdo a todos que vêm aqui representar suas comunidades.

Saúdo também a Mesa e digo que eu vou, nesses 5 minutos, falar sem nenhuma preocupação sobre o que eu vou dizer, mas fazendo uma identificação, que é dura, é cruel. Ao longo da minha história, sempre tive o compromisso de dizer aquilo que eu penso, sem nenhum prejuízo nisso.

Voltar ao topo

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:07

RF



Eu acredito que o grande problema que estamos vivendo nessa situação de Formosa do Rio Preto, da Fazenda Estrondo, tem a ver com o comportamento do nosso Governo no Estado da Bahia.

Eu sou do PT, sou defensor do nosso Governador, sem dúvida nenhuma, mas eu não posso achar que isso é um processo normal. A empresa de segurança tem autorização da Polícia Federal e precisa atuar de fato, mas existe uma decisão judicial, e o Governo da Bahia poderia muito bem utilizar sua força, enquanto Governador, para as forças de segurança darem segurança às famílias. Se fosse o contrário, tenho certeza de que estariam defendendo a empresa. E eu estou dizendo isso com muita tranquilidade, Deputado Afonso, porque, quando se tratou de Correntina, na Fazenda Igarashi, que a população se revoltou, foi lá e quebrou tudo, imediatamente havia polícia para todo canto.

E aqui em Brasília foram poucos os Deputados da Bahia que defenderam a comunidade. Digo isso porque eu fui um dos que defendeu aquela ação, porque a população baiana ali de Correntina tinha todo o direito de se revoltar.

Então, quando chegar o momento de a população das comunidades gerais se revoltarem contra a empresa, imediatamente, haverá lá centenas de policiais para defender a empresa. Portanto, não posso concordar com isso. Por isso eu digo com muita tranquilidade que eu acho que não é simplesmente falar "forças de segurança" porque quem comanda e dirige as forças de segurança é o Governador. A polícia da Bahia está vinculada a ele. Então, é preciso que se diga isso porque acredito que é fundamental, a partir de agora, tomarmos algumas medidas.

Está aqui o Deputado Estadual Marcelino Galo. Eu acho que tem que dar mais visibilidade a essa questão lá no Estado da Bahia. Há pouca visibilidade. Eu acho que nós temos que fazer isso. A Assembleia Legislativa tem que se envolver nesse aspecto. Os nossos companheiros Deputados do PT lá na Bahia têm que se envolver para nos ajudar a dar visibilidade à luta de vocês lá em Formosa do Rio Preto.

Eu acho que nós aqui, Deputados Federais, temos que trabalhar para fazer uma diligência, mas também nós temos que trabalhar para pressionar o Governo para que cumpra a decisão judicial para agilizar a ação discriminatória. Este Governo já está no poder faz algum tempo, e onde foi feita a ação discriminatória no Estado da Bahia? Nós sabemos que esse é um dos Estados que mais têm terra devoluta, um dos Estados que mais têm terra grilada. Mas onde o nosso Governo determinou que tinha que fazer ação discriminatória?

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:11

RF



Eu estou chamando a atenção para isso, porque é algo fundamental para a nossa população, senão nós ficaremos achando que, simplesmente, o fazendeiro lá de Luís Eduardo falou que precisou deles para desbravar aquela região. Agora, tem que ser levado em consideração que lá a população é preta, pobre e trabalhadora. Foi preciso que esses pretos, pobres viessem trabalhar no Brasil, escravizados, acorrentados, e que, ao longo da história, ficaram à margem do desenvolvimento, tanto do poder econômico, como da terra.

Então, falta as pessoas falarem sobre isso, porque isso é história. Agora, nós não aceitamos mais ser submissos, ou concordar ou aceitar que é uma questão de Deus eles chegarem e tirarem nossos direitos. O nosso direito tem que ser respeitado.

Por isso que eu quero parabenizar todos da comunidade que estão aqui e, ao mesmo tempo, parabenizar a Comissão de Direitos Humanos, que tem feito um esforço muito grande nesse período difícil, porque nós estamos vivendo um período muito difícil, em que o Governo Bolsonaro, cada dia que passa, retira direito da classe trabalhadora, do povo. Acabou com todos os conselhos, acabou com toda a política pública que havia neste Brasil. Não existe mais nenhuma política para assentar família, nem política de crédito. Não existe demarcação de terras indígenas, reconhecimento de áreas quilombolas. Isso não existe mais no Brasil, e nós estamos num esforço grande para restabelecer o processo democrático no Brasil.

Eu sei que os ventos que chegaram até a Argentina, até o Chile, até o Equador, todos esses ventos nos ajudam a criar um pouco mais de esperança. A nossa esperança tem que ser na força do nosso povo, na determinação da nossa gente.

Era isso. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Obrigado, Deputado Valmir Assunção.

Passamos a palavra à Sra. Adriana, por 3 minutos.

**A SRA. ADRIANA** - Boa tarde a todas e a todos. Eu represento a organização Greenpeace, uma associação sem fins lucrativos pela defesa dos direitos das comunidades dos povos indígenas e pela proteção do meio ambiente.

Eu vou ser pontual, reiterando tudo o que já foi dito pela Mesa, cumprimentando e agradecendo pela oportunidade, mas quero reforçar que o que está acontecendo na Fazenda Estrondo deve se alastrar.

Se olharmos para os dados de produção da soja, para a produção de grãos no Brasil, veremos que, atualmente, há 35,8 milhões de hectares, uma área do tamanho da Alemanha, dedicada à produção no Brasil. Só de soja, a produção foi quadruplicada nos últimos 20 anos. Isso deve crescer, pelo menos, mais um terço nos próximos 10 anos, com a exportação crescendo 42%. Até o final de 2030, a previsão é que expandamos essa área plantada em mais de 9,5 milhões de hectares, uma área do tamanho de um país como a Bélgica. Imaginem o tamanho da pressão adicional colocada sobre as florestas, sobre os ecossistemas naturais e, sobretudo, sobre a vida dos geraizeiros.

De janeiro a agosto de 2019, os dados apresentados pelo DETER, pelo sistema PRODES, pelo sistema de alerta, uma vez que o PRODES ainda não saiu — vamos ver se o Governo Bolsonaro não vai impedir que esses dados saiam da forma adequada —, mostram que o desmatamento aumentou nos Municípios do Cerrado, particularmente em Formosa do Rio Preto, que é o Município onde a Fazenda Estrondo está baseada, de forma ilegal.

Voltar ao topo

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:15

RF



As projeções oficiais mostram que a produção em Formosa deve aumentar 30% também.

Vale reforçar que uma série de diligências foram feitas pelo IBAMA, demonstraram essa denúncia e embargaram áreas na Estrondo. O Greenpeace fez uma investigação, fizemos sobrevoos na região e documentamos colheita de soja cultivada ilegalmente em uma área que o IBAMA já havia embargado, ou seja, uma área na qual foi proibido o exercício de qualquer atividade comercial.

Empresas estão comprando a soja e outros grãos de fazendas como a Estrondo, num comércio que é dominado por um punhado de megaempresas como Bunge, como Cargill, como ADM e como Louis Dreyfus. Para vocês terem uma ideia, essas seis megaempresas dominam mais de 60% da produção e 60% de tudo que foi exportado. A maior parte do que é produzido na Estrondo vai para o mercado externo, comercializado por essas empresas que fornecem para empresas como McDonald's, Burger King, Nestlé, Mondelez. Isso significa que a produção, baseada na destruição ambiental e na violência contra geraizeiros, está indo parar na mesa do consumidor, não só brasileiro, mas do mundo todo. Isso é inadmissível para um país que tem a sua economia baseada na exportação.

Eu só quero reforçar que também documentamos — e isso é possível ser visto pelo próprio o *website* do condomínio produtivo Estrondo — que existem dois silos dentro da fazenda, e são da Bunge e da Cargill. Se há dois silos dessa magnitude, eles estão comercializando grãos. Além do problema que foi relatado em relação à responsabilidade do poder público, as empresas também poderão ser corresponsabilizadas, porque elas sabem desse dano que está acontecendo.

Para terminar, eu quero dizer que eu estava também naquele dia, conversando com a Dilvanice, no momento em que policiais não identificados chegaram fortemente armados ameaçando as pessoas verbalmente. Foi uma situação muito dramática, a Dilvanice passou muito mal naquele dia. Foi muito impressionante e estarrecedor o fato de haver organização... Estávamos conversando de forma pacífica com TV. Pudemos observar e sentir na própria pele o nível de violência.

Infelizmente, a Estrondo é só mais um exemplo de uma dinâmica que está acontecendo em muitos outros lugares. Existe uma fábrica de Estrondos, e isso precisa parar.

Então, eu reitero a importância da diligência da Comissão de Direitos Humanos, para que se cumpram os direitos, que se chame mais atenção e que também chamem as empresas à responsabilidade, porque elas têm o dever de fazer parte dessa solução.

Obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Deputado Afonso Florence.

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA) - Saúdo o Presidente Deputado Frei Anastacio Ribeiro e, saudando a Dilvanice, saúdo todos os companheiros e companheiras, não só da Comunidade de Cachoeira, mas de outras comunidades do oeste baiano que eventualmente não estão presentes e que têm enfrentado essa realidade de grilagem, de abuso do poder econômico, e muitas vezes — Dr. Marco Schettino, aproveito para saudá-lo — com anuência de prepostos do poder público.

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:19

RF



Saúdo a Joyce, que destacou situações realmente muito preocupantes, como decisões exaradas por juízes, ativismo judicial discutível de prepostos da administração pública, como Deputado Valmir Assunção destacou — saúdo o Valmir. Também as forças policiais se movimentam de uma forma ilegal, e isso é muito preocupante. Saúdo Martin e Victor. É muito evidente que direitos legalmente constituídos, não só direitos tradicionais, como direito à água, direitos difusos... A própria administração pública, em muitos casos a Procuradoria-Geral do Estado — PGE e a Coordenação de Desenvolvimento Agrário — CDA, logra êxito, interfere judicialmente, e há posições de magistrados que ferem a lei.

Então, o nosso encontro aqui hoje é muito importante. Não só lá em Formosa, mais em Cotegipe, Baianópolis e Correntina, como foi citado aqui, são muitas as situações em que o direito legalmente constituído e inquestionável não é respeitado, e prepostos do poder público, inclusive do Judiciário, do Ministério Público e da polícia, atuam de forma ilegal e, muitas vezes, criminosa.

Saúdo Marcelino Galo, Deputado Estadual líder do meu partido, o PT, e Presidente da Frente Ambientalista, presente aqui.

Nós fizemos requerimentos para irmos às comunidades, levar a nossa presença, a presença do poder público lá, do Ministério Público, da Comissão Direitos Humanos. Eu quero sugerir, Frei Anastacio, que nós aproveemos requerimento também com a Comissão de Legislação Participativa, presidida pelo Deputado Leonardo Monteiro, porque isso pode facilitar os esforços para que Parlamentares da Câmara dos Deputados se desloquem até lá. Nós fizemos requerimentos com o Deputado Valmir. O Presidente Helder Salomão estava articulando conosco, buscando que a nossa ida coincidisse com uma vistoria a ser feita pelo Ministério Público, com a liderança da Promotora Luciana Cury. Infelizmente, nós tivemos que suspender a ida dos Parlamentares da Câmara dos Deputados. Essa vistoria foi feita, mas a procuradora — eu não estou autorizado a falar o nome dela — já se prontificou a ir. Assim que nós agendarmos, em comum acordo com as comunidades, nós teremos oportunidade de ter o acompanhamento dela também.

Deputado Frei Anastacio Ribeiro, considero importante irmos a Barreiras e, de lá, aproveitarmos para ir a Formosa e, eventualmente, a mais uma dessas áreas de conflito. Em todas elas a situação é muito grave, há iminência de ocorrer calamidade. Não são remotos no tempo os casos de violência física e, inclusive, de martírio de lideranças na Bahia. Infelizmente no período recente muitos casos foram registrados.

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:23

RF



Então, nós contamos com a cobertura legal do Ministério Público. A sua presença é muito importante para nós, Dr. Marco.

Deputado Frei Anastacio Ribeiro, a parceria da Comissão de Direitos Humanos com a Comissão de Legislação Participativa, o Ministério Público e a Defensoria deve envidar esforços para que, nessa visita a Formosa, enfrentemos não apenas o assunto da Estrondo, mas outros também. Nós devemos dar início a algumas representações no Conselho Nacional do Ministério Público e, eventualmente, no Conselho Nacional de Justiça, porque algumas das medidas adotadas por esses agentes da lei são flagrantemente ilegais.

Deputado Frei Anastacio, temos também que tomar providências, como foi citado pela Joyce, junto à Polícia Federal para garantir a segurança, os direitos fundamentais dessas comunidades que estão sendo submetidas à violência, com vistoria, com cárcere privado. Essas pessoas têm que responder na forma da lei. Não é possível que elas cometam esses atos e nós não consigamos que o Estado brasileiro as faça responder por seus crimes.

Eu quero me colocar à disposição, junto com meus colegas Parlamentares. Se necessário, vamos protocolar essas indicações por escrito. Considero que, com a disponibilidade de notas taquigráficas, com a Ata, façamos o requerimento para que essa visita seja feita às comunidades por uma Comissão Externa. Vamos também protocolar requerimento para a Casa fazer uma Comissão Externa, para que nós possamos dar o lastro necessário do Estado brasileiro para que essas comunidades tenham seus direitos constituídos e reconhecidos.

Obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Obrigado.

Tem a palavra agora, por 3 minutos o Sr. Antônio Batista Gomes, da Comunidade de Cacimbinha.

**O SR. ANTÔNIO BASTISTA GOMES** - Boa tarde, pessoal.

Eu me chamo Antônio Batista Gomes, morador (*ininteligível*) dos Gatos, perto de Cacimbinha.

Vou agradecer primeiro a Deus por estarmos todos aqui reunidos, vendo as palestras dos Deputados e dos que estão aqui. Nós viemos das comunidades de Cachoeira, Gatos, Cacimbinha e Aldeia atrás de recursos para ver se resolvem esse problema nosso. Nós estamos encurralados, como a menina falou.

A Fazenda Estrondo não respeita nós lá, não. Trata nós como qualquer porco, qualquer outra coisa. Pisaram em nós, têm pisado. Botaram uma camionete atrás de mim, passaram na minha frente e meteram um revólver. Eu só fiz dizer: "*Meu Deus, me acode!*" Parece que iam atirar naquela hora. Mas Deus ouviu minhas palavras e fez eles baixar a arma. Aí, também Deus ajudou, e eles saíram. Eles foram com uma caminhoneta cheia de pistoleiros lá para a minha porta. Chegaram lá e disseram que era para eu sair naquela hora. Eu: "*Não, pessoal! Vocês têm que ver que eu não posso sair daqui assim, deste jeito. Na carreira? Eu estou aqui, moro... Meus pais, meus bisavós, faz mais de 300 anos...*" "*Pois eu vou dar prazo, só 8 dias, para você sair.*" Com 8 dias eles chegaram mesmo. "*E aí, o senhor não saiu?*" "*Não, não quero sair não.*" "*Pois eu vou vir com o caminhão e o trator, para colocar os trens no caminhão, e o trator vai derrubar a casa.*" Disse: "*Eu não sei, não digo nada aqui que vocês não derrubem, porque vocês são poderosos. A gente vai procurar direitos na Justiça para ver se dá jeito.*"

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:27

RF



Foi sofrido. Agora eles nos cercaram. As nossas estradas — acostumados a viajar para Dianópolis, Aldeia —, todas fechadas. A senhora, para passar, se adoecer por lá, só às 6 horas da tarde ou então às 6 horas da manhã. Outro não passava não, tinha que voltar! E hoje não pode passar ninguém! O pessoal da aldeia não está podendo andar, nem podemos encontrar eles lá, não! Eles pegam mesmo; atiraram no menino, atiraram no meu primeiro, que foi a mulher... O marido dela... Prenderam o meu irmão, o Adão, que veio para Barreiras. E nós temos lutado para... Como eles têm falado, viemos aqui procurar recursos para ver se vocês, do alto, Deputados e Senadores, dão um jeito no problema para nós, porque só viemos atrás disso mesmo, procurar recursos para ver se eles nos deixam em paz. Nós estamos numa vida muito... Não podemos nem dormir de noite direito, só imaginando... Imaginando acontecer coisa grave, porque já aconteceu. Mas ainda não mataram, não! É como o rapaz falou ali: a gente pensa que até aconteceram coisas, igual ao pessoal lá de Correntina, fazer qualquer besteira, mas a gente está esperando mesmo pela Justiça.

Estamos aqui só... A finalidade é essa, com essa força que vão nos dar, que estão falando que vão nos ajudar. E, com fé em Jesus, nós vamos resolver isso. Nós estamos aqui só tratando desse movimento, dessa grilagem de terras da Fazenda Estrondo.

Parece que eles acham que nós somos ninguém. Faz tempo que a gente mora lá, são mais de 300 anos. E chegam e mandam a gente sair, como chegaram. Eu não saí logo mesmo, não! Mas, se fosse um cara frouxo também, tinha saído, porque a caminhoneta estava cheia de pistoleiros, todos armados. Eu fiquei tremendo, mas sempre Deus me deu força. E, graças a Deus, não saí não! Até hoje estamos lá, mas estamos encurralados. Esse pessoal da Aldeia está sem saída, porque nós não podemos ir lá e nem eles podem sair de lá. É preciso fazer uma volta grande para poder sair para Formosa.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

## Horário

(Texto com redação final.)

16:31

RF



**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Seu Antônio. Obrigado pelo seu depoimento.

Com a palavra o Sr. Guilherme Souza, da Comunidade Aldeia, por 3 minutos, porque temos vários inscritos e precisamos retornar a palavra para a Mesa, para que faça suas considerações finais.

**O SR. GUILHERME PEREIRA DE SOUZA** - Boa tarde, eu me chamo Guilherme Pereira de Souza.

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Boa tarde.

**O SR. GUILHERME PEREIRA DE SOUZA** - Moro na Comunidade de Aldeia, Município de Formosa do Rio Preto.

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Fale próximo ao microfone.

**O SR. GUILHERME PEREIRA DE SOUZA** - Moro na Comunidade de Aldeia, Município de Formosa do Rio Preto. Eu só vim aqui porque tem mais de 10 anos que vivemos sofrendo ameaças do Condomínio Estrondo. Há uns irmãos meus que já tomaram tiros, dois irmãos. Tenho um sobrinho que já foi baleado, inclusive vocês viram foto dele, baleado na coxa. Eles já andaram correndo atrás. Hoje, cercaram o nosso lugar, o nosso alicerce, o do gado. Nós não olhamos mais o gado. Faz 2 meses que não vemos mais o gado, porque não podemos entrar. Eles cercaram o lugar que nós passamos, e nós não podemos mais entrar. Eles só vivem correndo atrás do pessoal, quando vai... Porque nós atravessamos o rio, não passamos mais na guarita, porque não tem mais jeito de nós passarmos. Nós atravessamos o rio, caímos no rio, e mais embaixo tornamos a cair, para ver se pelo menos vemos o gado. Eles vêm atrás. Quando veem a gente, já estão correndo atrás, com o carro. Ainda bem que fica perto do rio. A gente corre, cai no rio, atravessa o rio para o outro lado. Nós não estamos tendo mais sossego com esse pessoal da Estrondo.

Então, viemos aqui atrás de recursos para ver se vivemos em paz, porque estamos com duas liminares que a juíza deu, mas nada disso eles cumprem. Só dentro dessa área nossa tem seis guaritas. Tem umas valas que eles fizeram lá, com uns 30 quilômetros. Eles abriram essas valas, que estão aterrando o rio. Tinha lugar que o rio era remanso, mas hoje está dando na nossa cintura. A areia desceu e aterrou o rio. Ninguém pode mais... Daqui a uns 2 anos estaremos sem água. E não há lei para eles, não!

Então, nós viemos correr atrás disso para ver que resposta levaremos daqui, porque nós estamos tomando prejuízo com a nossa criação, porque não estamos mais podendo olhar o gado, perdendo bezerro, perdendo vaca. A vaca adocece, e ninguém pode olhar para dar um remédio, para curar um bezerro. Não podemos entrar na área, porque eles cercaram o gado.

Viemos atrás por isso. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Sr. Guilherme, pela sua explanação.

Passamos a palavra à Sra. Patrícia Ferreira de Souza, da Comunidade Aldeia.

**A SRA. PATRÍCIA FERREIRA** - Boa tarde a todos.

Como todos sabem, o meu nome é Patrícia. Represento a Aldeia. Quero ressaltar mesmo o que Dilvanice falou, Guilherme, Seu Antônio. Eles nos impedem de ir e vir. Não podemos mais colher os frutos do Cerrado, pequi, buriti, capim dourado, que é usado para artesanato.

Voltar ao topo

16:35

RF

**(Texto com redação final.)**

Eles maltratam as pessoas. Então, assim, está um caos mesmo. Pedindo às autoridades que nos ajudem a resolver essas questões. Eu vejo o sofrimento de todos, das crianças, porque são pessoas que estão lá há mais de 1 século. É só isto mesmo que quero pedir: que nos ajudem.

Está bom? Muito obrigada a todos. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Patrícia.

Passamos a palavra à Isabel Figueiredo, do ISPN.

**A SRA. ISABEL FIGUEIREDO** - Boa tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Boa tarde.

**A SRA. ISABEL FIGUEIREDO** - Muito obrigada, Presidente.

Eu sou Isabel Figueiredo, do Instituto Sociedade, População e Natureza, uma organização não governamental que fica aqui em Brasília. A gente vem acompanhando esse caso e dando apoio a essas comunidades há alguns anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Mais próxima do microfone, por favor.

**A SRA. ISABEL FIGUEIREDO** - Geralmente, gostamos de enfatizar a importância que essas comunidades têm para a conservação do Cerrado, para a conservação das águas do Cerrado, mas, no caso dessas comunidades da região do Alto Rio Preto, a violação de direitos humanos é tão grave que a questão ambiental fica até pequena, porque se trata de um caso inacreditável. Até hoje em dia estamos vendo uma situação dessas, de tamanha ilegalidade e de tamanha violação dos direitos humanos.

Mesmo assim eu quero ressaltar a importância que essas comunidades têm, o papel que essas comunidades têm para conservação da água da Bacia do Rio Preto, que é uma bacia que faz parte da Bacia do São Francisco. Então, muito se fala de revitalização do São Francisco, mas, se não tivermos atentos ao que está acontecendo nas cabeceiras, que é o caso, vamos ter o rio morto, como já está acontecendo.

Então, essas comunidades têm o papel de conservação da água, de conservação dos recursos naturais, de conservação de sistemas agrícolas tradicionais muito antigos e bastante sofisticados. O gado é o patrimônio dessas comunidades, e o gado dessas comunidades está sendo tirado delas, está sendo sequestrado, está sendo encurralado. Então, há maus-tratos, há apropriação também do patrimônio dessas comunidades. Além do mais, essa questão da construção de todas essas valetas, da construção da interrupção do direito de ir e vir e da construção de outras estradas causam muita erosão, grandes voçorocas na região, que eles estão chamando de sumidouros.

Então, é uma questão que envolve, além dos direitos humanos, a questão ambiental, que é muito grave. Então, gostaria de ressaltar isso. Essa situação que está acontecendo na região da Estrondo não acontece somente na região do Alto Rio Preto. Conhecemos outros casos do sul do Piauí, conhecemos outros casos em Campos Lindos do Tocantins, conhecemos outros casos na região de Correntina, só para citar alguns. Então, é um sistema, é um formato que está instituído no Cerrado, não só nessa região. Essa região talvez seja o caso mais grave, mas acompanhamos outros casos assim em outras regiões, que é um padrão, porque uma parte, uma parcela do agronegócio atua dessa forma na região do Cerrado brasileiro, que é o bioma mais ameaçado do País.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

[Voltar ao topo](#)

Horário

(Texto com redação final.)

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Isabel Figueiredo.

Passo a palavra à Agostinha Ferreira, da Comunidade Aldeia, pelo tempo de 3 minutos. *(Pausa.)*

16:39

RF



**A SRA. AGOSTINHA FERREIRA DE SOUSA** - Boa tarde. O meu nome é Agostinha Ferreira de Sousa. Eu tenho 43 anos. Desculpa. Estou velha. Eu estou aqui pedindo ajuda. Eu não vim aqui em Brasília só passear. Eu vim cuidar da minha segurança. Nós temos fé em Deus. Eu sei que nós vamos vencer. A nossa situação está muito difícil. Eu estou achando muito difícil.

Eu tenho um sobrinho, que é meu afilhado. Eu estou vendo a hora de ele sair e não chegar. Eu sou muito nervosa. Estou aqui e estou imaginando a aldeia como é que está — estão esperando o pessoal sair, não ter ninguém, só ter menino, criança, mulher, como no caso que Dilvanice contou. É isso que nós estamos aqui pedindo.

Um dia desses, ocorreu com meu pai uma situação muito difícil. Meu pai está com um gado sumido há mais de 4 meses. Aí, pediu para ver se deixavam passar na guarita. Meu pai secou o tanque da caminhonete, indo ao apoio e pedindo. Ele disse: *"Vai, mas você não corra, você não saia do caminho"*. Bem assim meu pai fez. Foi lá, olhou, e não achou o gado. Não era para pescar. Nós vivemos da pesca. Aí ele disse assim: *"Moço, como é que eu vou, se eu não tenho restaurante lá? Eu só posso levar o anzol para pescar"*. E ele também não disse nada. Virou para meu pai: *"Você não corra; se você nos vir, não corra"*. Aí bem assim ele fez. Já tinha duas viaturas atrás dele, procurando ele. *"Você não vai sair da estrada"*. Bem assim ele fez. Não saiu da estrada.

Oito policiais atalharam meu pai: *"Você estava onde?"* Meu pai disse: *"Uai, moço, eu estava no campo"*. Você já viu quem está no campo campear na estrada? Sempre tem que sair fora do carreiro para achar, porque na estrada ninguém acha. *"E você vai levando o que aí?"* Ele disse: *"Eu vou levando aqui quatro peixinhos."* *"Você tem certeza que você vai levando aí quatro peixes?"* Ele disse: *"Moço, eu não vou mentir para você, não. Um senhor que já está chegando aos 60 anos não tem necessidade de andar mentindo, não. E por que você anda atrás de mim? Eu estou andando dentro do meu direito, e eu pedi a vocês"*. Ele disse: *"O senhor está muito irresponsável"*. Ele: *"Não, eu não estou mentindo. Eu estou falando a verdade"*. Aí ele disse: *"Para o senhor passar, o senhor vai ter que ir na guarita de cima e na guarita de baixo. Lá tem quatro carros esperando o senhor, dois na de cima e dois na de baixo"*. Daí, meu pai pensou assim: eu é que não vou. Eu vou é correr. Aí, ele correu. Caiu no riacho, atravessou para o outro lado. Quando meu pai chegou de um lado, eles chegaram do outro. Até hoje meu pai nunca mais pisou na guarita. Eu falei: *"Pai, é melhor o senhor ir, porque a história do senhor é melhor do que a minha"*.

E outra: nós colhemos capim dourado, mas o capim está todo lá, e eles não deixam ninguém colher, nem o gado olhar. Inclusive, eu estou com dois animais perdidos, porque nós temos que ter cuidado, temos que dar remédio, temos que olhar.

Ninguém pode atravessar. Estou vendo a hora de um sair e não chegar. Nós estamos aqui para pedir isso para vocês. Nós somos pobres, mas somos gente. Aliás, não somos pobres, não, somos fracos, porque dizem que não tem mais gente pobre, só fraca. Então, é isso que eu quero pedir para vocês: nos ajudem. Se nós estamos pedindo, é porque a nossa condição não dá. É como o Martin disse aqui. Ele sabe da nossa dependência.

Voltar ao topo

**Horário****(Texto com redação final.)**

16:43

RF

Por favor, façam isso.



Eu vou botar nas mãos do Divino. Ele vai nos ajudar, como muita fé em Deus.



Muito obrigada.

Que Deus dê anos de vida e saúde a todos que estão aqui! *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado.

Nós agora vamos passar a palavra aos expositores, para as suas considerações finais, por 3 minutos.

Nós temos um problema: nós teremos votações, a partir das 17 horas, e os Deputados têm que estar lá no plenário.

Com a palavra o Sr. Martin.

**O SR. MARTIN MAYR** - Deputados, muito obrigado mesmo pela oportunidade.

Deputado Valmir, gostei muito da sua objetividade. Por favor, fale mesmo com o Governador. Pode até lembrar a ele que isso não cai bem. Nós fizemos um pedido 3 anos atrás e depois o reforçamos várias vezes. Conversamos pessoalmente com ele. Ele foi lá, desde então, três vezes para Formosa. Ele se encontra com os fazendeiros, mas não nos chama. Pode ser mal assessorado. E não tem como saber de tudo. Mas aponte isso para ele. É uma grande falha.

Por favor, Deputados, cada vez mais se conscientizem da política de desenvolvimento da Bahia.

O oeste baiano realmente é uma região que tem um potencial agrícola grande, mas, antes de ser uma região de produção de grãos, é uma região de produção de água. E estamos perto de matar a galinha que põe os ovos. É muito séria a situação dos rios. Vocês sabem disso.

Muito obrigado pela atenção.

Nós certamente voltamos fortalecidos com esse apoio.

Obrigado ao Deputado Marcelino, que veio a Brasília. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado.

Passo a palavra ao Sr. Victor Moura do Amaral.

**O SR. VICTOR MOURA DO AMARAL FERNANDES** - Gostaria de agradecer o convite para participar desta sessão, informar que fiz anotações e que farei um relatório para passar ao Governador os apontamentos feitos no que toca o Governo do Estado.

Queria fazer uma ponderação sobre uma questão. Estamos buscando focar agora na questão da gestão fundiária, para avançar nisso. Um estudo recente que fizemos com relação à região constatou que aproximadamente 25% do território do oeste da Bahia ainda não estão mapeados. Não estou nem questionando o volume de terras já cadastrado no CGF de forma irregular. Estou falando das terras que ainda não foram mapeadas de nenhuma forma, que não estão cadastradas nem no âmbito do Governo do Estado, nem no âmbito do Governo Federal — os cadastros declaratórios.

Há uma porção territorial enorme para avançar, no sentido de mapear as terras. E com certeza esse mapeamento, esse cadastro protege as comunidades, porque, à medida que se constata que um território é ocupado por agricultores familiares ou por povos e comunidades tradicionais, já se inicia o processo de regularização no âmbito do Governo do Estado. É esse processo que quer

[Voltar ao topo](#)

16:47

▶  
🗨️ Nós temos usado a inteligência territorial e os dados de que dispomos no âmbito do Governo Estadual e do Governo Federal para atuar de forma mais certa, da forma mais técnica possível.

Com certeza, em nossa atuação junto à comunidade geraizeira da região de Formosa do Rio Preto, nos empenhamos ao máximo. A equipe fez um trabalho excelente. Vocês podem ter acesso ao relatório, um relatório público, que subsidiou a ação e constatou todas as questões que foram pontuadas aqui. Tudo isso está no processo judicial a que foi dada entrada.

Colocamos a CDA à disposição para ajudar no que for possível.

Nós vamos pensar numa solução de forma conjunta.

É isso. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Passo a palavra à Dilvanice, por 3 minutos, para as suas considerações finais.

**A SRA. DILVANICE ALVES DAS CHAGAS** - Obrigada.

Eu quero agradecer à Coordenação de Desenvolvimento Agrário e à AATR a atuação, a participação e o apoio às nossas comunidades Cacimbinha, Gatos, Cachoeira e Aldeia. Foram um ponto forte para nós durante essa luta.

Eu quero dizer o seguinte: eu não vou desistir! *(Palmas.)*

Vou seguir lutando pelo meu povo geraizeiro. Todos podem desistir, mas eu não vou desistir desse povo. Eu sou jovem. Eu ainda tenho muita força, muita fé e muita coragem.

Essa coragem eu herdei da minha avó, que faleceu com 108 anos. E meu pai está com 98 anos. Eu tenho muito orgulho de ser filha dele. Meu pai é geraizeiro. E eu quero dizer aos senhores: ser filha de geraizeiro é muito bom. Meu pai me ensinou a trabalhar, meu pai me ensinou a ser honesta, meu pai me ensinou a valorizar a vida e a terra, meu pai me ensinou a mexer com a terra e a sentir o cheiro da terra.

Muitas pessoas têm terra, têm água, e não sabem valorizar. Nós podemos fazer tudo nesse mundo, mas nós não sabemos fazer terra. Nós podemos guardar milhões e milhões de reais, até debaixo do chão, mas nós não podemos fazer um pé de Buriti, nós não sabemos fazer um esgoto, como nós chamamos, nós não sabemos fazer água. Sem água, nós todos morreremos.

Eu peço aos senhores: vamos cuidar desse bem, desse patrimônio, que é nosso. Os geraizeiros têm um berço sagrado, que é a água. Vamos cuidar. Vamos lutar juntos, para que a nossa natureza seja preservada, cuidada e amada por todos.

Obrigada pela oportunidade. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Dilvanice.

Passo a palavra ao Sr. Marco Paulo.

**O SR. MARCO PAULO FRÓES SCHETTINO** - Um depoimento como esse, sobre uma população que está íntegra, que mantém, pelo testemunho de longevidade, uma relação saudável e sustentável com o ambiente em que vive, que mantém relações éticas, que é estruturada culturalmente, mostra como é grande a responsabilidade do Estado brasileiro ao interferir em contextos sociais como esse, onde há uma população preservada do ponto de vista social, do ponto de vista cultural, do ponto de vista ético.

**Horário****(Texto com redação final.)**

Esses são exemplos para a população brasileira da forma como se deve organizar, relacionar entre si e com a natureza.

16:51

RF



Só tenho a acrescentar — a partir do relato da Joyce, da importância —, se houver essa diligência lá, que seja incluído na pauta da diligência esse contato com a Secretaria de Segurança e com o Poder Judiciário, que eu acho que são elementos importantes em tudo o que foi tratado aqui.

Grato pela oportunidade. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado, Dr. Marco.

Com a palavra a Sra. Joyce.

**A SRA. JOYCE SILVA BONFIM** - Eu queria agradecer também a oportunidade de participar da audiência, a abertura da Comissão para a realização desta audiência, e usar a fala para registrar alguns encaminhamentos que entendo importante ficarem registrados. Não sei se temos como liberar aqui — não sei se este é o momento —, mas acho importante registrar: a diligência da Comissão de Direitos Humanos, de forma articulada, com o Conselho Nacional e o Comitê Brasileiro de Defensores; o ofício ao Poder Judiciário para o cumprimento de decisão, porque é preciso que a vara requisite de fato a força policial para que se efetive esse cumprimento; o ofício à Polícia Federal para incidir e regular a atuação da empresa Estrela Guia, que é um ofício ao Governo do Estado para apuração da atuação da polícia, com o desafio de garantir o deslocamento de uma força policial maior do que aquela enviada a Correntina — fazendo coro à fala do Deputado Valmir Assunção; e o ofício ao INEMA, por conta da recente autorização de supressão de vegetação. Se a área é das comunidades, a declaração de reserva legal não subsiste, então essa autorização de supressão de vegetação deveria cair. São 24 mil hectares. Como o Martin disse, os gerais são produtor de água. Não é à toa que aquelas comunidades nunca usaram os gerais como agricultura, não é porque elas não conheciam o calcário, não é porque elas não desenvolveram técnicas de plantar no Cerrado. É um conhecimento milenar entender que os gerais são produtor de água. Esta não é uma fala de uma pessoa que é ecochata e que está preocupada com a questão ambiental de forma genérica. Esse problema não é só dessa comunidade, mas da humanidade mesmo.

Encerro dizendo da insistência mesmo nessa via, na via institucional, porque essa situação é inadmissível. Nós nos questionamos se as instituições de fato funcionam. Essa é uma oportunidade de o Estado brasileiro demonstrar que ainda podemos contar com o mínimo de credibilidade.

É isso. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Frei Anastacio Ribeiro. PT - PB) - Muito obrigado.

Nós passamos à conclusão desta audiência pública dizendo que tudo o que foi dito aqui está gravado e será transcrito pela Taquigrafia para a Comissão de Direitos Humanos. Não se perde nada. A audiência foi ótima. Agradeço a você, Joyce, porque você também propôs coisas que aconteceram aqui.

O Deputado Afonso Florence colocou a questão de ir também a Comissão de Legislação Participativa da Casa. Vamos fazer o seguinte: vamos junto com a Comissão, junto com o Presidente... Pegando todas essas propostas e esse debate feito, o que fica claro é que temos que fazer o encaminhamento lá na Bahia. A Comissão tem que ir lá. Sei que o Presidente tem muitos afazeres, mas a Comissão não é só ele, somos todos nós, e os interessados, no caso dos Deputados que aqui estão e os outros também que não estão aqui, tenho certeza de que irão. Parece que a primeira coisa a se fazer é

**Horário****(Texto com redação final.)**

conhecer a região, nós, as autoridades, o Governador do Estado, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e as entidades que têm acompanhado o desenrolar dessa situação para encontrarmos saídas.

16:55

RF



Eu volto a dizer que esta Comissão esteve na Paraíba nos dias 27, 28 e 29 de agosto. Foi difícil. Não conseguimos levar o Presidente. Mas o Deputado Valmir foi, o Deputado Capiberibe foi, o Deputado João Daniel foi, e nós passamos 2 dias andando, visitando acampamento e área de conflito com 400 famílias que estão lá há mais de 5 anos com grandes produções

Por último, na Assembleia Legislativa, com os movimentos sociais, com o Ministério Público Federal, o Dr. Godoy, os Deputados, realizamos audiência pública uma manhã inteira, e de lá saiu o encaminhamento. O próprio representante do Governo Estadual já veio com a proposta, um projeto de lei, para que não se faça nenhum despejo no Estado, sem ter passado por uma comissão formada pelos Poderes de lá. E, para felicidade nossa, isso aconteceu na terça-feira. Já havia a ordem de despejo de 400 famílias do local em que eu estive sábado visitando, está tudo sustado. E o Juiz da Vara Agrária, Dr. Romero, comprometeu-se a estar conosco também.

Então nós vamos ter que fazer isto na Bahia: puxar o Governador, o Ministério Público. O senhor que é coordenador da ação fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, veja como fazer isso.

Eu vou dizer uma coisa a vocês: eu já vi muita desgraça, mas como essa desse povo, eu nunca vi, não. Desculpem-me. Eu tenho 42 anos de cacete nas costas, debaixo de lona — o Deputado Valmir sabe muito bem —, junto ao MST, junto à CPT, sou cria da CPT, agora, paciência. Neste nível, eu ainda não vi, eu não vi.

Então eu acho que é preciso ver com esse povo que aqui está. Eu quero dizer que vou me sentar com o Presidente da Comissão para ver como encaminhar o mais rápido possível, não digo uma solução, mas algo que possa fazer esse povo respirar.

Vou encerrar a presente reunião, antes convocando audiência pública para debater os 4 anos do rompimento da Barragem de Mariana, balanço das violações de direitos humanos, a realizar-se no próximo dia 6 de novembro, às 14 horas, neste plenário.

16:59

RF



Agradeço a todos e a todas e dou por encerrada esta audiência pública.

## **RELATÓRIO**

### **I - INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem como objetivo abordar os aspectos, em especial fundiário e jurídico, que caracterizam o conflito agrário deflagrado no oeste da Bahia, no município de Formosa do Rio Preto (localizado 953 km de Salvador/BA) envolvendo comunidades geraizeiras de um lado e do outro o grupo empresarial do agronegócio denominado de Condomínio Cachoeira do Estrondo.

As informações aqui apresentadas são fruto das incursões realizadas no município de Formosa do Rio Preto/BA e suas comunidades geraizeiras por parte de grupo intersetorial do Governo do Estado da Bahia, ao qual denominaremos de Força Tarefa, composto por técnicos da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI); da Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR); da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS); além do Grupo Especial de Mediação e Acompanhamento de Conflitos Agrários e Urbanos (GEMACAU) integrante da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Vale o registro, que as entidades da sociedade civil organizada que prestam assessoria técnica e jurídica as comunidades geraizeiras, quais sejam Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR/BA), Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Formosa do Rio Preto/BA e Agência Desenvolvimento, sediada e vinculada a arquidiocese de Barreiras/BA, acompanharam as atividades da Força Tarefa nas comunidades visitadas.

Nesse sentido, o documento em tela é composto da seguinte maneira: **I** – Introdução; **II** – Da Força Tarefa; **III** – Das comunidades Geraizeiras; **IV** – Da ação possessória nº 0501082.35.2017. 8.05.0022; **V** – Das certidões cartoriais; **VI** – Da regularização fundiária; **VII** – Das Considerações Finais.

## II – DA FORÇA TAREFA

A Força Tarefa deslocou-se para a região do conflito em dois momentos distintos.

Primeiro durante os dias 07/08/2017 a 10/08/2017, com objetivo de realizar audiências com autoridades locais (Poder Judiciário, Polícia Civil e Ministério Público) para debater questões atinentes ao conflito fundiário, deflagrado no município de Formosa do Rio Preto/BA, entre comunidades tradicionais geraizeiras e o grupo empresarial Condomínio Cachoeira do Estrondo.

Num segundo momento, entre os dias 18/09/2017 a 21/09/2017, o grupo visitou e realizou reuniões nas comunidades geraizeiras da Aldeia (localizada a 160 km de Formosa do Rio Preto/BA), Cacimbinha (localizada a 140 km de Formosa do Rio Preto/BA) e Cachoeira (localizada a 105 km de Formosa do Rio Preto/BA). Além disso, foi nesse período que o GEMACAU realizou oitivas de membros das referidas comunidades, que sofreram algum tipo de violação diretamente profanada, nos últimos meses, pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo.

Iremos abordar individualmente as informações levantadas em cada uma das reuniões ocorridas nas comunidades geraizeiras. Todavia é imprescindível destacar, em caráter preliminar, um dos aspectos que mais chamou atenção da Força Tarefa.

As comunidades citadas, além de sofrerem com as grandes distâncias existentes para a zona urbana de Formosa do Rio Preto/BA (a título ilustrativo, a comunidade de Aldeia fica mais próxima do município de Dianópolis/TO, 103 km, do que do município baiano) e as péssimas condições das estradas vicinais que servem como via de acesso, estão literalmente sitiadas por guaritas com cancelas e cercas elétricas (fotos em anexo) monitoradas 24 horas por seguranças privados e armados (a Empresa Estrela Guia Segurança Privada Ltda. presta serviços ao Condomínio Cachoeira do Estrondo) os quais somente permitem o acesso as comunidades das 06h às 18h, mediante

obrigatória e prévia identificação, numa nítida afronta ao direito constitucional de ir e vir (artigo 5º, XV, CF/88).

Os relatos de violações de direitos perpetrados pelos funcionários da empresa de segurança Estrela Guia, tais como ameaça e agressões, foram comuns em todas as comunidades visitadas, sendo que a própria equipe da Força Tarefa foi explicitamente intimidada pelos agentes de segurança privada, como será relatado adiante. Passemos ao resumo das reuniões realizadas:

### **Dia 19/09/2017 – Comunidade da Aldeia**

A comunidade de Aldeia, a mais distante do município de Formosa do Rio Preto/BA, é formada por cerca de 40 famílias e segundo relatos dos moradores possui este nome devido ao fato de que, no passado, já fora habitada por índios. Os traços fisionômicos dos moradores e o próprio estilo de suas casas, formadas de taipa e cobertas de palha, deixam evidente o traço da ancestralidade indígena.

A única escola da comunidade está sendo reformada através de mutirão dos próprios moradores e inexistente posto e agentes de saúde, um quadro evidente de desrespeito aos direitos fundamentais da educação e saúde, ambos insculpidos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A principal atividade econômica, comum a todas as comunidades geraizeiras como será explanado adiante, é a criação de gado em áreas coletivamente utilizadas, chamadas de “áreas de solta”, as quais estão, cada vez mais, diminuindo devido aos avanços do Condomínio Cachoeira do Estrondo mediante a construção de cercas. Além disso, e também comum as outras comunidades, existe uma significativa plantação de mandioca, cuja produção parte é utilizada para consumo outra para comercialização.

Nesta comunidade, também desprovida de energia elétrica e saneamento básico, diversos foram os casos relatados de violações ocasionadas pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, seja através dos seguranças privados como também de “pistoleiros não identificados”, incluindo um episódio onde um morador foi alvejado por arma de fogo (ofensa ao direito à vida – artigo 5º, CF/88).

Não passou despercebido o fato relatado de que a Polícia Civil de Formosa do Rio Preto/BA constantemente nega-se a realizar o registro das ocorrências em desfavor do Condomínio Cachoeira do Estrondo, o que já tinha sido noticiado em reunião realizada na sede do STR de Formosa do Rio Preto/BA por ocasião da primeira etapa da Força Tarefa.

### **Dia 19/09 e 20/09/2017 – Comunidade da Cacimbinha**

As atividades na referida comunidade iniciaram-se ainda na noite do dia 19/09/2017 com a exibição e debate do filme Gerações Geraizeiras (cópia em anexo), o qual foi produzido pela Agência Desenvolvimento e relata o histórico das comunidades geraizeiras, seu modo de vida e o conflito com o Condomínio Cachoeira do Estrondo.

No dia seguinte foi realizada reunião nas dependências da unidade escolar da comunidade, o encontro contou com massiva presença e ainda com representantes das comunidades vizinhas de Gatos e Barra do Rio. Antes do início das discussões, foi exibido outro vídeo (cópia em anexo), desta feita um flagrante, onde prepostos do Condomínio Cachoeira do Estrondo e seus agentes de segurança privada invadem área da Cacimbinha para construção de cercas e guaritas. É perceptível a realização de ameaças verbais contra os moradores.

A comunidade da Cacimbinha possui cerca de 40 famílias que encontram na criação de gado na "área de solta" e na plantação de mandioca suas principais atividades econômicas. Além disso, existem algumas mulheres artesãs que através do capim dourado confeccionam diversos produtos largamente vendidos na zona urbana de Formosa do Rio Preto/BA. Vale destacar que no último período, o Condomínio Cachoeira do Estrondo proibiu a colheita da referida espécie de capim, impossibilitando, assim, a comercialização dos produtos. Da mesma forma que Aldeia, aqui não existe posto de saúde, energia elétrica e saneamento básico, todavia possui uma agente de saúde.

Foram relatados episódios de violência policial cometidos por três agentes da Polícia Civil de Formosa do Rio Preto, os quais foram identificados pela comunidade com os prenomes de Marcelo, Reinaldo e "Leco", onde ocorreram agressões, ameaças e invasão de domicílio, em desrespeito ao

artigo 5º, XI, CF/88 que determina que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

### **Dia 21/09/2017 – Comunidade da Cachoeira**

A comunidade de Cachoeira, menor que as outras duas, formada por cerca de 10 famílias padece dos mesmos problemas já citados, do ponto de vista da infraestrutura.

Aqui ocorreu o episódio mais tenso no roteiro de atividades da Força Tarefa, qual seja o momento em que os técnicos do estado foram percorrer a área da comunidade e colher informações com os moradores mais antigos e foram surpreendidos com a existência de uma grande “valeta”, estrategicamente cavada pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, como forma de isolar, ainda mais, aqueles posseiros. Ao perceberem a presença dos técnicos, os seguranças armados da empresa dirigiram-se em direção a equipe, e de forma ostensiva e intimidadora repetiam em voz alta o número das placas dos veículos oficiais do Estado da Bahia.

Após o ocorrido, foi realizada reunião na residência de uma das moradoras mais antigas da localidade, onde depois de semelhantes relatos realizados em Aldeia e Cacimbinha, foi solicitado pelo grupo local a realização de uma Audiência Pública no município de Formosa do Rio Preto/BA para abordar as questões referentes ao conflito fundiário bem como apresentação dos encaminhamentos realizados pela Força Tarefa.

### **III – DAS COMUNIDADES GERAIZEIRAS**

As comunidades geraizeiras envolvidas no conflito fundiário em questão com o Condomínio Cachoeira do Estrondo são Aldeia, Cacimbinha, Cachoeira, Gatos, Marinheiro, Mutamba, Área de Salú e Barra do Rio, todas situadas no maior município da Bahia, Formosa do Rio Preto com 16.185 km².

Autodenominadas geraizeiras, estas comunidades ocupam uma área de cerca de 55 mil hectares, os quais estão inseridos num perímetro médio de

400 mil hectares de suposta propriedade do grupo empresarial Cachoeira do Estrondo.

De acordo informações dos moradores, de entidades sociais e do laudo pericial elaborado pela AST Consultoria e Planejamento Ltda., por encomendado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo do Inquérito Civil nº 593.0218865/2012, tais comunidades possuem a ancestralidade vinculada aos povos indígenas que ocuparam esta região desde tempos remotos, de negros quilombolas que também nela se refugiaram e de remanescentes que escaparam da Guerra de Canudos (1896-1897). Desde então, mantendo práticas herdadas dos ancestrais e considerando-se geraizeiros, fazem uso comum das pastagens naturais, brejos, veredas e chapadas (os "gerais") que caracterizam o bioma Cerrado, seja para pecuária extensiva de baixo impacto, agricultura de subsistência e comercialização de excedentes, seja no uso extrativista que fazem da área, a exemplo de plantas medicinais, do pequi, da mangaba, do capim dourado, dentre outros.

Dos depoimentos colhidos durante a Força Tarefa fica evidente que os moradores e seus antepassados habitam naquelas comunidades geraizeiras há no mínimo quatro gerações, ou seja, previamente a instalação do Condomínio Cachoeira do Estrondo, a quem aqueles acusam de ser a responsável pela não pacificação social da região. Ainda segundo os moradores, até meados dos anos 70, as comunidades tradicionais do alto Rio Preto tinham sossego no que diz respeito à liberdade de viver, andar e trabalhar no território dos brejos, veredas e gerais. Na época, a região contava com muito mais moradores do que atualmente, tendo sido a maioria expulsas violentamente pela ação de grileiros.

O uso tradicional do território, tanto de forma individual/familiar quanto de uso comum de áreas maiores pelas referidas comunidades é fato notório em toda a região. A área que se delimita no presente litígio são as terras correspondentes aos vales, mais especificamente entre o leito do Rio Preto e a encosta do chapadão ocupado pelo grupo empresarial. Neste território, existem tanto áreas de uso individual como áreas coletivas de uso comum, forma de ocupação semelhante às comunidades tradicionais de fecho de pasto.

Foi constatado que o Condomínio Cachoeira do Estrondo apesar de não tentar expulsar diretamente os posseiros geraizeiros utiliza-se da estratégia de avançar sua ocupação naquelas terras com a construção de cercas e guaritas e a conseqüente proibição de que os gados sejam soltos nestas áreas, o que diminui as condições de criação, afetando a principal atividade econômica das comunidades, o que, inegavelmente, ocasiona notáveis prejuízos para a sobrevivência das famílias.

As guaritas, ao invés de serem construídas nas áreas já "ocupadas" pelas empresas, ou seja, na parte superior dos chapadões, foram edificadas no vale, de forma a "cercar" as comunidades e exercer sobre elas um ilegal controle, ferindo o sagrado direito de ir e vir de jovens, adultos, velhos e crianças, como já explicitado.

#### **IV – DA AÇÃO POSSESSÓRIA nº 0501082.35.2017. 8.05.0022**

Tendo em vista algumas das violações perpetradas pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, e aqui relatadas, em 26/04/2017 as comunidades geraizeiras representadas judicialmente por advogados (as) da Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR/BA), ingressaram, perante a Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, com ação de manutenção de posse com pedido liminar cumulada com pedido de indenização pecuniária por perdas e danos (processo nº 0501082.35.2017. 8.05.0022).

Além disso, nos requerimentos finais, solicitam que seja determinada a retirada, pelo Condomínio Estrondo e às suas custas, as cercas e guaritas edificadas pelas empresas e que permanecem turbando a posse comunitária, sob pena de multa.

O petítório inicial é acompanhado de farta documentação, tais como: boletins de Ocorrências; registro de denúncia no IBAMA (2017); termo circunstanciado (ocorrência 1600317); termo de Declarações MPE; mapa dos territórios (delimitação da área em litígio); Localização das turbações - guaritas, aceiros e cercas; atas de Reunião no MPE (ICP 593.0218865/2012); relatório SEMA/FADURPE – Proteção das Águas nas Sub-bacias Hidrográficas do Rio Grande, Rio Corrente e Margem Esquerda do Rio Carinhonha / Bahia;

parecer técnico contendo a caracterização dos bens ou serviços ambientais lesados, tipologia dos danos ambientais e sugestão de valoração econômica e social do empreendimento Condomínio Rural Cachoeira do Estrondo, município de Formosa do Rio Preto-Ba; confissão de turbação; dossiê enviado para ONU; dossiê 10envolvimento; recibos de ITR; trecho do Livro Branco da Grilagem; relatório de Inspeção Técnica (MPE); relatório Analista do IBAMA; matérias da imprensa.

Em 03/05/2017, a então juíza da Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, Drª Marlise Freire Alvarenga, concedeu liminar de manutenção de posse em favor das comunidades geraizeiras, ordenando a expedição de carta precatória, em caráter de urgência, para cumprimento na comarca de Formosa do Rio Preto/BA.

A douta magistrada, na sua decisão, aponta que os autores comprovaram as suas posses, a turbação praticada pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, a data da turbação e a continuação da posse embora turbada.

Ocorre que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia extinguiu a Vara Regional de Conflito Agrário e Meio Ambiente da comarca de Barreiras/BA, o que ocasionou a remessa dos autos de manutenção de posse à comarca de Formosa do Rio Preto/BA.

## **V – DAS CERTIDÕES CARTORIAIS**

### **Matrícula 1282 do Livro 2-F – efetuada em 26 de junho de 1998, denominada Fazenda Estrondo.**

- Área de 826,1502ha

- Matrícula anterior nº 736 do livro 2-F de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – Ba, efetuando em 30/12/1978

- Proprietário: União de Construtoras S/A

AV-1-1282 datada de 26 de junho de 1998

Transmitente: União de Construtora S/A

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

AV-9-1228 e matrícula nº 1723 datada de 26 de maio de 1999

Transmitente: União de Construtoras S/A

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

(aqui é a averbação de uma matrícula diferente)

**Matrícula 1.503 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba G, datada de 16/12/1998.**

Área de 2.131,0524ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.502 do livro 2-H, efetuada em 16/12/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Proprietário: Colina Paulista S/A

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial).

**Matrícula 1.504 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba H, datada de 16/12/1998**

Área de 2.030,7000ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.502 do livro 2-H, efetuada em 16/12/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Colina Paulista S/A

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial).

**Matrícula 1.505 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba I, datada de 16/12/1998**

Área de 1.415,9090, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.502 do livro 2-H, efetuada em 16/12/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Colina Paulista S/A

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial).

**Matrícula 1.506 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba M, datada de 16/12/1998.**

Área de 2.709,7100ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo

Matrícula anterior: 1.502 do livro 2-H, efetuada em 16/12/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Colina Paulista S/A

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial)

**Matrícula 3.042 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 13, datada de 08/12/2014.**

Área de 1.161,9535ha

Matrícula anterior: 1.241 do Livro 2-F, efetuada em 19/06/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento Protocolado sob o nº 16.114, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia, datado de 04/03/1966.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.043 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 15, datada de 08/12/2014.**

Área de 1.246,7247ha

Matrícula anterior: 1.242 do Livro 2-F, efetuada em 19/06/1998

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento Protocolado sob o nº 16.114, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia, datado de 04/03/1966.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.044 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 17, datada de 08/12/2014.**

Área de 1.244,7585ha

Matrícula anterior: 1.243 do Livro 2-F, efetuada em 19/06/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento Protocolado sob o nº 16.114, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia, datado de 04/03/1966.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.045 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 17A, datada de 08/12/2014.**

Área de 1.229,5949ha

Matrícula anterior: 1.244 do Livro 2-F, efetuada em 19/06/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento Protocolado sob o nº 16.114, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia, datado de 04/03/1966.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.046 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 35A, datada de 08/12/2014.**

Área de 733,9526ha

Matrícula anterior: 1.211 do Livro 2-F, efetuada em 03/06/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 17/06/1994, fundamentado no art. 167, II, nº 04, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sob protocolo nº 15.405, autorizado pelo despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, conforme certidão fornecida pelo Cartório daquela comarca.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.047 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 35B, datada de 08/12/2014.**

Área de 846,6930ha

Matrícula anterior: 1.484 do Livro 2-G, efetuada em 04/12/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 05/08/1988

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.048 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 36A, datada de 08/12/2014.**

Área de 750,8087ha

Matrícula anterior: 1.212 do Livro 2-F, efetuada em 03/06/1998 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 17/06/1994, fundamentado no art. 167, II, nº 04, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sob protocolo nº 15.405, autorizado pelo despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, conforme certidão fornecida pelo Cartório daquela comarca.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 3.049 – Ficha 01-F – Fazenda Austrália – lote 36B, datada de 08/12/2014.**

Área de 766,1607ha

Matrícula anterior: 1.485 do Livro 2-G, efetuada em 04/12/1988, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 05/08/1988.

(Possui averbações de hipotecas)

**Matrícula 1.446 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba A, datada de 29/10/1998.**

Área de 919,6980ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial).

**Matrícula 1.447 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba B, datada de 29/10/1998.**

Área de 5.926,0658ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial)

**Matrícula 1.448 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba C, datada de 29/10/1998.**

Área de 9.550,2986ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial)

**Matrícula 1.449 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba D, datada de 29/10/1998**

Área de 1.919,7524ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial).

**Matrícula 1.450 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba E, datada de 29/10/1998**

Área de 1.867,7730ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 1-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial)

**Matrícula 1.451 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba F, datada de 29/10/1998**

Área de 8.404,2990ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e reserva condominial)

**Matrícula 1.200 – Projeto Agrícola Estrondo – lote nº 2-B, datada de 03/06/1998**

Possui extensão de 45.068,32m<sup>2</sup> e envolve uma superfície de 6.418,0965ha.

Registro anterior: R-5-5052 do livro 2-Q de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 20/06/1997

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: não consta

Título: Escritura de dação em pagamento lavrada em 05/05/1997, às fls. 41 do Livro nº 6.879 do 23º ofício de Notas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro – RJ, ato nº 13, conforme certidão arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – BA.

(Possui averbações de oposição e cancelamento da oposição)

**Matrícula 1.287 – Fazenda Estrondo - datada de 07/07/1998**

Área de 134.346,80ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Registro anterior: AV-24-736 do livro 2-B de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, efetuada em 11/03/1994.

1.287 do livro 2-F, efetuada em 07/07/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

Possui averbações de:

AV-1-1287 - cisão parcial da Delfin Rio S/A, Crédito Imobiliário, bem como ratificar a aprovação do Estatuto Social da Sociedade Cia. Melhoramentos do Oeste da Bahia;

AV-2-1287 - desmembramentos;

AV-3-1287 - oposição;

AV-4-1287 - reserva condominial;

AV-5-1287 - Determinação da CCI, Protocolo Administrativo nº 83802/2013, Processo CNJ nº 0005110-87.2012.2.00.0000, para constar a proibição de novos desmembramentos e eventuais remanescentes, datada de 24/01/2014;

AV-6-1287 - Averbação procedendo ao cancelamento da AV-5-1287 em cumprimento da Decisão de ID 160903, datada de 17/12/2014, referente PA nº 83802/2013.

**Matrícula 1.195 – Projeto Agrícola Estrondo – lote nº 2-A, datada de 03/06/1998.**

Possui extensão de 43.114,639m<sup>2</sup> e envolve uma superfície de 5.489,6495ha.

Registro anterior: R-1-5048 do livro 2-Q de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 09/11/1994

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: não consta

Título: Certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, datada de 18/05/1998

(Possui averbações de oposição e cancelamento da oposição)

**Matrícula 1.420 – Projeto Agrícola Estrondo – lote 44A1, datada de 29/10/1998**

Área de 269,2222ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1287 do Livro 2-F de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – BA, efetuada em 07/07/1998.

Proprietário: Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia

Transmitente: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Título: Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/10/1993 à Rua Russel, 450 – Grupo 601-parte, Rio de Janeiro – R, e requerimento datado de 05/08/1998.

(Possui averbações de oposição e cancelamento da oposição)

**Matrícula 3.683 – Ficha 01-F - Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016**

Área de 1.640,6255ha

Registro anterior: R-9-1132 do Livro 2-F do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia em 22/06/2005.

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Paulo César da Silva Souza e sua esposa Aldorema de Moura Souza

Título: Escritura Pública de Transação, Dação em Pagamento com Torna e outros pactos, datada de 13/10/2004, às fls. 141/142v do livro nº 71/Transmissões do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Barreiras – BA.

(Possui averbações de hipotecas, auto de penhora e de reserva legal)

**Matrícula 3.684 – Ficha 01-F – Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016.**

Área de 1.615,1031ha

Registro anterior: R-10-1245 do Livro 2-F do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia, em 22/05/2005

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Adilson Antônio Zanin

Título: Escritura Pública de Transação, Dação em Pagamento com Torna e outros pactos, datada de 10/08/2004, às fls. 067/070 do livro nº 8280 do 23º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

(Possui averbações de reserva legal, auto de penhora e hipoteca)

**Matrícula 3.740 – Ficha 01-F – Fazenda Mississippi – Lote 10-A, datada de 11/02/2016.**

Área de 1.285,8802ha

Registro anterior: R-4-617 do Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia, em 29/03/1995

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Epaminondas Ronchini Montovão

Título: Escritura Pública de Permuta, datada de 10/01/1995 às fls. 127/130 do livro de 6192 do 23º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

**Matrícula 1.252 – Fazenda Estrondo – lote nº 63, datada de 22/06/1998**

Área de 1.493,9419ha.

Matrícula anterior: 5126 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.253 – Fazenda Estrondo – lote nº 64, datada de 22/06/1998**

Área de 1.520,6237ha.

Matrícula anterior: 5127 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.254 – Fazenda Estrondo – lote nº 65, datada de 22/06/1998**

Área de 1.545,3082ha.

Matrícula anterior: 5128 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.255 – Fazenda Estrondo – lote nº 66, datada de 22/06/1998**

Área de 1.529,225ha.

Matrícula anterior: 5129 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.256 – Fazenda Estrondo – lote nº 67, datada de 22/06/1998.**

Área de 1.482,8152ha.

Matrícula anterior: 5130 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e

autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.257 – Fazenda Estrondo – lote nº 68, datada de 22/06/1998.**

Área de 1.512,7178ha.

Matrícula anterior: 5131 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.258 – Fazenda Estrondo – lote nº 69, datada de 22/06/1998**

Área de 1.449,4534ha.

Matrícula anterior: 5132 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.259 – Fazenda Estrondo – lote nº 70, datada de 22/06/1998**

Área de 1.497,1168ha.

Matrícula anterior: 5133 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

#### **Matrícula 1.260 – Fazenda Estrondo – lote nº 71, datada de 22/06/1998**

Área de 1.518,1568ha.

Matrícula anterior: 5134 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

#### **Matrícula 1.261 – Fazenda Estrondo – lote nº 72, datada de 22/06/1998**

Área de 1.489,6006ha.

Matrícula anterior: 5135 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita

de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.264 – Fazenda Estrondo – lote nº 77, datada de 22/06/1998**

Área de 945,3849ha.

Matrícula anterior: 5138 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.265 – Fazenda Estrondo – lote nº 78, datada de 22/06/1998**

Área de 1.504,4042ha.

Matrícula anterior: 5139 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.266 – Fazenda Estrondo – lote nº 79, datada de 22/06/1998**

Área de 1.542,8434ha.

Matrícula anterior: 5140 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

#### **Matrícula 1.267 – Fazenda Estrondo – lote nº 80, datada de 22/06/1998**

Área de 1.526,0589ha.

Matrícula anterior: 5141 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

#### **Matrícula 1.268 – Fazenda Estrondo – lote nº 81, datada de 22/06/1998**

Área de 1.515,2887ha.

Matrícula anterior: 5142 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.269 – Fazenda Estrondo – lote nº 82, datada de 22/06/1998**

Área de 1.595,6715ha.

Matrícula anterior: 5143 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.270 – Fazenda Estrondo – lote nº 83, datada de 22/06/1998**

Área de 1.497,3222ha.

Matrícula anterior: 5144 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.271 – Fazenda Estrondo – lote nº 84, datada de 22/06/1998**

Área de 1.544,8380ha.

Matrícula anterior: 5145 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.272 – Fazenda Estrondo – lote nº 85, datada de 22/06/1998**

Área de 1.494,0592ha.

Matrícula anterior: 5146 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.273 – Fazenda Estrondo – lote nº 86, datada de 22/06/1998.**

Área de 1.484,6259ha.

Matrícula anterior: 5147 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.279 – Fazenda Estrondo – lote nº 96, datada de 22/06/1998.**

Área de 2.653,4916ha.

Matrícula anterior: 5155 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.280 – Fazenda Estrondo – lote nº 93, datada de 22/06/1998.**

Área de 1.291,4045ha.

Matrícula anterior: 5153 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.281 – Fazenda Estrondo – lote nº 95, datada de 22/06/1998.**

Área de 2.674,8382ha.

Matrícula anterior: 5154 do livro 2-R de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 07/12/1994

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 22/08/1994, fundamentado no art. 167. II, nº 04 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, protocolado sob o nº 15.631 e

autorizado por despacho do MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, Bel. Ronald de Souza Tavares Filho, conforme consta da certidão.

(Possui averbações de oposição, desmembramento, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo)

**Matrícula 1.282 – Fazenda Estrondo – fusão das matrículas 67, 181, 255,439, 440, 733 734 e 735, datada de 26/06/1998.**

Área de 405.000,07ha.

Matrícula anterior: 736 do livro 2-B de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA efetuado em 30/12/1978

Proprietário: União de Construtoras S/A

Transmitente: não consta

Título: Requerimento datado de 29/12/1978 e assinado por Wanderley Louzada, como procurador de Winston Fred da Silva, fundamentado nos arts. 234 e seguintes da Lei 6.015 de 31/12/1973 e suas alterações, e na forma da Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 42/45 do livro nº 61 e da Escritura de Re-Ratificação de Compra e Venda lavra às fls. 5/8 do livro nº 3 do Tabelionato de Notas de Santa Rita de Cássia – BA.

Possui averbações de:

AV-1-1282 – averbação de escritura de dação e cessão de direitos em pagamento à Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário, lavrado em 24/06/1981;

AV-2-1282 – averbação constando o Instrumento Particular de Compra e Venda datada de 15/09/1982, tendo como promitentes vendedores a União de Construtoras S/A, Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário e Delfin S/A Crédito Imobiliário e promitentes compradores a Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda.;

AV-3-1282 – termo de compromisso de preservação florestal;

AV-4-1282 – hipoteca;

AV-5-1282 – averbação de oposição ;

AV-6-1282 – registro da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de novembro de 1992, para constar cisão parcial da empresa Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, sendo destacado parcela do patrimônio, e sendo transferidos para Colina Paulista S.A, dentre outras coisas;

AV-7-1282 – Averbação de desmembramentos;

AV-8-1282 – Averbação de desmembramentos;

AV-9-1282 – Averbação de desmembramentos;

- AV-10-1282 – Averbação de rescisão de promessa de compra e venda;
- AV-11-1282 – registro da ata de Assembleia Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1993, para constar a cisão parcial da empresa Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, sendo destacados uma parcela do patrimônio, e transferidos para CIA. Melhoramentos do Oeste da Bahia, dentre outras coisas;
- AV-12-1282 – registro de instrumento particular de arrendamento de terras;
- AV-13-1282 – registro de arrendamento de terras;
- AV-14-1282 – Averbação de deslocamento dos autos que estavam julgando a oposição citada na AV-5-1282;
- AV-15-1282 – memorial descritivo;
- AV-16-1282 – cancelamento da oposição da AV-5-1282;
- AV-17-1282 – Distrato de um arrendamento de terras realizado;
- AV-18-1282 – Baixa da hipoteca constante na AV-4-1282;
- AV-19-1282 – Determinação da CCI, Protocolo Administrativo nº 83802/2013, Processo CNJ nº 0005110-87.2012.2.00.0000, para constar a proibição de novos desmembramentos e eventuais remanescentes, datada de 24/01/2014;
- AV-20-1282 – Averbação procedendo ao cancelamento da AV-19-1282 em cumprimento da Decisão de ID 160903, datada de 17/12/2014, referente PA nº 83802/2013;
- AV-21 – Distrato de um arrendamento de terras realizado.

**Matrícula 1.511 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba J, datada de 16/12/1998**

Área de 633,7539ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

Ademais a AV-5-1511 consta a Fusão/Remembramento das matrículas 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1661, 1662, 1663, 1664, 1677 e 1678, totalizando 6.868,1758ha.

**Matrícula 1.512 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba L, datada de 16/12/1998**

Área de 519,9443ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

Ademais a AV-5-1511 consta a Fusão/Remembramento das matrículas 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, totalizando área de 5.527,6097ha.

**Matrícula 1.513 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba N, datada de 16/12/1998**

Área de 2.507,8500ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.514 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba O, datada de 16/12/1998**

Área de 2.154,8876ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.515 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba P, datada de 16/12/1998**

Área de 725,1355ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.516 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba Q, datada de 16/12/1998**

Área de 3.722,8264ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.517 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba R, datada de 16/12/1998**

Área de 7.306,3746ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.518 – Projeto Agrícola Estrondo – Gleba S, datada de 16/12/1998**

Área de 1.229,2177ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 11/12/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição, reserva condominial e memorial descritivo)

**Matrícula 1.563 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 63-B, datada de 20/05/1999**

Área de 755,5794ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 26/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.564 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 64-B, datada de 20/05/1999**

Área de 773,7469ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.253 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.565 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 65-B, datada de 20/05/1999**

Área de 787,2223ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.254 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.566 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 66-B, datada de 20/05/1999**

Área de 777,0462ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.255 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.567 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 67-B, datada de 20/05/1999**

Área de 734,1413ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.256 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.568 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 68-B, datada de 20/05/1999**

Área de 755,2753ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.257 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.569 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 70-B, datada de 20/05/1999.**

Área de 749,2928ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.259 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.570 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 71-B, datada de 20/05/1999**

Área de 721,1979ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.260 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.571 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 72-B, datada de 20/05/1999**

Área de 744,8003ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.261 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.572 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 98-C, datada de 20/05/1999**

Área de 877,0714ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.279 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.573 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 78-B, datada de 20/05/1999**

Área de 738,2071ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.265 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.574 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 79-B, datada de 20/05/1999**

Área de 775,9088ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.266 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.575 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 80-B, datada de 20/05/1999**

Área de 753,0973ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.267 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.576 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 81-B, datada de 20/05/1999**

Área de 749,2928ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.268 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.577 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 82-B, datada de 20/05/1999**

Área de 799,0866ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.269 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.578 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 83-B, datada de 20/05/1999**

Área de 718,1802ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.270 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.579 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 84-B, datada de 20/05/1999**

Área de 751,9643ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.271 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.580 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 85-B, datada de 20/05/1999**

Área de 717,0080ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.272 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.581 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 86-B, datada de 20/05/1999**

Área de 742,3130ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.273 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.582 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 93-B, datada de 20/05/1999**

Área de 631,9102ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.280 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.583 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 95-B, datada de 20/05/1999**

Área de 913,3658ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.281 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.584 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 95-C, datada de 20/05/1999**

Área de 751,9643ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.281 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.585 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 96-B, datada de 20/05/1999**

Área de 896,7446ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.279 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: Não consta

Título: Requerimento de desmembramento datado de 13/10/1998

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.656 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 76, datada de 26/05/1999**

Área de 961,2270ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.675 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 86-A1, datada de 26/05/1999**

Área de 247,4376ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal e cancelamento da oposição).

**Matrícula 1.676 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 86-B1, datada de 26/05/1999.**

Área de 247,4377ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.679 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 94-A, datada de 26/05/1999**

Área de 948,2170ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.680 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 94-B, datada de 26/05/1999**

Área de 847,7047ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.681 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 94-C, datada de 26/05/1999**

Área de 721,5705ha, desmembrada de área maior do Projeto Agrícola Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.688 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 96-A1, datada de 26/05/1999**

Área de 293,2252ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.689 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 96-B1, datada de 26/05/1999**

Área de 298,9149ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.690 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 96-C1, datada de 26/05/1999**

Área de 292,3571ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.701 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 108, datada de 26/05/1999**

Área de 669,0511ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.702 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 109, datada de 26/05/1999**

Área de 721,8123ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.703 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 110, datada de 26/05/1999**

Área de 667,5112ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.704 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 111, datada de 26/05/1999**

Área de 620,7144ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.705 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 112, datada de 26/05/1999**

Área de 630,4038ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.706 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 113, datada de 26/05/1999**

Área de 625,2638ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.707 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 114, datada de 26/05/1999**

Área de 703,7666ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.708 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 115, datada de 26/05/1999**

Área de 691,1244ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.709 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 116, datada de 26/05/1999**

Área de 585,7077ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.710 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 117, datada de 26/05/1999**

Área de 585,7077ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.711 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 118, datada de 26/05/1999**

Área de 585,7077ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.712 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 119, datada de 26/05/1999**

Área de 633,7300ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.713 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 120, datada de 26/05/1999**

Área de 671,2025ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 05/10/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.714 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 121, datada de 26/05/1999**

Área de 702,0690ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.715 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 122, datada de 26/05/1999**

Área de 610,8923ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.716 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 123, datada de 26/05/1999**

Área de 639,7381ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.717 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 124, datada de 26/05/1999**

Área de 530,2310ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.718 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 125, datada de 26/05/1999**

Área de 590,5404ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.719 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 126, datada de 26/05/1999**

Área de 554,4794ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.720 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 127, datada de 26/05/1999**

Área de 638,0061ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.721 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 128, datada de 26/05/1999**

Área de 541,5603ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.722 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 129, datada de 26/05/1999**

Área de 589,2526ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

**Matrícula 1.723 – Projeto Agrícola Estrondo – Lote 130, datada de 26/05/1999**

Área de 715,6639ha, desmembrada de área maior da Fazenda Estrondo.

Matrícula anterior: 1.282 do livro 2-F, efetuada em 22/06/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto - Bahia

Proprietário: Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário

Transmitente: União de Construtoras S/A

Título: Requerimento de desmembramento datado de 10/05/1999

(Possui averbações de oposição, reserva legal, cancelamento da oposição e memorial descritivo).

Preliminarmente, convém informar que foram realizadas buscas cartoriais no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

Santa Rita de Cássia/BA, para complementar as informações cartoriais. No entanto as pesquisas ainda não retornaram da aludida Serventia Registral.

Foram feitas buscas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA e as pesquisas retornaram com as certidões em anexo e discriminadas acima.

Verifica-se que as matrículas começaram a ser abertas nos anos de 1998 e 1999, sendo que a maioria das matrículas remonta a essas datas. Não por acaso, é de conhecimento comum, que na década de 90, houve um investimento maciço do Estado da Bahia na região oeste, até então predominantemente ocupada pelos geraizeiros e demais tipos similares de agricultura extensiva e familiar, como os fundos de pasto.

Com o fenômeno chamado de "arenização" na Região Sul, em especial no Rio Grande do Sul, por conta do uso intensivo e irresponsável do solo, os sulistas viram nos terrenos planos do oeste da Bahia, o local ideal para suas culturas de monoculturas (em especial soja e algodão).

O INCRA confeccionou e relacionou uma série de casos de grilagem de terras nos estados da Federação. No Estado da Bahia, a autarquia federal levantou as maiores e reconhecidas situações com essa característica, sendo que os trabalhos estão inclusos no "Livro Branco da Grilagem", disponível gratuitamente no site do INCRA ([www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)). Em sua página 27, temos a seguinte tabela de algumas propriedades da Bahia:

Nº	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	MUNICÍPIO	ÁREA (há)
01	DELFIN S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIA	FAZENDAS ESTRONDO E SANTA RITA	FORMOSA DO RIO PRETO E SANTA RITA DE CÁSSIA	444.306
02	CIA DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CEI	PINDORAMA E CALDEIRÃO, CONJ ÁGUA CLARA PERI L. CLARA	GENTIO DO OURO, CENTRAL E BAIANÓPOLIS	124.865
03	CANA BRAVA AGROPECUÁRIA	SANTA MÓRIA GLEBA TAPUIO	FORMOSA DO RIO PRETO	139.143
04	JÚLIO CARVALHO FERNANDES FILHO	FAZ MOCAMBO E ALEGRE	SANTA RITA DE CÁSSIA E FORMOSA DO RIO PRETO	110.000
05	CIA DO DESENVOLVIMENTO RIO VERDE CODEVERDE	FAZENDAS BOA VISTA I E II SANTA ISABEL E PORTEIRAS, SUCESSO II	XIQUE-XIQUE E ITAGUAÇU DA BAHIA	104.029
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>922.343</b>

No caso em comento, é visível que as propriedades do Condomínio Cachoeira do Estrondo estão listadas como o caso mais grave de suposta grilagem registrado na Bahia, remontando o tamanho colossal e absurdo de 444.306ha (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis hectares)..

Passando à uma análise das certidões anexadas e discriminadas acima, informo que nenhuma certidão alcançou a exigência temporal exigida pelo art. 4º, alínea "a" da Lei 3.442/75:

Art. 4º - O Estado reconhecerá, para todos os efeitos, como do domínio privado, as terras objeto de transcrição no registro imobiliário, como particulares, provando o interessado:

- a) por uma cadeia sucessória filiada, a transcrição de títulos legítimos, **há mais de 15 (quinze) anos da data** desta Lei no Registro de Imóveis;

Reitera-se que a certidão mais antiga registrada é a 67, pertencente ao Livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA, em 29 de julho de 1976; sendo que a matrícula de nº 736 (fusão das matrículas 67 181, 255, 439, 440, 733, 734 e 735) do livro 2-F da mesma Serventia Registral, efetuada em 30/12/1978. Ou seja, distante do reconhecimento de destaque do patrimônio público para o privado, constituindo um indício de devolutividade da área.

Ademais, causa estranhamento à quantidade de desmembramentos, fusões/remembramentos, além das transmissões das áreas entre, basicamente, as pessoas jurídicas: União de Construtoras S/A; Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário; Colina Paulista S/A; e Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia.

As únicas matrículas que possuem transmitentes diferentes, mas como proprietária a Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, são: Matrícula 3.683 – Ficha 01-F - Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016 Transmitente: Paulo César da Silva Souza e sua esposa Aldorema de Moura Souza; Matrícula 3.684 – Ficha 01-F – Fazenda Estrondo – Lote 44, datada de 11/02/2016 Transmitente: Adilson Antônio Zanin; Matrícula 3.740 – Ficha 01-F – Fazenda Mississipi – Lote 10-A, datada de 11/02/2016; Transmitente: Epaminondas Ronchini Montovão

É importante informar que as pessoas jurídicas Colina Paulista S/A e Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia são fruto da cisão parcial da Delfin Rio S/A – Crédito Imobiliário, conforme se depreende da análise da AV-6-1282; AV-11-1282 e AV-1-1287, facilitando a ocultação de irregularidades por uma grande massa de burocracia, e uma infinidade de matrículas abertas. Constituindo mais indícios de devolutividade da área.

Ratifica-se que já foram empreendidos esforços por parte do INCRA em caracterizar o imóvel rural denominado “Fazenda Estrondo e Santa Rita” como resultado de grilagem, sendo que na apresentação do “Livro Branco da Grilagem” presente na primeira do mesmo, consta:

“O primeiro passo consiste no cancelamento dos registros cadastrais de grandes propriedades, todas previamente analisadas. Estamos requerendo também, perante às Corregedorias de Justiça dos Estados e a Justiça Federal, a anulação das matrículas dos registros imobiliários dos imóveis já identificados.”

Infere-se que por conta disso, houve em 24/01/2014, determinação da CCI, Protocolo Administrativo nº 83802/2013, Processo CNJ nº 0005110-87.2012.2.00.0000, para constar a proibição de novos desmembramentos e eventuais remanescentes das matrículas 1.282 e 1.287, sendo essa determinação averbada nas aludidas matrículas. Ainda que em 17/12/2014, tal averbação tenha sido cancelada, tal fato constitui em um forte indício de devolutividade da área.

## VI – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regularização fundiária de comunidades tradicionais, nos termos do decreto presidencial 6.040/2007 e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, é balizada por um vasto aparato jurídico, o qual possibilita que indígenas, remanescentes de quilombolas, comunidades de fundo e fecho de pasto e geraizeiros, por exemplo, tenham seu direito de acesso e permanência na terra legalmente assegurado.

No caso em epígrafe estamos diante de comunidades geraizeiras que, como dito anteriormente, adotam um modo de vida muito semelhante aquelas caracterizadas como fecho de pasto, em especial no que se refere à utilização da terra, de forma individual e coletiva, bem como a criação de gado na chamada “área de solta”.

A Convenção 169 da OIT estabelece em seu artigo 7º que: “Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para **proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam**”.

A propósito o decreto presidencial define que:

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e **Comunidades Tradicionais**: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

As comunidades geraizeiras do alto do Rio Preto enquadram-se perfeitamente na definição de povos e comunidades tradicionais acima explicitada, uma vez que além de possuírem formas diferenciadas de organização social, utilizam os recursos disponibilizados pela natureza (terra, água, energia solar, animais) como forma de reprodução, em todos seus aspectos, há várias gerações.

O próprio decreto traz em seu artigo 3º que um dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais é: I - **garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios**, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

Sobre o assunto, vejamos o que dispõe a Constituição do Estado da Bahia:

Art. 178 - Sempre que o Estado considerar conveniente, poderá utilizar-se do direito real de concessão de uso, dispondo sobre a destinação da gleba, o prazo de concessão e outras condições.

Parágrafo único - No caso de uso e cultivo da terra sob forma comunitária, o Estado, se considerar conveniente, poderá conceder o direito real da concessão de uso, gravado de cláusula de inalienabilidade, **à associação legitimamente constituída e integrada por todos os seus reais ocupantes, especialmente nas áreas denominadas de Fundos de Pastos ou Fechos** e nas ilhas de propriedade do Estado, vedada a este transferência do domínio.

Perceba-se que a Constituição Estadual utiliza-se do instituto jurídico do direito real de concessão de uso para, legalmente, garantir as comunidades tradicionais a utilização dos territórios historicamente ocupados. É salutar destacar que a expressão empregada “especialmente nas áreas denominadas de Fundos de Pastos ou Fechos” não possui o condão de excluir outras categorias de povos tradicionais (como os geraizeiros) de serem beneficiadas do quanto estabelecido no *caput*, pelo contrário, basta interpretar gramaticalmente o disposto, que chegamos à conclusão de que o Estado poderá conceder o direito real de uso nos casos de uso comunitário da terra, em especial nas áreas de fundo e fecho de pasto, ou seja, o termo “especialmente” apenas ressalta aqueles tipos de comunidades e não restringe ou impede que outras também o façam. Aqui o critério balizador será o **uso e cultivo comunitário da terra**.

Ainda que as comunidades geraizeiras não possuíssem um modo de vida e produção semelhante às comunidades de fecho de pasto, não existiria nenhum óbice legal para regularização fundiária de seus territórios, nos moldes do que determina a Constituição do Estado da Bahia, a qual estabeleceu, dentro do critério de conveniência estatal, os seguintes critérios: I – uso e cultivo comunitário da terra; II – associação legalmente constituída.

Em que pese não estarmos diante de caso de aquisição de terras públicas, é importante destacar o que própria Constituição Estadual estabelece em seu artigo 174, § 2º: “Ao ocupante cabe a preferência na aquisição das terras que ocupa; se o Estado não respeitar o seu direito de preferência por motivo de interesse público ou social, indenizará as benfeitorias e acessões feitas”.

É sabido que o estado somente pode promover a regularização fundiária de áreas que não estejam sob o domínio privado. Nesse sentido, um elemento imprescindível a ser destacado no tocante a regularização fundiária é a dominialidade da área ocupada pelas comunidades tradicionais. Da detida análise das certidões cartoriais acostadas, é patente a existência de indícios da devolutividade do território ocupado.

Nesse sentido, importante instrumento jurídico, que precede, inclusive, a concessão de direito real de uso é a ação discriminatória. Vejamos o que determina o ordenamento jurídico pátrio a respeito.

A Constituição do Estado da Bahia:

Art. 187 - **O Estado, através de organismo competente, desenvolverá ação discriminatória visando à identificação e a arrecadação das terras públicas como elemento indispensável à regularização fundiária,** que se destinarão, preferencialmente, ao assentamento de trabalhadores rurais sem terra ou reservas ecológicas.

Na inexistência de dispositivo estadual que estabeleça os procedimentos a serem adotados na discriminação de terras, é utilizada a lei federal 6383/76, que dispõe que o processo discriminatório será administrativo ou judicial (artigo 1º, § único), sendo recomendável o segundo nas seguintes hipóteses:

Art. 19 - O processo discriminatório judicial será promovido:

I - **quando o processo discriminatório administrativo for dispensado ou interrompido por presumida ineficácia;**

II - contra aqueles que não atenderem ao edital de convocação ou à notificação (artigos 4º e 10 da presente Lei); e

III - quando configurada a hipótese do art. 25 desta Lei.

Nesse sentido, tendo em vista o conflito fundiário já deflagrado, o que acarreta, inevitavelmente, a ineficácia de possível ação discriminatória administrativa, resta patente que a propositura de ação discriminatória judicial

apresenta-se como principal instrumento jurídico para verificação da dominialidade da área em questão, tendo em vista o que determina o artigo 19, I da Lei 6383/76.

## **VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXIII c/c 186, assevera que a propriedade atenderá a sua função social;

Considerando que o Estatuto da Terra (Lei 4504/64) aponta, em seu artigo 2º, que é dever do poder público promover e criar as condições de acesso do trabalhador rural à propriedade da terra economicamente útil, de preferência nas regiões onde habita;

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia, em seu artigo 172, determina que é dever do Estado e dos Municípios colaborar na execução da reforma agrária, visando à realização do desenvolvimento econômico e à promoção da justiça social.

Considerando que a Lei de Terras do Estado da Bahia (Lei 3038/72) estabelece que compete ao Estado, através do órgão executor da política agrária, promover a discriminação das terras públicas, estremando-as das de domínio particular, as quais deverão ser aplicadas em planos racionais de ocupação do território, especialmente para fins de reflorestamento e exploração agrícola;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia tem por finalidade formular, articular e executar políticas, programas, projetos e ações voltadas para a reforma agrária e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;

Considerando que cabe a Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) do Estado da Bahia em por finalidade promover, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar as políticas de reforma agrária, regularização fundiária e das diversas modalidades de associativismo rural no âmbito do Estado;

Considerando os indícios de devolutividade das áreas historicamente ocupadas pelas comunidades geraizeiras do alto do Rio Preto;

Considerando a existência de conflito e tensão social entre as comunidades geraizeiras do alto do Rio Preto e o Condomínio Cachoeira do Estrondo;

Considerando as violações de direitos fundamentais perpetradas pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo e abordadas neste relatório, fruto de incursão da Força Tarefa no oeste da Bahia, em especial no município de Formosa do Rio Preto e comunidades geraizeiras;

**Sugiro** a remessa do presente relatório e seus anexos a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA) para análise e adoção das medidas cabíveis no sentido de promover a regularização fundiária da área historicamente ocupada (cerca de 55 mil hectares) pelas comunidades geraizeiras do alto do Rio Preto (Aldeia, Cacimbinha, Cachoeira, Gatos, Marinheiro, Mutamba, Área de Salú e Barra do Rio).

Ademais, cabe a CDA colocar-se a disposição para quaisquer esclarecimentos bem como para o cumprimento de eventuais diligências que a PGE/BA entender necessárias.

**Mário Cesar da Costa Borges Filho**  
**Coordenador Jurídico**  
**NAJ/CDA/SDR**